

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47ª DA REPUBLICA — N. 46

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 23 DE FEVEREIRO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios publicos:		
Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 29, de 19 de fevereiro de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 132, de 3 de novembro de 1934.

Decreto n. 55, de 20 de fevereiro de 1935.

Decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 e 22 de fevereiro.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 18 de fevereiro.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos da Ordem do Cruzeiro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 20 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e de Educação da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, da Superintendencia do Ensino Commercial e da Directoria da Assistencia Hospitalar.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e dos Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegraphos, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Fedral e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Producção Mineral e do Conselho Florestal Federal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 29 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1935

Dispõe sobre o funcionamento da Camara Municipal do Districto Federal até ser elaborada a respectiva lei organica, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Camara Municipal do Districto Federal compor-se-ha de vinte e quatro vereadores, representantes do povo, eleitos por suffragio directo e de mais seis vereadores representantes das profissões, estes eleitos na forma e da

acôrdo com as instrucções que forem baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral e logo depois de eleitos o Prefeito e os Senadores Federaes.

§ 1.º Os vereadores representantes das profissões serão:

- a) um empregador, da industria;
- b) um empregado, da industria;
- d) um empregado, do commercio e transportes;
- e) um, do funcionalismo publico municipal;
- f) um, das profissões liberaes.

§ 2.º Enquanto não forem eleitos os vereadores representantes das profissões, a Camara Municipal se constituirá dos representantes do povo.

Art. 2.º As sessões preparatorias da Camara Municipal, bem como a eleição do Prefeito do Districto Federal e dos Senadores Federaes pelo mesmo Districto, serão reguladas pelas instrucções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Art. 3.º Realizadas as eleições do Prefeito e dos Senadores Federaes, a Camara Municipal passará a elaborar o Regulamento Interno, o regulamento da sua Secretaria e a deliberar sobre as secretarias geraes creadas pelo art. 4.º desta lei, suspendendo, em seguida, os seus trabalhos voltando a funcionar em sessão ordinaria, a 3 de maio, prolongando-se até 3 de setembro.

§ 1.º A sessão ordinaria poderá ser prorogada até 3 de novembro; se até esta data não estiver votado o orçamento para o anno seguinte, considera-se prorogado para este o orçamento do anno em curso.

§ 2.º A Camara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, em virtude de necessidade urgente; a convocação será feita pelo seu Presidente ou pelo Prefeito, mediante fundamento e indicação das razões determinantes da convocação.

Art. 4.º Ficam creadas cinco secretarias geraes, em que será dividida a administração do Districto Federal; cabendo a sua organização ao Poder Legislativo Municipal, que resolverá, tambem, sobre a oportunidade da instalação de cada uma dellas, de acôrdo com a conveniencia do serviço.

Art. 5.º Cada legislatura durará quatro annos, sendo de igual duração o mandato do Prefeito.

§ 1.º A primeira legislatura a começar aos tres de maio do corrente anno, terminará em 1938.

§ 2.º O mandato do primeiro Prefeito terminará com a posse do seu successor.

Art. 6.º O primeiro Prefeito do Districto Federal receberá, a titulo de subsidio e representação, o mesmo subsidio e quantitativo de representação attribuidas ao actual Interventor Federal.

Art. 7.º Os vereadores terão, durante as sessões, um subsidio mensal de tres contos de réis (3:000\$000) e mais uma cedula de presença de cincuenta mil réis (50\$000) relativa a cada sessão a que comparecerem perdendo o direito á cedula se não tomarem parte nas votações.

Paragrapho unico. O Presidente perceberá, a titulo de representação, a importancia mensal de um conto de réis (1:000\$000).

Art. 8.º Enquanto a Camara dos Deputados não votar a nova Lei Organica do Districto Federal, continuarão em vigor as disposições consolidadas pelo decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, em tudo quanto não contrariarem a legislação vigente.

Art. 9.º Na falta ou impedimento temporario do Prefeito, será elle substituido pelo Presidente da Camara Municipal, que, então, passará o exercicio de suas funcções ao substituto legal, cada qual com direito ao subsidio e representação do substituido.

§ 1.º Se o Presidente da Camara Municipal assumir as funcções de Prefeito Municipal, em virtude de vaga verificada no decurso dos ultimos seis mezes do quadriennio, não poderá elle ser eleito para o cargo de Prefeito no período immediato.

§ 2.º Em caso de vacancia, faltando mais de seis mezes e menos de vinte e quatro mezes para a terminação do mandato, será eleito novo Prefeito pela Camara Municipal para o exercicio do cargo, pelo tempo que faltava ao antecessor, observadas nessa eleição as instrucções que regeram a primeira eleição de Prefeito pela mesma Camara.

§ 3.º Nenhum Prefeito poderá ser novamente eleito, senão quatro annos depois de cessadas as suas funcções, qualquer que tenha sido a duração destas.

Art. 10. As resoluções da Camara serão submettidas ao Prefeito que, dentro do prazo de dez dias, deverá sancional-as, podendo vetal-as no todo ou em parte.

§ 1.º O silencio do Prefeito por mais de um decendio, importará em sancção.

§ 2.º Devolvida a resolução vetada á Camara Municipal, esta, em discussão unica, deliberará dentro do prazo de trinta dias, sobre o assumpto, considerando-se rejeitado o projecto se não for elle mantido pela maioria absoluta dos vereadores que compõem a Camara Municipal. Neste caso será a resolução devolvida ao Prefeito para a promulgação.

§ 3.º Não sendo a resolução promulgada dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas e na hypothese do § 1.º deste artigo, o Presidente da Camara fará a promulgação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 132 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1934

Altera o orçamento approved pelo decreto n. 22.031, de 28 de outubro de 1932, para aquisição e montagem do material preciso para iluminação electrica de 30 carros de passageiros, de The Leopoldina Railway Company, Limited.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu The Leopoldina Railway Company, Limited, e tendo em vista os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Fica approved o novo orçamento que com este baixa, rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em substituição ao que foi approved pelo decreto n. 22.031, de 28 de outubro de 1932, para aquisição e montagem do material preciso para iluminação electrica de trinta (30) carros de passageiros, de The Leopoldina Railway Company, Limited.

Paragrapho unico. A despesa que for realmente effectuada e apurada nos termos do art. 3.º das instrucções approvedas pela portaria n. 839, de 7 de dezembro de 1933, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, até o maximo do orçamento ora approved, na importancia de tres mil quatrocentas e quatorze libras esterlinas (£ 3.414-0-0) e vinte e tres contos mil novecentos e trinta réis (23:001\$930), será escripturada na conta especial do producto da taxa adicional de dez por cento (10 %) sobre as tarifas em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C-1.134-22-2-35-34\$700)

DECRETO N. 55 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1935

Altera dispositivios do regulamento approved pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição e attendendo ás reclamações da Federação das Associações Commerciaes do Brasil e demais interessados, decreta:

Art. 1.º O § 1.º do art. 7.º, e os arts. 23, 161 e 171, e seus paragraphos, do regulamento approved pelo decreto numero 183, de 26 de dezembro de 1934, ficam alterados pela seguinte forma:

Art. 7.º, § 1.º Para os fins do art. 6.º, alinea 4, são consideradas secções commerciaes das empresas industriaes as que se destinam á venda a varejo dos productos de sua pro-

da fabricação ou os de outra procedencia, considerando-se empregados, para os mesmos fins, os viajantes e os vendedores praticistas.

Art. 23. A quota de previdencia que constitue a contribuição do Estado, prevista na alinea c do art. 4º, do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934, incidirá na razão de 1/10 % (um decimo por cento), sobre todas as vendas mercantis, a prazo e a vista, entre commerciantes domiciliados no paiz.

§ 1º Para os efeitos deste regulamento consideram-se vendas mercantis aquellas em que o vendedor e o comprador, forem commerciantes e tambem aquellas em que o comprador for commerciante e vendedor o fabricante ou o productor.

§ 2º Os fabricantes ou productores, que possuirem loja ou secção de varejo, pagarão a quota de previdencia sobre o valor das vendas effectuadas nas referidas lojas ou secções, durante o mez, e registradas nos livros fiscaes de vendas mercantis.

Art. 161. Para os fins deste regulamento não existe differença entre os termos "empregador", "empresa", e "estabelecimento"—e "salario", "retirada", "ordenado", "honorario" "comissão" e "pro-labore".

Art. 171. As contribuições mensaes dos associados, emquanto não for emitido o selo de que trata o art. 28, serão descontadas pelo empregador do respectivo salario, ordenado, retirada ou pro-labore, consignadas nas folhas ou recibos de pagamento e recolhidas pelo empregador, juntamente com as que lhe cabem, até o ultimo dia util do mez subsequente aquelle a que se referirem taes descontos, ao Banco do Brasil ou a estabelecimentos indicados pelo Instituto, com aprovação do Conselho Nacional do Trabalho, ficando o empregador, no caso de falta, responsavel pela multa de 2 % (dois por cento), ao mez, de mora, e sujeito ás demais penalidades estabelecidas neste regulamento.

§ 1º A quota de previdencia, emquanto não for emitido o selo a que se refere o art. 36, será cobrada pelo vendedor, que addicionará o seu valor, calculado pela forma estabelecida no art. 23, ao total das facturas, duplicatas, ou recibos, podendo indicar separadamente, em taes documentos, o valor da compra e o da quota, que será paga pelo comprador da mercadoria, ficando o vendedor obrigado a recolher o producto mensal dessa arrecadação pela forma estabelecida no dispositivo anterior.

§ 2º Os recolhimentos serão feitos mediante apresentação de guias em triplicata, segundo modelo indicado pelo Instituto, devendo as contribuições mensaes dos associados constar de relações nominaes enviadas ao Instituto.

§ 3º Na falta de arrecadação e recolhimento da quota a que se refere o § 1º, ficará o infractor sujeito ás penas previstas neste artigo.

§ 4º Para effecto da fiscalização prevista no art. 38, a quota de previdencia será anotada pelo vendedor á margem dos lançamentos dos livros fiscaes de vendas mercantis á prazo e á vista.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor desde a data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o decreto n. 25, de 23 de janeiro de 1935, e as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO N. 57 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1935

Approva o regulamento para a execução do decreto n. 24.793, de 12 de julho de 1934, que dispõe sobre o exercicio da profissão de chimico.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição, resolve approvar o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, para a execução do decreto n. 24.693, de 12 de julho de 1934, que dispõe sobre o exercicio da profissão de chimico.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Regulamento a que se refere o decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935

CAPITULO I

DA PROFISSÃO DE CHIMICO

Art. 1º E' livre o exercicio da profissão de chimico em todo o territorio da Republica, observadas as condições de capacidade tecnica e outras exigencias previstas no presente regulamento:

a) aos possuidores de diploma de chimico, chimico industrial, chimico industrial agricola, ou engenheiro chimico, concedido, no Brasil, por escola official ou officialmente reconhecida;

b) aos diplomados em chimica por instituto estrangeiro, de ensino superior, que tenham, de accordo com a lei e a partir de 14 de julho de 1934, revalidado os seus diplomas;

c) aos que, ao tempo da publicação do decreto numero 24.693, de 12 de julho de 1934, se achavam no exercicio effectivo de função publica ou particular, para a qual seja exigida a qualidade de chimico, desde que requeiram, até 13 de julho de 1935, o registro de que trata o art. 2º, do presente regulamento.

§ 1º Aos profissionais incluidos na alinea c deste artigo, se dará, para os efeitos do presente regulamento, a denominação de "licenciados".

§ 2º O livre exercicio da profissão de que trata o artigo 1º, só é permittido a estrangeiros quando comprehendidos:

a) nas alíneas a e b, independentemente da revalidação do diploma, si exerciam legitimamente, na Republica, a profissão de chimico em a data da promulgação da Constituição de 1934;

b) na alinea b, si a seu favor militar a existencia de reciprocidade internacional, admittida em lei, para o reconhecimento dos respectivos diplomas;

c) na alinea c, satisfeitas as condições nella estabelecidas.

§ 3º O livre exercicio da profissão a brasileiros naturalizados está subordinada á previa prestação do serviço militar, no Brasil.

§ 4º Só aos brasileiros natos é permittida a revalidação dos diplomas de chimicos, expedidos por institutos estrangeiros de ensino superior.

CAPITULO II

DA CARTEIRA PROFISSIONAL E DO REGISTRO DO DIPLOMA DE CHIMICO

Art. 2º Todo aquelle que exercer, ou pretender exercer as funções de chimico, é obrigado ao uso da carteira profissional instituida pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, devendo os profissionais, que se encontrarem nas condições das alíneas a e b, do art. 1º, registrar os seus diplomas de accordo com o disposto no decreto n. 24.593, de 12 de setembro de 1934.

§ 1º A requisição de carteiras profissionais para uso dos chimicos, além do disposto no decreto n. 22.035, de 24 de outubro de 1933, sómente será processada mediante apresentação dos seguintes documentos que provem:

a) ser o requerente brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro;

b) estar, si for brasileiro, de posse dos direitos civis e politicos;

c) ter diploma de chimico, chimico industrial, chimico industrial agricola, ou engenheiro-chimico expedido por escola superior official ou officializada;

d) ter, si diplomado no estrangeiro, o respectivo diploma revalidado nos termos da lei;

e) haver, o que for brasileiro naturalizado, prestado serviço militar no Brasil;

f) achar-se, o estrangeiro, ao ser promulgada a Constituição de 1934, exercendo legitimamente, na Republica, a profissão de chimico, ou concorrer a seu favor a existencia de reciprocidade internacional, admittida em lei, para o reconhecimento dos diplomas dessa especialidade.

§ 2º A requisição de que trata o paragrapho anterior deve ser acompanhada:

a) do diploma devidamente authenticado, no caso da alinea b do artigo precedente, e com as firmas reconhecidas no paiz de origem e na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, ou da respectiva certidão, bem como do titulo da revalidação, ou certidão respectiva, de accordo com a legislação em vigor;

b) do certificado ou attestado comprovativo de se achar o requerente, na hypothesis da alinea c do referido artigo, ao

tempo da publicação do decreto n. 24.693, de 12 de julho de 1934, no exercício effectivo de função publica, ou particular, para a qual seja exigida a qualidade de chimico, devendo esses documentos ser authenticados pelo inspector-regional do Trabalho, quando se referirem a requerentes moradores nas capitães dos Estados, ou collector federal no caso de residirem os interessados nos municipios do interior;

c) de tres exemplares da photographia exigida pelo art. 5º e de uma folha com as declarações que devam ser lançadas na carteira profissional, de conformidade com o disposto nas alíneas do mesmo artigo e seu paragrapho unico.

§ 3º Os documentos a que se referem os §§ 1º e 2º, poderão ser apresentados em qualquer posto do serviço de identificação profissional e serão sempre encaminhados á sede do mesmo serviço, juntamente com a requisição da respectiva carteira profissional.

§ 4º Reconhecida a validade dos documentos apresentados, o serviço de identificação profissional registrará em livros proprios os documentos a que se refere a alínea c do § 1º e, juntamente com a carteira profissional emitida, os devolverá ao interessado, por intermedio do posto que os houver recebido, dentro do prazo estabelecido no § 5º do art. 4º do decreto numero 22.035, de 24 de outubro de 1932.

§ 5º Havendo duvidas quanto aos documentos apresentados, o interessado será notificado e o prazo a que se refere o paragrapho anterior se contará da data em que foi recebida e aceita a retificação necessaria.

Art. 3º Além dos emolumentos fixados pelo decreto numero 22.035, de 24 de outubro de 1932, o registro do diploma fica sujeito á taxa de 30\$000.

Art. 4º Só poderão ser admitidos a registro os diplomas, certificados de diplomas, cartas e outros titulos, bem como attestados e certificados, que estiverem na devida forma e cujas firmas hajam sido regularmente reconhecidas por tabellião publico e, sendo estrangeiros, pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, acompanhados, estes ultimos, da respectiva tradução, feita por interprete commercial brasileiro.

Paragrapho unico. O Departamento Nacional do Trabalho e as Inspectorias Regionaes do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, nos Estados, publicarão, periodicamente, a lista dos chimicos registrados na forma deste decreto.

Art. 5º A cada inscripto, e como documento comprobatorio do registro, fornecerá o Departamento Nacional do Trabalho uma carteira profissional numerada, que, além da photographia, medindo 3 por 4 centímetros, tirada de frente, com a cabeça descoberta, e das impressões do pollegar, conterá as declarações seguintes:

- a) o nome por extenso;
- b) a nacionalidade e, si estrangeiro, a circumstancia de ser, ou não, naturalizado;
- c) a data e logar do nascimento;
- d) a denominação da escola em que houver feito o curso;
- e) a data da expedição do diploma e o numero do registro no Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio;
- f) a data da revalidação do diploma, si de instituto estrangeiro;
- g) a especificação, inclusive data, de outro titulo ou titulos de habilitação;
- h) a assignatura do inscripto.

Paragrapho unico. A carteira destinada aos profissionais a que se refere o § 1º do art. 1º deverá, em vez das declarações indicadas nas alíneas d, e e f deste artigo, e além do titulo licenciado — posto em destaque, conter a menção do titulo de nomeação ou admissão e respectiva data, si funcionario publico, ou do attestado relativo ao exercício, na qualidade de chimico, de um cargo em empresa particular, com designação desta e da data inicial do exercício.

Art. 6º A carteira profissional, expedida nos termos deste regulamento, é obrigatoria para o exercício da profissão, substitue em todos os casos o diploma ou titulo e servirá de carteira de identidade, e sua apresentação será exigida pelas autoridades federaes, estaduais e municipaes para a assignatura de contractos, ou de termos de posse de cargos publicos e para o desempenho de quaesquer funções inherentes á profissão de chimico.

Art. 7º Nenhuma autoridade poderá receber impostos relativos ao exercício profissional de chimico sinão á vista da prova de que o interessado se acha registrado de accôrdo com o presente regulamento, e essa prova será também exigida para a realização de concursos, pericias e todos os outros actos officiaes que exijam capacidade tecnica de chimico.

Art. 8º Quem, mediante annuncios, placas, cartões commerciaes ou outros meios capazes de ser identificados, se propuzer ao exercício da chimica em qualquer dos seus ramos, sem que esteja devidamente registrado, fica sujeito ás penalidades applicaveis ao exercício illegal da profissão.

CAPITULO III

DO EXERCICIO DA PROFISSÃO DE CHIMICO

Art. 9º Os profissionais a que se referem os dispositivos anteriores só poderão exercer legalmente as funções de chimicos depois de satisfazerem as obrigações constantes do art. 2º, capitulo II, deste regulamento.

Art. 10. O exercício da profissão de chimico compreende:

- a) a fabricação de productos e sub-productos industriaes, em seus diversos grãos de pureza;
- b) a analyse chimica, a elaboração de pareceres, attestados e projectos da especialidade e sua execução, a pericia civil ou judiciaria sobre essa materia, a direcção e a responsabilidade de laboratorios ou departamentos chimicos de industrias e empresas commerciaes;
- c) o magisterio nas cadeiras de chimica dos cursos superiores especializados em chimica;
- d) a engenharia chimica.

§ 1º Aos chimicos, chimicos industriaes e chimicos industriaes agricolas que estejam nas condições estabelecidas no art. 1º, alíneas a e b, compete o exercício das actividades definidas nos itens a, b e c deste artigo, sendo privativa dos engenheiros chimicos a do item d.

§ 2º Aos que estiverem nas condições do art. 1º, alíneas a e b, competem, como aos diplomados em medicina ou pharmacia, as actividades definidas no art. 2º, alíneas d, e e f, do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931, cabendo aos agronomos e engenheiros agronomos as que se acham especificadas no art. 6º, alínea h, do decreto n. 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Art. 11. No preenchimento de cargos publicos, para os quaes se faz mister a qualidade de chimico, ressalvadas as especializações referidas no § 2º do art. 10, a partir da data da publicação do decreto n. 24.693, de 12 de julho de 1934, requer-se, como condição essencial, que os candidatos previamente hajam satisfeito as exigencias do art. 9º deste regulamento.

Art. 12. Fazem fé publica os certificados de analyses chimicas, pareceres, attestados, laudos de pericias e projectos relativos a essa especialização, assignados por profissionais que satisficam as condições estabelecidas nas alíneas a e b do art. 1º.

Art. 13. É facultado aos chimicos que satisfizerem as condições constantes do art. 1º, alíneas a e b, o ensino da especialidade a que se dedicarem, nas escolas superiores, officiaes ou officializadas.

Paragrapho unico. Na hypothese de concurso para o provimento de cargo ou emprego publico, os chimicos a que este artigo se refere terão preferencia, em igualdade de condições.

Art. 14. O nome do chimico responsavel pela fabricação dos productos de uma fabrica, usina ou laboratorio deverá figurar nos respectivos rotulos, facturas e annuncios, comprehendidos entre estes ultimos a legenda impressa em cartas e sobrecartas.

Art. 15. Sómente os chimicos habilitados, nos termos do art. 1º, alíneas a e b, poderão ser nomeados *ex-officio* para os exames periciaes de fabricas, laboratorios e usinas e de productos ahi fabricados.

Paragrapho unico. Não se acham comprehendidos no artigo anterior os productos pharmaceuticos e os laboratorios de productos pharmaceuticos.

Art. 16. Cabe aos chimicos habilitados, conforme estabelece o art. 1º, alíneas a e b, a execução de todos os serviços que, não especificados no presente regulamento, exijam, por sua natureza, o conhecimento de chimica.

CAPITULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. A fiscalização do exercício da profissão de chimico incumbe ao Departamento Nacional do Trabalho e ás Inspectorias Regionaes do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, nos Estados.

Art. 18. São attribuições dos órgãos de fiscalização:

- a) examinar os documentos exigidos para o registro profissional de que tratam o art. 2º e seus §§ 1º e 2º e o art. 3º,

proceder á respectiva inscripção e indeferir o pedido dos interessados que não satisfizerem as exigencias deste regulamento;

b) registrar as communicações e contractos a que alludem o art. 26 e seus paragraphos e dar as respectivas baixas;

c) verificar o exacto cumprimento das disposições deste regulamento, realizando as investigações que forem necessarias, bem como o exame dos archivos, livros de escripturação, folhas de pagamento, contractos e outros documentos de uso de firmas ou empresas industriaes ou commerciaes, em cujos serviços tome parte um ou mais profissionais que desempenhem função para a qual se deva exigir a qualidade de chimico.

Art. 19. Aos syndicatos de chimicos, devidamente reconhecidos, é facultado auxiliar a fiscalização, no tocante á observancia da alinea f do artigo anterior, de accordo com o art. 2º do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933.

CAPITULO V

DAS PENALIDADES

Art. 20. Verificando-se, pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, serem falsos os diplomas ou outros titulos dessa natureza, attestados, certificados e quaesquer documentos, exhibidos para os fins de que trata este regulamento, incorrem os seus autores e cúmplices nas penalidades estabelecidas em lei.

Paragrapho unico. A falsificação de diplomas ou outros quaesquer titulos, uma vez verificada, será immediatamente communhada ao serviço de identificação profissional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, remetendo-se-lhe os documentos falsificados, para instauração do processo que no caso couber.

Art. 21. Será suspenso do exercicio de suas funções, independentemente de outras penas em que possa incorrer, o chimico, inclusive o licenciado, que incidir em alguma das seguintes faltas:

a) revelar improbidade profissional, dar falso testemunho, quebrar o sigillo profissional e promover falsificações referentes á pratica de actos de que trata este regulamento;

b) concorrer, com seus conhecimentos scientificos, para a pratica de crime ou attentado contra a patria, a ordem social ou a saude publica;

c) deixar, no prazo marcado neste regulamento, de requerer a revalidação e registro do diploma estrangeiro, ou o seu registro profissional no Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Paragrapho unico. O tempo de suspensão, a que allude o art. 21, variará entre um mez e um anno, a criterio do Departamento Nacional do Trabalho, após processo regular, ressalvada a acção da justiça publica.

Art. 22. Aquelles que exercerem a profissão de chimico sem ter preenchido as condições do art. 1º e suas alíneas, nem promovido o seu registro, nos termos do art. 2º, incorrerão na multa de 200\$000 (duzentos mil réis) a 5:000\$000 (cinco contos de réis), que será elevada ao dobro no caso de reincidencia.

§ 1º. A inobservancia das disposições do decreto n. 24.693, de 12 de julho de 1934, e deste regulamento por parte de firmas ou empresas que tenham necessidade dos serviços profissionais nelles previstos, será punida com a multa acima estipulada.

§ 2º. As multas serão impostas, no Districto Federal, pelo Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados e Territorio do Acre, pelas Inspectorais Regionaes.

Art. 23. Aos licenciados a que allude o paragrapho unico do art. 1º, poderão, por acto do Departamento Nacional do Trabalho, sujeito á approvação do ministro, ser cassadas as garantias asseguradas por este regulamento, desde que interrompam, por motivo de falta prevista no art. 21, a função publica ou particular em que se encontravam por occasião da publicação do decreto n. 24.693, de 12 de julho de 1934.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 24. O numero de chimicos estrangeiros a serviço de particulares, empresas ou companhias não poderá exceder de um terço (um terço) o dos profissionais brasileiros comprehendidos nos respectivos quadros.

Art. 25. Os recursos que hajam de ser interpostos das decisões proferidas em virtude deste regulamento, e a cobrança executiva das multas applicadas por effeito de suas determinações, obedecerão ao disposto no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Art. 26. O chimico que assumir a direcção technica ou o cargo de chimico de qualquer usina, fabrica, ou laboratorio industrial ou de analyses, deverá, dentro de 24 horas e por escripto, comunicar essa occorrença ao órgão fiscalizador, contrahindo, desde essa data, a responsabilidade da parte technica referente á sua profissão, assim como a responsabilidade technica dos productos manufacturados.

§ 1º. Firmando-se contracto entre o chimico e o proprietario da usina, fabrica, ou laboratorio, será esse documento apresentado, dentro do prazo de 30 dias, para registro, ao órgão fiscalizador.

§ 2º. Communicação identica á de que trata a primeira parte deste artigo fará o chimico quando deixar a direcção technica, ou o cargo de chimico, em cujo exercicio se encontrava, affim de rasalvar a sua responsabilidade e fazer-se o cancelamento do contracto. Em caso de fallencia do estabelecimento, a communicação será feita pela firma proprietaria.

Art. 27. A revalidação dos diplomas a que se refere o artigo 1º, alinea b, verificar-se-ha antes do respectivo registro no Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 28. Os diplomados em chimica que, ao tempo da publicação do decreto n. 24.693, de 12 de julho de 1934, se achavam no exercicio da sua profissão, em estabelecimento publico ou particular, deverão requerer, até 13 de julho de 1935, o registro de que trata o art. 2º, deste regulamento.

Art. 29. Os pedidos de registro endereçados ao ministro do Trabalho, Industria e Commercio, serão transmitidos á repartição competente, nesta Capital ou nos Estados, segundo o local de residencia dos interessados.

Art. 30. As questões que se suscitarem, por motivo de duvidas ou omissão deste regulamento, serão resolvidas por decisão do ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — Agamenon Magalhães.

Sr. Presidente da Republica — Tenho a honra de submeter á elevada consideração de V. Ex. o projecto de regulamento para a execução do decreto n. 24.693, de 12 de julho de 1934, que dispõe sobre o exercicio da profissão de chimico. No trabalho elaborado procurei este ministerio attender as diversas sugestões que lhe foram encaminhadas, posteriormente á publicação daquelle decreto, esforçando-se por conciliar quanto possivel as opiniões e interesses postos em jogo, quer das diversas associações de classe, quer puramente individuais, nem sempre accordes e muitas vezes em conflicto, respeitando-se, contudo, os termos da lei já promulgada por V. Ex. quando Chefe do Governo Provisorio.

Nutro a convicção de se haver alcançado o fim collimado com a adopção das regras e principios que vieram a prevalecer no regulamento em apreço, tendo em vista principalmente o interesse publico nas suas relações com o exercicio da chimica.

O projecto sujeito ao julgamento de V. Ex. adopta, quanto aos requisitos indispensaveis ao exercicio da profissão de chimico, o criterio mais liberal, aproveitando-se a oportunidade, que só agora se offerece, de condicional-o a normas e prescripções regulamentares. Assegura o direito desse exercicio não só aos que forem possuidores de diploma, regularmente conquistado em escola ou curso federal, em escola officializada ou em estabelecimentos estrangeiros, desde que tenha sido revalidado conforme a legislação em vigor, como igualmente o assegura a todos que, embora não diplomados em chimica, já exerciam a profissão na época em que foi publicado o decreto n. 24.693. Por outro lado, porém, só se attribue valor juridico aos trabalhos de chimica, publicos ou particulares, quando os seus autores forem profissionais legalmente habilitados.

Institue o regulamento o registro profissional, providenciando a respeito da expedição da respectiva carteira a qual, em parte, e para melhor garantia dos interessados, substitue o diploma e servirá de elemento de identificação, sendo a sua apresentação exigida pelas autoridades federaes quando se tratar do desempenho de quaesquer funções inherentes á profissão de chimico, e, visando a defesa do interesse publico e privado, subordina o exercicio desse ramo profissional á fiscalização effectiva e regular, tendo em alta conta as vidas que se expõem e os vultosos capitais empregados na industria brasileira com a montagem e installações destinadas á manufactura de numerosos productos.

Completa a regulamentação projectada um conjunto de sanções com que devem ser punidos os que incorram em improbidade profissional, falso testemunho, quebra de sigillo

profissional, falsificações, ou hajam concorrido, com os seus conhecimentos scientificos, para a pratica de crimes ou attentados contrarios aos interesses da patria, á ordem social ou á saúde publica.

Assim, com essa ligeira exposição, tenho a honra de submeter á aprovação de V. Ex. o projecto de regulamento pelo qual se deve reger, no paiz, o exercicio da profissão de chimico.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — *Agamemnon Magalhães.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente mez:

Foi nomeado Amarino Antonio de Oliveira para o lugar de guarda da Casa de Correção do Districto Federal.

Foram reformados na Policia Militar do Districto Federal:

O 1° sargento Oscar de Carvalho no posto e com o soldo de 2° tenente;

O cabo de esquadra Cantidio de Andrade Gardel Filho, com sete vigesimas partes, do respectivo soldo, e o anspetada graduado João Rufino de Amaral no posto de cabo de esquadra e com o respectivo soldo.

Por decreto de 18 do corrente foi nomeado José de Sá Roriz para o lugar de 1° supplente de substituto do juiz federal no municipio de Joazeiro, na secção da Bahia, por tempo de 4 annos, na forma da lei.

Por buiro da mesma data foi nomeado Antonio Alves Magalhães para o lugar de ajudante de cosinheiro, contratado, da Escola Luiz Alves.

Por decreto de 22 de fevereiro de 1934, foi nomeado Antonio José de Mello e Souza para exercer, interinamente, as funcções de amanuense do Archivo Nacional, durante o impedimento do effectivo, José da Silva Pires.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 18 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Vicente Bretas Cupertino, do lugar de servente da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, nos termos do § 2°, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1° de fevereiro de 1921).

Por decretos de 18 do corrente, foram nomeados:

Leonor de Oliveira para exercer, interinamente e em comissão, as funcções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo.

Lucia Nogueira Rangel Pestana para exercer, interinamente e em comissão, as funcções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Rio de Janeiro;

Dr. Abelardo Vasconcellos para exercer, interinamente e em comissão, as funcções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Rio de Janeiro.

Dr. Nelson dos Santos para exercer, interinamente e em comissão, as funcções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Rio de Janeiro.

Raul Camargo para exercer o cargo de servente da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro.

Dr. João Borges de Sampaio para exercer, interinamente e em comissão, as funcções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Rio de Janeiro.

João Capistrano Simas, para exercer, interinamente, o cargo de mestre de officina da secção de trabalhos de metal, da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Espirito Santo.

Por decreto de 18 do corrente, foi tornado sem effeito o de 29 de outubro de 1934, pelo qual foi nomeado o doutor Herculano Coelho de Souza para exercer, interinamente e em comissão, o cargo de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de Santa Catharina, visto não haver tomado posse no prazo legal.

Por outro de igual data, foi tornado sem effeito o decreto de 26 de janeiro do corrente anno, que nomeou o trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Benedicto Barbosa, para o cargo de servente de 2° classe do Museu Nacional, visto ter sido nomeado para outro cargo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 20 do corrente foram promovidos, por antiguidade, na Alfandega do Rio de Janeiro:

A conferente o 1° escripturario Rodolpho Silva Marques.

A 1° escripturario, o 2° Jayme Bricio Guillon.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1935

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 554 — Accusa o recebimento do aviso n. 2.373, de 8 de novembro proximo passado, em resposta ao officio deste ministerio n. 1.801-1934, communicando que a cessão da draga "Parahyba" poderá ser feita pelo prazo de dous annos, com a condição de o Ministerio da Marinha recebel-a no local em que se encontra, effectuando, por sua conta, os concertos de que carece e collocando-a em perfeitas condições de navegabilidade e funcionamento.

Tendo em vista a natureza dos reparos de que precisa, cuja despesa irá, approximadamente, a 350:000\$000, e as informações prestadas a respeito pelo engenheiro chefe das obras do novo Arsenal de Marinha, declara que, pelas condições estabelecidas no citado aviso, não convem á Marinha a cessão da referida draga.

— Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados:

N. 555 — Accusa o recebimento do officio n. 201, de 13-2-35, da Secretaria da Camara dos Deputados, que transmittiu o avulso do projecto n. 67, de 1934, para que, de accordo com a solicitação da Comissão de Finanças, emittisse parecer sobre o assumpto.

Este ministerio não vê inconveniente em ser adaptada a providencia constante do projecto em questão, suggerindo, entretanto, fosse modificada a redacção da parte final do artigo 1°, em seguida "a vencimentos atrasados", para "a vencimentos atrasados, e após aprovação em uma prova de habilitação realizada no Corpo de Fuzileiros Navaes.

Nessa conformidade fica expendindo o parecer solicitado pela Comissão de Finanças dessa Camara.

— Sr. interventor federal no Estado de Santa Catharina:

N. 544 — A comissão designada por este ministerio para estudar a instalação da base naval, em Ganchos, nesse Estado, considerou a parte plana dos terrenos da enseada, denominada "Calheiros", como sendo a mais conveniente para a localização dos edificios necessarios á administração da futura base naval.

Nessas condições, sejam feitas as desapropriações dos terrenos constantes da relação annexa, indispensaveis á instalação daquella base naval, por conta desse Estado, indemnizando este ministerio, posteriormente, da importancia mencionada na mesma relação.

Terrenos da enseada de Calheiros, em Ganchos — Estado de Santa Catharina, a serem desapropriados para a instalação da base naval:

Proprietarios — Area M2 — Valor

Apparicio José Mafra.....	15.698	1:920\$000
D. Leopoldina P. Santos.....	980	200\$000
Augusto Domingos Sagaz.....	48.400	1:000\$000
José Alves Campos.....	21.504	950\$000
Eleuterio Antonio da Silva.....	387.200	1:500\$000
João Francelino de Oliveira....	20.652	1:400\$000
Francisco Sabino Nunes.....	19.984	900\$000
João Fernandes de Souza.....	20.468	250\$000
Manoel Eleuterio Sagaz.....	57.692	150\$000
Pedro Costa.....	155.408	400\$000
D. Luiza Maria da Conceição....	24.103	1:700\$000
Gervasio Manoel Pereira.....	116.160	700\$000
Total.....	1.110.249M-2	11:070\$000

Estado-Maior da Armada (EM-1). Rio, 12-8-935. — José Monteiro da Silva Filho. S. O. ES. Confere. — Oscar de Frias Coutinho, capitão de fragata.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 545 — Desliga da Directoria de Navegação o navio hydrographico "Calheiros da Graça" e põe á disposição da Directoria do Ensino Naval, para o fim de, ainda este mez, fazer uma viagem de instrução com os aspirantes do Curso Prévio da Escola Naval.

Fica, por isso, sem effeito o aviso n. 473, de 18 deste mez, que desligou da referida directoria o navio hydrographico "Vital de Oliveira".

Idênticos para as Directorias de Navegação e do Ensino Naval.

— Sr. director de Obras do novo Arsenal de Marinha:

N. 548 — Autoriza a promover a realização de concorrências para a aquisição de materiais e execução de obras do interesse de seus serviços, dentro dos credits que lhe forem distribuidos.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 551 — Designa o capitão de corveta aviador naval Raymundo Vasconcellos Aboim para acompanhar a construção dos aviões para o Correio Aéreo Naval e estudar a organização das fabricas americanas.

Esse official deverá partir no dia 28 do corrente a bordo do "S. Cross", devendo estar no Rio, de regresso, no dia 1 de julho deste anno, para reassumir as suas actuaes funções.

Serão abonados ao referido official os vencimentos, em papel, pagos nesta Capital, a procurador que deverá constituir, sem direito a qualquer vantagem estabelecida pelo decreto n. 24.413, de 19 de julho de 1934.

Idêntico á Directoria de Aeronautica.

N. 552 — Designa o capitão-tenente aviador naval Henrique Fleiuss para acompanhar a construção dos aviões escola Tiger Moth e estudar a organização das Escolas de Aviação, principalmente na parte da instrução theorica.

Esse official deverá partir no dia 27 do corrente a bordo do vapor "Siqueira Campos", devendo estar no Rio, de regresso, no dia 1 de julho deste anno, para reassumir as suas actuaes funções.

Serão abonados ao referido official os vencimentos em papel, pagos nesta Capital, a procurador que deverá constituir, sem direito a qualquer vantagem estabelecida pelo decreto n. 24.413, de 19 de julho de 1934.

Idêntico á Directoria Geral de Aeronautica.

N. 556 — Dispensa os officiaes abaixo mencionados das seguintes commissões:

Capitão de fragata Oscar de Frias Coutinho, do serviço do Estado-Maior da Armada;

Capitão de corveta Arthur da Cruz Forreira, do serviço da Directoria do Armamento da Marinha;

Capitão de corveta Oscar Barbosa Lima, do serviço do Estado-Maior da Armada;

Capitão de corveta Attila Monteiro Aché, das funções de official de communicações da esquadra;

Capitão de corveta Ernesto de Araujo, do serviço da Directoria da Marinha Mercante;

Capitão de corveta Augusto Pereira, do serviço da Directoria do Ensino Naval;

Capitão de corveta Mario Lopes Ypiranga dos Guarany, do serviço da Directoria de Navegação, e o capitão de corveta Antonio Maria de Carvalho, das funções de assistente do director da Escola Naval.

N. 557 — Designa os officiaes abaixo mencionados para fazerem, no corrente anno, os seguintes cursos da Escola de Guerra Naval:

Curso superior

Capitão de mar e guerra Raymundo Mello Braga de Mendonça.

Capitão de mar e guerra Eduardo Augusto de Britto e Cunha.

Capitão de fragata João Candido Martins Filho.

Capitão de fragata Odenato de Moura.

Capitão de fragata Manoel Eloy Alvim Pessoa.

Capitão de fragata Oscar de Frias Coutinho.

Curso de commando

Capitão de fragata Antonio Pedro de Cerqueira e Souza.

Capitão de corveta Custodio Martins Esteves.

Capitão de corveta Arthur da Cruz Ferreira.

Capitão de corveta Oscar Barbosa Lima.

Capitão de corveta Attila Monteiro Aché.

Capitão de corveta Mario de Azeredo Coutinho.

Capitão de corveta Armando Pinto Lima.

Capitão de corveta Plinio Fomosa Mendonça Cabral.

Capitão de corveta Ernesto de Araujo.

Capitão de corveta Armando Belford Guimarães.

Capitão de corveta Augusto Pereira.

Capitão de corveta Belisario da Moura.

Capitão de corveta José Britto de Figueiredo.

Capitão de corveta Mario Lopes Ypiranga dos Guarany.

Capitão de corveta Antonio Maria de Carvalho.

Aviadores navais

Capitão de corveta aviador naval Dante de Mattos.

Capitão de corveta aviador naval Mario da Cunha Godinho.

Capitão de corveta aviador naval Henrique de Souza Cunha.

Capitão de corveta aviador naval Epaminondas Gomes dos Santos.

Intendentes navaes

Capitão de corveta intendente naval Ernani Pivatelli.

Capitão de corveta intendente naval Nestor Ferreira Cabral.

Portaria:

De conformidade com o § 1º do art. 19, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede um (1) anno de licença ao segundo marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Marino Alves de Menezes, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de quinze (15) dias, a partir da presente data, para entrar no gozo da referida licença.

RECTIFICAÇÃO

Os officios e avisos, com os ns. 520, 521, 510, 513, 514, 507, 508, 509, 511, 515, 516, 517, 523 e 518; publicados no *Diario Oficial* de 21 do corrente, são datados de 20 do mez em curso e não de 4 como, por engano, foi publicado no referido *Diario Oficial*.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 21 do corrente, foram designados, de accordo com o disposto no art. 2º do decreto n. 24.463, de 25 de junho de 1934 e aviso n. 458, de 4 de julho de 1934, ao D. P. E., José Benedicto da Silva, Walter Santiago e José Ribeiro Apparecida, para exercerem, no caracter de contratados, o lugar de ajudante de electricista de 1ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, percebendo a diaria de 11\$000.

— Por despacho de 18 do corrente:

Foi approvada a admissão dos reservistas constantes do officio 11-P, do commandante do 1º R. Av. Quanto ao civil não reservista deve ser dado cumprimento aos termos do aviso n. 22, de 12 de fevereiro de 1935.

— Por outros de 19 do mesmo mez:

Foram mandadas promover ao posto immediato com as vantagens dos vencimentos actuaes as praças asyadas do Exército constantes do officio n. 43, de 16 de janeiro de 1935, do commandante do A. I. P.

— Por outros de 20 do mesmo mez:

Foi approvada a tabella de distribuição de quantitativos dos serviços de transmissões dos quartéis, generaes das regiões e 1º districto de artilharia de costa.

Foi dispensado, o major de aviação Altahyr Eugenio Rozany de membro da comissão encarregada de elaborar um plano de conjunto para o 3º R. Av., em Canóas (Porto Alegre) e designados para membros da referida comissão o major de aviação Antonio Fernandes Barbosa e capitão de engenharia Guarany Frota.

— Por outro de 21 do mesmo mez:

Foi designado o 1º tenente Iba Mesquita Ilha Moreira, ajudante de ordens do commandante da Oitava Região Militar.

— Por outro de 22 do mesmo mez:

Foi approvada a suggestão apresentada pela Comissão de Inspeção Administrativa para que a observancia dos modelos de ns. 1 a 13 da primeira colleção dos modelos de escripturação, seja adiada para 1 de abril proximo vindouro.

— Por aviso de 19 do corrente, sob n. 102, o Sr. ministro da Guerra declarou ao chefe do Departamento do Pessoal do Exército que, tendo o tenente-coronel João Pereira de Oliveira, quando capitão, estagiado em 1926 no Estado Maior do Exército, de accordo com o regulamento da Escola de Estado Maior, então em vigor, fica o referido official dispensado de novo estagio, em vista do que consta do officio n. 230, de 7 do corrente do chefe do mesmo Estado Maior.

RECTIFICAÇÃO

Chama-se Victorio Souto e não Victorino Souto, o 2º sargento do extinto Q. S. E. E. nomeado, por portaria de 16 de novembro de 1934 escrevente de 3ª classe do Q. E. M. G. publicada no *Diario Official* de 12 de dezembro de 1934.

Requerimentos despachados

Antonio de Freitas, 2º cabo do 2º B. E., pedindo 30 dias de licença para ir á capital do Estado de São Paulo. — Como pede, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Antonio Campos Filho, reservista, pedindo rectificação de nome em sua caderneta. — Faça-se a rectificação, após identificação pelo G. I. G., de que se trata da mesma pessoa, conforme sugere o Dr. consultor juridico.

Armando Chaves Cahen, ex-3º sargento, pedindo reinclusão no Exercito. — Indeferido, em vista das informações do D. P. E.

Ary Brum, 3º sargento monitor da E. A., pedindo promoção. — Indeferido, em vista do parecer do E. M. E.

Coriolano Ribeiro Dutra, capitão, pedindo trancamento de matrícula na E. E. M. — Deferido, á vista do parecer do E. M. E., annexo.

Companhia de Viação São Paulo Matto Grosso, solicitando pagamento. — Reconheço a divida da quantia de 7:184\$100, de accordo com o parecer da D. G. C. G.

Eduardo Bandeira de Borba Filho, ex-alumno da E. M., pedindo prestar exame. — Seja submettido a exame.

Etelvino José Barreto, 1º sargento reservista, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. Pelas informações e assentamentos, verifica-se que o peticionario foi excluido a seu pedido.

Francisco Saraiva da Silva, pedindo ser compellido o subtenente João Evangelista Bezerra do 6º R. I. a pagar-lhe a quantia que deve. — Não ha que deferir. Conforme informação prestada pelo commandante do 1/6º R. I., autoridade a quem de facto competia resolver, já foram tomadas as necessarias providencias.

Januario Barreto, pedindo transferencia de seu filho Genario Barreto do Collegio Militar do Ceará para o do Rio de Janeiro. — Sim, desde que haja vaga no C. M. do Rio.

Manoel Soares de Oliveira, soldado do contingente especial da F. C. I., pedindo exclusão. — Deferido.

Jorge Tobias, sorteado, pedindo transferencia de incorporação. — Deferido, de accordo com o parecer do D. P. E.

José Anastacio de Albuquerque Salles, 2º sargento reformado asylado, pedindo permissão para ir a Pernambuco. — Como pede. Correndo por conta propria as despesas de transporte.

José de Oliveira Bomfim, 3º sargento do 1º F. I., pedindo permissão para effectuar matrícula na F. P. O. do Estado do Rio de Janeiro. — Sim. Sem prejuizo do serviço.

Octavio da Rocha Miranda, pedindo pagamento. — Reconhecida a divida da quantia de 11:760\$, de accordo com o parecer da O. A. R. D. F. n. 652, de 14 de dezembro de 1934, ás fls. 8, deste processo. A' D. G. C. G., para os devidos fins.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Francisco Garcia Pimentel, 3º sargento do 11/5º R. I., pedindo transferencia por troca com o 3º sargento Aloysio Leal Salles, do 28º B. C. — Indeferido por não desejar o sargento Aloysio ser transferido por conta propria.

Anselmo Mattosinho, soldado da 4ª F. I. D., da 4ª R. M., pedindo transferencia por troca com o soldado Julio da Silva Rocha, da 2ª F. I. D., da 2ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Deferido.

Hygina Lopes de Oliveira, viuva do 2º sargento Raymundo Satyro de Oliveira, pedindo certidão de assentamentos do seu esposo, que é fallecido. — Entregue-se a certidão requerida, passada pelo 27º B. C., á peticionaria, mediante recibo.

Oswaldo Montes da Silva, escrevente de 2ª classe do M. G., servindo no Q. G. da 1ª Brigada I., pedindo promoção por antiguidade, á classe immediata. — Indeferido, por não ter aprovação em dactylographia.

Manoel Ferreira da Silva, escrevente de 2ª classe do M. G., servindo no H. C. E., pedindo promoção por antiguidade, á classe immediata. — Indeferido, por não ter aprovação em actylographia.

Setembrino de Oliveira Palma, 2º tenente de administração, pedindo as férias regulamentares e permissão para go-

zal-as nesta Capital. — Indeferido. Não tem direito a férias.

Aprigio Gomes do Nascimento, 2º sargento da 8ª R. M., addido ao 2º R. I., pedindo rectificação da sua transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., sediados nesta Capital. — Indeferido.

Gregorio Mangabeira, pedindo seja passado por certidão, o tempo de serviço que prestou ao Exercito. — Seja passada a certidão requerida, na forma da lei, pelo 1º R. C. D.

Oswaldo da Conceição Gonçalves, 2º cabo do 6º B. E., pedindo 30 (trinta) dias de dispensa do serviço, inclusive as férias regulamentares de 1933 e 1934, e permissão para vir á esta Capital, correndo por conta propria as despesas de transporte. — Sim.

Jayme de Azevedo Andrade, 2º sargento do 22º R. I., pedindo matrícula na E. E. Ph. E. — Indeferido.

Geraldo de Aquino, 2º cabo do C. E. do S. G. E., pedindo 20 (vinte) dias de licença, inclusive as férias regulamentares e permissão para ir a Santos Dumont, Estado de Minas Geraes. — Concedo.

(*) Augusto Mancilha Monteiro, aspirante, a official do 4º R. C. I., baixado ao H. C. E., pedindo licença para continuar o seu tratamento fóra daquelle estabelecimento, em casa de sua familia, nesta Capital, durante o tempo que fôr arbitrado pela Junta Militar de Saude. — Deferido.

(*) Aclio Salles Silveira dos Santos, escrevente de 4ª classe do M. G., servindo no H. C. E., pedindo inscrição de prova de dactylographia de que trata a ordem do Sr. ministro, publicada no boletim interno deste D. P. E., n. 7, de 9 de janeiro findo. — Archive-se, por já ter sido effectuado o exame.

(*) Walfredo Epaminondas Monteiro, escrevente de 3ª classe do M. G., servindo na 20ª Circumscrição de Recrutamento, pedindo justificação do seu não comparecimento á prova de dactylographia, realizada no dia 20 de setembro de 1933, e considerar como documento provando se haver habilitado, de conformidade com que dispõe o art. 62, do regulamento do Q. E. M. G., o diploma de dactylographia que apresentou na 6ª C. R., bem como a folha de informações prestadas pelo chefe da 20ª C. R., para seu aproveitamento no actual Q. E. M. G. — Indeferido, em face do publicado no B. I., n. 7, de 9 de janeiro ultimo.

(*) Miguel Pereira de Assumpção, 1º sargento do Q. I., instructor do T. G. 26, pedindo 30 (trinta) dias de dispensa do serviço, inclusive as férias regulamentares, e permissão para gozar na Capital Federal. — Sim.

(*) Romulo Ferreira do Nascimento, escrevente de 3ª classe do M. G., servindo no L. Ch. Ph. M., pedindo inscrição no exame de dactylographia, de accordo com o publicado no B. I., n. 7, de 9 de janeiro ultimo, deste Departamento. — Archive-se, por já ter sido effectuado o exame.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostilla de 22 de fevereiro de 1935 no decreto de 8 de fevereiro de 1935, que aposentou Raymundo Militão do Nascimento no cargo de guarda-fios de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos:

"O funcionario de que trata o presente decreto exercio o cargo de mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos e não como se acha acima declarado."

Apostilla de 22 de fevereiro de 1935 no decreto de 8 de fevereiro de 1935, que aposentou Cosme Ferreira de Carvalho no cargo de guarda-fios de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos:

"O nome do funcionario a que se refere o presente decreto é Cosme Ferreira de Carvalho Filho, e não como vem acima declarado."

Expediente de 21 de fevereiro de 1935

Avisos:

N. 630 — Aos Correios e Telegraphos — Autoriza a instalar, em João Pessoa, capital do Estado da Parahyba, uma estação radio-telegraphica de 1 kw, destinada a estabelecer comunicações directas com o Rio de Janeiro e outras cidades que forem designadas por essa directoria geral.

N. 631 — Ao Tribunal de Contas — Envia a registro a folha referente á indemnização por despesas de viagem,

(*) (Publica-se novamente por haver sahido com incorrecções no D. O., n. 40, de 16-II-35, pagina 3.502).

quem fez jús, no mez de janeiro ultimo, o servente do D. N. P. N. Boaventura de Araujo Góes (3.425-35).

N. 632 — Ao mesmo — Envia a registro a folha de diarias por serviços prestados fóra da séde, a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o conductor de 1ª classe do D. N. P. N. José Chrisanto Seabra Fagundes (3.424-35).

N. 633 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, seja paga, por conta da verba propria do orçamento deste ministerio, ao ex-diarista da Rede de Viação Cearense, Olavo Peixoto, a quantia de 360\$, proveniente de abono de dous mezes de salarios (2.858-35).

N. 634 — Ao mesmo — Solicita seja paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, a conta da Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd., a importancia de 840\$, proveniente de fornecimento de combustivel á estação radio de Amaralina, em dezembro de 1934 (2.816-35).

N. 635 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao servente do D. N. P. N. Menezes de Oliveira Pires, a importancia de 656\$, por serviços prestados fóra das horas de expediente, nos mezes de agosto a novembro ultimos (3.461-35).

N. 636 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao continuo do D. N. P. N. Victor Bastos, a importancia de 728\$, referente a serviços prestados fóra das horas do expediente no periodo de agosto a novembro proximo findo (3.463-35).

Offícios:

N. 887 — Aos Correios e Telegraphos e demais repartições subordinadas — "Tendo Arlindo Grossi e João Baptista Rigo, surdos-mudos, ex-alunos do Instituto dos Surdos Mudos desta Capital, requerido collocação em quaesquer obras deste ministerio, solicita informações sobre a possibilidade de aproveitamento nessa repartição" (2.379-35).

N. 883 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas — Remette requerimento de Manoel Victor da Costa, afim de ser cumprido o regulamento do sello (3.338-35).

N. 889 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Comunica que o chefe de trem de 3ª classe dessa estrada, José Cavalcanti, foi exonerado por decreto de 18 de janeiro findo (20.417-34).

N. 890 — A' mesma — Devolve processo administrativo que motivou a exoneração do ex-conferente-telegraphista de 1ª classe dessa estrada, Sebastião Camargo (23.902-34).

N. 891 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunica que no processo em que a Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia recorre do acto dessa directoria que indeferiu a sua reclamação, por damnos em mercadorias despachadas, proferiu o seguinte despacho: "Indeferido, em face das informações da Estrada de Ferro Central do Brasil" (13.010-34).

N. 892 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autoriza a inclusão do excesso de 1.096\$, correspondente a despesas de cartorio, na folha de pagamento das indemnizações, no total de 40.173\$, das desapropriações de terrenos e bemfeitorias necessarios á construção do trecho do prolongamento da Estrada de Ferro Santa Catharina (601-35).

N. 893 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette cópia do decreto de 31 de agosto de 1934, relativo á disponibilidade do foguista da Rede de Viação Cearense, Manoel Rosa, bem como uma certidão do tempo de serviço publico, para o fim de serem fixados por essa directoria os vencimentos do alludido funcionario (2.860-35).

N. 894 — A' mesma — Restitue processo de D. Carolina Emerick de Aguiar (2.662-35).

N. 895 — Aos Correios e Telegraphos — Transmite com documentos, cópia do decreto de 8 do corrente mez, que aposentou Otto Schorles no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos de São Paulo (2.072-35).

N. 896 — Ao mesmo — Comunica que deferiu a petição em que Abelardo Romero Dantas solicitara a sua readmissão no cargo de praticante diplomado (24.648-33).

N. 897 — Ao mesmo — Solicita providencias, no sentido de serem pedidas á Contadoria Central da Republica, cópias authenticas dos termos de opção firmados por Luiz Antonio de Figueiredo e Alcides Leite Pereira, respectivamente, official e auxiliar de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos de Matto Grosso (24.481-34).

N. 898 — Ao mesmo — Autoriza a expedir, como officiaes, de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despesas por conta da I. F. E., os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem

apresentados nesta Capital e no Estado de Minas Geraes, por Carlos Caminha Sampaio, engenheiro de 2ª classe da mesma inspectoría (1.911-35).

N. 899 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Identico (1.911-35).

N. 900 — Aos Correios e Telegraphos — Autoriza a expedir, de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as despesas por conta do D. N. P. N., os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, em todas as estações do Estado do Rio Grande do Norte, pelo Sr. Carlos Fragozo de Lima Campos, engenheiro ajudante da Comissão de Estudos dos Portos de Macáu e Areia Branca, e bem assim, a providenciar para que tenha livre transito a correspondencia postal pelo mesmo apresentada (1.146-35).

N. 901 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Identico (1.146-35).

N. 902 — Ao mesmo — Autoriza a concessão de franquia postal e telegraphica, para a correspondencia apresentada, em objecto de serviço publico, pelo engenheiro chefe da Comissão de Estudos e Obras do Porto de Belmonte, engenheiro Sebastião Hugo de Souza (17.206-34).

N. 903 — Ao mesmo — Autoriza a modificação de edital de concorrência para aquisição da draga a que se refere o officio desta directoria n. 674, de 5 do corrente (2.831-35).

N. 904 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Relativamente ao lastreamento com pedra britada, effectuado pela Estrada de Ferro Sorocabana em 80 kms. de linha, nos ramaes de concessão federal — Tibagy e Itararé, comunica o seguinte despacho: "Approvo o parecer do Sr. consultor tecnico" (594-35).

N. 905 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda — Transmite decreto n. 24.595, de 6 de julho de 1934, relativo á disponibilidade do operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Juvencio Alves, e tambem uma certidão de tempo de serviço publico, para o fim de serem fixados os vencimentos do referido funcionario (25.304-34).

Requerimentos despachados

Para nova publicação por ter sahido com incorrecções: Joaquim Delfino e Adelino Chaves, pedem o pagamento de 4.089\$, pelo forencimento que fizeram, de abril a outubro de 1932, de agua e areia para as obras do prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral, Rede de Viação Cearense, no trecho de Ibiapaba a Castello! — Indeferido (24.429-34).

Carlos Alvaro da Cunha, ajustador de 3ª classe da Noroeste do Brasil, requer o pagamento de addiconaes. — Indeferido (2.900-35).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1933

Designando o chefe Dr. Mario Torres para substituir o director regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, Francisco Pernet, nos seus impedimentos eventuaes. (Portaria 344-20-2-35.)

Transferindo da Directoria Regional do Districto Federal para a de São Paulo, o inspector de linhas de 3ª classe Gelin Brandão e o mestre de linhas Oswaldo Faria de Oliveira. (Port. 345-20-2-35.)

Mudando a denominação da Agencia Postal de "Hargreaves", na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, para a de "Dom Bosco", nome actualmente adoptado para a estação ferrea onde se acha installada a referida agencia. (Port. 348-20-2-35.)

Elevando de 720\$000 para 1.440\$000 e de 840\$000 para 1.200\$000, respectivamente, o custeio annual das linhas de Mariáha a estação de Aymorés e estação, ambas subordinadas á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes. (Port. 349-20-2-35.)

Transformando em estação telephonica, o posto de conservação de linhas de "Barreto", subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Norte. (Port. 350-20-2-35.)

Supprimindo o auxilio de 720\$000 annuaes concedidos á agencia de Cafelandia e creando a linha dauella agencia á estação, com um kilometro de extensão, cinco viagens pr dia, custeada por 1.800\$000 annuaes, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu, ficando o respectivo conductor com a obrigação de fazer a collecta da correspondencia. (Port. 31-20-2-35.)

Elevando de 1:200\$000 para 1:800\$000 o custeio annual da linha de Pennapolis á estação subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu. (Portaria 352-20-2-35.)

Requerimentos despachados

Pedro Soares de Moura, estafeta e Alberto Mendes de Souza, auxiliar de praticante, *pro-rata*, da Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Indeferido o pedido, de accordo com o parecer da Directoria do Pessoal. (Off. 4.203/1^a-Dr RJ.)

Sergio de Almeida Cavalcante, ex-mensageiro, addido, da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo readmissão. — Autorizo a Directoria Regional do Districto Federal a admitter o requerente, na primeira vaga de mensageiro que occorrer. (Reqt. 53.566-34.)

Thereza da Silva Reis, pedindo o seu aproveitamento como diarias para servir em aparelhos na Directoria Regional de Alagoas. — Indeferido, nos termos do informado pela Directoria do Pessoal. (Off. 2.117/Dr-Al.)

Humberto Horacio Pereira, ex-diarista da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade. (Reqt. 64.798-34.)

Luiz de Oliveira Alves, diarista-radio da Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo remoção, sem onus para o Departamento, para a Directoria Regional de São Paulo. — Indeferido, á vista do informado pela Directoria Regional de Santa Catharina. (Reqt. 50.483-34.)

Otto Gomes Rodrigues, aprendiz de 1^a classe das Official do Departamento, dispensado por abandono de emprego, pedindo autorização para reassumir o exercicio, pelos motivos que expõe. — Indeferido. (Reqt. 68.041-34.)

Ayrton Monteiro de Figueiredo, ex-empalhador-auxiliar das officinas do Departamento, pedindo readmissão. — Tendo em vista o informado, indeferido o pedido de fls. (Reqt. 40.440, de 1934.)

Durval Bandeira de Souza, telegraphista de 4^a classe, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, pedindo a concessão de uma passagem para pessoa de sua familia entre o porto desta Capital e o do Estado da Bahia, para ser paga pela quinta parte dos seus vencimentos. — Como requer. (Reqt. 8.575-35.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

José Anselmo Alves de Souza, inspector de linhas de 2^a classe, da Directoria Regional de Parahyba, dous mezes, em prorrogação, com ordenado, nos termos do art. 8^o, n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 1 de janeiro ultimo. (7.496-35.)

Malvina Alves Pereira, diarista, com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com a diaria integral, nos termos do n. 10 do art. 170 da Constituição da Republica, a contar de 22 de dezembro de 1934. (8.308-35.)

Julio Cesar Springer, radio-diarista, com exercicio na Directoria Regional do Amazonas e Acre, dous mezes, em prorrogação, com 2/3 da diaria, nos termos do art. 8^o, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a contar de 21 de janeiro ultimo. (7.746-35.)

Luiz de Abreu Paula Freitas, auxiliar de 1^a classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, tres mezes, com ordenado, nos termos do art. 8^o, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a contar de 1 de fevereiro corrente. (7.288-35.)

Requerimento despachado

Antonio Augusto Cardoso Figueira, pedindo certidão do tempo em que serviu como agente do Correio da estação de Santa Ignacia (antiga Flores), no ramal da Estrada de Ferro União Valenciana. — Indeferido, á vista do informado. (Reqt. 55.394-34.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos

Requerimento despachado

Dia 11 de janeiro de 1935

Antonio Tlapina, auxiliar de 2^a classe desta Directoria Regional, pedindo para reassumir o exercicio na 7^a Secção. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da directoria de 20 de fevereiro de 1935

Prefeitura do Municipio de Mogy das Cruzes (P. 51.860-34) para conciliar os interesses da Estrada com os dos habitantes da variante de Poá, recebeu esta directoria a suggestão de fazer trafegar nessa variante, como trem de suburbio, uma automotriz rebocando um carro, fazendo tantas viagens, por dia, quantas fossem possivel, a esse unico comboio. Companhia Mecanica e Importadora do São Paulo (P. 71.795-34). — Deferido, devendo o transporte ser feito no material de intercambio conforme parecer do Sr. IT 3.

Antonieta Augusta Silva Santos (P. 75.045-34). — Certifique-se.

Alicio Esteves da Silva (P. 1.340-35), Antonio Elias Paiva da Silva. (P. 14.210-35), Abaixo assignados da Parada "Demanghangaba" (P. 290-35), Henrique Peter. (P. 1.440-35). João Gonçalves Vianna. (P. 74.440-34), José Diamantino Rezende. (P. 14.200-35). — Compareçam á Secretaria.

Jandyr de Serpa Pinto. (P. 75.995-35), Manoel Gonçalves Ferreira. (P. 118.992-34), Oscar Augusto Teixeira. (P. 5-35), Raul Souza Rangel. (P. 122.452-34). — Dê-se baixa á fiança.

José Moreira Rodrigues. (P. 113.862-34). — Proceda-se, de accordo com a lei, como já está determinado nas circulares ns. 4 e 83, de 2 de fevereiro de 1933 e 27 de outubro do anno proximo findo, respectivamente, desta Directoria.

Sebastião Roberto Alves. (P. 3.293-35). — Autorizo o abono de oito dias, de accordo com o parecer medico, á vista do motivo que determinou a ausencia do requerente.

Benedicto Salustiano de Godoy. (P. 92.202-34). — Se por permuta poderá o requerente ser attendido, de vez que a transferencia viria prejudicar os extranumerarios que aguardam nomeação para PDT de 2^a classe.

Clewelands Mendes. (P. 72.425-34). — O requerente está inscripto na 4^a divisão.

Antonio Christino Malta. (P. 123.257-34). Hozair Motta Marcondes. (P. 66.042-34). Generoso Carolino da Silva. (P. 72.943-34). José Alpheu Maia. (P. 89.197-34) Pedro José Bueno. (P. 109.902-34). Luiz Rodrigues. (P. 81.458-34).

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Producção Mineral

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 10 de fevereiro de 1935

N. 81-33 — José Amancio Ramalho, apresenta o manifesto do aproveitamento de energia hydraulica. — Approvado. Registre-se.

Conselho Florestal Federal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO

Dia 15 de fevereiro de 1935

Sr. director do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 7 — Tendo o Sr. Ministro arbitrado em 100\$000, por sessão realizada, a gratificação dos membros deste Conselho, e de 300\$000, mensaes, ao seu secretario, Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, solicita providencias para que a despesa, estimada em 55:000\$000, seja empenhada na verba 3^a — Pessoal — III, Diarias, etc., 33 — Para as despesas do Conselho Florestal Federal.

Remetta relação dos membros do Conselho.

N. 8 — Afim de ser organizada a folha de pagamento de gratificação aos membros deste Conselho e ao seu secretario, relativa ao mez de janeiro, remette frequencia do referido mes.

Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal

O director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, nos termos do que lhe faculta o decreto n. 23.979, de 3 de março de 1934, modificado pelo de n. 24.540, de 3 de julho desse mesmo anno, resolveu, por portaria de 19 de fevereiro de 1935, conceder ao conferidor, contractado, do mesmo Serviço, Nicodemus Martins, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o n. I do art. 8º do decreto n. 14.663, de 21 de fevereiro de 1920, e a partir de 18 do citado mez de fevereiro de 1935.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1935

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (Privilegios de invenção):

I. M. K. Syndicate Ltd., para "um processo de desunir quadros especialmente na televisão" (deposito n. 11.160, de 14 de abril de 1932).

Cellular Clay Corporation, para "corpo cellular de barro, e processo da sua fabricação" (deposito n. 11.984, de 31 de janeiro de 1933).

Companhia Chimica Rhodia Brasileira, para "um processo para fabricar esponjas artificiaes" (deposito n. 12.793, de 11 de setembro de 1933).

Oreste Pezzoni, para "um novo systema para agitar o ar, com movimento alternado e acção mechanica" (deposito numero 12.950, de 17 de outubro de 1933).

Friedrich Eichmann e Herbert Nerad, para "processo para fabricação de folhas transparentes" (deposito n. 13.175, de 14 de dezembro de 1933).

Ralph Levi Feagles, para "processo destinado a impedir a deterioração de leite, creme, ou outros productos lacteos" (deposito n. 13.448, de 24 de fevereiro de 1934).

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "preparação dos cosmeticos" (deposito n. 13.470, de 1 de março de 1934).

Corneta Limitada, para "aperfeiçoamento na fabricação de facas e outras ferramentas contantes" (deposito n. 13.736, de 17 de maio de 1934).

João Rodrigues Nunes, para "aperfeiçoamentos em reservatorios e aparelhos filtrantes" (deposito n. 13.773, de 28 de maio de 1934).

Carlos Tornieporth, para "um classificador multiplo, denominado *Classificador Multiplex*" (deposito n. 13.873, de 30 de junho de 1934).

Technical Research Works Limited, para "aperfeiçoamentos na produção de catalizadores metallicos por metodos electroliticos" (deposito n. 13.903, de 7 de julho de 1934).

Agrisio de Oliveira, para "auto-desatolador" (deposito n. 13.923, de 11 de julho de 1934).

— Por 10 annos (Patente de modelo de utilidade):

A. Romiti e Antonio Joaquim Leandro, para "um novo typo de supportes para assento e tampa de bacias sanitarias" (deposito n. 715, de 7 de março de 1934).

Henri Gonot, para "novo modelo de recipiente para assucar, sal e qualquer typo de farinha" (deposito n. 12.112, de 2 de março de 1933).

Isabel Ventura para "um novo typo de marmitta higienica" (deposito n. 16.632, de 1 de agosto de 1933).

Richard Reusa, Franz Radspieler e Heitor Abilio de Andrade, para "um novo typo de fecho, aperfeiçoado, para fixar portas, portões, janelas e qualquer outra especie de caixilho movel" (deposito n. 12.939, de 16 de outubro de 1933).

Juliano Polydoro e Amilcar Serafini, para "um novo typo de fogareiro a gazolina ou outro combustivel" (deposito numero 13.511, de 12 de março de 1934).

— Pelo tempo que restar ás respectivas patentes:

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft para "preparado para a destruição de moscas, que faz objecto da patente 22.292, de 23 de novembro de 1934. (dposito n. 10.769, de 11 de dezembro de 1931).

Dr. A. Montenegro, para "um systema de decalcomania a frio para transportar sobre papel, madeira, tecido, metal ou outro material apropriado" que faz objecto da patente 21.483 de 26 de outubro de 1933 (deposito n. 11.358, de 20 de junho de 1932).

João Rodrigues Nunes, para "bebedouros higienicos com filtros" que faz objecto da patente n. 20.590, de 11 de agosto de 1932 (deposito n. 13.906, de 6 de julho de 1934).

Processos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1935

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Agua, Esgoto, Luz, Tracção e Prensa de Algodão, de São Luiz, Estado do Maranhão, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que determinou a realização de novas eleições para a respectiva Junta Administrativa, com exclusão dos empregados da Prensa de Algodão (D. G. E. 11.695-1934). — De accordo com o parecer de fl. 5 do Procurador do Conselho Nacional do Trabalho, no processo annexo, sob o n. 4-9.026. (O parecer alludido tem a seguinte conclusão: "Opino seja remettida ao Sr. director dos respectivos serviços publicos uma cópia das instruções eleitoraes approvadas por este Egregio Conselho, para que o mesmo promova a eleição dos representantes do pessoal, eleição que deverá ser realizada em dia que fór afixado pelo Exmo. Sr. Presidente.")

Associação Bancaria do Rio de Janeiro, consultando sobre o desconto da quota de previdencia em conta de representante diplomatico estrangeiro (D. G. E. 3.391-935). — Encaminhe-se ao Ministerio do Exterior.

José G. Pacheco de Aragão e outros, funcionarios de The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, representando acerca do pagamento da joia de que trata o art. 8º, letra b, do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932 (D. G. E. 11.910-934). — De accordo com o parecer da Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho.

Dia 19

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, submettendo á consideração, visto haver passado em julgado o respectivo despacho, o processo iniciado pela petição em que Whitson Lopes Rodrigues requer sejam expedidas portarias, declarando caducas as patentes de invenção ns. 13.504; 14.146 e 15.730 (D. G. E. 5.225-934). — Faça-se o expediente.

"A. Hollandéza Ltda.", recorrendo da decisão pela qual lhe foi negado archívamento do respectivo contracto social (D. G. E. 1.788-935). — Nego provimento, de accordo com os pareceres.

Clovis Costa Rodrigues, Antonio Almeida Manhães e Antonio Carlos Petra de Barros, respectivamente, 1º official, 2º official e auxiliar de 1ª classe do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pedindo autorização para publicar uma revista, que versará sobre direito industrial (D. G. E. 3.062-935). — Autorizo, em face das informações do Director Geral.

Cotonificio Rodolfo Crespi, pedindo licença para importação de uma machina ajuntadora de fitas, uma; ajuntadora de mantas, quatro penteadeiras de algodão e 10 machinas de fição continua, destinada á substituição de outras (D. G. E. 3.474-935). — parecer do Departamento Nacional da Industria e Commercio favoravel ao deferimento do pedido, designado, porém, o respectivo Inspector Regional para as providencias legais). — Deferido, de accordo com o parecer.

Companhia de Tecidos Paulista, pedindo permissão para importar doze machinas de cardar (D. G. E. 3.475-935). — Para resolver a duvida suscitada no parecer do Director Geral, notifique-se á requerente a apresentar todos os dados estatísticos relativos á capacidade de produção de seus machinismos actualmente em uso.

Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim, pedindo sejam declaradas caducas as patentes ns. 10.663 e 10.663-A (D. G. E. 3.476-935). — Faça-se o expediente, declarando caducas as patentes ns. 10.663 e 10.663-A. consoante dispõe o art. 71 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

A. Alves de Almeida, pedindo se lhe faculte, por equidade, effectuar o pagamento das taxas finais relativas aos termos ns. 572 (do Estado de S. Paulo) e 12.376 (D. G. E. 3.477-935). — De accordo.

Joaquim Pinto Ribeiro, pedindo lhe seja expedida guia para o pagamento da taxa relativa á patente de invenção correspondente ao termo n. 587 (D. G. E. 3.478-935). — De accordo

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1935

Aviso 1C-233 — Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores — Agradecendo a Tabella Explicativa do orçamento daquelle Ministerio para o exercicio de 1935.

Dia 21

Requerimento despachado:

N. 3.042/35 — J. Fernandes Filho propondo a venda de uma colleção de leis do Brasil de 1808 a 1932. — Não ha verba.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1935

Officios:

N. 1C-365 — Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Agradecendo o exemplar das Tabellas Explicativas do Orçamento da despesa daquelle Ministerio, para o exercicio de 1935.

N. 1C-366 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Solicita seja informado por que motivo deixou de ser cumprida a determinação do paragrafo 1º do art. 236 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, quanto ás primeiras vias dos documentos de empenho mencionado no seu officio n. 112.

N. 2C-367 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que, por portaria de 14 do mez corrente, foi dispensado Salim Saleh das funções de identificador itinerante, no Estado de Minas Geraes.

N. 2C-368 — Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho — Remettendo cópia da informação prestada pela Superintendencia da Rede de Viação Paraná — Santa Catharina relativamente ao recolhimento da importancia de 453:094\$044, á Caixa de Aposentadoria e Pensões da referida Rede.

N. 1C-369 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Solicitando seja esta Directoria Geral informada, com referencia ao pagamento de diarias requerido pelo inspector regional, em Santa Catharina, Edgard da Cunha Carneiro, do numero de dias em que o requerente esteve embarcado, afim de que a divida possa ser reconhecida nos termos dos artigos 396 e 398 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1C-370 — Ao Sr. inspector da 5ª Inspectoria Regional — Fortaleza — Comunicando que segundo resolução do Sr. ministro, ao auxiliar daquelle Inspectoria Regional, Torquato Faria de Souza, durante o tempo que respondeu pelo expediente do inspector, não cabe outra vantagem pecuniaria, além da gratificação de representação do cargo, por isso que o inspector nada perdeu dos respectivos vencimentos.

N. 1C-371 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Tecnologia — Restituindo a conta da Companhia Telephonica Brasileira, proveiente de serviços prestados áquelle instituto durante os mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, solicita providencias no sentido de ser a mesma devidamente "visada".

N. 2C-372 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Remettendo relação do pessoal contratado do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, deste ministerio, para o exercicio corrente.

Dia 21

Officios:

N. 2C-373 — Ao Sr. inspector da 18ª Inspectoria Regional — Bello Horizonte — Comunicando que por portaria de 14 do corrente, foi dispensado Jeová Alvares da Silva das funções de preposto de fiscal daquelle Inspectoria.

N. 2C-374 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que, por portaria de 14 do corrente mez, foi dispensado Jeová Alvares da Silva das funções de preposta de fiscal da 18ª Inspectoria Regional, no Estado de Minas Geraes.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 22 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados

Processos:

N. 17.202, de 1934 — José Bonifacio Libanio contra a firma Di Giorgio, Azevedo & Comp. — O Sr. director geral exarou no respectivo processo em 19 do corrente o seguinte despacho: "Não tendo a firma em apreço attendido o despacho de 10 de setembro de 1934 (fls. 4), e não procedendo as razões de fls. 10, imponho a multa de 50\$, sem embargo do pagamento da indemnização de férias a que tem direito o reclamante."

N. 1.980, de 1935 — Angelo Novellino contra a firma F. Tambasco & Comp. — Archive-se.

N. 24.550, de 1934 — José Maria da Silva contra a firma Martins Jordão & Comp. — O Sr. director geral exarou em 15 do corrente o seguinte despacho: "De accôrdo com o parecer e informação imponho a multa de 50\$, sem embargo da indemnização de férias cabivel ao reclamante. Promova-se a cobrança, sob pena de acção executiva."

N. 30.341, de 1934 — Manoel Mendonça contra a firma Martins Jordão & Comp. — O Sr. director geral exarou no respectivo processo em 18 do corrente o seguinte despacho: "A vista do parecer da secção, imponho a firma Martins, Jordão & Comp. Ltda., a multa de 50\$, sem embargo do pagamento da indemnização de férias a que tem direito o reclamante."

N. 1.979, de 1935 — Jorge Chrispino contra a firma F. Tambasco & Comp. — Archive-se.

N. 21.868, de 1934 — Candida Pereira de Almeida contra a firma Godinho & Comp. — Compareça a reclamante ao escriptorio da firma reclamada das 8½ ás 10½ horas, afim de receber a indemnização de férias.

N. 1.437, de 1935 — Miguel Ferreira Novaes contra a firma Joaquim Costa Macedo. — Archive-se.

N. 348, de 1935 — Sebastião Duarte contra a firma Joaquim da Silva Pereira. — Archive-se.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados:

Da Serviços Hollerith S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Companhia Immobiliaria Metropolitana, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Oliveira & Velloso, Antunes & Cordeiro Limitada, Nabdur & Dias, Augusto Silva e D. Lima, Costa & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Vianna & Nunes Limitada e Jayme Moraes & Irmão, para o archivamento de suas alterações de contractos.

De Ribeiro & Frigoletti, para o archivamento de seu distracto social.

De Oscar Rudge, Moraes, Henriques & Barroso, Abel Pires & Comp., Horacio dos Santos Vieira, Julio Pereira & Martins, M. Vodrét & Comp., Limitada, Ernesto Ferreira Cardoso, J. Custódio & Comp., D. J. Gabbay & Comp. e José Manoel M. Martins, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De M. Ribeiro, para o registro de sua firma. — Deferido.

De A. Rodrigues & Lopes, pedindo annotação em seu contracto social. — Deferido.

De M. Ribeiro, pedindo o cancellamento da firma. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 19 de fevereiro de 1935:

Contractos:

De João de Oliveira & Velloso, firma composta dos socios solidarios João de Oliveira e Antonio da Silva Oliveira Velloso, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Leopoldina Rego n. 2, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Antunes & Cordeiro Limitada, firma composta dos socios quotistas Mario Antunes Filgueiras e José Rodrigues Cordeiro, para o commercio de machinas registradoras, etc., á rua Senhor dos Passos n. 238, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Mandur & Dias, firma composta dos socios solidarios Arnaldo Azera Dias e Abdo Mandur, para o commercio de tintas, louças, etc., á rua Barão de Ubá n. 162, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Augusto & Silva, firma composta dos socios solidarios Antonio Augusto e Climerio da Silva Marques, para o commercio de industria de marcenaria, á rua Benedicto Hypolito n. 8, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De D. Lima, Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios Domingos José de Lima, José Gonçalves da Costa e Abel Martins Machado, para o commercio de secos e molhados, á rua General Caldwell n. 118, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Vianna & Nunes, a firma fica modificada para Vianna & Nunes Limitada.

De Jayme Moraes & Irmão, o capital social fica elevado a 50:000\$000.

Distrações:

De Ribeiro & Frigoletti, pelo fallecimento do socio Paschoal Frigoletti, recebendo os seus herdeiros a importância de 4:842\$145, ficando com o activo e passivo o socio Bernardino Pereira Ribeiro, na importância de 4:842\$145.

Firmas individuais:

De Oscar Rudge, o capital social fica elevado a 1.000:000\$000.

De Horacio dos Santos Vieira, para o commercio de botiquim, cigarros, etc., á rua André Cavalcanti n. 174, com o capital de 8:000\$000.

De Ernesto Ferreira Cardoso, para o commercio de officina de ourives, á rua da Conceição n. 47, com o capital de 10:000\$000.

De José Manoel Martins, para o commercio de secos e molhados, á Estrada da Bica n. 1, com o capital de 8:000\$000.

De M. Ribeiro, para o commercio de carpintaria, etc., á rua General Severiano n. 130, com o capital de 50:000\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Por portaria de 22 do corrente foram concedidos a Assuero Paixão Vieira, inspector de alumnos do Patronato Agrícola "Arthur Bernades", em Viçosa, Estado de Minas Geraes, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Imprensa Nacional

Dia 22 de fevereiro de 1935

Officios remettidos:

N. 522 — Ao Sr. presidente da Associação Brasileira de Imprensa, remetendo uma carta do Sr. Ernani da S. Borges, director do Collegio Guy, que, por equívoco, foi entregue nesta repartição.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por portaria do Sr. director geral, de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Dois mezes, a partir de 1 do corrente, o Luiz de Oliveira Santos, maestro contractado da Secção de Artes Graphicas da Escola de Apprendizes Artífices no Estado da Bahia, nos termos do artigo 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924;

Dois mezes, a partir de 1 de março proximo futuro, a Marina Monteiro de Barros Roxo, protocolista da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, nos termos do artigo 8º n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924;

Dois mezes, a partir de 1 do corrente, a Analice Caldas de Barros, adjuncta de professor, contractada, da Escola de Apprendizes Artífices no Estado da Parahyba, nos termos do artigo 8º numero 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1935

Fernando Castello Branco, pedindo o abono de 2 mezes de vencimentos. — Indeferido, em face do art. 1º do decreto n. 20.770, de 10 de dezembro de 1931.

João Cancio Póvoa, requerendo seja incorporada aos seus vencimentos de inactivo a gratificação adicional do corrente anno. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda. (S. E. 1.738-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 742 — Transmite a copia do decreto de 28 de janeiro proximo findo, em virtude do qual foi aposentado o mestre das lanchas da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia, Sr. Austilio Alexandrino da Trindade, e bem assim o laudo de inspecção de saúde e o requerimento respectivo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 743 — Transmite a relação do pessoal contractado da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, devidamente approvada pelo Sr. ministro, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. inspector geral do Ensino Commercial:

N. 744 — Transmite a portaria de contractado, acompanhado da relação do pessoal, devidamente approvada pelo Sr. ministro, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, comprehendido na verba 17, Titulo III, Sub-consignação n. 16, variavel, do art. 7º da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 746 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento, na importância de 20:000\$, recebido, em 7 de novembro do anno proximo passado, pelo economo do Internato do Collegio Pedro II, Sr. Rizeira Maranhão Mauro, em virtude do officio numero 3.579, de 11 de setembro de 1934.

— Ao Sr. director da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 747 — Em referencia ao officio n. 26, de 31 de janeiro ultimo, restitue o processo de comprovação do adiantamento de 7:500\$, concedido ao porteiro dessa Faculdade, Sr. Waldemar de Paula Domingues, para que sejam os recibos constantes dos documentos numeros 7 e 8 passados em nome individual do responsavel pelo adiantamento e afim de que informe em que data esses documentos foram apresentados a essa Faculdade, pois tendo sido esse adiantamento recebido a 23 de outubro do anno proximo findo, a sua comprovação deveria ser apresentada até 23 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 748 — Em referencia ao officio n. 2.757, de 11 de dezembro do anno proximo passado, scientificamente que a Directoria da Despesa Publica, com o officio n. 175, de 31 de janeiro ultimo, communicou a esta Directoria que, por falta de oportunidade, deixou de ser entregue ao escripturario da Segunda Delegacia de Saude da Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal. Agenor Affonso, o adiantamento de 200\$, requisitado pelo officio desta Directoria n. 6.408, de 21 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. director do Collegio Pedro II — Internato:

N. 749 — Com referencia ao officio n. 506, de 30 de novembro do anno proximo passado, restitue a folha de pagamento das diarias do correio Angelo Salles Lopes, relativa áquelle mez, na importância de 90\$, bem como as primeiras e terceiras vias do respectivo empenho, visto não haver saldo na sub-consignação da verba por onde deve correr a despesa.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 750 — Transmite, para informação, por copia, o requerimento em que os Syndicatos dos Medicos da Marinha Mercante e dos Enfermeiros da Marinha Mercante pedem revisão da tabella de vencimentos, solicitando se digne de emitir parecer a respeito.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita o seguinte pagamento:

N. 754 — De 5:000\$ ao presidente do Directorio Academico da Escola Polytechnica, Sr. Orlando Barbosa, correspondente á subvenção ao mesmo Directorio no corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda foi solicitado o pagamento:

N. 755 — De 50:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, á Faculdade de Medicina de Curitiba, naquelle Estado, relativa ao auxilio concedido para o 2º semestre do anno proximo findo, áquella instituição, pelo decreto n. 173, de 24 de dezembro de 1934.

— Ao Sr. director da Directoria do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 758 — Transmite o processo concernente á habilitação ao montepio de D. Aimée Ruch e de D. Cecilia Ruch, irmãs solteiras do Dr. Gastão Mathias Ruch Sturzacker, professor cathedrático do Externato do Collegio Pedro II, fallecido em 25 de outubro de 1934.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 759 — Transmite o processo concernente á habilitação ao montepio de D. Iris Lobo Chagas, viuva do Dr. Carlos Justiniano Ribeiro das Chagas, director geral do Instituto Oswaldo Cruz, fallecido em 8 de novembro de 1934.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 761 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento, na importancia de 1:200\$, recebido, em 10 de dezembro do anno proximo passado, pela secretaria-stenographa da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, Ruth Barcellos, em virtude do officio n. 5.155, de 19 de novembro de 1934.

— Ao Sr. director do Externato Collegio Pedro II:

N. 762 — Em referencia ao officio n. 117, de 23 de janeiro ultimo, solicitando a entrega de um adiantamento, na importancia de 15:000\$, ao amanuense desse Externato, Sr. Alfredo Pereira Barbosa, comunica não ser possível attender ao pedido, por ter esse funcionario dois adiantamentos a comprovar.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 763 — Em referencia ao officio n. 42, de 21 de janeiro ultimo, restitue os documentos comprobatorios do adiantamento de 46:000\$, concedido ao official desse Instituto Sr. Luiz de Araujo Padilha, para que providencie no sentido de serem todos os recibos constantes desses documentos passados em nome individual do responsavel pelo adiantamento.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 766 — Em referencia ao officio n. 128, de 16 do corrente, solicita informar se a importancia alludida no referido officio foi recolhida pela Faculdade de Medicina ao Banco do Brasil na conta de depositos de terceiros.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 767 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 11:050\$, recebido,

em 28 de dezembro do anno proximo passado, pelo escripturario da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal Osorio Gomes de Araujo, em virtude do officio n. 5.725, de 6 de dezembro do anno proximo findo.

— Ao Sr. director da Directoria do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 768 — Transmite o processo concernente á habilitação ao montepio, requerida por D. Ida Vinelli Baptista, viuva do Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, professor cathedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, fallecido em 26 de novembro de 1934.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 769 — Transmite a relação, devidamente approvada pelo Sr. ministro, do pessoal contractado da Directoria da Assistencia Hospitalar, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 770 — Transmite as portarias do pessoal contractado dessa directoria, acompanhadas da relação do referido pessoal, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, comprehendidos na verba 15ª, sub-consignação n. 2, do art. 7º da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934.

N. 771 — Transmite as relações do pessoal contractado dessa directoria e do Hospital Estacio de Sá (Triagem), para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, comprehendidas nas sub-consignações ns. 2 e 10 da verba 15ª do art. 7º da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 772 — Transmite as relações, devidamente approvadas pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista contractado da Directoria da Assistencia Hospitalar e do Hospital Estacio de Sá (Triagem), para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 778 — De 43:200\$ por intermedio do Thesouro Nacional, para attender ao pagamento do pessoal mensalista do Hospital Estacio de Sá (Triagem), contractado nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, combinado com o de n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, conforme a inclusa demonstração.

N. 781 — De 3:000\$, por intermedio do Thesouro Nacional, ao continuo desta Secretaria de Estado, Carlos da Silva Gomes, para attender ás despesas miudas de prompto pagamento do gabinete do Sr. ministro, no periodo de fevereiro a abril do corrente anno, de que presará contas opportunamente.

Dia 9

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 783 — Tendo a Despesa Publica deixado de fazer a entrega do adiantamento de 700\$ ao auxiliar de Serviço de Ophtalmologia da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Joaquim Sampaio de Souza,

para occorrer ás despesas miudas de prompto pagamento, nos mezes de novembro e dezembro de 1934, por ter decorrido o prazo em que o mesmo deveria ter applicação, communica que essa directoria deve proceder á necessaria annullação na respectiva escripturação dos creditos.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 785 — Transmite a cópia do decreto de 28 de janeiro ultimo, em virtude do qual foi aposentado o fogaista de lanchas da Inspectoria da Saude dos Portos do Estado da Bahia, Sr. Anísio de Sant'Anna, e bem assim o laudo de inspecção de saude e o requerimento respectivo.

N. 787 — Transmite a cópia do decreto de 28 de janeiro ultimo, em virtude do qual foi aposentado o trabalhador de lavoura do Hospital Colonia de Psychopathas (Homens), Sr. Luiz Pereira dos Santos, e bem assim o laudo de inspecção de saude.

N. 788 — Transmite cópia do decreto de 28 de janeiro ultimo, em virtude do qual foi aposentado o enfermeiro do Internato do Collegio Pedro II, Sr. Alberto Salles da Cruz.

N. 789 — Transmite cópia do decreto de 28 de janeiro ultimo, em virtude do qual foi aposentado o secretario do Instituto Benjamin Constant, Sr. Trajano Adolpho Lopes.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 790 — Transmite a folha de pagamento do pessoal mensalista das Officinas Graphicas da Secção de Bio-Estatistica desta Secretaria de Estado, na importancia de 11:251\$900 e relativa ao mez de janeiro findo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando o seguinte pagamento:

N. 791 — De 2:700\$, a titulo de auxilio para fardamento do pessoal da portaria desta Secretaria de Estado, e relativa ao 1º semestre do corrente anno.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 792 — Transmite a portaria, devidamente approvada pelo Sr. ministro, acompanhada da relação do pessoal contractado desse instituto, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 793 — Transmite a relação do pessoal contractado do Instituto Benjamin Constant, devidamente approvada pelo Sr. ministro, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director do Collegio Pedro II — Internato:

N. 795 — Em solução ao officio numero 22, de 21 de janeiro findo, communica que a diaria a ser abonada ao correio desse internato é de 2\$000.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 796 — Transmite a portaria, devidamente approvada pelo Sr. ministro, acompanhada da relação do pessoal contractado dessa escola, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 797 — Transmite a relação do pessoal contractado da Escola Nacional de Bellas Artes, devidamente approvada pelo Sr. ministro, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 798 — Em referenda ao officio n. 119, de 3 de novembro do anno findo, communica que o Sr. ministro autorizou a execucao das obras a que allude o citado officio.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes:

N. 799 — Communica haver o Sr. ministro autorizado a execucao das obras referidas no officio n. 418-M, de 23 de novembro do anno proximo passado, remettido ao director da Assistencia Hospitalar.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

N. 800 — Tendo sido transferida a jurisdiccao desse ministerio a Comissao de Censura Cinematographica, em virtude do decreto n. 24.651, de 10 de julho de 1934, transmitta as folhas de diarias dos membros da mesma comissao, bem assim de gratificacao do pessoal que presta servicos em seu proveito, relativas ao mez de janeiro proximo findo, afim de que esse ministerio providencie sobre a requisicao do respectivo pagamento, de accordo com a sollicitacao constante do aviso n. 367, de 6 de agosto do anno passado, deste ministerio.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita o seguinte pagamento:

N. 802 — De 2:000\$, a titulo de adiantamento, ao porteiro-conservador da Casa Ruy Barbosa, Antonio Joaquim da Costa, para occorrer ás despesas de prompto pagamento nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

Dia 11

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 803 — Remette, em duplicata, para a competente registro, o termo de contracto, celebrado entre a Directoria de Protecção e Maternidade e a Infancia e a Companhia Industrial Minas Geraes, para a locação das salas ns. 1.401, 1.402, 1.409, 1.426 e 1.427 do decimo quarto andar do Edificio Rex.

N. 804 — De 4:000\$, a titulo de ajuda de custo ao professor Eusebio de Ilievira e outros, examinadores extranhos ao corpo docente da Escola Polytechnica, de concursos realizados no mez de janeiro findo.

N. 805 — De 1:550\$, a titulo de diarias ao Dr. Mario Cunha, chefe de secção de Estatística Educacional do Estado de Pernambuco, por se achar em comissao no Estado de Minas Geraes a serviço da Directoria Geral de Informacoes, Estatística e Divulgacao, desta Secretaria de Estado, no mez de janeiro findo.

N. 806 — De 6:000\$, a titulo de adiantamento, ao sub-secretario da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, bacharel Aguinaldo Costa Pereira.

N. 807 — De 5:000\$, a titulo de adiantamento, ao auxiliar da bibliotheca da Faculdade de Direito, da Universidade do Rio de Janeiro, bacharel José Ferreira, para occorrer ás despesas de prompto pagamento com a aquisicao de livros no 1º trimestre do corrente anno em proveito da mesma Faculdade, de que prestará contas opportunamente.

N. 808 — De 4:000\$, a titulo de adiantamento, a Iracema Magalhães, chefe de contabilidade da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, para occorrer ás despesas de prompto pagamento nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, da msmo reitoria, de que prestará contas opportunamente.

N. 809 — De 333\$300, ao lirector da Escola Polytechnica, a titulo de gratificacao, relativa ao mez de janeiro findo.

N. 810 — De 2:000\$ ao artista Cadmo Fausto de Souza que obteve o premio de viagem no Paiz da Exposição Geral de Bellas Artes de 1934, da pensao relativa ao mez de janeiro findo, de accordo com o decreto n. 22.897, de 6 de julho de 1933.

N. 811 — De 1:400\$ á firma Rocha Azevedo & Comp. (Beira Mar Hotel), proveniente de hospedagem da embaixada academica do Paraná, em janeiro do corrente anno.

N. 812 — De 84:000\$, por intermedio do Thesouro Nacional, para attender ao pagamento do pessoal mensalista da Directoria de Assistencia Hospitalar, contractado nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, combinado com o de n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, conforme a inclusa demonstracao.

N. 813 — De 3:000\$, a titulo de adiantamento, ao porteiro da Directoria Geral de Educacao, João Pinheiro da Silva Flores, para attender ás despesas de prompto pagamento da mesma directoria, no 1º trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Surdos Mudos:

N. 814 — Transmitta a portaria, devidamente approvada pelo Sr. ministro, acompanhada da relação do pessoal contractado desse instituto, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, comprehendido na verba 2ª, sub-consignação n. 53, do artigo 7º, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 816 — Transmitta relação, devidamente approvada pelo Sr. ministro, do pessoal contractado do Instituto Nacional de Surdos Mudos, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, comprehendido na sub-consignação n. 53, da verba 2ª, variavel, do artigo 7º, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 818 — De 99:960\$, por intermedio do Thesouro Nacional, para attender ao pagamento do pessoal mensalista da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, contractado nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, combinado com o de n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, conforme a inclusa demonstracao.

N. 819 — De 9:960\$, por intermedio do Thesouro Nacional, para attender ao pagamento do pessoal mensalista da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, contractado nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, combinado com o de n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930,

no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, conforme a inclusa demonstracao.

N. 820 — De 9:000\$, por intermedio do Thesouro Nacional, para attender ao pagamento do pessoal mensalista da Bibliotheca Nacional, contractado nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, combinado com o de n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, conforme a inclusa demonstracao.

N. 821 — De 27:500\$, por intermedio do Thesouro Nacional, para attender ao pagamento do pessoal mensalista da Inspectoria Geral do Ensino Superior, contractados nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, combinado com o de n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, conforme a inclusa demonstracao.

N. 822 — De 1:125\$, a titulo de auxilio para fardamento aos serventes da Escola Nacional de Chimica, Juvenal da Costa Ferreira e outros.

N. 823 — De 200\$, a titulo de gratificacao a Carlos dos Santos Neves, chauffeur do serviço de locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente no mez de janeiro findo.

N. 824 — De 300\$, a titulo de gratificacao ao vice-director do Externato do Collegio Pedro II, Dr. Carlos Delgado de Carvalho, encarregado do gabinete de Educacao.

N. 825 — De 3:000\$, correspondente de vencimentos dos professores contractados nos termos do artigo 2º do decreto n. 20.833, de 21 de dezembro de 1931, para o ensino de linguas vivas estrangeiras, Antonio Carneiro Leão e outros, do Collegio Pedro II — Externato, relativa ao mez de janeiro findo.

N. 826 — De 350\$, a titulo de gratificacao ao telegraphista em funcao no Observatorio Nacional, Ildelfonso d'Albuquerque Silva Souto, encarregado da emissao horaria, relativa ao mez de janeiro findo.

N. 827 — De 3:600\$, a titulo de auxilio para fardamento do correio Alvaro Tavares Arruda e outros, do Museu Nacional, relativa ao primeiro semestre do corrente anno.

N. 828 — De 600\$, a titulo de adiantamento, ao escripturario do Hospital D. Pedro II, Antonio Gonçalves Moreira, para attender ás despesas de prompto pagamento do mesmo Hospital durante o primeiro trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

— Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 829 — Em referenda ao officio numero 9.760-S-35, de 8 de janeiro ultimo, communico que o chefe de Secção da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Theophilo Dias Ribeiro, apresentou dentro do prazo legal a comprovacao do adiantamento de 6:000\$, de que trata o officio desta directoria n. 2.918, de 23 de julho de 1934, pois tendo recebido o mesmo a 25 de setembro do anno proximo findo, a 20 de dezembro desse mesmo anno apresentou a sua comprovacao a esta directoria, a qual foi remettida á Directoria da Despesa Publica, com o of-

N. 6.699, de 29 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 837 — Tendo o Tribunal de Contas, ao encerrar-se o exercicio de 1934, recusado registro a varias requisições de despesas, especialmente as pertinentes aos empenhos estimativos, por conta da verba 11^a, artigo 5^o do decreto numero 24.167, de 25 de abril de 1934, solicita providencias no sentido de ser remittida a esta directoria geral uma conta corrente dos diversos empenhos globaes e, bem assim, uma demonstração dos saldos existentes em todas as subconsignações da referida verba, quer de "Pessoal", quer de "Material", afim de ficar este ministerio devidamente habilitado a examinar o assumpto.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 839 — Em referencia ao officio numero 1.803 C-585, de 23 de novembro de 1934, encaminhando uma relação do pessoal contractado e copia do officio dirigido pela Faculdade de Medicina, dessa universidade, communica que, de accordo com as disposições em vigor o pessoal constante da mesma relação deve ser considerado contractado.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 842 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 9:200\$, recebido, em 31 de dezembro do anno proximo findo,

pelo almoxarife da Escola Normal de Artes e Officijs Wenceslau Braz, José da Silva Leite, em virtude do officio numero 5.922, de 12 de dezembro de 1934.

N. 843 — Afim de que possa esta directoria providenciar sobre o pagamento de vencimentos dos fiscaes regionaes e de exames do Ensino Commercial referentes ao periodo de janeiro a dezembro de 1933, roga informar qual o saldo existente no Thesouro Nacional referente áquelle exercicio, das importancias depositadas a titulo de "Depositos" pelos estabelecimentos de Ensino Commercial.

N. 844 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 10:840\$ recebido, em 29 de setembro do anno proximo findo, pela amanuense do Externato do Collegio Pedro II, Maria Elisa de Freitas, em virtude do aviso n. 3.581, de 11 de setembro de 1934.

N. 845 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 2:000\$ recebido, em 11 de dezembro do anno proximo findo, pelo mechanico chefe do Observatorio Nacional, Sr. Alfredo de Castro Almeida, em virtude do officio n. 4.614, de 31 de outubro de 1934.

N. 850 — Transmite a relação, devidamente aprovada pelo senhor ministro, do pessoal contractado da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicita os seguintes pagamentos:

N. 852 — De 300\$, á Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", relativa a transportes effectuados em proveito desta Secretaria de Estado em novembro de 1933.

N. 853 — De 978:000\$, a titulo de auxilio á Universidade Technica do Rio Grande do Sul, de accordo com a clausula 9^a do contracto celebrado com o Governo Federal em 6 de abril de 1932 e com o decreto n. 21.080, de 24 de janeiro de 1932.

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1935

Movéis, Casa Nunes, Limitada, inscrição neste ministerio para fornecimento de seus artigos. — Junte documentos de idoneidade.

Moreno Borlido & Comp., requerendo pagamento de 254\$400 por fornecimentos, em 1929, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial. — Prove o pedido e a entrega do respectivo material á repartição. (S. E. 1.980-35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1935

Requerimento despachado

N. 2.583, de 1935 — Banco Germanico da America do Sul. — Prove sua qualidade de procurador.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 20 de fevereiro de 1935

Sr. ministro:

N. 137-M — Apresentando a proposta para o orçamento desta Superintendencia, para o anno de 1936.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 138-M — Remettendo a folha de pagamento do pessoal mensalista e contractado a serviço desta Superintendencia, referente ao corrente mez.

N. 139-M — Solicitando providencias no sentido de se feito o empenho da quantia necessario para o pagamento do pessoal contractado desta Superintendencia, correndo a despesa pela sub-consignação 21 da verba 1^a deste ministerio.

N. 140-M — Solicitando providencias afim de que seja feito o empenho da quantia relativa ao pagamento do pessoal contractado desta Superintendencia, correndo a despesa pela sub-consignação 20 da verba 1^a deste ministerio.

— Sr. director do Dominio da União:

N. 135-M — Remettendo alguns elementos que poderão ser uteis á solução da situação de alguns proprios nacionaes que se acham sob a administração deste Ministerio e que pertencem ainda ao Patrimonio Municipal.

— Sr. director do Deposito Publico:

N. 136-M — Solicitando entregar ao portador, de accordo com os termos contidos no mandado de entrega n. 332, do Sr. inspector geral do Trafego, o auto de carga 5.464 M. E. F. R.

— Sr. director da Comissão Central de Compras:

N. 134-M — Remettendo os pedidos ns. 243.050 a 243.055, de material necessarios ao Serviço de Locomoção.

Requerimentos despachados

Carlos da Silva Almeida. — Como requer.

Firmino Augusto de Araujo. — Como requer.

João Correa. — Como requer.

Moyes Cesar. — Averbe-se.

Luiz dos Santos. — Averbe-se.

Euclides Cesar da Silva Pinto. — Averbe-se.

Lucio de Carvalho. — Averbe-se.

Conselho Nacional de Educação

ACTA TACHIGRAPHICA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINARIA DE 1934, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1934.

Presidencia do Sr. Dr. Gustavo Capanema, ministro de Estado dos Negocios da Educação e Saude Publica, e posteriormente, do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes: professores Eduardo Rabello, padre Leonel Franca, Isaías Alves, almirante Americo Silvado, marechal Marques da Cunha, Cezario de Andrade, Candido de Oliveira Filho, Reynaldo Porchat, Samuel Libanio, Joaquim Amazonas, Guerra Blessmann, Leitão da Cunha, Theodoro Ramos e Deigado de Carvalho.

O Sr. presidente — Antes de iniciar os trabalhos da presente reunião, saúdo os doutos membros do Conselho e congratulo-me pelo ensejo que tenho de entrar em contacto com os illustres professores, que, mais uma vez, comparecem á sessões deste prestigioso órgão, animados, por certo, do mesmo zelo e votação, que sempre demonstram, pelo ensino em nosso paiz.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Sr. ministro, o Conselho Nacional de Educação tem realizado, periodicamente, as suas reuniões, desde 1931, quando foi creado em virtude da reforma do ensino effectuada pelo ministro Francisco Campos. Habituo-nos aqui, a manter uma certa harmonia, uma certa convergencia de idéas, de maneira que me parece que qualquer um de nós está em condições de falar em nome da collectividade, principalmente quando se trata de casos gerando sujeitos a nenhuma especie de controversia. Nestas condições, data venia, em nome do Conselho Nacional de Educação agradeço os cumprimentos que V. Ex. nos acaba de dirigir e, ao mesmo tempo, apresento as nossas saudações pela investitura de V. Ex. no elevado cargo de ministro de Educação e Saude Publica. Estamos perfeitamente seguros de que V. Ex. empenhará a sua energia moça, a sua intelligencia brilhante, a sua actividade e a sua força moral em beneficio da grande causa nacional, que é a educação do povo.

brasileiro. Por outro lado, pode V. Ex. contar com a nossa indefectível, dedicada, sincera, leal e assídua colaboração, já agora nos termos da missão precípua que nos confere o artigo 152 da nova Constituição.

Outrossim peço a V. Ex. e ao Conselho alguns momentos de atenção para algumas palavras que vou ler e que julgo muitíssimo justificadas e oportunas. (Lendo).

Ainda vibra dolorosamente aos nossos ouvidos o eco da lamentável ocorrência que enlutou a alma nacional, com o subito trespasse do insuperável Mestre da Medicina Brasileira. Grande vulto de cientista emerito, patriota e educador, o seu inopinado desaparecimento repercutiu com a mais intensa magua em todos os corações.

Aquelle que tanto realizára em prol da sciencia medica em nossa patria, esforçando-se por prevenir as doenças e dar a saúde, que tão eficazmente propugnára pelo desenvolvimento da educação popular, fôra tocado pela mão implacável da sinistra Atropos e tombára em plena actividade de sua parreira miraculosa.

Ao pronunciar, compungido, neste recinto o nome insigne da Miguel Couto, para sempre gravado na grata memoria dos contemporaneos e certamente dos posterios, é com a maxima veneração, respeito e saudade que procuramos evocar a imagem insinuante, o perfil espirital do saudoso professor e membro proeminente deste Conselho.

Promanando de origem familiar simples e modesta, embora respeitavel, como tantos homens celebres que conseguiram galgar a culminancia dos mais gloriosos destinos, teve que enfrentar obices de toda a sorte, para encaminhar os primeiros passos resolutos na senda escabrosa da vida.

Lutou, naturalmente, contra a parcimonia de recursos e soffreu das inevitaveis contrariedades que se opõem aos menos favorecidos da fortuna. Lutou, porém viu o seu talento e os seus esforços coroados pela obtenção de um titulo academico, dos mais nobres, impondo, todavia, graves responsabilidades, constantes abnegações e renuncias, que o habilitava a exercer a ardua profissão, na qual mais tarde chegou a alcançar exponencial renome.

Exercendo a clinica, nos primeiros tempos, principalmente em bairro pobre desta Capital, cujas perspectivas de rapido prestigio e prosperidade se offereciam para elle incertas e precarias, a sua notoriedade nascente, entretanto, recebeu desde logo fortes e decisivos impulsos, que o levariam ao cabo de alguns annos á situação de excepcional relevo, por todos reconhecida e acatada.

Não foi, contudo, dadas as circumstancias referidas, sem os precalços de extremos affanosos que se constituiu a autoridade scientifica e profissional incontestavel do futuro Mestre em materia medica, cujas bases essenciaes haviam sido lançadas outróra por Hipocrates e Galeno.

Em 1898, ingressou Miguel Couto no corpo docente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, após brilhantes provas de um concurso memoravel. Ao exercicio da cathedra, por elle assim conquistada perante a illustre Congregação do notavel estabelecimento de ensino superior, dedicou largos annos de actividade exemplar e proficua. Quando chegou, por fim, a hora de sua aposentadoria ou jubilação, foi alvo de grandes manifestações de apreço e carinho, que redundaram numa solicitação unanime e calorosa de collegas e discipulos para que continuasse exercendo a sua função no magisterio. Ao cabo de trinta annos de assídua e impeccavel docencia, julgava-se no direito de repousar, cedendo o logar a sumidades moças, em plena florescencia no campo da medicina brasileira.

Obedeceu, finalmente, cortez e resignado, vencido, porém, não convencido, ao imperativo desejo, ás amaveis injunções de quantos amigos, admiradores e ex-alumnos, não sómente nesta Capital, como em outros centros intellectuaes do paiz, lhe dirigiam o mesmo appello, estuante de sincero reconhecimento e affecto.

Na sessão solemne realizada em sua honra na Faculdade de Medicina, foram pronunciados varios discursos de saudação, enaltecimento e justo louvor nos quaes se procurava emoldurar num quadro de magnificos fulgores a inconfundivel figura do douto e conspícuo professor. A todos respondeu, agradecendo em substancial allocução, adduzindo, entre conceitos e pensamentos modelares, a seguinte affirmação:

"A minha cadeira dediquei todo o mínimo engenho que Deus me deu, todos os meus momentos, a tudo desprezando por amor della e com ella servindo a patria, segundo a formula — patriotismo é cada um cumprir o seu officio com a maior fé."

Realmente, as suas lições sobre clinica geral revelavam constantemente o cunho de um ensino primoroso, irrepreensível, actualizado, consoante o testemunho invariavel de collegas e ex-discipulos. Dispunha de allocução facil, o que lhe permitia realizar syntheses admiraveis e evitar desenvolvimentos superfluos. Sobrio e conciso, de ordinario, empregava uma linguagem clara, translucida e elegante, de impeccavel correcção. Assim como fallava, também escrevia, sempre zeloso pela pureza da forma e a integridade do vernaculo. Eram-lhe familiares os velhos mestres da cultura greco-latina, nas sciencias, nas letras, na philosophia, os quaes citava com frequencia em seus escriptos e conferencias. A Academia de Letras acolheu-o em seu seio, não tanto pelo denominado criterio dos *exponentes*, porém fazendo inteira justiça aos seus elevados dotes de intelligencia e cultura geral.

No exercicio da profissão medica attingiu o mais intenso grau de prestigio, ultrapassando as fronteiras para receber no velho mundo provas de grande estima pelo seu saber e competencia.

Entre os seus patricios todos o admiravam, todos depositavam a maior confiança nas suas faculdades de clinico consumado, todos solicitavam pressurosos os seus conselhos e sabiam de seu consultorio cheios de consolo e esperança. Nos momentos de afflicção extrema, o seu nome não deixava de ser invocado, assumindo as proporções de um mago providencial. Extremamente bondoso, demonstrando grande compadecimento pelos males alheios, que se empenhava em curar, ou pelo menos mitigar, captou a illimitada sympathia do meio onde exerceu durante tantos annos a sua acção benefica.

Entendia que o medico não devia julgar-se quite com a consciencia e a sociedade só com o exercicio de sua missão clinica, pois a ella incumbe, mais que a qualquer outro, contribuir para o aperfeiçoamento da espécie e o apuro da raça.

Dous importantes problemas, á margem de seus labores profissionais, focalizaram sem cessar a attenção do saudoso Mestre: a educação popular e a defesa nacional. Escreveu, realizou conferencias sobre esses assumptos, dissertando com a habitual proficiencia, que esclarecia, elucidava e punha em evidencia as mais urgentes e praticas soluções. Na cathedra, na presidencia da Academia de Medicina, na sede de varias associações e congressos, neste Conselho, e por fim na Assembléa Constituinte, ergueu sempre a mesma voz systematica, infatigavel, evangelizadora, em prol da adopção de medidas indispensaveis destinadas á educação do povo e á defesa da patria. Ha mais de vinte annos, passados já indicava elle a necessidade da criação do Ministerio da Saude Publica para completar a obra fecunda de Oswaldo Cruz, no sentido de sanear o territorio nacional das doenças endemicas que o infestam e o depreciam.

Na sua magnifica conferencia realizada em 1927 na Associação Brasileira de Educação explanou largamente as suas idéas sobre a questão educacional, mostrou as consequencias funestas da ignorancia, da incultura, do analfabetismo, compulsou dados estatísticos, propondo diversas medidas urgentes, entre ellas a criação do Ministerio da Educação, com dous departamentos: o do ensino e o da hygiene.

O seu espirito incansavel proseguiu sempre, até os ultimos dias, empolgado pelas mesmas idéas, tendentes a fazer do Brasil uma grande nação, pela cultura generalizada de seu povo, á luz de tantos exemplos de outros paizes propulsores do progresso da humanidade. Tinha carradas de razão Miguel Couto. Com effeito, são de facto essas questões relativas á educação geral, á cultura intensiva, ao melhoramento physico, mental e ethico da raça, á eugenes, que constituem os verdadeiros alicerces em que assenta a construção e preservação das sociedades humanas. Assim já pensavam os mais notaveis philosophos de remota antiguidade, desde Platão e Aristoteles: assim continuam a pensar, procedendo em consequencia, os mais salientes representantes das correntes intellectuaes modernas e contemporaneas, cujas pesquisas e actividades tanto se notabilizam no ambito dos problemas educacionais.

Na realidade, a primeira riqueza de uma nação é o homem com o seu cerebro, o seu sangue, os seus musculos, e para elle se voltam todos os processos de selecção social. Cumpre, entretanto, observar que as preoccupações actuaes concernentes á educação se concentram especialmente sobre a intelligencia e a actividade, ou a especulação e a acção, deixando um tanto de lado aquillo que se refere ao elemento moral ou affectivo, de primeira ordem, entretanto indispensavel para completar a evolução da sociedade, conduzindo-nos ao termo feliz de nossa unificação.

No que diz respeito ao problema da defesa nacional, adoptava o eminente e saudoso professor idéas claras e patrióticas.

cas, embora detestando a guerra, que chamava a *peste rubra*. Considerando as condições do mundo actualmente, não desejava a nação desarmada, pelo contrario provida de todos os meios de defesa ao seu alcance. Considerando que o homem ainda não se fixou na humanidade e continua a exhibir de quando em vez as suas garras, é necessario á nação não adormecer em profundo somno confiante porque quando abrir os olhos póde encontrar-se amordaçada, manietada, reduzida á impotencia. Concitava, por isso, os officiaes do Exército, como maiores responsaveis, a clamar e conclamar em prol de nossa pertinaz e efficiente defesa. Em caso contrario — escrevia elle — “no dia da punição os que não ficarem no campo, exalando, com o ultimo suspiro o ultimo pensamento para os entes queridos e a patria abatida e humilhada, voltarão cabisbaixos, reentrando na casa de seus paes ou de seus filhos portadores do luto e da derrota”.

Taes foram, em palido e descolorido resumo, as principaes actividades espirituaes, profissionaes e patrioticas em que mais se distinguui, pela sua salutar interferencia, o grande morto, cuja memoria hoje aqui reverenciamos. A par da primorosa intelligencia, fulguravam os mais elevados dotes moraes, que faziam de Miguel Couto um exemplar humano de excepcional relevancia, digno de ser apontado como um paradigma a seguir em todas as situações da vida periclitante e agitada.

Colhido de surpresa pelas manifestações precursoras de um proximo e funesto desenlace, conservou até o ultimo momento a attitudde serena de um sabio, um philosopho, um crente. Sempre soubera conciliar a pratica das verdades positivas, oriundas da experiencia, em que depositava confiança, com a fé religiosa, que se concentrara sem alarde no amago discreto de sua consciencia.

Certo, pertencia ao numero daquelles que, embora imbuidos de argumentos agnosticos decorrentes da sciencia dos mundos e dos seres vivos, pensam como Pascal, que Deus é sentido pelo coração, não pela razão, o que assegura o dominio da fé.

Não se exaltou, todavia, até ao fanatismo que o *compelle intrare* só por vezes arraigar nas almas candidas e complacentes. Tão pouco teve necessidade de premunir-se contra possiveis interpretações menos exatas de suas palavras no periodo pre-agonico, como fez Renan, nas ultimas paginas de seu livro — *Souvenirs d'enfance et de jeunesse* — renegando, por antecipação, as blasfemias que porventura os desfalecimentos na hora extrema poderiam fazel-o pronunciar contra o Eterno.

A fisionomia repousada e calma, apesar das angustias produzidas pelo agente morbido que o vitimou, todos os traços revestidos de uma austeridade suprema, o incomparavel e querido mentor de varias gerações de estudiosos da medicina, cahiu no torpor anestésico que prenunciava o restante minuto de uma vida preciosa.

Bem comprehendera, desde logo, a gravidade do mal que o assaltára, mal de morte, essa fatalidade biologica que deve ser recebida com serenidade, segundo as suas proprias palavras pronunciadas na imminencia da crise final. Exalou, assim, o derradeiro alento, ás doze horas do dia 6 de junho do anno de 1934, sem lutas, resignado, crente, por certo, na compensação prometida aos soffrimentos, ás injustiças, ás imerecidas crueldades de nossa vida terrestre. Magua e tristeza despartou nos corações, por toda parte onde chegue a noticia de tão subitaneo e pungente acontecimento.

Todas as almas amigas, inumeraveis, sem conta, elevaram-se numa prece fervorosa, por entre as mais sentidas demonstrações de luto, pesar e consternação, ás quaes neste momento se associa o Conselho Nacional de Educação a que elle pertencera, prestando á memoria do preclaro clinico e clarividente educador, um sincero preito de profunda estima e infinita saudade.

O Sr. Presidente — Não é preciso dizer mais nada para que consideremos approvada a indicação do eminente professor Sr. Marechal Marques da Cunha, porque a figura de Miguel Couto merece, realmente, a veneração de todos os brasileiros. Não se comprehende mesmo que se reúna um Conselho Nacional de Educação, depois da sua morte, a não ser para, em primeiro lugar, lembrar esse grande vulto, inserindo na acta dos seus trabalhos as palavras commovidas que acaba de pronunciar o douto conselheiro.

Antes de passarmos á ordem do dia, temos de proceder, em primeiro lugar, á eleição do vice-presidente do Conselho, de accordo com os novos dispositivos legais.

O Sr. Joaquim Amazonas — Proponho que a escolha seja feita por aclamação do nome do mais antigo dos membros

do Conselho, o Sr. Professor Reynaldo Porchat que, desde 1911, vem trabalhando no Conselho Superior de Ensino, no Conselho Nacional de Ensino e actualmente, no Conselho Nacional de Educação. (Palmas.)

O Sr. Presidente — Está aclamado vice-presidente o Sr. professor Reynaldo Porchat.

O Sr. Reynaldo Porchat — Agradeço ao Sr. professor Joaquim Amazonas a indicação do meu nome e ao Conselho Nacional de Educação a distincção que me acaba de conferir, embora nenhum merito veja na minha pessoa senão o de ser o mais antigo dos membros deste Conselho.

O Sr. Almirante Americo Silvado — Sr. Presidente, acabo de ouvir a brilhante allocução com que V. Ex. inaugurou os trabalhos desta reunião e desejo fazer um requerimento e duas offerias a V. Ex.. O requerimento é o seguinte: peço a V. Ex. que mande pôr em dia, com a maior urgencia, a publicação das discussões deste Conselho, que não tem apparecido no *Diario Official* desde a ultima sessão do anno passado. Peço que essa publicação seja feita sem censura, porque, de outro modo, seria impossivel que os membros do Conselho, elogiados tão generosamente por V. Ex., possam dizer aquillo que pensam e que sentem. O Conselho já estava formando um publico. Tenho sido assediado por perguntas e nada posso responder senão que o tachygrapho tem tomado e decifrado as notas, mas que estas não apparecem no *Diario Official*.

A offerta que quero fazer é de um trabalho que tive occasião de organizar. Estando na ordem do dia a questão da autonomia universitaria, contra a qual já me manifestei neste Conselho, lembrei-me de organizar uma disposição de Universidades, que poderia ser feita de accordo com o espirito positivo. Já li aqui no Conselho este trabalho e peço licença para offerecer a V. Ex. um exemplar.

Outra offerta que desejo fazer é a de um exemplar da “Seriación systematica do ensino no Brasil”, que apresentei ao Conselho apenas como uma prova de que poderia ser membro desta assembléa.

O assumpto está na ordem do dia, com tres pareceres contrarios, inclusive do Sr. professor Theodoro Ramos que collaborou commigo na elaboração de uma das partes do trabalho.

O Sr. Presidente — Agradeço ao eminente Sr. Almirante Americo Silvado a offerta dos seus dois valiosos trabalhos, e vou deferir o seu requerimento mandando tomar providencias de modo a que as publicações das actas sejam feitas normalmente.

O Sr. Marechal Marques da Cunha — Sr. Presidente, tivemos tres membros deste Conselho como representantes na Assembléa Constituinte: o professor Miguel Couto, a cuja memoria prestamos a nossa reverencia, o general João Simplicio, que ainda toma parte nos trabalhos daquela assembléa e o Sr. professor Leitão da Cunha, aqui presente. Todos nós acompanhámos a actividade efficiente com que o illustre Sr. professor Leitão da Cunha desempenhou alli as suas funcções, sobretudo em beneficio do ensino. Nestas condições, é justo que nos repojemos com o seu regresso a este Conselho e, assim, proponho que seja inserto na acta dos nossos trabalhos um voto congratulatorio não só pela sua brilhante actuação no Parlamento como pela sua volta ao nosso seio e á direcção da Faculdade de Medicina.

O Sr. Presidente — Penso poder considerar deferido o requerimento feito pelo eminente Sr. professor marechal Marques da Cunha. O voto proposto por S. Ex. será inserto na acta.

O segundo assumpto a tratar é o referente á escolha das commissões, que terão de examinar e emittir parecer sobre os processos sujeitos á consideração deste Conselho. De accordo com a praxe, apresento os seguintes nomes, que já funcionaram na reunião passada:

Commissão de Ensino Superior

Professor Reynaldo Porchat.
Professor Theodoro Ramos.
Professor Cezario de Andrade.

Commissão de Legislação e Consultas

Professor Joaquim Amazonas.
Professor Reynaldo Porchat.
Professor Leitão da Cunha.

Commissão de Ensino Secundario

Professor Delgado de Carvalho.
Professor Leonel Franca.
Professor Isaias Alves.

Commissão de Regimentos

Professor Guerra Blessmann.
Professor marechal Marques da Cunha.
Professor Leonel Franca.

Commissão de Ensino Profissional

Almirante Americo Silvano.
Professor Theodoro Ramos.
Professor Almada Horta.

Commissão de Ensino Primario

Professor Isaias Alves.
Professor Samuel Libanio.
Professor Delgado de Carvalho.

Si não houver objecções, serão consideradas approvadas essas comissões. (Pausa). Foram approvadas.

Outro ponto a firmar é o referente á direcção dos trabalhos do Conselho na ausencia do ministro e do vice-presidente. Pelo regimento, a substituição cabe ao professor mais antigo.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. Presidente, ha uma questão de ordem a levantar. Os membros do Conselho são classificados em diversas categorias. Ha nelle um representante de cada Universidade federal ou equiparada e de cada um dos institutos isolados federaes, um representante do ensino superior estadual equiparado e outro particular também equiparado, um representante do ensino secundario federal, um do ensino secundario estadual equiparado e um do particular também equiparado, e tres membros escolhidos livremente entre personalidades de alto saber, professores ou não professores.

A lei fala na substituição pelo professor mais antigo no magisterio. Penso que a escolha deve recahir sobre um professor que ainda exerça esse magisterio e não naquelle que foi nomeado livremente, sem se levar em conta a classe a que pertence. Assim, entendo que deve ser indicado o mais antigo dos membros do Conselho nomeados como professores e não o que delle fizer parte sem se attender a essa qualidade especial.

O Sr. Presidente — Peço que o Conselho resolva a questão, dizendo si a lei se refere ao professor em exercicio no magisterio ou ao professor mesmo em disponibilidade.

O Sr. Joaquim Amazonas — O professor em disponibilidade é considerado como estando em exercicio. Faz parte das congregações. Nesse ponto, não tenho duvida.

O Sr. Presidente — Então, desaparece a questão. Fica, pois, considerado substituto do vice-presidente o Sr. marechal Marques da Cunha.

A Constituição deu novas attribuições ao Conselho Nacional de Educação. Por consequencia, penso que deverá ser reformado o regimento interno, afim de ser adaptado ás suas novas funcções. Suggero, assim, que as Comissões de Legislação e Consultas e de Regimentos, reunidas, se encarreguem do estudo da materia, collocando o regimento interno do Conselho de accordo com os dispositivos da Constituição Federal.

(Retira-se o Sr. ministro e assume a presidencia o Sr. professor Reynaldo Porchat).

O Sr. Presidente — Vae-se proceder á leitura da acta da ultima sessão da segunda reunião ordinaria do corrente anno. (E' lida e approvada a acta da segunda reunião ordinaria).

Passa-se ao expediente.

O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo)

CONSULTA

"Determina o artigo n. 159, da nova Constituição Brasileira:

"E' vedada a dispensa de concurso de titulos e provas no provimento dos cargos do magisterio official, bem como, em qualquer curso, a de provas escolares de habilitação, determinadas em lei ou regulamento".

O regime escolar actualmente respeitadas os institutos de ensino superior obedece, em parte, ao regime de adapta-

ção estabelecido de accordo com o artigo n. 114 e seu paragraho, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, assim redigido:

"A adaptação da presente reforma do Ensino Superior incumbirá ao Conselho Universitario, ouvidos os Conselhos Technicos-Administrativos e propostas ao ministro da Educação e Saude Publica as medidas adequadas ao regime de transição.

Paragraho unico. Nos institutos isolados de ensino superior a mesma attribuição caberá aos Conselhos Technicos-Administrativos".

A' vista disto parece-me que deverá prevalecer até ao termino desse regime transitorio as medidas de adaptação que foram estabelecidas de accordo com as leis então em vigor, embora se afastem em certos pormenores do texto literal de alguns dispositivos regulamentares.

Essa é a proposta que submetto á approvação deste eminente Conselho, porque as providencias acima referidas, que foram tomadas de accordo com o art. 114 do decreto numero 19.851, já citado, desde a sua approvação pelo ministro da Educação e Saude Publica, foram incorporadas ás disposições transitorias da legislação respectiva.

Sala das sessões, 30 de julho de 1934. — Raul Leitão da Cunha.

O Sr. Joaquim Amazonas — (Lendo).

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 137

"Eurico de Siqueira Baptista, que residia em Recife, pae do menor Eudas de Figueiredo Baptista, alumno matriculado no segundo anno do curso medico da Faculdade de Medicina do Recife, tendo sido nomeado funcionario publico municipal, no Rio de Janeiro, e por isto transferido sua residencia para esta, — por petição de 10 de abril ultimo, em que se dizia amparado pelo disposto no decreto n. 22.663, de 24 de abril de 1933, pede seja concedida ao mesmo seu filho, fóra da época legal, transferencia para a Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Indeferido esse pedido, pelo Exmo. Sr. ministro, pediu o requerente, por petição de 15 de maio ultimo, que o mesmo Sr. ministro reconsiderasse o despacho, ouvindo antes ao Conselho Nacional de Educação.

O Exmo. Sr. ministro, por despacho da mesma data, mandou ser presente ao conselho o processado.

O decreto n. 22.663, acima citado, em que se fundou o pedido do requerente, somente se applica aos filhos de militares e funcionarios civis federaes, porque são somente estes que podem ser obrigados em virtude de funcções, a mudar de residencia de uns para outros Estados.

Não é qualquer habitante do paiz, que por seus interesses, ou por aceitar nomeação para exercer cargo publico em Estado diverso da residencia que anteriormente tinha, que póde pedir para, os filhos os favores do decreto citado, n. 22.663; mas somente, como acima dito, os militares transferidos das sedes em que se achavam destacados, ou os funcionarios removidos para repartições situadas em Estados diversos das que serviam.

Assim, o alumno Eudas de Figueiredo Baptista, da Faculdade de Medicina do Recife, somente poderá ter deferida a sua transferencia para a da Universidade do Rio de Janeiro, ou outra desta cidade, na época legal, não em qualquer época do anno lectivo, e se houver vaga que o comporte, na Faculdade para que pretenda se transferir, visto que aos funcionarios estaduais ou municipaes, não podendo ser transferidos por actos dos governos, que os tiverem nomeados, para outros Estados, a elles se não applica, o citado decreto n. 22.663.

Em conclusão, o despacho do Exmo. Sr. ministro indeferindo o pedido do requerente, deve ser mantido, não assentando, como não assenta, em lei a sua pretensão."

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1934. — Joaquim Amazonas, relator. — Raul Leitão da Cunha.

O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo).

Parecer n. 136

"Assumpto — O inspector federal da Faculdade de Medicina do Paraná submete ás autoridades superiores o requerimento em que o estudante do 2º anno do curso medico, Sr. Carlos de Paula Soares, solicita dispensa do estudo da cadeira de Chimica Physiologica sob a allegação de ser director do Instituto de Chimica da Faculdade de Engenharia

do Paraná e professor effectivo da cadeira de Chimica Biologica dos cursos de Chimica Industrial e de Chimica analytica da referida Faculdade.

Commentario — A circumstancia de ser o requerente professor de chimica biologica em cursos de chimica industrial e de chimica analytica não deveria autorizar a dispensa do curso de chimica physiologica em uma Faculdade de Medicina sem que se fizesse um confronto dos programmas respectivos, para a necessaria verificação da coincidência da materia estudada e, mais ainda do que isso, da identidade de orientação do ensino respectivo, por isso que, tratando-se de cursos de especialização, só excepcionalmente poderiam verificar-se essas coincidências.

Tal verificação se torna porém, dispensavel agora, porque a concessão do favor solicitado pelo peticionario contrariaria o disposto na segunda parte do seguinte artigo da nova Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

"Art. 158 — É vedada a dispensa do concurso de títulos e provas no provimento dos cargos de magisterio official, bem como, em qualquer curso, a de provas escolares de habilitação, determinadas em lei ou regulamento.

Conclusão — Deve ser indeferida a petição em apreço.

S. S., 30 de julho de 1934. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Joaquim Amazonas*.

Parecer n. 135

Assumpto — O inspector federal da Escola de Pharmacia e Odontologia de São Paulo, consulta as autoridades superiores do ensino sobre a admissão á matricula inicial nessa escola, em 1934, de dois candidatos que não tinham completando 17 annos de idade, pois um delles attingiria esse limite em abril ultimo e o outro em dezembro proximo futuro.

Commentario — O decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931 determina, entre as condições geraes de admissão á matricula inicial, em os ns. I e II do artigo 81 o seguinte:

I, certificado do curso secundario fundamental de cinco annos, ou deste e de um curso gymnasial superior, com a adaptação didactica, neste ultimo, aos cursos consecutivos;

II, idade minima, conforme o certificado do curso secundario exigido, de 15 ou 17 annos.

Por sua vez, o decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, exige na letra a do artigo 121, para matricula no 1º anno do curso medico, e nos artigos 215 e 220 para os cursos de Pharmacia e de Odontologia, respectivamente, o seguinte:

Art. 121 — letra a) certidão que prove a idade minima de 17 annos.

Art. 215 — Os candidatos á matricula nos cursos seriados de Pharmacia deverão apresentar certificado de aprovação no curso gymnasial, com a respectiva adaptação didactica, e, ainda, satisfazer as demais exigencias para a inscripção nas Faculdades de Medicina.

Art. 220 — Os candidatos á matricula nos cursos de Odontologia deverão apresentar certificado de aprovação no curso gymnasial, com adaptação didactica do curso respectivo, e, ainda preencher as demais condições exigidas para a inscripção nas Faculdades de Medicina.

Evidentemente esses dispositivos legais subordinam o limite minimo de 17 annos á exigencia do curso complementar realizado em dois annos. Dessa exigencia foram dispensados os alumnos matriculados no 1º anno do curso secundario anteriormente a 1931, o que, portanto, viria tornar-se applicavel somente a partir de 1936.

Como primeira consequencia do regimen de adaptação, de que trata o art. 114 do decreto n. 19.851, já citado, foi instituido, anexo ás escolas superiores e de accordo com o § 1º do artigo 11 e do artigo 12 e seus paragraphos do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, um curso de emergencia, em um anno apenas, designado pré-medico nas Faculdades de medicina e escolas annexas de Pharmacia e de Odontologia, e preparatorio do exame vestibular.

A segunda consequencia natural desse regimen transitorio foi a baixa do limite minimo de idade para 16 annos, enquanto vigorar o processo actual do exame vestibular, independente, ainda, do certificado de aprovação no curso complementar do secundario. O teor dos artigos a seguir transcriptos do Regulamento da Faculdade de Medicina da

Universidade do Rio de Janeiro, baixado com o decreto numero 20.865, de 28 de dezembro de 1931, demonstram claramente a procedencia dessa assertiva:

"Art. 6º O exame vestibular, nos termos do art. 121 do decreto anteriormente citado, será exigido para a matricula no 1º anno enquanto não forem effectivadas as disposições referentes ao curso complementar do ensino secundario, com adaptação didactica aos estudos medicos.

Paraphrasis unico. Este exame versará sobre physica geral, chimica geral, chimica mineral e organica, historia natural applicada á medicina, leitura corrente e interpretação de um trecho escripto em duas linguas escolhidas pelo candidato entre o francez, inglez e allemão.

"Art. 7º O exame de que trata o artigo antecedente terá lugar, numa só época, de 1 a 20 de fevereiro.

§ 1º A inscripção para esse exame deverá effectuar-se de 15 a 25 de janeiro.

§ 2º Os candidatos deverão apresentar no acto de inscripção:

- a) carteira de identidade e attestado de vaccina;
- b) certidão que prove a idade minima de 16 annos."

Conclusão — Devem ser autorizadas as matriculas em causa."

S. S., em 30 de julho de 1934. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Joaquim Amazonas*.

O Sr. Samuel Libanio — Sr. Presidente, depois das brilhantes palavras proferidas pelo douto membro deste Conselho, Sr. marechal Marques da Cunha, em homenagem á memoria do professor Miguel Couto, parece-me que nada mais deveria ser dito nesta sessão. Entretanto, V. Ex., Sr. Presidente, ha de consentir — e o colendo Conselho permitirá de certo — que ainda se levante a voz de um discipulo de Miguel Couto, para falar em nome dos medicos desta Casa.

O tempo não conseguirá jámais amortecer nem apagar a justiça e a alta expressão que o Brasil inteiro prestou á memoria sagrada de Miguel Couto, claro vulto exponencial da sua grandeza immensa, lidima incarnação das suas glórias mais puras, apogeu das suas conquistas culturais mais acariciadas.

Essas homenagens vibram ainda nesta Casa, nella encontram ressonancias ineditas e profundas.

O Conselho Nacional de Educação Miguel Couto honrou com o prestigio do seu saber desmedido, com o fascínio do seu vulto inconfundivel, com o brilho de sua palavra douta e com as fulgurações de sua bondade sem limites.

Não venho relembrar os triumphos de sua vida e a apothecose de sua morte. Elles passaram á posteridade e repousam na consciencia da collectividade. Não é meu intento recordar o pezar dos amigos e o desconsolo de seus discipulos: redizer as manifestações unanimes da imprensa e das associações politicas e culturais do paiz; reeditar a magua insupportavel que se apoderou da nacionalidade brasileira. Nem rememorar o apostolo da medicina, o professor, o orador, o artista, o philosopho e o patriota. Do mesmo passo, não venho realçar a personalidade do lidador incansavel e invencivel, sacerdote da verdade, luzeiro de todas as virtudes, marco de uma geração; nem a lisura, a simplicidade, a cordura, a tenacidade no trabalho, o espirito irrefreavel de justiça, a bondade que se esbrastou em todas as scintillações da caridade christã, e a sua proficiencia, que abrangou todas as latitudes do saber humano!

Quero, entretanto, repetir qua, sabio, elle foi considerado pelos scientistas estrangeiros como um dos maiores mestres da medicina contemporanea e á altura dos mais notaveis professores de clinica do mundo inteiro.

Assignalo que Justo e Bom, Miguel Couto foi das mais humanas personificações da bondade que palmilharam a nossa terra.

Não é preciso dizer mais. Esta pagina pertence á posteridade, repito, e descansa no mais profundo da nossa consciencia e do nosso coração.

Seja-me licito dizer essas commovidas expressões da nossa grande admiração e da nossa grande saudade através da singeleza da minha palavra.

Realizando-se hoje a 1ª sessão do Conselho Nacional de Educação, após o passamento de Miguel Couto, peço conste da acta esta homenagem em meu nome e dos medicos desta Casa ao Mestre insigne, ao justo, ao sabio, ao Bom, ao poeta da bondade, como o sagrou a Academia Brasileira de Letras, em uma das mais quentes e glorificadoras manifestações que em vida recebeu Miguel Couto.

O Sr. Presidente — Julgo interpretar o sentimento do Conselho dando por aprovado, unanimemente, o voto formulado pelo Sr. Prof. Samuel Libanio, que será inserto na acta e publicado.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco outra para depois de amanhã, 1 de agosto, ás 14 horas.

(Levanta-se a sessão.)

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1935

- N. 537-35 — Ovidio José dos Santos. — Deferido.
 N. 5.371-34 — Ovidio Gouvêa da Cunha. — Deferido.
 N. 9.960-35 — Miguel Pinto de Britto Pereira. — Deferido.
 N. 284-35 — Carlos Studart Filho. — Deferido.
 N. 10.969-34 — João da Motta Paes. — Sim, mediante recibo e traslado.
 N. 1.566-35 — Dina Cecconi. — Deferido.
 N. 11.714-34 — Cathie Lee Clark. — Deferido.

Dia 22

- N. 4.435-34 — Maria Angelica de Araujo. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE SECÇÃO

Dia 21 de fevereiro de 1935

N. 1.487-35 — Pedro Moreira Barbosa. — Apresente documento comprobatorio de idade e exercicio por mais de dous annos em instituto de ensino secundario.

N. 12.209-34 — Walter Guimarães Figueiredo. — Exiba a prova a que se refere a letra f do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 1.094-35 — Ignez Pedroso. — Reconheça as firmas do tabellião de S. Manoel nos docs. 1, 2, 3, 4 e 5.

N. 1.071-35 — Joseph Verdier. — Selle o doc. de folha 2.

N. 1.135-35 — João Cozzi. — Exiba o original do diploma de pharmaceutico, attenda ao disposto na letra a do art. 69 do decreto n. 19.890, e especifique os collegas onde leccionou as disciplinas em que solicita registro.

N. 12.206-34 — Mario Pessoa de Oliveira. — Junte o diploma em original.

N. 1.070-35 — Rodolpho Arditti. — Junte a certidão de idade.

N. 1.095-35 — João Paulino de Barros Leal Junior. — Reconheça as firmas do tabellião de S. Manoel, nos docs. 1, 2, 3, 4 e 5.

N. 538-35 — Antonio Mendes de Macedo. — Attenda ao disposto de fl. 4.

N. 1.594-35 — Padre José Aloysio Pinto. — Satisfaca o que se exige na informacão.

N. 1.708-34 — Eugenia Vilhena de Moraes. — Attenda ao disposto no despacho de fl. 18.

N. 542-35 — José Francisco da Silva. — Legalize a documentação apresentada, apresente a certidão passada pelo secretario da Escola de Medicina do Instituto Hahnemanniano, devidamente visada pelo Sr. Inspector Federal junto a esse Instituto de ensino, e satisfaca a exigencia a que se refere a letra f do art. 69 do decreto n. 19.890, de abril de 1931.

N. 34-32 — Finis Alma Rhine Morgan. — Especifique as disciplinas em que deseja inscripcão.

N. 536-35 — Miguel Fuzessy. — Cumpra a exigencia da letra d do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 12.734-34 — Dalgio Vianna da Cunha. — Exiba em original o attestado de approvaçao no exame de geographia.

N. 11.717-34 — Esther Tucker. — Satisfaca a exigencia da alinea a.

N. 141-31 — Belmiro Sebastião da Silva. — Apresente o attestado de magisterio durante dous annos.

Dia 22

N. 730-35 — Olympio Gomes Marinho. — Legalize o doc. de fl. 4.

N. 12.571-34 — Sylvia Vieira. — Prove a identidade, satisfaca a exigencia da letra f do art. 69 do decreto numero 19.890, e apresente provz de exercicio no magisterio em dezembro.

N. 11.223-34 — Gerson Pompeu Pinheiro. — Satisfaca os emolumentos devidos ao Thesouro Nacional.

N. 5.530-34 — Spinoso Rothier Duarte. — Apresente attestado de exercicio de magisterio, de accordo com a legislação vigente.

Inspectoria Geral do Ensino Secundario

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1935

Jupiter Vieira, solicitando permissao para continuar o curso secundario de accordo com o art. 100. — Indeferido.

José Freire Telles, solicitando restituicão de documentos de suas filhas Ilza Telles e Ivone Telles. — Sim, mediante traslado.

Guaracy Silveira, solicitando transferencia do seu filho Paulo Guaracy Silveira. — Deferido.

Florentino Sierra, solicitando o certificado de exame de seu filho Florentino Sierra Filho. — Restitua-se o documento.

Capitão de corveta Pio da Rocha Pombo, pedindo transferencia para seu filho Geraldo da Rocha Pombo. — Deferido.

Oscar Teixeira Guimarães, solicitando revalidação de exame de admissao prestado por sua filha Maria Luiza, Guimarães no Collegio Nossa Senhora de Sion. — Deferido.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Armando de Oliveira Flores (n. 352). — Deferido.

Dia 14

Phocion Serpa (n. 419). — Deferido.

INSPECTORIA DA ALIMENTAÇÃO

Expediente de 15 de fevereiro de 1935

Productos condemnados em analyses fiscaes do Laboratorio Bromatologico e annulladas as respectivas analyses prévias, na fórmula do art. 766 do Regulamento Sanitario vigente:

Manteiga:

Marca "Waldevino", de fabricaçao de Paulo Tofam, em Bello Horizonte, Minas.

Marca "Arealense", de fabricaçao de Monteiro Irmãos Gratações, em Areal, Estado do Rio.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 18 de fevereiro de 1935.

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

Officio n. 258 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal tecnico e administrativo, contractado, desta Directoria, referente ao mez de fevereiro corrente.

Officio n. 259 — Remettendo as 1ª e 2ª vias da conta relativa ao serviço de chamadas interurbanas pelo aparelho Santa Cruz 27, durante o periodo de 21 de novembro a 31 de dezembro de 1934.

Officio n. 261 — Remettendo as 1ª e 2ª vias da conta relativa ao fornecimento de energia electrica ao Hospital D. Pedro II, durante o mez de dezembro do anno proximo findo.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

Officio n. 262 — Solicitando confeccão, nas officinas daquella repartição, de cinco blocos de pedido interno, conforme modelo junto.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

Officio n. 263 — Remettendo os pedidos ns. 237.076 a 237.094, do Hospital São Francisco de Assis.

Officio n. 264 — Remettendo os pedidos ns. 237.095 a 237.108 e 237.110, do Hospital São Francisco de Assis.

Officio n. 266 — Remettendo os pedidos ns. 224.063 e 224.064, do Hospital D. Pedro II.

Officio n. 270 — Remettendo os pedidos ns. 242.077 a 242.096, do Hospital Colonia de Curupaity

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis: Officio n. 265 — Remettendo, afim de ser devidamente sellada, a portaria que concede licença pelo prazo de um anno a Luiza de Souza, ajudante de cozeira daquelle Hospital.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes:

Officio n. 267 — Transmittindo, por cópia, o officio numero 63, de 8 do corrente, em que o Hospital D. Pedro II, pede para ser cedido por aquella Superintendencia, um automovel para os seus serviços.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

Officio n. 268 — Referindo-se ao decreto de nomeação da auxiliar de escripta daquelle Hospital, Italia Piovesan.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

Officio n. 260 — Remettendo contas da Companhia Brasileira de Energia Electrico, relativas ao mez de janeiro do corrente anno e solicitando informações sobre as mesmas.

Officio n. 269 — Comunicando que no requerimento em que a enfermeira daquelle Preventorio, Maria Baêta da Cunha, solicita licença, para tratamento de saúde, foi exarado o seguinte despacho: "Submetta-se a inspecção de saúde".

Expediente de 19 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro:

Officio n. 271 — Remettendo o resumo dos trabalhos realizados, por esta Directoria, no periodo de outubro de 1934 a fevereiro corrente e pelos hospitais subordinados, no exercicio de 1934.

Expediente de 20 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

Officio n. 272 — Comunicando achar-se á disposição do ensino da Cadeira de Clinica Propedeutica Cirurgica, daquelle Faculdade, o pavilhão externo existente nos terrenos do Hospital Estacio de Sá e solicitando providencias no sentido da instalação da referida Clinica.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1935

Offícios:

N. 404 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que sejam corrigido nos rôes de hydrometros os consumos attribuidos ao predio n. 34, da rua do Mercado com entrada pelo n. 31, da praça Servulo Dourado.

N. 405 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, reiteirando o officio n. 1.802-34.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934:

Resolve designar, para servirem, em comissão, no quadro movel do Thesouro: o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, Iguá Ribeiro Dantas; o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Macionillo Faria Alves da Cunha; o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Murillo Cordeiro Autran.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — No impedimento do director geral, Angelo de Oliveira Bevilacqua.

— O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 22 do corrente concedeu 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao escripta da Colle-

ctoria das Rendas Federaes em Bello Jardim e Brajo, Estado de Pernambuco, Augusto Aristides Cavalcanti.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Dia 21 de fevereiro de 1935

Offícios:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 11 — Comunicando, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, e em referencia ao aviso n. 386, de 24 de julho ultimo, em que o Ministerio do Trabalho, solicitou fosse entregue ao Instituto Nacional de Previdencia a importancia de 3.000:000\$, correspondente ao credito especial aberto pelo decreto n. 24.668, de 11 do mez citado, destinado a auxiliar a construção e instalação do Hospital do Funcionario Publico, — que o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 24 de janeiro findo que a mencionada quantia não deve ser entregue, por ora, mas, apenas, levada a "depósitos", na

N. 406 — Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro tramway Light and Power Co., Ltd., em resposta ao officio sem numero, de 20 de novembro ultimo.

N. 407 — Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, respondendo o officio numero P/233, de 22 do janeiro ultimo.

N. 408 — Sr. segundo procurador da Republica, restituindo o processo n. 5.069/F. F.

N. 409 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em resposta ao officio n. 452, de 29 de janeiro ultimo.

N. 410 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 31.487/934.

N. 411 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 29.470/1933.

N. 412 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 23.432/933.

N. 413 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remette o processo n. 15.372/933, de Allia Araujo Pessoa.

N. 414 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remette o processo n. 15.810/933, de Claudino de Oliveira Mello.

N. 415 — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativa as bacias de Mantiquira e Xerem.

Offícios:

N. 416 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que seja rectificado nos rôes de hydrometros o consumo attribuido aos predios ns. 121 e 123 da avenida Gomes Freire.

N. 417 — Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., em resposta ao officio n. L-64, de 29 de janeiro ultimo.

N. 418 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, respondendo o officio n. 7, de 16 de janeiro ultimo.

N. 419 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, em solução ao officio n. 10, de 16 de janeiro ultimo.

N. 420 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, respondendo o officio n. 91, de 18 de janeiro ultimo.

N. 422 — Sr. general-director da Engenharia do Ministerio da Guerra, pedindo providencias sobre as excavações feitas no morro do Magalhães, em Deodoro, onde passa a adductora de 0,25.

N. 423 — Sr. terceiro procurador da Republica, restitue o processo n. 6.579, serie F. Q.

N. 424 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remette o processo n. 1.376/1935, de Thereza Santoro.

N. 425 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remette o processo n. 682/935, de José Rizzo.

N. 426 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo relação de predios que entraram em gozo de penna dagua.

conformidade do artigo 7º do decreto n. 12, de 28 de dezembro de 1934, afim de ser posta, quando necessaria, á disposição daquelle instituto para ser applicada nos termos do alludido decreto.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 46 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidos dez exemplares da Nova Tarifa das Alfandegas do Conselho Superior de Tarifa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPE-

DIENTE E DO PESSOAL

Dia 19 de fevereiro de 1935

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 248 — Gomes & Comp., estabelecidos em Recife, recorreram do acto da Delegacia Fiscal em Pernambuco, mantendo o da alfandega daquelle capital que lhes impoz a multa de 2:197\$950 com a obrigação do pagamento de igual importancia correspondente ao tributo devido, por infracção dos artigos 81 e 204, letra "c", do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Esse recurso, foi objecto do accórdão n.º 4.417, do antigo Conselho de Contribuintes, publicado no "Diario Official" de 12 de janeiro ultimo, o qual resolveu tomar conhecimento do mesmo, para considerar perempto o de 1.ª para 2.ª instancia, relevando, entretanto, 50 % da multa imposta, em face do artigo 1.º, inciso 4, do decreto n.º 21.459, de 1 de junho de 1932.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n.º 662-R, de 11 de junho de 1934, tendo o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferido em 5 do corrente, o seguintes despacho:

"Dou provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes para o fim de, annullado o accórdão recorrido, restabelecer a decisão proferida pela Delegacia Fiscal em Pernambuco."

O officio do Sr. representante da Fazenda, a que se refere o despacho do Sr. ministro, é do seguintes teor:

"Senhor ministro. Tem V. Ex. decidido que se não podem applicar os favores da amnistia fiscal (Decr. numero 21.459), aos recursos que hajam incorrido em perempção, por excesso do prazo ou se tenham tornado desertos por preterição de formalidade essencial. (Off. n.º 624, de 25-7-1933, da Directoria da Receita ao Conselho de Contribuintes no D. Off. de 25, etc.). O honrado Conselho de Contribuintes, porém, segue orientação diversa, como se verifica do presente accórdão de que me cabe recorrer para V. Ex., senhor ministro, pedindo-lhe fazer ao fisco federal a devida Justiça."

Dia 21 de fevereiro de 1935

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 56 — Comunicando que o Sr. ministro tendo em vista o pedido feito pela Fox Film do Brasil, S. A., no sentido de lhe ser permitido retirar da alfandega desta capital, livre de direitos, o aparelhamento destinada á confecção de films cinematographicos, trazido de Buenos Aires, por via aerea, pelo Sr. Bert Glenon, chefe dos operadores dos studios da Fox Film Corporation em Hollywood, proferiu o seguinte despacho:

"Autorizo a alfandega desta capital a providenciar no sentido de ser o material de que se trata desembaraçado mediante termo de responsabilidade com fiança idonea prazo de 60 dias, pelo embarque dos volumes, na forma do capitulo XIX do decreto n.º 24.023, de março de 1934.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 32 — Remettendo, afim de ser convenientemente sellado pelo interessado, o requerimento em que o 2.º escripturario da Alfandega de Victoria, Olindo Renoldi, pede seja feito averbamento nos seus assentamentos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 41 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional tendo em vista o processo relativo a uma denuncia apresentada contra o fiscal de clubs de mercadorias no referido Estado, Miguel Felipe de Souza Leão, resolveu mandar archivar o alludido

processo, visto nada haver sido apurado contra aquelle fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 33 — Remettendo, afim de ser entregue ao interessado, a caderneta de reservista apresentada pelo collecter federal de Cabo Frio, Mario da Gama Bontes.

N. 34 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo em que o collecter federal de Itaperuna, Emilia-no Moreira da Silva, pede uma certidão necessaria á installação do pedido de levantamento da sua fiança.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 46 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a cuja deliberação foi submettido o processo em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catharina, José Candido da Silva, pede lhe seja paga a quantia de réis 2:992:634, proveniente de diferença de vencimentos relativa ao periodo de 9 de julho a 31 de dezembro do anno passado, resolveu mandar archivar o alludido processo, visto nada haver que deferir, por isso que ao requerente foram pagos os respectivos vencimentos de accordo com a lei em vigor.

N. 47 — Declarando que é da competencia da Delegacia Fiscal em Santa Catharina e deverá ser iniciado quanto antes, o serviço de tomada de contas dos ex-thesouros da mesma delegacia, Abilio Ladislau Mafra e Constancio de Araujo Roslindo, responsaveis por desfalques verificados quando no exercicio de suas funções.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 21 de fevereiro de 1935

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 328 — Ao Sr. presidente da Comissão de Compras, remettendo o pedido n.º 410.002.

N. 329 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo a 1.ª via do empenho n.º VI.

Aos Srs. chefes das sub-directorias sectionaes:

N. 330 — Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, remettendo a portaria numero 35, desta contadoria.

N. 331 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Recife, sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 332 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, agradecendo a remessa das tabellas do lançamento da despesa desse ministerio.

N. 333 — Alfandega do Rio Grande, respondendo o telegramma n.º 17, sobre designação de funcionario para essa delegação.

N. 334 — Delegacia Fiscal na Bahia, respondendo o officio n.º 27, sobre atrazo na remessa de balanços da Alfandega dessa capital.

N. 335 — Delegacia Fiscal em Aracaju, respondendo o officio n.º 2, sobre remessa de balanços e dedicação de funcionarios.

N. 336 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, remettendo os pedidos ns. 410.003 a 410.008.

Aos Srs. chefes das sub-contadorias sectionaes:

N. 337 — Delegacia Fiscal na Bahia, remettendo a certidão requerida pelo funcionario Lucio de Mello Côrtes.

N. 338 — Departamento dos Correios e Telegraphos, sobre transferencia de importancia para esta contadoria, por Movimento de Fundos.

N. 339 — Delegacia Fiscal no Pará, recommendando informações sobre a importancia de 519\$000.

Requerimento despachado

Edgard Ribeiro Moss. — Aguarde a verificação da vaga.

Directoria das Rendas Internas

DESPACHO DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 21 de fevereiro de 1935

Processos:

N. 5.355, de 1935 — Requerimento da Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem sobre carta patente. — De accordo com o parecer, deferido.

Expeça-se a carta patente respectiva, mediante a observancia dos dispositivos regulamentares.

N. 7.892, de 1935 — Requerimento de Joaquim Alves dos Santos, pedindo rejeição de multa. — Em face do informado pela directoria do Imposto sobre a Renda, indefiro o pedido por falta de fundamentação legal.

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de fevereiro de 1935

Processos:

N. 10.047, de 1935 — Requerimento de Flavio Antonio Valduga, solicitando um attestado. — Tendo sido remettidos á Imprensa Nacional para a necessaria publicação os originaes do annuaire do Congresso de Collectores, realizado em Niteroy, não pode o requerente ser agora attendido. — Archive-se.

N. 13.505, de 1935 — Requirimento de Americo Cardoso de Albuquerque, pedindo certidão. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

N. 13.401, de 1935 — Requerimento de David Schostack, pedindo certidão. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Expediente de 22 de fevereiro de 1935

Ao Dr. procurador — Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 80 — Remettendo as cartas patentes expedi das sob ns. 1.208, 1.218 e 1.219, em favor do Banco de São Paulo, solicita providencias no sentido de serem as mesmas entregues ao interessado, depois de pago o sello devido e feitas as necessaria annotações no registro respectivo.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 82 — Remettendo o processo fichado sob n.º 1.643, de 1935, de interesse da Ordem 3.ª de Nossa do Monte do Carmo, solicita audiencia a respeito.

N. 83 — Remettendo o processo fichado sob n.º 3.251, de 1935, de interesse do Orphanato Santo Antonio, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 31 — Remettendo o processo fichado sob n.º 2.548, de 1935, de interesse

de das Companhias Associadas á Brazilian Traction Light and Power Company, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 56 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 9.352, de 1935, de interesse da firma Daggett & Hamsdell S. A.

N. 57 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 10.309, de 1935, que tem por base o telegramma n. 339, de 7 de fevereiro ultimo, do delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegada fiscal no Estado do Ceará:

N. 8 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 42.838, de 1934, de interesse de Antonio Stelita.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 47 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 53.878, de 1934, de interesse do agente fiscal do Imposto de Consumo, Silvino Calvacante Paes Barretto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 4 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 60.657, de 1934, de interesse da "Gazeta Ferroviaria".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 52 — Transmittindo a petição fichada sob n. 13.057, de 1935, de interesse de Gilberto Cardoso, recommenda providencias a respeito, tendo em vista sobretudo os prejuizos que o interessado allega estar soffrendo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 10 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 5.917, de 1935, que tem por base o officio numero 6.116-S, de 1934, de 29 de junho ultimo, do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 15 — Em solução ao officio numero 100, de 4 do fluente, declara que o telegramma n. 16, de 2 de janeiro ultimo, foi dirigido a esta directoria pelo inspector de Collectorias, Annibal Gomes. Outrosim, solicita providencias no sentido de ter o mesmo funcionario conhecimento dos termos da ordem n. 7, de 26 do citado mez de janeiro, desta mesma directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 37 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 85.803, de 1934, de interesse do inspector fiscal do Imposto de Consumo, bacharel Accacio de Almeida.

N. 38 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 6.251, de 1935, de interesse de diversos commerciantes e industriaes estabelecidos em Mirahy, nesse Estado.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 18 de fevereiro de 1935

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 118 — Communica, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 9.845, deste anno, em que Minetti & Companhia Limitada, solicita o desembaraço no porto desta capital, de mercadoria destinada, aos portos da Bahia e Recife, exarou, em data de 16 de fevereiro corrente, o seguinte despacho:

"Remetta-se o processo á Alfandega desta capital que poderá permittir a descarga solicitada, mediante as cautelas fiscaes, exhibindo previamente o respectivo conhecimento, na forma do artigo 7 do decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, modificado pelo de n. 19.754, de 18 de março seguinte.

Dia 19

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 119 — Para os fins indicados na ultima parte da informação de folhas, remette o processo n. 79.418, do anno proximo findo, em que são interessados Irmãos Frugoli & Comp.

N. 53 — Para os fins indicados no despacho de fls., transmitta o processo n. 9.148, deste anno, do interesse de Tammaro Roggero, Irmãos & Companhia.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 54 — Afim de que prestels os necessarios esclarecimentos, a respeito, instruindo, o presente com os documentos esclarecedores, transmitta o processo numero 8.256, deste anno, do interesse da Companhia Filandeza S. A.

N. 55 — Afim de que sejam prestados as necessarias informações remette o processo n. 7.839, deste anno, em que são interessados G. Echenique Filho e Irmão.

N. 56 — Para os fins indicados na informação de fls. 94, remette o processo n. 6.478, do corrente anno, originado do vosso officio n. 19, de 18 de janeiro, ultimo encaminhando copias das decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, relativas ao mez de setembro ultimo.

N. 57 — Para os fins indicados na informação de fls., transmitta o processo n. 9.098, deste anno, originado do vosso officio n. 43, de 2 de fevereiro corrente.

N. 58 — Para os fins indicados na informação de folhas, transmitta o processo n. 8.742, deste anno, originado do vosso officio n. 39, de 31 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 22 — Para o fim indicado no despacho de fls., transmitta o processo n. 8.999, deste anno, em que é interessado Veck, Rimmers & Companhia.

N. 23 — Afim de que, com urgen-

cia, sejam prestadas as necessarias informações, remette o processo numero 7.231, deste anno, em que é interessada a Associação Commercial desta cidade.

N. 24 — Para os fins indicados no despacho e na informação de folhas, transmitta o processo n. 8.674, deste anno, em que é interessado Hugo Gerdau.

N. 25 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., transmitta o processo n. 8.666, do anno em curso, em que são interessados Kluwe Junior & Comp.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 12 — Para que sejam prestados os necessarios esclarecimentos, a respeito, transmitta o processo n. 9.119, deste anno, em que é interessada a Sociedade Anonyma Usina Santa Therezinha.

N. 13 — Afim de que seja satisfeita a exigencia de que tratam informação e parecer de folhas, remette o processo n. 7.193, deste anno, em que são interessados Albino Silva & Comp.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 8 — Para os fins indicados na informação de fls. e bem assim, para que lhe sejam annexados os documentos comprobatorios do não embarque das 500 caixas de gasolina, referidas na informação de fls., transmitta o processo numero 8.691, deste anno, do interesse da Atlantic Refining Co. of Brasil.

N. 9 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informações, remette o processo n. 11.034, deste anno, em que é interessada a firma Barbará Sociedade Anonyma.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 10 — Solicitando vos digneis de autorizar a necessaria analyse, remette a amostra relativa á decisão n. 185, da Comissão da Tarifa da Alfandega de Porto Alegre, encaminhada com o officio n. 9, de 8 de janeiro ultimo daquelle Alfandega, n. 4.919, deste anno.

N. 11 — Remettendo a inclusa amostra n. 2, referente á decisão n. 166 da Comissão da Tarifa da Alfandega de Porto Alegre, encaminhada com o officio da mesma Alfandega n. 123, de 10 de dezembro do anno findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 84.148, de 1934, solicita seja a mesma examinada.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 6 — Solicita vossas providencias no sentido de ser informado o destino do processo encaminhado a essa Repartição com o officio n. 1.522, de 20 de outubro ultimo, da Alfandega de Santos, afim de que tenha andamento o processo n. 8.534, deste anno, do interesse da Fabrica de Tintas "Arcos Iris" Ltd.

N. 9 — Afim de que seja anotado no despacho de importação de fls. 14, o pedido de restituição de fls. 21 e 27, transmitta o processo n. 3.746, deste anno, do interesse da "Gazeta Mercantil e Industrial".

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 5 — Para os fins indicados na informação de fls., transmite o processo n. 10.802, deste anno, originado do vosso officio n. 6, de 26 de janeiro p. findo.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior da Tarifa:

N. 14 — Solicitando a audiencia desse Conselho, a respeito, transmite o processo n. 9.340, deste anno, em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 15 — Submettendo á deliberação desse Conselho, transmite o processo n. 7.863, deste anno, em que é interessada a Associação Commercial de Porto Alegre.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 15 — Para os fins indicados na informação de fls., transmite o processo n. 9.218, deste anno, originado do vosso officio n. 37, de 26 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Natal:

N. 5 — Para os fins indicados na informação de fls., transmite o processo n. 8.460, deste anno, originado do vosso officio n. 30, de 31 de dezembro do anno findo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de João Pessoa:

N. 5 — Para os fins indicados na informação de fls., transmite o processo n. 8.464, deste anno, originado do vosso officio n. 11, de 16 de janeiro do anno em curso.

Dia 21

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 9 — Communica, para os devidos fins, qe o Sr. director geral da Fazenda, por despacho de 5 de fevereiro corrente, exarado no processo n. 75.675, de 1934, resolveu deferir o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo pede reconsideração do que foi proferido no processo 62.655, de 1933, em virtude do qual lhe foi negada isenção definitiva de direitos a taxa de expediente de direitos 76 amarrados de barras de aço perfurado redondo e perfurado sextavado, desembaraçados nessa Alfandega pela nota livre n. 106, de 1933.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 15 — Communica para os fins devidos, que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, tendo presente o processo n. 66.588, de 1934, em que a Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H. pede reconsideração do despacho proferido no processo n. 41.978-34, negando isenção de direitos para os recipientes de gaz, e a que se refere a ordem desta Directoria, n. 75, de 5 de outubro de 1934, a essa Alfandega, — exarou, em data de 7 deste mez, o seguinte despacho:

N. 14 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 7.225, deste anno, em que é interessada a Standard Oil Company of Brasil.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 5 — Afim de que providencieis no sentido de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 8.433, des-

te anno, em que é interessada a Praça do Commercio de São Borja.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 6 — Para os fins indicados no parecer de fls., remette o processo numero 7.559, de 1935, originado do telegramma dessa Alfandega n. 25, de 24 de janeiro p. findo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 2 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., remette o processo n. 8.053, desta anno, originado do telegramma dessa Alfandega, n. 42, de 28 de janeiro ultimo.

Ao Sr. inspecotr da Alfandega de Belém:

N. 7 — Communica para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo numero 4.964, de 1935, em que a Companhia Port of Pará recorre para o Sr. ministro da Fazenda da decisão da delegacia fiscal nesse Estado, mantendo o acto dessa Alfandega que, por decisão de 10 de janeiro de 1930, deferiu o pedido da firma Pickerell & Co., consignataria do portão americano "Lage Farge", vindo de Santarém, em transito para New York, considerando o isento do pagamento de taxas portuárias exigidas por aquellaa companhia, e de cujo recurso o antigo Conselho de Contribuintes não tomou conhecimento, como se vê de accordam n. 3.689, de 1933, publicado no *Diario Official* de 2 de março de 1934, proferiu, em data de 8 do fluente, o seguinte despacho:

"O assumpto é da competencia do Ministerio da Viação. Archive-se o processo".

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 120 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., remette o processo n. 7.699, deste anno, em que é interessada a firma Aliança Commercial de Anilinas Ltd.

N. 121 — Transmite, para os devidos fins, um cartão com o "fac-simile" das firmas do director, sub-director e perito agricola, da "Estación de Viticultura Y Enologia" — Jerez de la Frontera remetido com o aviso EC-49-612.26 (84), de 30-1-35, do Ministerio das Relações Exteriores.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 59 — Communica para os fins devidos, que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo numero 77.5544, de 1934, em que a firma The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited pede reconsideração do que foi proferido no de numero 21.937, de 1933, constante da ordem da extincta Directoria da Receita, n. 505, de 13 de junho deste ultimo anno, em virtude do qual lhe foi negada redução definitiva de direitos para o material recebido pelo vapor nacional "Ruy Barbosa", entrado em 3 de janeiro de 1932, já desembaraçado nessa Alfandega pela nota de importação n. 28.099, de 1932, proferiu, em data de 12 de fevereiro corrente o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres, indefiro o pedido de reconsideração".

O parecer de que se trata é o que foi emitido por esta directoria e está assim redigido:

"A vista do que consta no certificado de fls., sou de parecer que o pedido de reconsideração, formulado pela interessada, não merece deferimento".

N. 60 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., remette o processo n. 10.183, de 1935, em que é interessada a firma Abrao Dib, filhos.

N. 61 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 10.187, deste anno, em que é interessado Henrique Sadocco.

N. 62 — Para os fins indicados no despacho de fls., annexo remette o processo n. 5.974,4 deste anno, em que é interessado Miguel Peixe.

N. 63 — Communica para os fins devidos, que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo n. 1.776, deste anno, originado do aviso n. 2.366, de 7 de novembro do anno passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, encaminhando o requerimento em que a São Paulo Railway Company Limited ped redução de direitos para 275 tambores contendo oleo de residuo de petroleo para lubrificação de machinas, chegados nesse porto, em 23 de novembro de 1933, pelo vapor inglez "Gascony", já desembaraçados nessa Alfandega, mediante o pagamento integral dos direitos pela nota n. 70.891, daquelle anno, proferiu, em data de 9 deste mez, o seguinte despacho:

"Tendo este Ministerio já decidido, em muitos casos semelhantes, que o oleo está incluído entre os materiais de custeio que não gozam de isenção, mantenho o despacho do Sr. inspector da Alfandega da Alfandega".

N. 64 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 3.815, deste anno, em que Campos Irmãos & Comp., pedem restituição de direitos.

N. 65 — Para os fins indicados na informação de fls., remette o processo n. 8.718, deste anno, relativo ao vosso officio n. 31, de 24 de janeiro ultimo, encaminhando copias authenticas das decisões da comissão da tarifa dessa Alfandega, referentes ao mez de outubro do anno passado.

N. 66 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 71.538, de 1934, em que é interessada a firma Fiat Brasileira S. A.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 26 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 6.554, deste anno, em que são interessados Kircher, Hillmann & Comp.

N. 27 — Afim de que providencieis no sentido de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 6.552, do anno em curso, relativo á restituição de direitos pretendida pela firma F. C. Kessler.

Processo despachado

Dia 12 de fevereiro de 1935

Pelo Sr. director geral:

Processo n. 62.477, de 1934 — Usina Catende S. A., pedindo reconside-

ração do despacho que lhe negou provimento a recurso de decisão denegatória de isenção de direitos de importação. — Subsistindo o motivo que determinou o despacho de S. Ex., o senhor ministro da Fazenda, indeferido.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1935

Realizou-se no dia 21 de fevereiro de 1935, a 50ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente em exercício; Uldarico Bezerra Cavalcanti, Julio Pedrosa de Lima Junior, Hugo Linhares da Veiga e Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, membros do Conselho; o representante da Fazenda Publica, bacharel João Domingues de Oliveira, e o secretario, Leonar do da Silva Guimarães.

Servindo de presidente, abriu a sessão, ás 14 horas, o Sr. Antonio Junqueira Botelho, sendo lida a acta da sessão anterior, realizada no dia 18 do corrente, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 8 A — S/A Moinhos Rio Grandenses — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — "Ex-officio" — Relator, Sr. Julio Lima. — Deixou-se de tomar conhecimento de recurso, por não ter applicação no caso o art. 153 do decreto n. 24.036, de 26-de março de 1934, unanimemente.

N. 11 A — The Goodyear Tyre & Rubber Co. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 15 A — Attar & Comp — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — "Ex-officio" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por não ter applicação, no caso, o art. 153, do decreto numero 24.036, de 26-3-1934, unanimemente.

N. 20 A — Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — "Ex-officio" — Relator, senhor Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por não ter applicação, no caso, o art. 153, do decreto n. 24.036, de 26-2-1934, unanimemente.

N. 18 A — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — "Ex-officio" — Relator, Sr. Julio Lima. — Deixou-se de conhecer do recurso, por não ter applicação, no caso, o art. 153, do decreto n. 24.036, de 26-3-1934, unanimemente.

N. 21 A — M. Almeida & Comp. — Diferença de direitos — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Hugo Veiga. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 22 A — Brand & Comp. — Applicação da tarifa de 1934 — Alfandega de Paranaguá — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 23 A — F. Stevenson & Comp Ltda. — Restituição de direitos — Alfandega de São Salvador — Relator, se-

nhor Julio Lima. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 26 A — Companhia Carbonifera Rio Grandense — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — "Ex-officio" — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por não ter applicação, no caso, o art. 153 do decreto n. 24.036, de 26-3-1935, unanimemente.

N. 27 A — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (South America) Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 745 — Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia — Avaria — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, senhor Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 750 — Fritz Th. Hëndell — Direitos em dobro — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 775 — Mendes Carvalho & Comp. Ltda. — Razão de papel para fructas — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 776 — Francisco Baroni & Filho — Revisão de despacho — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, e irregularmente interposto, unanimemente.

N. 780 — Antonio Vaz Teixeira — Facturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 781 — Raphael Morales & Filhos — Revisão de despacho — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 783 — S/A Frigorifico Anglo — Facturas consulares — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Julio Lima. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 842 — John Jurgens & Comp. — Revisão de despacho — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto unanimemente.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1935

Processo n. 66.532-34 — Officio numero 207, de 3 de outubro de 1934, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, sobre aforamento do terreno accrescido de marinha, situado á rua Dr. Silva Ferreira, no lugar Couquerinhos, Santo Amaro, naquella Estado, por D. Lucia Maria Perone. — Approvo, de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1935

Processo n. 7.763-35 — Requerimento de Emilia Baccarini e Ines Baccarini Brea, em additamento ao requerimento anterior, pedindo substituição do nome

do comprador do lote que pretende vender e para a qual pediu licença. — Pago o laudemio, expeça-se a licença pedida.

Officios:

Dia 20 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director do Serviço de Defesa Sanitaria Animal do Ministerio da Agricultura:

N. 96 — Accusando e agradecendo o officio daquelle director.

Ao Sr. inspector geral de Estradas:

N. 95 — Solicitando seja esta directoria informada qual a situação da Estrada de Ferro Oeste de Minas. (Processo 1.760-35.)

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 94 — Communicando já ter sido effectuado pela Directoria da Despesa Publica o pagamento do immovel sito em Corinto, no Estado de Minas Geraes. (Processo 20.123-34.)

Ao Sr. director do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 93 — Remettendo o processo pedindo providencias sobre a situação dos terrenos de sua propriedade, sitos em Rodeio. (77.937-34.)

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 46 — Solicitando seja suspensa a consignação que a favor da Fazenda Nacional vem fazendo o Dr. Euclides Roxo, director do Collegio Pedro II. (Processo 2.996-35.)

Dia 21 de fevereiro de 1935

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 2 — Communicando o despacho exarado pelo Sr. ministro no processo relativo ao pedido de Benedicto Santa Lucci, do prazo de seis meses para apresentar sua carteira profissional. — Indeferido. Recommen-de-se, com urgencia, á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso que faça intimar o interessado a assumir o exercicio do cargo no prazo de trinta dias, com a obrigação de apresentar previamente o diploma de engenheiro civil registrado na forma da lei, devendo a mesma repartição, uma vez findo o referido prazo, trazer o facto ao conhecimento deste ministerio, para os devidos fins.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 9 — Remettendo o processo relativo a um proprio nacional sito em Prudentopolis, naquella Estado. (Processo n. 81.370-34.)

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 10 — Recommen-dando seja dada carga á administração local do Dominio da União, de uma machina de calcular typo "Facit", entregue ao administrador daquella administração. (Proc. 4.541-1935.)

Ao Sr. administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 9 — Levando ao conhecimento daquella administração que os officios da-

quella repartição foram respondidos pelos de ns. 2.140, etc.:

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 10 — Remettendo o processo relativo á venda do proprio nacional onde funcionou a Repartição dos Correios e Telégraphos naquella capital, recommenda providencias afim de ser entregue, mediante termo, á firma adquirente Companhia Industrial Ferreira Guimarães S. A., o immovel em apreço. (701839-34.)

— Ao Sr. administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 11 — Transmittindo, por cópia, o officio da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 1.181, de 1934. (83.018-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 23 — Devolvendo o processo relativo á novação do aforamento de um terreno nacional sito á rua Calçada do Bomfim, districto dos Mares. (Processo 289.127-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 32 — Devolvendo o processo transmittindo cópia dos embargos offerecidos por Domingos Cândido Peixoto. (Processo 74.115-34.)

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1935

Augusto Sette Ramalho. — Satisfaca o requerente o pagamento de foros correspondentes ao presente exercicio. (Processo n. 82.353-34.)

Companhia Constructora e Immobiliaria do Rio de Janeiro. — Satisfaca o requerente as exigencias da secção administrativa, effectuando o pagamento de foros em atraso e emolumentos devidos. (Processo n. 515-1935.)

Armando Dias Maia. — Selle o requerente regularmente os documentos juntos ao requerimento. (Processo numero 10.065-35.)

Companhia Constructora e Immobiliaria do Rio de Janeiro. — Satisfaca o requerente as exigencias da Secção Administrativa, quanto á sellagem de documentos e apresentação de prova de quitação de foros. (Processo n. 9.751-1935.)

Brenno Galvão. — Apresente o requerente prova do pagamento de foros correspondente ao corrente exercicio. (Processo n. 86.547-34.)

Sociedade Anonyma Empresa da Uroca. — Apresente a requerente a prova de quitação de foros até o corrente exercicio. (Processo n. 66.385-34.)

Fausto Garriga de Menezes. — Apresente o requerente cópia do contracto feito com a Caixa de Construção de Casas para o pessoal do Ministerio da Guerra, devidamente authenticado, para a construção do predio a que se refere a alinea III do requerimento de fls. 18, de 23 de janeiro proximo passado. (Processo n. 7.053-35.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 22 de fevereiro de 1935

Despachos proferidos

No processo n. 783/C em que são declarantes Miquelina Alcandipani e Juvenal de Almeida Souza e sua mulher (Tietê-São Paulo). — De accordo.

No processo n. 309/C em que são declarantes Junqueira Netto & Comp. e Joaquim Servulo de Souza Meiralles (Pirajuy-São Paulo). — De accordo com o chefe da Secção.

No processo n. 881/C em que são declarantes Emilio Facco e Nicolau Burger Sobrinho e sua mulher (Limeira-São Paulo). — Notifique-se o credor para que regularize o processo na forma do parecer supra.

No processo n. 889/C em que são declarantes Dorindo Hyppolito Magri e outros e Alberto Gazolla e outros e suas mulheres (Ubá-Minas Geraes). — Regularize-se o processo na forma do parecer supra.

No processo n. 885/C em que são declarantes José Carlos de Arruda Pinto e Henrique Bast e sua mulher (Limeira-São Paulo). — Notifique-se o credor para que junto ao processo a escriptura de permuta pela qual os devedores adquiriram o immovel.

No processo n. 224/C em que são declarantes o Banco de Credito Geral e Alvaro Leitão da Cunha e outro (Cachoeiras-Rio de Janeiro). — Proceda-se de accordo com o parecer supra.

No processo n. 891/C em que são declarantes Amadeu Ribeiro dos Santos e Americo Mendes de Carvalho e sua mulher (Rodeio-Minas Geraes). — Complete-se a prova da letra e do art. 28 do Regimento da Camara.

No processo n. 9.507/B em que são declarantes Barbosa & Marques, Ltd. e Manoel José do Amaral (Espera Feliz-Minas Geraes). — Notifique-se o credor para que junto ao processo a escriptura de 13 de agosto de 1928 e a de 14 de agosto de 1933. Regularize-se o processo.

No processo n. 9.184/B em que são declarantes o Banco Porto Alegrense e Carlos Augusto Coelho de Souza (Caçador-Santa Catharina). — De accordo com o parecer.

No processo n. 9.544/B em que são declarantes Caetano Fragale e Paschoal Canosa e sua mulher (Araraquara-São Paulo). — Cumpra-se o solicitado no parecer supra.

No processo n. 4.655/A em que são declarantes o Banco do Brasil e José Lino de Oliveira Leite (Districto Federal). — Instrua-se o processo na forma da lei.

No processo n. 4.644/A em que são declarantes o Banco do Brasil e a Companhia Industrial Santa Fé (Districto Federal). — Instrua-se o processo na forma da lei.

No processo n. 4.645/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Esther Furquim Leite (Districto Federal). — Instrua-se o processo na forma da lei.

No processo n. 4.643/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Adolpho Schmidt Junior e sua mulher (Districto Federal). — De accordo com a promoção supra, notifique-se o credor.

No processo n. 3.053/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Osorio

Vieira de Mello (Japarutuba-Sergipe). — Instrua-se o processo na forma da lei.

No processo n. 4.677/A em que são declarantes o Banco do Brasil e João Pinto Villela (Santa Rita do Sapucahy-Minas Geraes). — Junte-se a escriptura de hypotheca de 10 de junho de 1931.

No processo n. 4.676/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Archimedes Coli (Eloy Mendes-Minas Geraes). — Complete-se a instrução do processo; notifique-se.

No processo n. 4.654/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Adolpho Schmidt Junior (Districto Federal). — Instrua-se o processo na forma da lei.

No processo n. 3.074 A em que são declarantes o Banco do Brasil e A. Melrelles & Comp. (Alto Purús-Acre). — Cumpra-se as exigencias alvitadas nas letras a b e c, do parecer do chefe da secção.

No processo n. 3.066 A em que são declarantes o Banco do Brasil e Renato de Albuquerque Salles (Districto Federal). — Complete-se a prova da profissão agricola do devedor na forma do artigo 21, § 3º do decreto, aguardando-se a sentença definitiva a que se refere o parecer supra.

Nas cartas do Banco do Brasil em Recife e Bauri, pedem juntada de documentos a diversos processos. — Junte-se.

Na petição de Samuel Santos (Araucary - Goyaz), em que pede juntada de documentos ao processo. — Junte-se.

Na petição de Paulo e Edgar Guibal (Arraial dos Souza-S. Paulo) em que pede juntada de documentos ao processo. — Junte-se.

Nas quartas vias de declaração do Banco do Brasil e Maximiano Ghedino, remetidas por Guerino Tozzi e Domingos Tortorelli. — Junte-se aos processos.

Na carta do Banco do Brasil (matriz) em que pede juntada de uma procuração em causa propria do doutor Nuno Guedes Pereira. — Junte-se.

No requerimento de Gabriel Martins de Oliveira em que pede certidão da decisão no processo n. 22. — Certifique-se.

Na petição de Edmund Teixeira de Carvalho e Godofredo Pinto da Fonseca. — Junte-se.

Na petição de Leon Israel Company S. A., que pede juntada de documentos ao processo n. 663. — Junte-se.

No requerimento de Decio Parreiras. — Junte-se ao respectivo processo.

No requerimento de Salis Lipo Vetzky em que pede o registro de uma publica forma do conhecimento do imposto sobre a renda. — Como requer.

Na carta do Banco do Brasil em que pede juntada de documentos ao processo 1.629. — Junte-se.

Na petição de João Gonçalves Franco em que pede juntada de documentos ao processo. — Junte-se.

Nas petições de Araldo Ribeiro de Almeida, Constantino Malug, Antonio Lucio da Silva, Banco Commercial de Minas Geraes e Banco de Credito Real

de Minas Geraes, em que pedem junta-da de documentos aos respectivos pro-cessos. — Junte-se.

Serretaria:

Attingiu a 9.760 o numero de pro-cessos protocolados até esta data.

Foram enviados quatro registrados e 49 cartas simples.

Sessão de 22 de fevereiro de 1935

Reuniu-se em sessão a Camara de Reajustamento Economico, sob a pre-sidência do doutor Bernardino José de Souza, presentes os juizes doutores J. A. Meira Junior e J. G. Pereira Lima. — Em ordem do dia foram julgados os seguintes processos devidamente in-formados havendo sido proferidas as seguintes decisões.

No processo n. 1.653/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Fran-cisco Maximiliano Junqueira e sua mu-lher-Ribeirão Preto, S. Paulo. — De-cidiu adoptar as conclusões do relato-rio de folhas 24 e 24 v., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Maximi-niano Junqueira e sua mulher e a cor-relata indemnização de 602:000\$000, em apolices ao credor Banco do Brasil, continuado a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 143\$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934 — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. A. Meira Junior* — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 8.986/B — Lins — S. Paulo. — Decidiu adoptar as con-clusões do relatorio de folhas 29 e 29 v., em virtude das quaes são concedi-das a redução de 50 % no debito de Ir-tani Tsunikiti e a correlata indemni-zação de 3:000\$000, em apolices ao credor Daniel de Figueiredo, continu-ando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 194\$450, de conformida-de com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, re-lator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.504/B — Taqua-ritinga — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 30 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Napo-leão Previdelli e sua mulher e a cor-relata indemnização de 39:500\$000, em apolices, ao credor Santo Micali, con-tinuando a cargo dos devedores a fra-cção não reajustavel de 11\$111, de con-formidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.509/B — Carangola — Minas Geraes. — Decidiu adoptar as condições do relatorio de folhas 33 e 33 v., em virtude das quaes são con-cedidas a redução de 50 % no debito de José Raymundo Leite e sua mulher e a correlata indemnização de 11:000\$, em apolices, ao credor Agostinho Bran-dão, continuando o cargo dos devedo-res a fracção não reajustavel de 90\$, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 518/C — Santo Anto-nio do Monte — Minas Geraes. — De-cidiu adoptar as condições do relatorio de folhas 37 e 37 v. em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio das Chagas Madeira e sua mulher e as correlatas indemnizações de: 3:500\$, ao credor João Rodrigues dos Santos; 3:500\$ a Flavio de Oliveira; 3:500\$, a Olynto Guimarães; 3:500\$ a Alvaro de Olivei-ra; 3:500\$ a Carlos Bernardes; 6:000\$ a Belchiorlina Rosa de Oliveira; 4:500\$, a Amancio Bernardes, continuando a cargo dos cinco primeiros devedores a fracção de 488\$360, e respectivamente, aos dois ultimos as fracções de 337\$150 e 58\$059, de conformidade com o de-creto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 767/C — S. Salvador, Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidos a redução de 50 % no debito de Americo de Vasconcellos e Felisberto de Vasconcellos Santos e a correlata indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credo Joaquim Baeto de Aaujo, continuando a cago dos devedores a fracção de noventa e nove mil e quin-hentos e cincoenta réis (99\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 873/C — Limeira, São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes, são concedidas a redução de 50 % no debito de José Camargo Sil-veira, e a correlata indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$), em apolices, ta credor J. Machado & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção de oitenta e nove mil réis (89\$000), de conformidade com o de-creto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 876/C — Limeira, São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes, são concedidas a redução de 50 % no debito de Narciso de Michieli e sua mulher e a correlata indemnização de dois contos de réis (2:000\$000) em apo-lices ao credor Antonio Diniz, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.514/B, em que são declarantes Leão Irmãos e Saturnino Antonio dos Santos e sua mulher — Santa Luzia do Norte, Alagoas. Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fo-lhas 41, em virtude da qual é designado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 2.906/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Fran-cisco Onofre Julio de Castilhos, Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 45 a 47, em

virtude da qual é denegado o reajusta-mento requerido, ordenando o archiva-mento do presente processo. — *Bernar-dino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 377/C — Annapolis, Goyaz. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Benedito Hergert e sua mulher e a correlata indemnização de dez contos de réis (10:000\$000, em apo-lices ao credor Max Hergert, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 9.424/B — Piracicaba, S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclu-sões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Albo Furlan e a cor-relata indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500\$000), em apolices ao credor Orlando Carneiro, continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos réis. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 878/C — “decidiu ado-ptar as conclusões do relatorio de fls. 18 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Diniz e sua mulher e a correlata indem-nização de 6:000\$, em apolices ao cer-dor Joaquim Antonio de Castro, tudo nos termos do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Li-ma*, relator. — *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 9.425/B — Mundo Novo — Bahia: “decidiu adoptar as con-clusões do relatorio de fls. 33 em vir-tude das quaes são concedidas a reduc-ção de 50 % no debito de Hélioodoro Francisco Nery e sua mulher e a cor-relata indemnização de 8:500\$, em apo-lices ao credor Salustiano Ribeiro da Silva, continuando a cargo dos devedo-res a fracção de 283\$, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, pre-sidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.093/B — D. Pedrita — R. G. do Sul: “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26 e 26 verso, em virtude das quaes são conce-didas a redução de 50 % no debito de Alcides Mercio Bittencourt e sua mu-lher e a correlata indemnização de réis 20:500\$, em apolices, ao credor Camillo Teixeira Mercio, continuando a cargo dos devedores a fracção de 322\$900, de con-formidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 9.508/B — Carangola — Minas Geraes: “em que são declaran-tes Barbosa & Marques Limitada e Jo-nathas Candido de Oliveira Valle e sua mulher: “decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, re-lator. — *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 717/C — Ponalpolis — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 20 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Elias e Ignacio Alves, Penendo e sua mulher e a correlata indemnização de 32:500\$000, em apolices, ao credor Manoel Soares de Queiroz, continuando a cargo dos devedores a fracção de 251\$864, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.510/B, em que são declarantes Domingos José Pereira Marques e Francisco Manoel Vieira e sua mulher e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 76 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 27/C — Jaboticabal — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35 em virtude das quaes são concedidas a redução de 5 % no debito de Antonio Domingues e sua mulher e a correlata indemnização no Lopes Campos, tudo nos termos do de 25:000\$, em apolices, ao credor Adria-decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.498-B — Itaberaba — Em que são declarantes Boaventura & Irmão e Francisco Dias da Ressurreição — Itaberaba — Estado da Bahia. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 17 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.549-B — Em que são declarantes Manoel Pereira de Freitas e Benedicto Aranha — Araraquara — São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 886-C — Limeira — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 18 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Luiz Ferrari e a correlata indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Gabriel Ferrari, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.505-B — Taquaritinga — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 25 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Erte Gennari e Luiz Gennari e suas mulheres e a correlata indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Nami Miguel, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e vinte e seis mil réis

(426\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 4.674-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e José Coli — Sylvestre Ferraz — Minas Gerais. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.501-A — S. Pedro — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Romano Hubner e sua mulher, e a correlata indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices ao credor Francisco Marinho da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de oitenta e oito mil e trescentos e vinte e nove réis (88\$329), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 784-C — Capivary — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 23 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Rafael Anacleto e sua mulher e a correlata indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Herculano Leite de Castro, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 3.29-C — Bomfim — Estado de Goyaz. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 33 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Enos da Costa Ferreira e sua mulher e a correlata indemnização de dezesseis contos de réis (16:000\$000), em apolices, ao credor José Corrêa Bittencourt, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e oitenta e dous mil e setecentos e setenta e oito réis (282\$778), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.546-B — Taquaritinga — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 26 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de José Negri e sua mulher e a correlata indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Jacintho Monte, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e vintae e sete mil e novecentos e cincoenta réis (427\$950), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 884-C — Limeira — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 20 em

virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Rachid Chacur e sua mulher e a correlata indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Antonio Diniz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e cincoenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete réis (255\$437), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.553-B, em que são declarantes: Pedro Ferreira e Paulo Kovack e sua mulher — Lins — São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 25 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 763-C — Penapolis — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 21 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Bento Fernando Dias Pacheco e sua mulher e a correlata indemnização de vinte e dous contos e quinhentos mil réis (22:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Dias Pacheco, continuando a cargo dos devedores a fracção de oitenta mil réis (80\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 8.992-B — Bariry — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 33 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Angela Padovan e a correlata indemnização de trinta e dous contos de réis (32:000\$), em apolices, á credora Thereza Borelli, continuando a cargo da devedora a fracção de quarenta e sete mil e oitocentos e cincoenta e um réis (47\$851), tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 4.652/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e doutor Herculano Penna — Rio de Janeiro (capital): "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 4.776/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Luiz Antonio Gonzaga — Jaboticabal — São Paulo: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 9.543/B — Araraquara — São Paulo: "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de José Teixeira de Mendonça e sua mulher e a

correlata indemnização de 2:500\$000, em apolices, ao credor Fioravante de Pauli, continuando a cargo dos devedores a fracção de 151\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*."

No processo n. 9.540/B — São João do Barreiro — São Paulo: "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de João Ferreira da Costa e sua mulher e a correlata indemnização de 3:000\$, em apolices, aos credores Gulhot & Rodrigues, continuando a cargo dos devedores a fracção de 154\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*."

No processo n. 242/C — São Paulo — capital: "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 79 e 80, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Dr. Octavio de Almeida Faria e a correlata indemnização de 61:500\$000, em apolices, á credora Sociedade Nacional Exportadora Limitada, continuando a cargo dos devedores a fracção de 474\$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 704/C — Quixadá — Ceará: "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito do espolio de Francisca das Chagas Silva e a correlata indemnização de 3:000\$000, em apolices, á credora Maria Gomes Dantheias, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 139\$273, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*."

No processo n. 1.853/A — São Paulo (capital): "Decidiu adoptar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a redução de 50 %, no debito reajustavel de 781:000\$000, da Companhia Agricola Fazenda S. Martinho, e a correlata indemnização de 390:500\$000, em apolices, ao credor Banco do Brasil, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *J. G. Meira Junior*."

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de fevereiro de 1935

Processo n. 907, de 1935, officio numero 99, de 7 de janeiro de 1935, da Recebedoria Federal em São Paulo, remetendo os processos ns. 10.753 e 12.750, de 1934, referentes ás consultas feitas pela Companhia de Calçados Clark, sobre vendas mercant.

A Companhia de Calçados Clark, com séde na Capital de São Paulo, em 21 de setembro de 1934, dirigiu a esta Reco-

bedoria, por intermedio da Recebedoria Federal daquela Capital, a petição de fls. 4, do processo n. 10.753, solicitando autorização para centralizar na sua séde, o movimento das vendas mercantis á vista, das quatro filiaes que possui nesta Capital e de uma em Madureira, municipio de Irajá, afim de ser alli pago o respectivo imposto. A Recebedoria de São Paulo, indeferindo o pedido, mandou archivar o processo, não o encaminhando a esta repartição, como fóra solicitado.

Não se conformando com a solução dada, a requerente solicitou daquela Recebedoria, em 5 de novembro do mesmo anno, a remessa, a esta repartição, da petição de 21 de setembro anterior, conforme processo fichado sob o numero 12.750, tendo o respectivo director mántido o despacho anterior e, em seguida, enviado os processos a esta Recebedoria.

O que a requerente pretende não encontra apoio legal, já tendo esta Recebedoria e o Thesouro, por diversas vezes indeferido pedidos em identicas condições ao formulado na petição de folhas 11, do presente processo.

Dentre as decisões proferidas pelo Thesouro, encontra-se a referente á consulta da Companhia Usinas Nacionais, publicada no *Diario Official* de 30 de agosto de 1923, concebida nos seguintes termos:

"Indeferido, de accôrdo com os pareceres. O parecer desta Directoria foi accôrde com o da Recebedoria do Districto Federal, que consta do officio numero 1.130, de 20 de junho ultimo nos seguintes termos: Não póde ser concedida permissão para ser feita na matriz desta Capital a escripturação das filiaes de Nieheroy e Juiz de Fóra, uma vez que o art. 24 do citado decreto manda que a escripturação, tanto do registro das vendas á vista como das vendas a prazo, seja feita *diariamente* e o respectivo paragrapho 3º manda que esses livros, bem como o "Copiador de facturas" sejam apresentados antes de iniciada a escripturação á repartição fiscal competente para serem authenticados. Aliás o n. 3 da circular n. 42, de 11 do corrente, já resolveu este ponto. A existencia de uma unica escripturação para a matriz e as filiaes viria dificultar *sobremodo* a fiscalização do imposto que o art. 27 do regulamento commette aos fiscaes do imposto de consumo das respectivas circumscripções, os quaes poderão proceder inesperadamente a exame nos livros de registro de que trata o art. 24, confrontando as suas partidas com o copiador de facturas."

O decreto a que se refere a decisão acima, era o de n. 16.041, de 22 de maio de 1923.

A citada decisão, guarda perfeita harmonia com o estabelecido nos decretos ns. 17.275 A, de 22 de dezembro de 1923, e 22.061, de 9 de novembro de 1932, não aproveitando á requerente a permissão estabelecida no paragrapho 12 do art. 24, desse ultimo decreto, que se refere ás secções e postos de vendas nos mesmos locais em que é situado o escriptorio da matriz, sujeitos á jurisdicção da mesma repartição arrecadadora.

O decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, estabeleceu no paragrapho 2º do art. 25, a obrigação de uma inscripção para cada estabelecimento — filial ou succursal, — excepto a hypothese do paragrapho 12 do artigo 24.

Permittir que a escripta fiscal de todas as filiaes da requerente situadas em localidades sujeitas á jurisdicção de repartições diversas, seria subtrahir as respectivas operações á fiscalização local competente, transferindo-a para outros fiscaes, de zonas diferentes, extranhos ás mesmas operações e sem elementos directos de informação. Aliás, isto já foi dito pelo Sr. ministro da Fazenda na consulta da Singer Sewing Machine Company, conforme se verifica da decisão publicada no *Diario Official* de 17 de agosto de 1933, decisão proferida de accôrdo com o parecer do doutor Lindolpho Camara, que assim se expressou:

"Tratando-se de vendas que se realizam em varios Estados onde se acham installadas as filiaes subordinadas a cada centro dos quatro que a consulente creou para facilidade de seu negocio, a escripturação especial para o pagamento do imposto deve ser feita em cada filial, registrando o respectivo movimento, e sujeita á fiscalização do competente fiscal da circumscripção."

Em face do exposto, indefiro o pedido de fls. 11 do presente processo.

Dia 22 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados:

N. 27.162, de 1934 — Lucia Vizeu. — Deferido de accôrdo com o parecer. Providencie a Primeira Sub-Directoria o expediente necessario para o cumprimento deste despacho.

N. 27.389, de 1934 — Albino Alves Moreira. — De accôrdo com o parecer, indeferido. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei, visto ter o requerente feito falsa allegação, conforme foi apurado.

N. 28.323, de 1934 — Francisco Carruso. — De accôrdo com o parecer reduza-se, no corrente exercicio, o valor locativo para 6:000\$000 annuaes.

N. 477, de 1935 — R. Torelli & Companhia. — De accôrdo com o parecer e á vista da informação, indeferido.

N. 23.798, de 1934 — José Brantigam. — De accôrdo com o laudo supra reduza-se, no corrente exercicio, o valor locativo para 6:000\$000 annuaes.

N. 2.828, de 1935 — Guerra Rego. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 25.171, de 1934 — Antonio Rodrigues. — De accôrdo com o parecer, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta no corrente exercicio.

N. 3.353, de 1935 — Marco & Bertio. — De accôrdo com o parecer entregue-se, observadas as formalidades legais, o que feito, junte-se ao auto.

N. 1.455, de 1935 — Abel Teixeira Sobrinho. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 32.128, de 1934 — Rosario Garretano. — De accôrdo com o parecer, nada havendo que deferir, archive-se.

N. 32.109, de 1934 — Pereira Barretto & Almeida. — De accordo com o parecer, reduza-se, no corrente exercicio, o valor locativo para 5:400\$000 annuaes.

N. 31.920, de 1934 — Antonio Joaquim dos Santos. — Altera-se, no corrente exercicio, a classificaçao do negocio pela forma proposta.

N. 30.718, de 1934 — H. Milles & J. Rouz. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 7:800\$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 23.471, de 1933 — João José Teixeira. — Reconsidero o despacho de 26 de abril de 1934, á folhas para o fim de tornal-o nullo e insubsistente visto ter sido já a transferencia autorizada por despacho de 24 de fevereiro de 1933, no processo n. 243 de 1933. Archive-se.

N. 31.823, de 1934 — Roberto Hatab. — De accordo com o parecer, altera-se a classificaçao do negocio, pela forma proposta, no corrente exercicio.

N. 31.875, de 1934 — Alexandre Pick. — De accordo com o parecer, altera-se a classificaçao, no corrente exercicio.

N. 2.215, de 1935 — Byrkeitt & Buschton Ltd. — Proceda-se de accordo com o parecer, junte-se ao processo as certidões depois de devidamente cancelladas.

N. 16.295, de 1934 — Milton Ferreira de Carvalho. — Mantenho o despacho de 13 de abril de 1934. Cobre-se com revalidaçao, a differença, de selio na importancia de 40\$000, que deixou ser pago no contracto de fls. 2.

N. 31.235, de 1934 — João da Costa Lopes. — De accordo com o laudo supra reduza-se o valor locativo para réis 9:600\$000 annuaes, a partir de 1934. Cumprido este despacho, juntam-se ao processo as certidões de divida que foram substituidas. Isto feito, intime-se o requerente a regularizar nesta Recbedoria a transferencia em rol de lançamento, sob pena de ser a mesma ordenada, *ex-officio*. Marco o prazo de oito dias para ser satisfeita pelo requerente esta exigencia.

Ns. 31.909 e 2.197, de 1934 e 1935. — Isaac, Tavares Dias Pessoa. — De accordo com o parecer, quanto á baixa nada ha que providenciar, reduza-se, no corrente exercicio o valor locativo para 4:200\$000 annuaes.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal entrega de 100\$000 (cem mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal entrega de 100\$000 (cem mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal entrega de 211\$160 (duzentos e onze mil cento e sessenta réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Mayr Cerqueira. — Idem.

N. 4.300, de 1935 — E. Johnston & Companhia. — Indeferido. O auto numero 604, de 1902, a que allude o requerente, encontra-se no Conselho de Contribuintes, em grão de recurso, encaminhado pelo officio n. 1.990, de 17 de dezembro de 1932. Dirija-se, pois, querendo, áquelle Conselho.

N. 52.641, de 1934 — Antonio José de Brito Filho. — Em separado, certifique-se o que constar.

N. 4.464, de 1935 — Michel Raad. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.

N. 4.347, de 1935 — José Almeida Reis. — Idem.

N. 4.346, de 1935 — João Thomaz. — Idem.

N. 4.224, de 1935 — José Pereira. — Idem.

N. 4.225, de 1935 — Margarida Gonçalves da Gama Rineiro. — Idem.

N. 4.223, de 1935 — José Joaquim Gonçalves Filho. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 20 de fevereiro de 1935

Requerimentos:

N. 12.268 — Oscar de Menezes Pamplona. — Não se referindo os documentos de fls. 5-6 ao apougue da rua João Vicente n. 11, mas sim ao da rua do Cattete n. 284, mantenho o despacho de 13 de outubro de 1933, proferido a folhas 4.

N. 30.462 — José Teixeira de Carvalho. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Candido Rodrigues Pereira, a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 31.506 — Manoel Pinto de Almeida Guimarães. — Faça-se a inscripção de Manoel Pinto de Almeida Guimarães, sob o valor locativo indicado, de accordo com a informação, com a qual concordou o Sr. sub-director.

N. 30.014 — Pedro Brando. — Tendo o signatario da petição apresentado o documento de fls. 2, nos termos do artigo 9º, alinea II, do decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, vale por uma procuração facita, faça-se a transferencia solicitada. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 30.071 — Oscar Uhlmann. — Averbese a mudança. Imponho a Oscar Uhlmann a multa de 50\$, minimo da lei.

Dia 22 de fevereiro de 1935

Requerimentos:

N. 4.794 — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 872 — José Nunes Ferreira. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de novembro ultimo, dando-se, em

consequencia, baixa *ex-officio* para 1935, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Antonio de Oliveira, a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 25.896 — V. Teixeira Fernandes & Comp. — Faça-se a transferencia *ex-officio* proposta. Imponho a V. Teixeira Fernandes & Comp. a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 15.489 — Rodrigues Vasconcellos & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 24.426 — Maria Spelta. — Inscreva-se a collecta de fls. 2 a partir de setembro de 1934, dando-se em consequencia baixa *ex-officio*, para 1935, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de José Augusto Pinto, a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 3.210 — Ch. L. Ebert. — Tendo o signatario da petição retro apresentada os documentos de fls. 2-3 que, nos termos do art. 9º, alinea II, do decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, valem por uma procuração facita, dê-se baixa a partir do 2º semestre do corrente exercicio.

N. 1.530 — Oliveira Vecchi & Comp. — Tendo o signatario da petição retro apresentado o documento de fls. 2, que nos termos do art. 9º, alinea II, do decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, vale por uma procuração facita, dê-se baixa para 1935.

N. 3.073 — Pedro Nolasco Pereira da Cunha. — Averbese a baixa para 1935. Tendo o signatario da petição retro apresentado o documento de fls. 2, que, nos termos do art. 9º, alinea II, do decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, vale por uma procuração facita, dê-se a baixa para 1935.

N. 20.308 — Bastos & Machado. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 28.441 — Alberto de Faria Salgado. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de novembro de 1934, dando-se, em consequencia, baixa *ex-officio* para 1935, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Ernesto Chapetta, a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei. Reconsidero, assim, o despacho de 29 de janeiro ultimo, proferido a fls. 4, para tornal-o de nullo effeito.

N. 16.199 — Anselmo André. — Da certidão de habite-se de fls. 6, passada pelo Departamento Nacional de Saude Publica, verifica-se que a loja do predio em apreço continha arimação, balcão, mostruários e gaiolas para criação. Não foi ella, portanto, encontrada vasia por occasião da visita sanitaria, condição essencial para a prova de inicio de negocio. Assim sendo, mando que se transfira, *ex-officio*, o negocio em questão para Anselmo André, a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 9.171 — Sestelo & Esteves. — Transfira-se.

N. 2.054 — Jean Perrel. — De accordo com a informação e parecer, faça-se a transferencia *ex-officio* para o nome da firma Perel & Braner, a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 30.072 — Leiros & Irmão. — A certidão de fls. 5, passada pelo Depar-

Yamento Nacional de Saude Publica refere-se a "habite-se" concedido para a loja em questão em 12 de maio de 1932. Tal documento nenhum valor tem, portanto, para provar inicio de negocio na citada loja em dezembro de 1934. Transfira-se, pois, ex-officio, o negocio em apreço para a firma Lemos & Irmão, á qual imponho a multa de 500\$, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

N. 5.106 — R. Bottomann. — Imponho ao signatario do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 5.017 — Vicente Sobral Barcellos. — Idem.

Notificações:

N. 4.244 — Diogo A. Antelo, Buenos Aires, n. 45. — Junte-se a notificação n. 698, de 1933 e volte a despacho.

Certidões:

N. 4.926 — Reynaldo J. Ferreira. — Certifique-se.

N. 4.925 — Thadeu de Araujo Medeiros. — Idem.

N. 4.924 — Idem.

N. 4.932 — Bernardino Coelho Machado. — Idem.

N. 5.413 — Manoel Joaquim Ribeiro. — Idem.

N. 5.042 — Agostinho Ferreira. — Idem.

N. 4.962 — A. R. Lisboa & Comp. — Indique a firma requerente o exercicio de que quer a certidão.

N. 5.078 — João L. Keldel. — Indique o requerente o exercicio de que quer a certidão.

N. 5.428 — David Schostack. — Indique o requerente a especie do imposto e bem assim o exercicio de que quer certidão.

Ns. 5.161, 5.162, 5.164, 5.165, 5.166 e 5.168. — R. Pettersen & Comp. Ltd. — Certifique-se.

N. 5.366 — Bernadino Vieira. — Idem.

N. 5.416 — S. A. Constructora Commercial e Industrial do Brasil. — Idem.

N. 5.168 — Manoel Gonçalves Pinheiro. — Certifique-se, exhibindo a respectiva procuração.

N. 5.221 — R. Cauduro & Comp. — Certifique-se.

N. 5.222 — Idem.

N. 5.346 — Manoel Martins da Cruz. — Idem.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 19 de fevereiro, ás 14 horas, a 54ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os senhores Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Genaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o senhor Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o secretario senhor Orlando B. Rittencourt.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 15 do corrente.

No expediente foram lidos os officios da Directoria do Expediente do Thesouro numeros 238, 239, 241, de 16 do corrente, communicando que o senhor ministro deu provimento aos recursos que o senhor representante junto ao extinto Conselho de Contribuintes interpoz dos accordãos ns. 4.413, 4.482 e 4.373, relativos aos recursos de Villani & Barbero e de Jacob Scheinkman, Recebedoria do Districto Federal; de Horlle & Dietrich, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para restabelecer as decisões recorridas; n. 242, da mesma data, communicando que o senhor ministro tomou conhecimento do recurso que o senhor representante junto a este Conselho interpoz do accordão n. 4, e relativo ao recurso do Banco Allemão Transatlantico e Banco Brasileiro Allemão, de decisão da Recebedoria do Districto Federal sobre infracção do regulamento do sello, para desprezar por improcedente a preliminar de prescripção do direito da Fazenda de autuar depois de um anno, de accordo com o artigo 83 do Código Penal, afim de ser julgado o merito do recurso interposto pelo Banco Brasileiro Allemão.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 772 — José Rodrigues Silva — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o Sr. Genaro Vidal. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 787 — Banco Nacional do Commercio (suc. de Blumenau) — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Genaro Vidal. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Othon de Mello.

N. 889 — Banco Italo-Belga — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 894 — The Royal Bank of Canada — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 896 — Metro Goldwin Mayer do Brasil — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes "ex-officio" — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento por não caber na especie recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 792 — José Soares Dias — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Genaro Vidal. — Deu-se provimento para julgar improcedente o auto, unanimemente. O Sr. Othon de Mello votou apenas pela conclusão.

N. 813 — Antonio Carlos Carvalho — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Geraes "ex-officio" — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente. O Sr. Othon de Mello votou apenas pela conclusão.

N. 747 — Martinho Conceição — Imposto de renda — Secção do Imposto de

Renda na Bahia "ex-officio" — Relator, o Sr. Genaro Vidal, com vista ao senhor Almerindo de Castro. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 758 — Francisco José Rodrigues Pedreira. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Bahia — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 762 — Francisco Eloy Paraiso Jorge — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Bahia — Relator, o senhor Genaro Vidal. — Deu-se provimento, em parte, unanimemente.

N. 678 — Refinadores Unidos Ltda. — Imposto sobre a renda — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o senhor Almerindo de Castro, com vista ao Sr. Genaro Vidal. — Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. Genaro Vidal e Mario Ludolf.

N. 783 — Société Contonnière Belge Brésilienne — Imposto sobre a renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 840 — Anna Gonçalves Castello Branco Clark — Imposto sobre a renda — Delegacia Fiscal no Piahy "ex-officio" — Relator, o Sr. Octavio Bulhões, com vista ao Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 856 — R. Ferreira da Silva — Imposto sobre a renda — Directoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Diligencia

N. 876 — J. Simão & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Rejeitada a preliminar de perempção do direito de recurso arguida em processo, converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

Julgamento adiado

N. 861 — Maria Augusta Licinio Orazi — Imposto sobre a renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Othon de Mello.

Com vista

N. 899 — Christovam & Irmão e outros — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes "ex-officio" — Relator, o Sr. Mario Ludolf. — Deu-se vista ao Sr. Genaro Vidal.

N. 851 — S. A. A. Noite — Imposto sobre a renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Othon de Mello. — Vista ao Sr. Genaro Vidal.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se na terça-feira, 26 de fevereiro corrente, ás 14 horas:

Recursos:

N. 835 — Michel Mussawer — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 868 — Manoel Simões Leão — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Ceará, *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 878 — Aida da Conceição Gomes — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 883 — Braz Domingues de Araujo — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 903 — Gabriel Cordoni — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 913 — Benjamin Tavorali — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 914 — Correia da Cunha & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 888 — Banco Italo-Belga — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 893 — Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes e Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 735 — Raymundo de Britto Mello — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal no Piahy — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 753 — Sabino Mangeon — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 767 — Companhia União Fabril S.A. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 782 — The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexa à Alfandega de Santos — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 848 — Nazareno Boriz — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 858 — The Commercial Union Assurance Co. Ltd. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 861 — Maria Augusta Licinio Orazi — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 863 — Eleazar Soares Campos — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Maranhão, *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 904 — Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 909 — Companhia Mogiana de Estradas de Ferro — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 919 — Companhia União dos Refinadores — Imposto de renda — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 924 — Bertoldo Rech — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 926 — Carlos Julio Becker & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Othon de Mello.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 12 de fevereiro de 1935, às 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal da Cunha Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de Oliveira Marques, Antonio Bezerra Cavalcanti e Tito V. de Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria realizada no dia 8 do corrente, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2 — Companhia Souza Cruz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 243 — J. Corrêa & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso, para considerar indevida a diferença reclamada, unanimemente.

N. 832 — Raymundo Gonçalves & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida, contra os votos do Sr. presidente e João da Cruz Ribeiro.

N. 848 — S. A. de Sorteios "A Predial" — Dec. 12.475, de 1917 — Delegacia Fiscal no Paraná — "Ex-officio" — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, por escapar a competencia do Conselho, contra o voto do relator. O Sr. Tito de Rezende foi designado para redigir o accórdão.

N. 927 — Ernesto Rosales — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento ao recurso para julgar a notificação impropriedade, unanimemente.

N. 932 — Ribeiro de Abreu & Companhia — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 933 — Democrito Côrtes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Annu sou-se o processo a partir da decisão recorrida para serem conhecidos os tramites legais, até a solução final, unanimemente.

N. 948 — José Mesterman — Fiscalização bancaria — Consultoria da Fazenda Publica — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 975 — Troula & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Tito V. de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.010 — Vito Mancini & Irmãos e João Perrotti — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Tito V. de Rezende. — Negou-se provimento, a ambos os recursos, unanimemente.

N. 1.034 — Marinho Santos & Companhia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.045 — Henrique Lemcke & Companhia — Recebedoria do Districto Federal — Vol. e "ex-officio" — Relator, Sr. Tito V. de Rezende — Imposto de consumo. — Tomou-se conhecimento para impor ao autuado a multa de 50%; minimo do art. 213 § 2º do decreto n. 17.464, de 1 de junho de 1926, unanimemente.

N. 1.130 — Costa & Rodrigues — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, o Sr. Tito V. de Rezende. — Deu-se provimento ao recurso, para restabelecer a decisão de 1ª instancia, unanimemente.

N. 1.131 — José Real Amadeu & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria F. em São Paulo "ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 1.136 — Dario Honorato da Rosa — Imposto de consumo — Delegacia F. em Santa Catharina — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.146 — Angelo Barbano — Imposto de consumo — Recebedoria F. em São Paulo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deixou-se de tomar conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 1.151 — Luiz Igolini, Filhos & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento em parte, para reduzir a multa a 600\$, minimo do art. 111, § 9º, lettra e, do decreto n. 17.464, unanimemente.

N. 1.181 — A. Silva Junior & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deixou-se de tomar conhecimento por incabivel na especie, unanimemente.

Notas:

N. 492 — Stal Telles & Comp. Ltda. — Deu-se vista ao Sr. Arlindo Pupe.

N. 887 — João Conde e Gomes & Companhia. — Adiado, a pedido do relator.

N. 922 — Hartley Marcus & Comp. — Adiado, a pedido do relator.

N. 1.019 — João Remando Coutinho. — Devolveu-se a delegacia para ser cumprido o art. 34, do decreto 24.763, de 1934.

N. 1.039 — José Caruso & Comp. Limitada. — Convertea-se o julgamento em diligencia.

N. 1.070 — J. Strauss & Comp. — Deixou-se de tomar conhecimento e encaminhou-se ao Conselho Superior de Tarifa.

N. 937 — Companhia de Calçados Clark — Imposto de consumo — Delegacia F. no Paraná — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Restituiu-se o processo à autoridade officiante, em face do art. 34, do decreto 24.763, de 14 de julho de 1934, unanimemente.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 1935, terça-feira, às 14 horas:

N. 942 — Vicente Gomes da Rocha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio G. do Norte — "Ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 1.052 — Francisco Nicolau — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 1.057 — Manoel Gonçalves de Oliveira — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria F. em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. José O. Marques.

N. 1.062 — Hennes & Hohnle — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Voluntario e "ex-officio" — Imposto de consumo — Relator, o Sr. José O. Marques.

N. 1.072 — Companhia Chimica Rhodia Brasileira — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. José O. Marques — Convocado o supp., Mario das Chagas Rosa.

N. 1.077 — Carlos Hermann & Companhia Limitada e outras — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "Ex-officio" — Relator, o Sr. José O. Marques.

N. 1.084 — Trussardi & Companhia e outros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 1.163 — Pavesi & Companhia Limitada — Imposto de consumo — Rece-

bedoria Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.168 — Baptista & Paulino — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.169 — Ferreira Meloni & Companhia — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 1.174 — Irmãos Filatro — Distribuição de brindes — Decreto numero 15.524, de 1922 — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 1.178 — Instituto Brasileiro de Microbiologia — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.179 — S. A. Brasileira, Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 1.188 — José Murino — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.189 — Souza Mattos & Companhia — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 1.193 — Alberto Torós — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.194 — Companhia Brasileira de Phosphoros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 1.208 — Carlos A. Vasconcellos — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.251 — Antonio Muller dos Reis — Operações bancarias — Consultoria da Fazenda Publica — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 1.256 — Fedele Gropiffo — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 1.261 — Antonio Joaquim Mesquita — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 1.266 — Ferreira Junqueira & Companhia — Imposto de consumo —

Recebedoria Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 1.268 — Gonçalves Damasio & Companhia — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.276 — S. Achutti & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 24 do corrente:

Foram concedidas férias extraordinarias de quatro (4) mezes, de accordo com o § 1º do art. 39 do decreto numero 24.239, de 15 de Maio de 1934, ao Consul Geral João Baptista Lopes; e

Foi designado o Consul de segunda classe José Fabrino de Oliveira Bayão, para exercer as suas funções no Consulado em Zurich.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

Manãos, 20 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Tenho a honra de communicar a Vossencia que, eleito governador do Amazonas, entrei hoje no exercicio das funções. Frente desse posto, com que fui honrado por 28 votos da Assembléa Constituinte, interpretando a vontade da maioria dos meus concidadãos, renovo a expressão de solidariedade ao Governo de Vossencia, credor de grandes serviços prestados a este Estado, como a toda Nação Brasileira. Attenciosas saudações. — Alvaro Maia, governador do Amazonas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 21 de fevereiro de 1935

Previsões para o período de 18 horas do dia 21 às 18 horas do dia 22

Districto Federal e Niteroy — Tempo: Instavel om chuvas. Temperatura: Noite mais fresca e em elevação de dia. Ventos: Variaveis e frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas. Temperatura: Noite mais-fresca e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tembo: Perturbado com chuvas em S. Paulo, melhorará no Paraná e bom nublado nos demais Estados. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: Variaveis até Paraná e do quadrante norte, nos demais Estados, rajadas frescas.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 19 às 20 horas do dia 21

O tempo decorreu instavel com chuvas, trovoadas e relampagos á noite e ameaçador com chuvas hoje. A temperatura — foi estavel á noite e soffreu declinio acentuado de dia. As médias das temperaturas exremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 27.4 e minima 22.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26.4 minima 23.2, respectivamente, até ás 14 horas e ás 10 horas e 05 minutos. Os ventos foram variaveis, com rajadas bastantes frescas de dia.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 21 de fevereiro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mandós (X).....	760.8	0.9	24	-1	C	0	2c	—	I	27	22	68	lo	Ao	lo
Belem.....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral.....	59.1	0.2	26	-1	C	0	5b	—	I	32	21	10	lo	I	lo
Iguatú (X).....															
Natal (X).....	57.2	-0.3	29	1	E	2	5b	—	I	30	22	1	I	I	lo
João Pessoa.....					SE	2			I	31	21	3	I	I	Ao°
Campina Grande.....					SE	2			I	30	24	8	I	I	Ao°
Recife (Olinda).....	60.7		27		SE	2	9b	Tranq.	B	31	20	14	B	I	Ao°
Pesqueira.....	58.5	0.5	22	-2		0	9a	—	B	31	20	36	I	I	lo
Oyanna.....	59.8	0.4	27	0	SE	2	5a	—	B	31	20				
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha...	59.3	0.3	27	0	E	5	9a	P. vgs.	B	29	24	4	lo	lo	lo
Maceló (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	59.6	0.0	27	0	N	2	5b	Chão	B	30	23	1	B	B	lo
B. Rio Grande.....	59.3		24		NE	2	9b	—	I	34	20	5	I	B	lo
Caetité.....	59.8	-0.3	24	1	C	0	5b	—	I	29	16	13	B	At	I
Ilhéos.....	59.7	-0.1	23	-4	NE	2	5a	P. vgs.	B	31	22	0	B	B	B
Caravelas.....	58.8	-0.5	28	-2	N	2	5b	Tranq.	I	31	23	0	I	B	B
Bello Horizonte.....	58.5	-0.9	24	2	NE	2	9a	—	B	28	20	12	I	Aot	I
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni....	57.1	0.0	23	-4	E	2	9b	—	I	34	20	13	B	Aot	I
São Lourenço.....	57.9	-0.6	23	1	C	0	5a	—	B	28	17	20	B	lo	lo
Cambuquira.....	59.5	0.4	21	-1	SE	2	9b0	—	I	29	18	10	I	Aot	Aot
Passa Quatro.....	58.9	0.0	23	2	SW	2	0	—	B	26	19	8	Ao°	Ao°	Ao°
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fora.....	59.9	1.7	23	-2	SE	2	9e	—	B0	30	20	0	I	B	B
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	58.4	0.1	24	-1	C	0	5a	—	B	33	22	5	I	At	Ao°
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	47.6	-0.3	25	-1	C	0	9b	—	I	23	22	20	Ao	I	I
Bella Vista.....	56.4	-0.8	24	0	SE	2	9a	—	B	27	17	0	At	I	B
Gl. O. Carneiro.....	58.7		23		C	0	2a	—	B	31	17	0	I	I	I
Victoria.....	60.1	0.9	29	0	C	0	9b	Chão	B	33	24	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	59.2	-0.4	27	0	SE	5	5b	—	B	36	21	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 21 de fevereiro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.4	2.5	25	0	W	2	9b	Chão	I	35	23	18	B	I	Ao
Campos	58.4	0.5	26	3	C	0	9b	—	I	33	23	1	B	B	Ao
Friburgo	58.2	0.5	22	0	C	0	9b	—	I	28	19	39	B	B	lo
Petropolis	59.3	1.4	20	1	C	0	9a	—	I	—	20	39	B	B	lo
Rezende.....	58.3	1.1	24	0	C	0	5b	—	B	34	22	3	Ao	Ao	At
Therezopolis	57.9	1.2	21	0	SW	2	9b	—	I	30	19	25	I	I	Ao
Cabo Frio.....	59.8	2.9	26	1	SW	2	9b	P. vgs.	I	—	24	13	B	B	Ao
Angra dos Reis.....	59.3	3.2	24	3	SW	2	9b	Chão	I	32	23	9	B	B	Ao
S. Paulo.....	60.6	3.9	19	3	NE	2	9b	—	I	29	18	16	lo	lo	Ao
Santos.....	60.1	5.7	25	4	S	2	9b	Chão	I	33	22	78	I	lo	Ao
Ribeirão Preto.....	59.0	—	23	1	C	0	9b	—	I	29	20	1	B	I	I
S. C. do Pinhal (X).....															
Faxina (X).....															
Campinas.....	61.3	2.4	20	1	SE	2	9b	—	M	27	19	10	I	Ao	lo
Campes do Jordão(X).....															
Curitiba	61.8	4.6	17	1	E	2	9b	—	I	26	15	3	A	I	lo
Paranaguá	61.2	6.8	22	3	NE	0	9b	Tranq.	I	30	20	13	I	lo	lo
Guarapava	58.3	—	19	1	NE	2	5a	—	B	23	14	0	I	B	B
Palmas	61.1	4.6	15	2	C	0	5a	—	B	22	10	0	I	I	B
Florianopolis	61.2	—	21	1	SW	2	2a	Chão	B	28	19	0	I	I	B
Lages (X).....															
Herval Novo.....	60.7	4.2	18	2	N	2	5a	—	B	24	14	0	I	B	B
S. Francisco (X)....															
Xanxerê	58.6	0.8	19	1	C	0	0	—	B	26	9	0	B	Bx	I
Porto Alegre.....	62.9	5.2	18	1	C	0	0	—	B	24	12	0	A	B	B
Uruguayana	62.4	0.2	18	1	SE	2	0	—	B	26	14	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga(X).....															
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	59.8	1.4	21	1	NW	4	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	59.0	3.0	20	2	WNW	1	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Remanso com 37° C.

A temperatura minima verificou-se em Xanxerê com 9° C.

Observações — Estado do céu: Em decimos de céu encoberto: De 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; OO, nevoa secca; ==, nevoeiro; ▲, granizo; K, trovoadas com relampagos; <, relampagos; III, ventania; Δ, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. (X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 19 ás 9 horas do dia 20

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas, fortes em alguns pontos de Minas e Rio. A's 9 horas, era em geral bom. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos, reinou calmaria em alguns pontos de Minas e Rio.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi ameaçador com chuvas fracas e chuviscos. A's 9 horas, apresentou-se com alternativas de bom e incerto. A temperatura foi em geral, estavel. Os ventos foram variaveis com rajadas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descrição das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico
Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 20			Rio São Francisco—Dia 21			Rio Itajahy-Assu — Dia 21		
Esperança			Pirapóra.....	1.66	-0.10	Barracão	0.23	0.20
S. P. Olivença	13.83	-0.10	S. Francisco.....	5.30	-1.50	Taló (X).....		
Fonte Boa (X).....			Januária.....	6.10	-0.20	Rio do Sul	1.12	—
Tefé	14.76	0.01	Carinhanha	8.25	-0.07	Ilansa.....	1.48	0.79
Manãos	23.67	0.07	Rio Branco	5.73	0.03	Subida (X).....		
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande.....	6.26	0.03	Aquidaban (X).....		
Itacoatiara			Remanso. (X).....			Indayal	1.74	-0.64
Parietins	6.52	0.06	Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
O'bidos	4.76	0.02	Cabrobó (X).....			Blumenau		
Santarém	3.68	0.03	Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional.....			Piranhas (X).....			Ilhotá (X).....		
Carolina (X).....			Propriá (X).....			Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X).....						Dia 21		
Imperatriz (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Arassuahy	1.60	-0.08
Conceição do Araguaia.....	5.99	0.02	Dia 21			Barra Preta (X)		
Cruzeiro do Sul.....	5.80	0.07	Guararema	3.41	-0.63	Itinga (X).....		
S. Felipe (X).....			Jacarehy.....	2.40	-0.27	Itaocim (X).....		
Rio Branco (X).....			Caçapava	3.25	-0.08	São Pedro.....	2.51	-0.21
Labréa	17.06	0.11	Pindamonhangaba	3.65	-0.10	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel.....	5.92	0.19	Guaratinguetá	4.41	-0.06	Dia 20:		
Humaytá (X).....			Rezende	1.92	0.11	Três Lagoas	7.68	0.08
Maués (X).....			Barra Mansa	2.90	0.40	Presid. Epitacio	6.98	0.06
Major Amarante (X).....			Barra do Pirahy.....	3.15	0.02	Guayra (X).....		
Itaituba (X).....			Parahyba do Sul.....	2.74	0.94	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba (X).....			Anta.....	3.43	0.12	Foz Iguassu (X).....		
Alta Mira.....	3.74	0.02	Porto Novo.....	2.92	0.10	Cuyabá.....	7.21	0.50
			São Fidelis.....	4.60	0.17	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Campos	9.53	-0.02	Corumbá (X).....		
						Bermejo.....	3.40	0.01

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 20 — Em declínio em S. P. Olivença. Em ascensão em C. do Sul, Tefé, Labréa, S. Gabriel, Manãos, Parietins, O'bidos, Santarém, Alta-Mira e C. do Araguaia.
 Rio São Francisco — Dia 21 — Continuará em declínio entre Pirapóra e Rio Branco em ascensão no resto do curso.
 Rio Parahyba do Sul — Dia 21 — Continuará em lenta ascensão entre Anta e Campos e em declínio no resto do curso.
 Rio Itajahy-Assu — Dia 21 — Continuará em ascensão entre Passo Manso e Ilhotá e entrará em declínio no resto do curso.
 Rios Belmonte Pardo — Dia 21 — Continuará em declínio em todo o curso.
 Bacia Paraná Paraguay — Dia 20 — Em ascensão em Cuyabá, Formosa, Três Lagoas, P. Epitacio, Posadas, Corrientes e Concordia. Estacionário em Bermejo. Em declínio em S. Javier.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 10	ESE 11	ESE 8	ESE 8	ESE 6	ESE 8	E 10	—	4.000 ms.	
Quixeramobim (XX) ..	9.30										
Natal (X)	9.30										
Olinda (XX).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Caravellas	9.30	N 4	N 4	—	—	—	—	—	—	900 ms.	
Bello Horizonte.....	9.30			N 1	SE 1	WSW 3	WSW 4	—	—	3.450 ms.	
Victoria.....	9.30	NNE 2	NW 2	WSW 2	WNW 7	WSW 3	S 2	—	—	3.900 ms.	
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro (XX)....	9.30										
Rio de Janeiro	13.00	S 9	S 8	SSW 5	—	—	—	—	—	1.350	
Rio de Janeiro (O) (X) ..	21.10										
Santos (XX)	9.30										
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis.....	9.30	SSW 2	S 6	SW 3	W 10	W 11	W 5	SW 11	W 17	5.250 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Previsões para o período das 18 horas do dia 22 às 18 horas do dia 23

Estados do Sul — Tempo: Melhorará até Paraná e bom nublado nos demais Estados. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sueste a nordeste até Paraná e do quadrante norte nos demais Estados; rajadas frescas.

O tempo foi ameaçador á tarde e á noite, com chuvas fracas e instavel hoje. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram : maxima 27,8 e minima 21,8. As temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima: 26,9 ás 13 horas e 30 minutos e a minima ás 3 horas com 23,0. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos, por vezes.

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Alamos (X)															
Belém (X).....	757.9	—	26	—	C	0	9b	Chão	M	27	21	1	I	lo	lo
S. Luiz	—	—	25	—	C	0	9a	—	B	26	21	21	Ao2	I	I
Barra do Corda															
Grajaú (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba (X)).....															
Quixeramobim.....	62.2	—	21	—	SW	2	9b	—	I	28	—	20	I	I	Ao
Sobral.....	60.4	1.3	25	-1	C	0	9b	—	I	31	23	12	I	lo	lo
Iguatú (X).....															
Natal.....	61.0	—	25	—	C	0	9b	Chão	I	31	22	22	lo	lo	lo
João Pessoa	58.4	1.2	28	-1	NE	2	5b	—	I	30	21	0	I	I	I
Campina Grande.....	60.4	—	24	—	NE	2	9b	—	I	26	20	1	Ao	I	I
Recife (Olin.....	61.3	0.6	26	-1	C	0	9b	Tranq.	M	30	24	0	I	B	I
Pesqueira (.....															
Goyana.....	61.1	1.3	26	-1	NE	2	9b	—	M	30	20	0	B	B	I
Garanhuns	62.8	—	20	—	SE	2	9b	—	I	28	18	0	I	I	I
Fernando Noronha..	60.9	1.6	28	1	E	2	9a	Chão	B	28	24	0	B	B	B
Maceló.....	60.6	—	28	—	E	2	5b	Chão	B	29	23	4	lo	B	B
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....															
Aracaju	61.1	—	29	—	NE	5	5b	—	B	30	24	0	B	B	B
Propriá (X).....															
S. Salvador	61.6	2.0	29	2	N	2	5b	Tranq.	B	29	23	12	lo	B	B
Barra Rio Grande (X)															
Caetité	61.5	1.7	23	-1	C	0	5b	—	I	27	18	0	At	At	At
Ilhéos (X).....															
Caravelas	61.6	2.8	27	-1	N	2	9b	Tranq.	I	31	—	0	I	I	B
Bello Horizonte (X).															
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço (X)...															
Cambuquira	61.5	2.0	22	1	SE	2	9b	—	I	30	18	8	I	Ao	lo
Passa Quatro.....	61.1	2.0	20	-3	SW	2	9b	—	M	26	17	0	B	B	B
Poços de Caldas(X).															
Juiz de Fôra.....	63.7	3.8	20	-3	SE	2	9b	—	I	27	19	21	B	B	Ao
Goyaz (X).....															
Catalão.....	58.9	—	23	—	NE	2	5b	—	B	27	19	6	B	I	Aot
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana	47.1	-0.5	26	1	N	2	5a	—	B	28	22	0	I	I	I
Bella Vista	56.3	-1.6	26	-2	E	2	0	—	B	32	17	0	B	B	B
Gl. O. Carneiro (X).															
Victoria.....	61.8	1.7	28	-1	SE	2	9e	Tranq.	I	30	23	3	I	I	Ao
C. Itapemirim (X)...															

Observações das 24 horas precedentes

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico
Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 21:			Rio São Francisco—Dia 22:			Rio Itajaby-Assú — Dia 22:		
Esperança	—	—	Pirapóra(X).....	6.20	-0.03	Barracão.....	0.16	-0.12
S. P. Olivença (X).....	—	—	S. Francisco(X).....	5.81	0.02	Taló.....	0.67	—
Fonte Boa (X).....	—	—	Januária (X).....	6.27	0.01	Rio do Sul.....	1.10	-0.02
Teffé.....	14.74	-0.02	Carlinhanha.....	5.00	—	Hansa.....	1.05	-0.43
Manãos.....	23.66	-0.01	Rio Branco.....	—	—	Subida.....	1.20	-0.35
Porto Velho.....	96.50	0.12	Barra do Rio Grande.....	—	—	Aquidaban.....	0.50	-0.02
Itacotiara.....	—	—	Remanso.....	—	—	Indayal.....	1.58	-0.06
Parintins.....	6.59	0.07	Joazeiro (X).....	—	—	Passo Manso.....	1.03	—
Obidos.....	4.82	0.06	Cabrobó (X).....	—	—	Blumenau.....	—	—
Santarém.....	3.73	0.05	Paulo Afonso (X).....	—	—	Gaspar.....	2.80	0.35
P. Nacional (X).....	—	—	Piranhas (X).....	—	—	Ilhota.....	2.75	-0.25
Carolina.....	—	—	Propriá(X).....	—	—	Rio Belmonte Pardo —	—	—
Bôa Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul —			Dia 22:		
Imperatriz (X).....	—	—	Dia 22:			Arassuay (X).....	—	—
Conceição do Araguaia.....	6.00	0.01	Guararema.....	3.32	-0.08	Barra Pontal (X).....	—	—
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Jacarehy.....	2.25	-0.14	Itinga (X).....	—	—
S. Felipe (X).....	—	—	Caçapava.....	3.22	-0.04	Itaobim (X).....	—	—
Rio Branco (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	3.96	0.10	São Pedro (X).....	—	—
Labréa.....	17.00	-0.06	Guaratingueta.....	4.35	-0.06	Bacia Paraná Paraguay —	—	—
S. Gabriel.....	4.49	0.27	Rezende.....	2.30	0.38	Dia 21:		
Humaytá (X).....	—	—	Barra Mansa.....	3.20	0.30	Tres Lagoas.....	7.55	-0.13
Maués (X).....	—	—	Barra do Pirahy.....	3.01	-0.15	Presid. Epitacio.....	6.98	0.00
Major Amarante (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	2.47	-0.07	Guayara (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Anta.....	3.30	-0.18	Porto Mendes (X).....	—	—
Arumanduba.....	3.92	—	Porto Novo.....	2.78	-0.14	Póz Iguassú (X).....	—	—
Alta Mira.....	3.75	0.01	São Fidélis.....	4.62	0.02	Cuyabá.....	7.20	0.00
			Campos.....	9.64	0.06	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
						Corumbá (X).....	—	—
						Bermejo.....	3.43	0.03

Estado e tendência das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 21 — Em declínio em Teffé, Labréa e Manãos. Em ascensão em S. Gabriel, Porto Velho, Parintins, Obidos, Santarém, Alta-Mira e Conceição do Araguaia.

Rio São Francisco — Dia 22 — Continuará em declínio entre Pirapóra e Barra do Rio Grande e em ascensão no resto do curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 22 — Ficará mais ou menos estacionário entre S. Fidélis e Campos e continuará em declínio no resto do curso.

Rio Itajaby-Assú — Dia 22 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 22 — Não é feita a synopse, por falta de informações.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 21 — Estacionário em Cuyabá e Corrientes. Em declínio em Tres Lagoas e Qualeguachu. Em ascensão em Bermejo, Posadas, Concordia e S. Javier.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha	10 hs	ESE 1	E 2	E 3	E 6	ENE 7	—	—	—	2.350 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (XX).....	9.30										
Ollinda (XX).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuyabá	7.30	N 2	NNe 4	NNE 3	N 2	ENE 2	W 3	S 5	SSE 6	5.750 ms.	
Caravelas (XX).....	9.30										
Bello Horizonte.....	9.30	ENE 7	ENE S	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.	
Victoria (XX).....	9.30										
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	SE 1	ESE 4	E 3	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
Rio de Janeiro.....	13 hs	SSE 8	SE 5	NE 3	NNE 4	—	—	—	—	1.650 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X)...	21 hs										
Santos.....	9.30	E 2	E 5	FNE 4	NE 3	—	—	—	—	1.650 ms.	
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre(X).....	9.30										

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs, foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs, da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusiva depósitos
Arrecadada de 1 a 20 de fevereiro de 1935.....	15.641:371\$700	15.407:571\$200
Em 21 de fevereiro de 1935	1.134:611\$100	1.129:814\$500
Total	16.775:982\$800	16.537:388\$700
Em igual período de 1934	11.973:009\$900	11.540:792\$200
Diferença para mais em 1935	4.802:972\$900	4.996:596\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de fevereiro de 1935	41.377:931\$000	40.959:095\$800
Em igual período de 1934	32.613:024\$400	31.729:206\$000
Diferença para mais em 1935	8.764:906\$600	9.229:889\$800

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusiva depósitos
Arrecadada de 1 a 21 de fevereiro de 1935.....	16.775:982\$800	16.537:388\$700
Em 22 de fevereiro de 1935	1.026:805\$400	1.007:893\$700
Total.....	17.802:788\$200	17.545:282\$400
Em igual período de 1934	13.066:317\$200	12.625:545\$200
Diferença para mais em 1935	4.736:471\$000	4.919:737\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de fevereiro de 1935	42.404:736\$400	41.966:989\$500
Em igual período de 1934	33.706:331\$700	32.813:959\$000
Diferença para mais em 1935	8.698:404\$700	9.153:030\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 18

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 19 de fevereiro de 1935..	11.422:745\$500
Em 20 de fevereiro de 1935.....	925:429\$000
Total.....	12.348:174\$500
Em igual período de 1934.....	11.543:801\$600
Diferença para mais em 1935.....	804:372\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1935	31.397:977\$500
Em igual período de 1934.....	28.881:136\$100
Diferença para mais em 1935.....	2.516:841\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 19 de fevereiro de 1935..	11.304:540\$900
Em 20 de fevereiro de 1935.....	919:199\$000
Total.....	12.223:739\$900
Em igual período de 1934.....	11.480:568\$100
Diferença para mais em 1935.....	743:171\$800

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
21 de fevereiro de 1935.....	1.359:101\$700
21 de fevereiro de 1934.....	1.030:419\$500
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 21 de fevereiro de 1935..	22.239:769\$600
De 1 de fevereiro a 21 de fevereiro de 1934..	16.623:463\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	5.616:304\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de fevereiro de 1935...	55.006:000\$200
De 2 de janeiro a 21 de fevereiro de 1934..	48.948:106\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	6.057:893\$500

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	A vista	
	Official	Livre
Londres.....	57\$575	73\$930
Sobre Paris.....	—	1\$003
Sobre Italia.....	—	1\$281
Sobre Allemanha:		
(Reichsmark).....	—	1\$759
(Registermark).....	—	—
Sobre Portugal.....	—	\$675
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro.....	—	3\$540
Sobre Hespanha.....	—	2\$077
Sobre Suissa.....	—	4\$911
Sobre Suecia.....	—	3\$860
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$636
Sobre Nova York.....	11\$574	15\$164
Sobre Montevideo.....	—	6\$055
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel.....	3\$230	8\$900
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda.....	—	10\$253
Sobre Japão.....	—	4\$430
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	\$700

Moedas

Libra esterlina (papel).....	72\$998
Franco (papel).....	\$987
Peso-argentino (papel).....	3\$800
Peseta (papel).....	2\$059
Franco belga (papel).....	\$681
Dollar (papel).....	14\$976
Escudo (papel).....	\$670

Lira (papel)	1\$278
Peso uruguayo (papel)	6\$044
Shilling Austriaco (papel)	2\$800

Cotações de cambio e moedas em especie, em 21 de fevereiro de 1935.

Bolsa**Apolices:**

Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %	818\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	800\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom.	815\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port.	827\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1930)	995\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$000, 7 %, (1ª emissão)	1:066\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	158\$000
Emprestimo municipal de 1914, port.	156\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.550)	171\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	197\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.999)	168\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 2.093)	194\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	198\$500
Prefeitura de Bello Horizonte de 1:000\$000, 7 %, port.	800\$000
Intendencia de Pelotas de 1:000\$000, 8 %, port.	845\$000
Minas Geraes, de 200\$000, 5 %, port. (1934)	187\$000
Minas Geraes, de 1:000\$000, 7 %, port. (decreto numero 10.246)	840\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$000, 9 %	506\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$000, 4 %, port.	104\$000

Ações de Bancos:

Banco do Brasil	390\$000
-----------------------	----------

Ações de companhias:

Tecidos Corcovado	72\$000
Seguros Lloyd Atlantico, c/40 %	100\$000
Docas de Santos, port.	238\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro 22 de fevereiro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES**MERCADO DISPONIVEL****Movimento do dia 21****Café**

Entradas	8.498
Sahidas	9.164
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	—
Existencia	477.126
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3	15\$100
Typo 4	14\$600
Typo 5	14\$100
Typo 6	13\$600
Typo 7	13\$100
Typo 8	12\$600

Assucar

Entradas	5.000
Sahidas	3.181
Existencia	67.683
Mercado firme.	

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	50\$500 a 51\$000
C. Amarello	47\$000 a 48\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	41\$000 a 43\$000

Algodão

Entradas	395
Sahidas	209
Existencia	5.562
Mercado estavel.	

Preços por 10 kilos:**Fibras longas:****Typo Seridó:**

Typo 3	52\$000 a 53\$000
Typo 4	51\$000 a 52\$000

Fibra média:**Serões:**

Typo 3	52\$000 a 53\$000
Typo 5	48\$500 a 49\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	47\$500 a 48\$000

Fibra curta:**Mattas:**

Typo 3	Nominal
Typo 5	44\$000 a 45\$000

Paulista:

Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal

O syndico, Bento Dias Pereira.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 22 de fevereiro de 1935

Mercado a termo

(Base typo-7)

Por 10 kilos**Preço de abertura****Preço de fechamento**

Mezes	Vende- dor	Compra dor	Vende- dor	Compra dor	Tota- de vendas
Fevereiro	12\$900	12\$800	13\$000	12\$800	—
Março	12\$575	12\$525	12\$600	12\$575	—
Abril	12\$475	12\$450	12\$500	12\$425	—
Maió	12\$400	12\$325	12\$400	12\$300	—
Junho	12\$250	12\$200	12\$300	12\$200	—
Junho	12\$000	12\$000	12\$000	11\$900	—
Vendas	2.000	saccas	1.500	saccas	3.500

Mercado: no prégo de abertura, estavel; prégo de fechamento, estavel.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 13\$100 por 10 kilos.
Mercado calmo.
Vendas, 3.832 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE
11 A 16 DE FEVEREIRO DE 1935

Unidade de venda — Genero — Qualidade e procedencia

Preço: Minimo e Maximo

Aguas mineraes:

Por caixa:

Nacionais — Diversas marcas..... 37\$000 55\$000

Algodão em rama:

Por 10 kilos:

Fibra longa — Seridó tipo 5..... 51\$000 52\$000

Fibra media — Ceará tipo 5..... 47\$500 48\$000

Fibra curta — Mattas tipo 5..... 44\$000 45\$000

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Extra sellos:

De Caidos..... 250\$000 280\$000

De Paraty..... 250\$000 280\$000

De Campos..... 180\$000 230\$000

De Pernambuco..... 210\$000 260\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

Extra sellos:

De 40 grãos..... 320\$000 350\$000

Alfafa:

Por kilo:

Nacional..... 3380 3400

Azeite:

Por kilo:

Diversas marcas..... 6\$000 7\$500

Alhos:

Por cento:

Nacionais..... 3\$000 5\$000

Estrangeiros..... 8\$000 9\$000

Arroz:

Por 60 kilos:

Brilhado de 1ª (agulha)..... 66\$000 68\$000

Brilhado de 2ª (agulha)..... 59\$000 62\$000

Especial..... 63\$000 65\$000

Japonez especial..... 48\$000 50\$000

Japonez de 1ª..... 46\$000 48\$000

Japonez de 2ª..... 43\$000 44\$000

Sanga..... Nominal

Assucar:

Por sacco de 60 kilos:

Branco crystal..... 50\$500 51\$000

C. Amarello..... 47\$000 48\$000

Mascavinho..... Não ha

Mascavo..... 41\$000 43\$000

Por kilo:

Refinado 1ª (extra)..... — 1\$000

Repinado 1ª..... — 900

Refinado 3ª..... — 800

Bacalhái:

Por caixa com 58 kilos:

Diversas marcas..... 220\$000 250\$000

Por 58 kilos:

Cascudo..... 140\$000 145\$000

Banha:

Por kilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 kilos..... 2\$660 2\$830

Latas com 2 kilos..... 2\$660 2\$830

Latas com 1 kilo..... 2\$660 2\$830

De Laguna:

Latas com 20 kilos..... 2\$630 2\$660

De Itajahy:

Latas com 20 kilos..... 2\$660 2\$830

Latas com 10 kilos..... 2\$660 2\$830

Latas com 2 kilos..... 2\$660 2\$830

Batatas:

Por kilo:

Nacional:

Mineira e Paulista..... 3\$600 3\$750

Rio Grande..... 3\$650 3\$700

Cebolas:

Por caixa:

Nacionais..... 30\$000 35\$000

Café:

Por kilo:

Torrado de 1ª..... 3\$200 3\$600

Torrado de 2ª..... 2\$800 3\$000

Por 10 kilos:

Em grão — tipo 7..... 12\$800 13\$500

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

Porto Alegre:

Fina..... 16\$000 16\$500

Entrefina..... 14\$000 14\$500

Grossa..... 13\$000 13\$500

Farelo de trigo:

Por sacco com 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais..... 6\$000 6\$500

Remoído:

Por sacco com 40 kilos:

Dos Moinhos Nacionais..... 9\$000 9\$500

Farelinho:

Por sacco com 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais..... 6\$500 7\$000

Farinha de trigo:

Por sacco com 44 kilos:

De 1ª qualidade..... — 33\$500

De 2ª qualidade..... — 32\$500

De 3ª qualidade..... — 31\$500

Semolina..... — 35\$500

Feijão:

Por 60 kilos:

Feijão bom..... 18\$000 20\$000

Preto novo — especial..... 26\$000 28\$000

Manteiga..... 40\$000 42\$000

Branco Nacional..... 28\$000 36\$000

Enxofre..... Nominal

Fradinho..... 94\$000 36\$000

Mulatinho..... 22\$000 27\$000

Phosphoros:

Por lata:

Nacionais — Diversas marcas..... — 197\$000

Fumo:

Por 15 kilos:

Em corda, de Minas:

Especial..... 55\$000 80\$000

Bom..... 30\$000 55\$000

Baixo..... 12\$000 20\$000

Do Rio Grande:

Amarello 1ª..... 35\$000 40\$000

Amarello 2ª..... 32\$000 36\$000

Commum 1ª..... 16\$000 20\$000

Commum 2ª..... 13\$000 16\$000

De Santa Catharina:

Especial (de 1ª)..... 16\$000 20\$000

Superior (de 2ª)..... 12\$000 16\$000

De Bahia:

Especial..... 80\$000 90\$000

Superior..... 40\$000 55\$000

Bom..... 30\$000 60\$000

Herva matte:

Por kilo:

Do Paraná e Santa Catharina..... 3\$600 3\$700

Lombo:

Por kilo:

De Minas e Paraná..... 1\$700 2\$100

Manteiga:

Por kilo:

De Minas e Estado do Rio..... 4\$200 4\$500

Milho:

Por 60 kilos:

Amarello..... 15\$000 15\$500

Vermelho..... 16\$000 16\$500

Mesclado..... 13\$500 14\$000

Óleo:

Por kilo bruto:

De linhaça:

Em barril..... — 2\$800

Em lata..... — 1\$900

De caroço de algodão nacional..... — 1\$900

Polvilho:

Por kilo:

De Minas, Rio e São Paulo..... 3\$360 3\$400

De Porto Alegre..... 3\$350 3\$400

De Santa Catharina..... 3\$350 3\$400

Kerozene:

Por litro (caixa):

Americano — diversas marcas..... — 55\$000

Queixo:		
Por kilo:		
De Palmyra — typo "Rhenó".....	10\$000	12\$000
Typo prata — nacional.....	5\$500	6\$500
Sal:		
Por sacco de 60 kilos:		
Do norte:		
Grosso.	—	8\$700
Moido.	—	9\$900
De Cabo Frio:		
Grosso.	—	6\$500
Moido.	—	7\$500
Tapioca:		
Por kilo:		
Diversas procedencias.	\$450	\$600
Toucinho:		
Por kilo:		
Commum.	1\$800	1\$900
De fumeiro.	2\$000	2\$200
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional.	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro.	48\$000	58\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.....	—	135\$000
Por pipa:		
Estrangeiro:		
Virgem.	—	1:900\$000
Verde.	—	1:900\$000
Collares.	—	1:900\$000
Charque:		
Por kilos:		
Do Rio Grande:		
Patos e mantas.....	1\$900	2\$000
Mantas.	2\$100	2\$200
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo..	1\$800	1\$900
O syndico, Bento Dias Pereira.		

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal DIRECTORIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO AO LADO DO DA DIRECTORIA GERAL DO DEPARTAMENTO, DESTINADO A LABORATORIOS, DIRECTORIA, ETC., Á RUA MATTA MACHADO, SEM NUMERO, FREQUEZIA DO ENGENHO VELHO, NESTA CAPITAL

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme despacho de 4 de fevereiro corrente, proferido no processo P.A. n. 173, de 1935, e de accordo com o art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 12 de março do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas, na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, á rua Matta Machado, sem numero, freguezia do Engenho Velho, nesta Capital, propostas de preço para a construção de um edificio ao lado do da Directoria Geral do mesmo Departamento, destinado a laboratorios, directorias, etc.

Essa construção obedecerá ás especificações discriminadas neste edital e deverá se submeter ás seguintes clausulas:

I — Os interessados, no dia e hora acima designados, apresentarão ao presidente da comissão de concorrência, em envoltório fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, bem como a carteira profissional do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e o conhecimento comprovante de haverem feito o recolhimento na Caixa Economica

do deposito a que se refere a clausula VI, ou no Thesouro Nacional, se o recolhimento fôr em apolices da divida publica ao portador. Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a "renda" do exercicio de 1934, e a certidão a que se refere o § 1º, do art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

II — Em outro envoltório fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em quatro vias, totalmente feitas á machina ou manuscriptas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando, sem emendas, razuras ou entrelinhas o preço global por que o proponente se compromette a executar as obras a que se refere o presente edital, preço esse escripturado por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que se afastar destas condições.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Directoria Geral. Julgados idoneos todos os concorrentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão de concorrência e mandadas publicar na integra no *Diario Official* antes de qualquer decisão. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter o conhecimento immediato dos motivos por que não foram julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da comissão de concorrência ao Sr. ministro, poderá fazê-lo, desde que requeira immediatamente á comissão o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas entregará á comissão de concorrência o seu recurso afim de ser encaminhado á instancia superior. Nesta hypothese, serão recolhidas todas as propostas e guardadas em envoltório fechado, lacrado e rubricado por todos os proponentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso, o qual ficará prejudicado se não fôr apresentado dentro do referido prazo de 48 horas e, por edital publicado no *Diario Official*, serão determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração as que della se afastarem, ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerir em preço, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente ás disposições constantes do art. 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

VI — Para garantia da proposta, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência deverão depositar na Caixa Economica ou no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, ao portador, mediante guia fornecida pela Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral, até ás 15 horas do dia 11 de março, a importância de tres contos de réis (3:000\$000). O proponente preferido na concorrência deverá fazer novo deposito na Caixa Economica ou no Thesouro Nacional, dentro de cinco dias da data do edital de chamada no *Diario Official*, para esse fim, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da proposta, para garantia do contracto da construção do edificio ao lado do da Directoria Geral de que trata esta concorrência. Essas cauções só serão restituídas ao licitante escolhido mediante assentimento do Tribunal de Contas, na forma da legislação em vigor, só podendo ser levantadas depois de concluída a construção em apreço.

VII — O concorrente preferido se não comparecer para assignar o contracto necessario á execução da construção de que trata esta concorrência, perderá as cauções a que se refere a clausula anterior, as quaes serão recolhidas aos cofres publicos federaes.

VIII — Aos concorrentes a que não fôr adjudicada a construção do edificio ao lado do da Directoria Geral do Departamento, destinado a laboratorios, directorias, etc., será permittido levantar as cauções, mediante requerimento a esta Directoria Geral, em o qual fará menção desta circunstancia.

IX — As obras serão executadas de accordo com as planas que se encontram á disposição dos interessados, diariamente, dentro das horas regulamentares de expediente (11 ás 17 horas), no gabinete do assistente-engenheiro da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, e com as especificações abaixo transcriptas que ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

X — As obras serão executadas dentro de oito (8) mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sob pena de ser o mesmo rescindido, independentemente de interpeção ou acção judicial, com perda das cauções a que se refere a clausula VI, que reverterão para os cofres publicos federaes, sendo, todavia, tomadas em consideração pela fiscalização as interrupções que possam ocorrer, determinadas por greves generalizadas ou chuvas que prejudiquem os trabalhos externos e, em taes casos, a requerimento do contractante, ficará dilatado o prazo de terminação das obras, que nunca poderá exceder do actual exercicio.

XI — Se, no decorrer das obras e antes da respectiva entrega e acceitação por parte do Governo Federal, vierem ellas a soffrer algum damno que as altere, modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão taes perdas por conta do contractante que se obriga a fazer as restaurações necessarias.

XII — O Departamento Nacional da Produção Animal reserva-se o direito de exercer a fiscalização do cumprimento das obrigações contractuaes como melhor lhe aprouver, designando para isto um ou mais engenheiros e os funcionarios que julgar necessarios.

XIII — A firma contractante obriga-se a executar todos os serviços mencionados nas especificações, de inteiro accordo com o projecto approved pelo Sr. ministro, com a maxima perfeição, só empregando materiaes de primeira qualidade, observando-se em tudo os preceitos da boa technica, afim de dar ás obras um perfeito acabamento e absoluta segurança.

XIV — Todo material recusado pela fiscalização será immediatamente retirado da obra pelo contractante, que deverá acatar todas as decisões da mesma fiscalização, sujeitando-se á multa de 1.000\$000 (um conto de réis) pela infracção de qualquer clausula contractual.

XV — No caso de não acceitação, por parte da fiscalização, de quaisquer obras ou serviços que estejam em desacordo com com os projectos, detalhes ou especificações approved, ou que não satisficam as necessarias condições de segurança e estabilidade exigidas, a firma contractante deverá promover, immediatamente, a demolição ou concerto da parte impugnada.

XVI — A concorrência poderá ser annullada si assim o entender o Governo, sem que assista aos proponentes direito a qualquer indemnização.

XVII — A despesa correrá por conta da verba 3ª, "Obras", sub-consignação 1 — "Para ocorrer ao pagamento, etc.", do Departamento Nacional da Produção Animal — art. 12, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

XVIII — O pagamento das obras será feito em cinco prestações iguaes, correspondentes a 20 % (vinte por cento) do valor global, na forma abaixo:

- 1º — Quando terminadas as fundações, baldrame, estrutura de cimento armado e lages de piso e cobertura;
- 2º — Quando terminadas as alvenarias de tijolos, inclusive escadas, e assentes todas as esquadrias;
- 3º — Quando terminados todos os serviços de assoalhos, revestimentos, caiações, etc.;
- 4º — Quando terminados todos os trabalhos previstos e forem acceitas as obras pela fiscalização, e
- 5º — Sessenta dias após a acceitação da obra e comprovada a perfeita execução de todos os trabalhos.

XIX — O contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de approved pelo ministro da Agricultura e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o seu registro.

XX — A presente concorrência será presidida pelo senhor director geral do Departamento Nacional da Produção Animal ou pelo funcionario designado pelo mesmo, para tal fim, ficando a fiscalização das obras de que trata esta concorrência a cargo do assistente-engenheiro da Directoria acima citada. Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Animal, 22 de fevereiro de 1935. — *Londulpho Alvim, director geral.*

Especificações a que deve obedecer a construção do edificio ao lado do da Directoria Geral, destinado a laboratorios, directorias, etc.

I — Condições particulares — Do edificio projectado no momento deixarão de ser feitos:

- a) mesas de laboratorios do pavimento terreo;
- b) reboco e caiação das paredes externas, das fachadas posterior e lateral direita;
- c) revestimento de azulejos e ladrilhamento do piso do 1º pavimento;
- d) revestimento do tecto (parte interna) do segundo pavimento;
- e) passeio em volta do edificio.

Será demolido um pequeno pavilhão fronteiro á rua Matta Machado, cujo terreno será occupado pela construção projectada.

O material aproveitavel, a juizo da fiscalização, resultante desta demolição será recolhido ao almoxarifado da repartição.

O edificio será locado, rigorosamente de accordo com a planta de locação fornecida.

II — Materiaes:

a) — Agua — Só será usada agua proveniente dos reservatorios da repartição.

b) — Areia — Será pura e isenta de terra, salitre e materias organicas deverá ter grãos asperos e irregulares (grossos para os concretos; médios para as argamassas das alvenarias e finos para as dos revetimentos).

c) — Pedra britada — Deverá ser angulosa e isenta de terra ou pó.

Para o concreto de fundações não deverá ter dimensões superiores a 5 centímetros; para os demais concretos deverá passar em anneis de 3 centímetros de diametro.

d) — Cal — a cal será virgem, de primeira qualidade e isenta de impurezas. Será de Cabo-Frio para as argamassas e revestimentos e de pedra para as calações.

e) — Cimento — Será de marcas reconhecidas como de primeira qualidade taes como Mauá, Dova, Perú etc.

f) — Gesso — Será de primeira qualidade e de pega rapida.

g) — Tijollos — Serão de marcas reconhecidas como de primeira qualidade taes como Santo Antonio, G. G. P. Vaz e A. G. etc.

h) — Tijollos perfurados — Serão de preferencia usados os da fabricação Vaz, Santo Antonio, Ceramica etc. — Os tijollos perfurados serão empregados, unicamente na lage de cobertura do edificio.

i) — Ferros — O ferro forjado para as obras de serralheria deverá ser de primeira qualidade, perfeitamente trabalhado, não quebradiço e maleavel a quente e frio. O ferro (aço doce) para o concreto armado deverá ser de primeira qualidade, sem fendas, falhas, esgarçamentos, ferrugens excessivas ou outros quaisquer defeitos. Os comprimentos dos vergalhões deverão ser de modo a evitar toda e qualquer emenda.

j) — Madeiras — Deverão ser empregadas as seguintes madeiras: — cedro de primeira para as esquadrias em geral; canella ou sucupira para os alizares, roda-pés e marcos; peroba de Campos ou sucupira para os tacos. As madeiras empregadas deverão ser bem seccas, sem nós, fendas ou brocas.

k) — Tintas — Deverão ser de primeira qualidade, preparadas com oleo de linhaça Blundell Spence, Careta ou Tigre. As collas serão de pelica ou gelatina.

l) — Vidros — Deverão ser de primeira qualidade, de fabricação ingleza ou Tcheco Slovaquia. Só serão empregados vidros foscos.

m) — Louça sanitaria — Deverá ser de fabricação Twy-fords, Johnson etc.

n) — Material electrico — Deverá ser de primeira qualidade, satisfazendo a todas as condições impostas peloCodigo da Inspectoria de Illuminação.

III — Concretos:

Concreto n. 1 — traço de 1:4:5 para as sapatas de fundações.

Concreto n. 2 — traço de 1:3:6 para a camada geral impermeabilizadora.

Concreto n. 3 — traço de 1:2:4 para o concreto armado de pilares e vigas.

Concreto n. 4 — traço de 1:3:4 para as lages de concreto armado.

O preparo do concreto deverá obedecer às instruções do regulamento baixado com o decreto n. 3.932, de 1 de julho de 1932.

IV — Argamassas:

Argamassa n. 1 — Para alvenarias de tijolos e emboços internos, cimento, cal e areia, traço de 1:2:8.

Argamassa n. 2 — Para assentamento de ladrilhos e tacos: — cimento e areia traço de 1:4.

Argamassa n. 3 — Para reboco interno: Cal e areia fina, lavada, peneirada e queimada, traço de 1:1.

Argamassa n. 4 — Para assentamento de azulejos, cimento, cal, areia e saibro arenoso em partes iguaes, traço 1:1:4.

As argamassas deverão ser fabricadas em local abrigado do sol e da chuva e em quantidade necessaria ao uso diario, não podendo ser empregada de um dia para o outro.

V — Condições Geraes — Fundações — As fundações deverão ser em alvenaria de pedra com argamassa n. 2, assentes sobre sapata de concreto n. 1, com 15 centímetros de espessura. A carga unitaria sobre o terreno deverá ser fixada de accordo com a natureza do mesmo por meio de sondagens rigorosas.

Embasamento — As paredes do embasamento deverão ser constituídas em alvenaria de pedra com argamassa n. 2.

Alvenarias de tijolos — Todas as paredes serão de tijolos, com as argamassas já especificadas. Todas as paredes internas, na altura das portas, levarão uma cinta corrida de cimento armado.

Todos os vãos das paredes externas levarão vergas de cimento armado. Os rodapés, marcos e caixões serão fixados às paredes, por meio de tacos embebidos em pixe.

Concreto armado — Serão construídos de cimento armado: as vergas, cintas, escada interna, lages do piso e cobertura, marquises, plataforma, consólos, ponte de cimento armado ligando os 2 edificios e um reservatorio para 6.000 litros devidamente equipado. A lage do piso deverá ser calculada para uma sobrecarga util de 250 kilos por metro quadrado. A lage da cobertura será devidamente impermeabilizada contra infiltração e calor, por meio de tijolos perfurados, feltro betuminoso (3 camadas) e betume asphaltico (4 camadas). O calculo e a execução dos trabalhos de cimento armado deverão obedecer a prescrição do Regulamento da Prefeitura (decreto 3.932, de 1 de julho de 1932).

Assoalho — Serão assoalhados, no pavimento terreo: cinco salas (sala de assistente). Todas as demais peças deste pavimento serão ladrilhadas. No segundo pavimento com excepção de um hall de entrada: — e os archivos — todos os demais commodos serão assoalhados. Não haverá ladrilhos neste pavimento. Os tacos terão 7 centímetros por 21, com 2 bites e grampos.

Ferragens — As portas levarão fechaduras de embutir "La fonte" ou equivalente, com dobradiças de ferro zincado. As janellas levarão cremona com dobradiças ou trincos de fechar com gonzois.

Instalação electrica — As canalizações serão de tubos rígidos (electroductos) embutidos na lage de cimento armado

e em tubo flexivel nas paredes. Será fornecida uma planta detalhada, mostrando a posição dos pendentes, tomadas, interruptores, e discriminando a wattagem para cada commodo. As caixas empregadas serão de ferro esmaltado.

As salas e laboratorios deverão ser equipados com globos diffusores de vidro opalino em armação plafonier.

Os interruptores serão collocados a 1,20ms. de altura, tendo-se o cuidado de determinar o sentido da abertura das portas para que os mesmos fiquem accessíveis. Serão do type de alavanca "Tumbler".

Instalação de gaz — De accordo com a planta detalhada, todos os laboratorios terão tomadas de gaz, em bicos de madeira duplos ou simples, nos locais designados na planta.

Agua fria — Será construída uma caixa d'agua de 6.000 litros no local determinado na planta. Esta caixa será de cimento armado, com tampo, boia, ladrão, e terá as paredes internas devidamente impermeabilizadas com "SIKA". Todos os laboratorios terão torneiras de agua, nos pontos marcados na planta detalhada, com esgotos em cano de chumbo de 2" de diametro. Os canos serão embutidos nas paredes. As piaas terão syphões.

Esgotos — O esgoto geral do predio será em manilhas de barro de 6" e 4". Para cada peça sanitaria será fornecida e collocado um ralo syphonado de cobre com grelha nickelada de 4" x 4".

Os serviços de esgotos da "The Rio de Janeiro City Improvements" serão feitos a expensa dos constructores.

Apparelhos sanitarios — Serão fornecidos e collocados vasos sanitarios "Vespa" ou do type semelhante, com tampo duplo envernizado, com caixas de descarga "Riachuelo" e cano de chumbo; 13 (treze) lavatorios de louca, de 16" x 22" com torneira nickelada, valvula e syphão "Neise" de 2".

Pintura — As esquadrias serão pintadas a oleo, com demãos depois de convenientemente aparelhadas e emmassadas. As cores de accordo com a fiscalização. Todas as paredes internas a gesso e cola internamente. Os tectos serão caiados.

Revestimento externo — As fachadas da frente e lateraes esquerdas serão emboçadas com argamassa de 1 x 6 de cimento e saibro, na espessura de 2 centímetros. Sobre este emboço será feito um revestimento de 1/2 centimetro de espessura de areia de caxambu e cimento branco, com o traço de 1 x 3, adicionado com malacacheta, para tornar a superficie brilhante.

Esquadrias — As portas internas serão de cedro de primeira qualidade, com 3 centímetros de espessura, almofada de accordo com o desenho. As janellas externas serão de armações de ferro forjado, com vidro fosco, a criterio da fiscalização. As janellas serão divididas em duas partes, a parte superior será basculante e a inferior, por meio de alavanca, abrir-se-ha para passagem do ar.

Agua pluvias — Serão feitas 6 caixas receptoras, no terraço e installados 6 businotes. Os conductores serão de cobre n. 12. O constructor será responsavel pelo menor accidente oriundo da falta de vedação e ajustamento das calhas e conductores e businotes.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — H. Pinto de Veiga, assistente engenheiro.

Serviço de Fomento da Produção Animal

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIROS

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO

Ver edital publicado na integra no *Diario Official* de 14 de janeiro, pagina 3.342.

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Edital de concorrência administrativa permanente de inscrição

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diario Official* de 14 de fevereiro do corrente anno, às paginas 3.342 e 3.348, ficando pelo presente rectifica-

da, a relação dos artigos, a que se refere o edital, da seguinte forma:

No Grupo I — Forragens:

Depois do numero 13, em vez de 11 — milho Cunha, etc. — leia-se: numero 14 — Tancage, kilo.

No Grupo III — Ferragens, artigos de officina, etc.:

N. 9 — Aço para mola espectral de 2 m/m, kilo.

No Grupo IV — Artigos de sellaria:

N. 11 — Notões, etc. — leia-se n. 12 — Botões rapidos preto e marron para selheiro, grossa.

N. 19 — Cabrestos de couro reforçados para terneiros, um.

Grupo VII — Material para construção:

N. 69 — Taboas de peroba de 4,40 x 0,22 x 0,025, duzia.

N. 74 — Taboas de pinho do Paraná de 4,40 x 0,22 x 0,01, duzia.

Inspectoria Regional em Pinheiro, 18 de fevereiro de 1935. — O escripturario, F. R. de Abreu. — Visto. No impedimento do inspector chefe, M. de Lima Mendes, inspector.

Serviço de Caça e Pesca

Pelo presente edital ficam scientificados todos os interessados, que esta directoria, considerando que se acham exgotados todos os prazos concedidos para liquidação do "stock" de aves e animais sylvestres, resolveu prorogar o animaes prazo, devendo o mesmo terminar, impreterivelmente, no dia 28 do corrente.

Directoria do Serviço de Caça e Pesca, 18 de fevereiro de 1935. — Ascensão Faria, no impedimento do director.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

APRENDIZADO AGRICOLA DE MINAS GERAES

Quadro comparativo dos preços apresentados em concorrência administrativa permanente, realizada neste Aprendizado, no dia 11 do mez de fevereiro de 1935, de accôrdo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica

Numéro de ordem	Especificação — Unidade	F. Guilherme Stahc	Barbosa & Massari	Nicolino Rossi	Carlos Garcia	H. Otto Stahc	Olympio Marinho	Menor preço	Firma preferida
1	Aíhos nacionaes de 1ª, kilo.....	1\$700	5\$500	1\$470	2\$800	—	2\$900	1\$470	Nicolino Rossi.
2	Arroz beneficiado de 1ª, kilo.....	—	\$789	\$938	\$893	—	1\$033	\$789	Barbosa & Massari.
3	Amendoas portuguezas, novas, kilo.....	6\$200	—	8\$900	—	—	—	6\$200	F. Guilherme Stahc.
4	Avelãs portuguezas, novas, kilo.....	6\$000	—	7\$500	—	—	—	6\$000	Idem.
5	Assucar refinado de 1ª, kilo.....	1\$240	1\$320	1\$280	1\$297	—	1\$298	1\$240	Idem.
6	Assucar crystal extra, kilo.....	1\$100	—	1\$150	—	—	1\$298	1\$100	Idem.
7	Aveia «Quaquer» em lata de 1/2 kilo, lata.....	4\$800	—	10\$000	—	—	—	4\$800	Idem.
8	Azeite doce portuguez leg., lata de kilo, lata.....	8\$300	10\$200	9\$800	9\$400	—	9\$300	8\$300	Idem.
9	Azeite doce hespanhol lata de kilo.....	8\$300	10\$200	9\$800	—	—	9\$300	8\$400	Idem.
10	Azeite doce italiano, lata de kilo, lata.....	8\$450	10\$200	9\$200	9\$400	—	9\$100	8\$450	Idem.
11	Bacalhau de 1ª qualidade, kilo.....	3\$300	3\$300	3\$900	3\$290	—	3\$450	3\$290	Carlos Garcia P. S.)
12	Banha de porco marca «Dulce», kilo.....	2\$400	2\$900	2\$450	—	—	—	2\$400	F. Guilherme Stahc.
13	Banha de porco especial, lata de 20 kilos.....	2\$400	2\$900	2\$280	—	2\$500	4\$500	2\$280	Nicolino Rossi.
14	Biscoitos «Aymorés», kilo.....	5\$000	—	4\$800	—	—	3\$500	3\$500	Olympio Marinho.
15	Bolachas de agua e sal, kilo.....	9\$000	—	7\$000	—	—	—	7\$000	Nicolino Rossi.
16	Batata ingleza, escolhida, kilo.....	—	—	\$540	\$510	—	—	\$540	Idem.
17	Bananada em lata ou pacote de kilo, kilo.....	2\$600	3\$200	2\$750	—	—	—	2\$600	F. Guilherme Stahc.
18	Castanhas portuguezas, novas, kilo.....	5\$000	—	4\$800	—	—	—	4\$800	Nicolino Rossi.
19	Café em grão, typo 7, o equivalente, kilo.....	1\$100	1\$280	—	1\$398	—	\$910	\$910	Olympio Marinho.
20	Café em pó, novo, kilo.....	1\$900	—	—	—	—	2\$100	1\$900	F. Guilherme Stahc.
21	Canella em pó, kilo.....	6\$000	—	—	—	—	—	6\$000	Idem.
22	Carne de vacca sem osso, kilo.....	—	—	—	—	\$920	—	\$920	H. Otto Stahc.
23	Carne de porco sem osso, kilo.....	—	1\$870	—	2\$090	1\$800	—	1\$800	Idem.
24	Carne secca do Rio Grande, nova, kilo.....	2\$000	2\$300	1\$950	—	1\$500	—	1\$500	Idem.
25	Carne de porco, salgada, kilo.....	—	—	2\$900	—	2\$500	—	2\$000	Idem.
26	Cangica de milho branco, kilo.....	—	—	—	—	—	—	—	—
27	Cebolas typo Canarias, kilo.....	1\$800	1\$200	1\$350	—	—	1\$212	1\$200	Barbosa & Massari.
28	Chocolate, kilo.....	5\$500	4\$500	—	—	—	—	4\$500	Idem.
29	Clorau, kilo.....	5\$000	6\$500	—	—	—	—	5\$000	F. Guilherme Stahc.
30	Farinha de mandioca torrada, kilo.....	\$550	\$590	\$590	\$498	—	\$699	\$493	Carlos Garcia.
31	Farinha de mandioca Suruhy, kilo.....	\$550	\$570	\$570	\$493	—	—	\$493	Idem.
32	Farinha de milho mineira, kilo.....	\$850	—	—	—	—	1\$299	\$850	F. Guilherme Stahc.
33	Farinha de trigo São Leopoldo, kilo.....	\$820	—	—	—	—	—	\$320	Idem.
34	Farinha de trigo Esp. do M. Flum., kilo.....	\$900	—	—	—	—	—	\$900	Idem.
35	Farinha de trigo «Flor Nacional», kilo.....	\$820	—	—	—	—	—	\$320	Idem.
36	Farinha de trigo «Buda Nacional», kilo.....	\$910	—	—	—	—	—	\$910	Idem.
37	Feijão manteiga novo, kilo.....	—	—	\$595	\$670	—	—	\$595	Nicolino Rossi.
38	Feijão mulatinho novo de 1ª, kilo.....	—	\$390	\$465	\$493	—	\$530	\$390	Barbosa & Massari.
39	Feijão preto Rio Grande, kilo.....	—	—	\$550	—	—	—	\$550	Nicolino Rossi.
40	Frangos pesando no mínimo 1 kilo, um.....	2\$500	2\$800	—	—	—	—	2\$500	F. Guilherme Stahc.
41	Fubá de milho peneirado, kilo.....	\$400	\$294	\$390	\$339	—	\$415	\$294	Barbosa & Massari.
42	Gallinha, uma.....	3\$500	3\$000	—	—	—	—	3\$000	Idem.
43	Goiabada «Pesqueira», kilo.....	2\$550	2\$590	2\$850	2\$790	—	3\$097	2\$550	F. Guilherme Stahc.
44	Goiabada de Campos, kilo.....	2\$600	3\$200	2\$950	—	—	—	2\$600	Idem.
45	Leite fresco, litro.....	—	—	—	\$480	—	—	\$480	Carlos Garcia.
46	Leite condensado marca «Moça», lata.....	2\$400	—	—	—	—	3\$000	2\$400	F. Guilherme Stahc.
47	Macarrão novo especial de 1ª, kilo.....	1\$000	1\$190	1\$190	1\$100	—	1\$250	1\$000	Idem.
48	Maizena Dureya, kilo.....	5\$250	6\$500	—	—	—	—	5\$050	Idem.
49	Manteiga fresca, kilo.....	7\$900	—	—	—	—	5\$920	5\$920	Olympio Marinho.
50	Marmelada Colombo em lata ou pacote, kilo.....	2\$600	2\$640	2\$390	2\$900	—	3\$094	2\$600	F. Guilherme Stahc.
51	Massa de tomate, kilo.....	5\$000	6\$000	6\$500	—	—	—	5\$000	Idem.
52	Matte em folha, kilo.....	\$900	\$970	1\$200	\$900	—	2\$500	\$900	Carlos Garcia (P. S.)
53	Maçã portugueza, uma.....	1\$000	—	\$900	—	—	—	\$900	Nicolino Rossi.
54	Nozes portuguezas novas, escolhidas, kilo.....	6\$500	—	8\$500	—	—	—	6\$500	F. Guilherme Stahc.
55	Ovos frescos, dúzia.....	1\$500	—	—	—	—	—	1\$500	Idem.
56	Pão de farinha de trigo, kilo.....	1\$090	—	—	1\$370	—	—	1\$090	Idem.
57	Pão mixto com fubá de milho, kilo.....	1\$100	—	—	—	—	—	1\$100	Idem.
58	Pirarucu salgado do rio Amazonas, kilo.....	—	—	—	—	—	—	—	—
59	Peixe salgado, kilo.....	—	—	4\$200	—	—	—	4\$200	Nicolino Rossi.
60	Pimenta do Reino moída, kilo.....	6\$800	8\$500	—	9\$000	—	—	6\$800	F. Guilherme Stahc.
61	Pimenta do Reino em grão, kilo.....	6\$800	8\$000	—	9\$500	—	—	6\$800	Idem.
62	Polvilho de araruta, kilo.....	3\$000	—	—	—	—	—	3\$000	Idem.
63	Polvilho de mandioca, kilo.....	\$800	—	—	—	—	—	\$800	Idem.
64	Pecorada em lata ou pacote, kilo.....	2\$800	3\$200	2\$900	—	—	—	2\$800	Idem.

Numero da ordem	Especificação — Unidade	F. Guilherme Stahc	Barbosa & Massari	Nicolino Rossi	Carlos Garcia	H. Otto Stahc	Olympio Marinho	Menor preço	Firma preferida
65	Peras portuguezas, uma.....	1\$000	—	1\$000	—	—	—	1\$000	Nicolino Rossi (P. S.)
66	Queijo typo «Parmezon», kilo.....	7\$300	6\$500	4\$900	—	—	—	4\$900	Nicolino Rossi.
67	Queijo fresco de Minas, kilo.....	2\$700	2\$600	3\$600	2\$600	—	2\$900	2\$600	Carlos Garcia (P. S.)
68	Queijo mineiro, curado, kilo.....	3\$000	2\$840	3\$800	—	—	3\$200	2\$840	Barbosa & Massari.
69	Sal fino, kilo.....	\$300	\$310	\$560	\$340	—	\$320	\$300	F. Guilherme Stahc.
70	Sal grosso, kilo.....	\$300	\$310	\$320	—	—	\$320	\$300	Idem.
71	Tinha salgado, kilo.....	—	—	—	—	—	—	—	—
72	Toucinho fresco, kilo.....	—	2\$200	—	—	1\$800	—	1\$800	H. Otto Stahc.
73	Toucinho salgado, kilo.....	2\$000	—	—	—	2\$000	—	2\$000	H. Otto Stahc (P. S.)
74	Vinagre nacional de 1ª, litro.....	\$800	\$830	—	1\$050	—	3\$000	\$800	F. Guilherme Stahc.
74-A	Rapadura, kilo.....	\$720	\$780	—	\$850	—	\$850	\$720	Idem.
75	Lenha picada (metro cubico), metro.....	—	—	—	6\$500	—	—	6\$500	Carlos Garcia.
76	Lenha em toros (metro cubico), metro.....	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações — O signal (P. S.) quer dizer que o artigo foi preferido por sorte, visto ter havido empate de preço do mesmo.

Por não ter sido elaborada de accôrdo com a clausula III do respectivo edital de concorrência, quanto á exigencia da menção no numero de ordem em que cada artigo se acha relacionado, recusou-se, por tres votos contra um, a proposta da firma inscripta, José Furlanetto, cuja votação foi feita em escrutínio secreto, a pedido da firma H. Otto Stahc.

Secretaria do Aprendizado Agricola de Minas Geraes, Ouro Fino, 11 de fevereiro de 1935. — *Georgino F. de Azevedo Paiva*, escripturario do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro, com exercicio no Aprendizado de Minas Geraes. Visto. — *Ramiro S. de Britto*, director.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA SALA OCUPADA PELA SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE DA DIRECTORIA GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL, BEM COMO DA ESCADA DE ENTRADA, SALA DE ESPERA E DA PARTE EM QUE SE ACHA INSTALLADA A SECÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ, NA MESMA SALA.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado no "Diario Official" de 15 de fevereiro deste anno, á pagina 3.441.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 18 de fevereiro de 1935. — *Humberto Bruno*, director geral.

Concurso para preenchimento dos cargos vagos de sub-assistente do Instituto de Biologia Vegetal.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do senhor ministro fica prorrogado por mais noventa (90) dias, a contar desta lata, o prazo da inscricção do concurso para preenchimento dos cargos vagos de sub-assistente do Instituto de Biologia Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1935. — *Humberto Bruno*, director geral.

Escola Nacional de Agronomia

EDITAL DE MATRICULA

De ordem do Sr. director, engenheiro agronomo Bemvindo de Novaes, comunico aos interessados que se acha aberta na Secretaria desta Escola, do dia 15 até ás 12 horas do dia 28 do corrente, a inscricção de matricula nos quatro annos do curso, devendo o candidato, pae, tutor ou procurador legalmente constituído requerel-a ao director, instruindo a sua petição com os documentos seguintes:

1) — certificado de approvação nos exames vestibulares ou nos exames do anno anterior.

2) — a prova de haver pago a taxa regulamentar de 50\$000.

Quaesquer informações serão prestadas aos Srs. candidatos na Secretaria da Escola, das 8 ás 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 14 de fevereiro de 1935. — *Renato de Almeida Braga*.

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

LEILÃO DE 94 FARDOS DE AMOSTRAS DE ALGODÃO

Chamo a atenção dos interessados, de ordem do Sr. director, para o "edital" relativo á venda de 94 fardos de amostras de algodão, publicado no "Diario Official" de 15 do corrente mez.

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis, 18 de fevereiro de 1935. — *Luiz Madeira Poppe*, 2º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

EDITAL DE TRANSFERENCIA DE CONCURRÊNCIA PUBLICA DO GRUPO 55 — FARDAMENTO

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, previno aos interessados que fica transferido para o dia 9 de março vindouro, ás doze (12) horas, o recebimento de propostas para o fornecimento dos artigos constantes do Grupo 55 — Fardamento, durante o anno de 1935 de que trataram os editaes publicados no *Diario Official* de 7, 15, 18 e 21 de fevereiro do corrente anno.

Commissão de Concurrência da Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 22 de fevereiro de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

EDITAL

Faço saber ao capitão de corveta intendente naval da reserva de 1ª classe, Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, e ao capitão de corveta intendente naval reformado, Raul Petrelli de Mello Reis, que, pelo presente edital, publicado na forma da lei, são elles citados a comparecerem a esta Directoria, dentro do prazo de oito dias.

Directoria do Pessoal (D. P. 4), em 21 de fevereiro de 1935. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, director geral.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

EDITAL N. 3

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão de fragata José Maria Neiva, capitão dos portos deste Estado, communico aos interessados que, no dia 26 do corrente mez, ás 16 horas, nesta repartição, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos, as propostas para fornecimento aos estabelecimentos navaes e, a juizo da autoridade competente, aos navios da Armada que aportarem a este Estado, durante os mezes de março e abril do corrente anno, dos artigos dos grupos: Açogue, Dietas, Mantimentos e Padaria.

A concorrência será presidida pelo Sr. capitão de fragata José Maria Neiva, capitão dos portos, a quem serão dirigidas as propostas em tres (3) vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em envelopes lacrados endereçados ao presidente do Conselho de Campras, e tendo por fóra o nome do concorrente e a declaração do seu conteúdo.

Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto até ás 15 horas do dia 25 deste mez, e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal, devendo para tal fim juntarem aos seus requerimentos pedindo inscripção, os documentos seguintes:

a) documento provando ter pago o ultimo imposto de renda federal o estadual;

b) documento de estações fiscaes que prove ter pago o ultimo imposto de industrias e profissões;

c) licença da Municipalidade relativa ao seu ramo de negocio;

d) documento provando terem sido aferidos, na época propria, as balanças, pesos e medidas pela repartição competente;

e) prova de quitação geral com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal até quinze (15) dias antes da inscripção;

f) cópia do contracto ou registro commercial, com a declaração do capital ou documento que o supra, quando se tratar de negociante matriculado;

g) documento provando ter feito nella Capitania ou na Delegacia Fiscal, neste Estado, a caução de 1:000\$000 (um conto de réis) para garantia da sua proposta;

h) certidão de que trata o § 1º do decreto n. 20.291, de 18 de agosto de 1931, com a declaração que essa prova foi feita de conformidade com o artigo 32 do mesmo regulamento;

i) quaesquer outros documentos que provém a habilitação para poderem negociar com os artigos que se propõem a fornecer.

Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade e seu regulamento, assim como ao presente edital.

Os generos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meios de conservação e transporte, as exigencias previstas pelos decretos ns. 16.300, de 1 de dezembro de 1923 (Departamento de Saude Publica), e 17.711, de 5 de maio de 1924 (Industria Pastoral) e, bem assim, attender a todas as alterações posteriores sobre o assumpto e as porturas estaduais e municipais. Serão preferidos os artigos de menor preço separadamente, desde que não excedam de dez por cento (10 %) dos preços base.

Depois da concorrência approvada, os concorrentes preferidos farão na Delegacia Fiscal uma caução em dinheiro, correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento que lhes couber, para garantir a fiel execução do fornecimento. Esta caução deverá ser feita dentro de tres (3) dias uteis que se seguirem á communicação de ter sido o preferido e será completada quando fór diminuida devido a qualquer penalidade.

O concorrente preferido não poderá se recusar a fazer a caução sob pena de perder a idoneidade e ficar prohibido de fornecer á Marinha por cinco (5) annos, além de perder a caução feita para garantia de sua proposta.

O fornecimento começará a vigorar a partir de 1 de março, quando se iniciará a contagem dos dois mezes de que tratam as disposições em vigor. Nestas condições, qualquer preço só poderá ser alterado, si o Conselho de Campras aceitar, a contar do dia para isso autorizado.

O negociante a quem couber o fornecimento, ficará sujeito ás seguintes penalidades:

a) no caso de não ser attendido algum pedido ou no caso de ser rejeitado algum genero por sua má qualidade, ou ainda por não o ser de primeira qualidade, independentemente da substituição, dentro do prazo de duas (2) horas, caso seja genero fresco ou vinte e quatro (24) horas para os demais generos, soffrerá uma multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição soffrerá uma multa de dez por cento (10 %);

c) na terceira vez será multado em vinte por cento (20 %) e terá o seu contracto rescindido, ficando prohibido de negociar com a Marinha por cinco (5) annos;

d) os generos que não forem fornecidos ou que forem rejeitados e não substituidos nos prazos acima mencionados, serão adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia do fornecimento.

A entrega dos generos será feita nas repartições de Marinha ou a bordo quando se tratar de navio fundeado no porto deste Estado, onde ficarão sujeitos aos exames de qualidade e verificação de quantidade e o seu transporte correrá por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores inclusive no caso de rejeição de generos.

O peso dos generos será sempre o liquido, descontado os pesos das envolturas, taras, etc.

O contractante se obrigará a fazer o fornecimento parceladamente á medida que lhes forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de doze (12) horas ou immediatamente, nos casos de urgência, sendo que, o fornecimento diario de pão e carne terá logar até ás sete (7) horas da manhã, salvo motivo devidamente comprovado do estado do mar, para o caso de entrega aos navios de guerra.

Todos os concorrentes ficarão scientes de que o Conselho não aceita desculpas ou reclamações no caso de falta ou atraso de documento, não sendo inscripto aquelle que até o dia e hora determinados neste edital não apresentarem os seus documentos na devida ordem.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, 9 de fevereiro de 1935. — O. C. Rocha, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente postal em Guaraniaes, no Estado de Minas Geraes, Ludovico Taliberti, por si ou por seus herdeiros e successores, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que fór a bem do seu direito sobre a importancia de 1:634\$866, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, em gráo de revisão, do periodo de 1 de novembro de 1923 a 30 de abril de 1926, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

200\$100, de saldo, a menos, recolhido em 1925;

200\$162, de saldo, a menos, recolhido em 1926;

13\$500, de sello de nomeação, a menos, pago;

1:221\$104, de responsabilidades impostas por diversas portarias, por extravios de registrados.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente postal em José Pedro, no Estado de Minas Geraes, D. Maria Antonina de Jesus, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 32\$235, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, do periodo de 1 de maio de 1920 a 9 de novembro de 1926, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnada por accórdão de 30 de outubro de 1934, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-collectores das rendas federaes em Jaguary, Monto Alto e Tres Lagoas, nos Estados do Rio Grande do Sul, Bahia e Matto Grosso, José Ferreira de Oliveira, Benedicto Rodrigues da Silva e Antonio Alves de Siqueira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e sucessores, recolherem aos cofres publicos, os alcances de 888\$686, 1:444\$891 e 576\$985, respectivamente, apurados nos processos de tomadas das contas dos citados responsaveis, dos periodos de 1 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1920, de 7 de maio de 1923, exercicios de 1921 e 1922, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros de mora que forem devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 10 de novembro de 1926, 27 de abril de 1927 e 18 de abril de 1928, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos mesmos responsaveis.

A presente notificação é extensiva ao coronel Ildelfonso Paes de Moraes Castro, fiador do ex-collector em Jaguary, no Estado do Rio Grande do Sul, José Ferreira de Oliveira.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de janeiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 7

Torno publico que, se tendo extraído a apolice da divida publica federal, tipo uniformizada, de n. 302.660, juros de 5 % ao anno, pertencente a Glovis Newton Sayão Cardoso, brasileiro, solteiro, novo titulo será expedido si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não houver reclamado em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — *Augusto M. Corrêa de Sá*, director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 475

Auto de infracção n. 766 A, de 1921

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Lameline & Comp., estabelecida nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto e duzentos mil réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director da Recebedoria Federal de São Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 18 de fevereiro de 1935. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 476

Auto de infracção n. 28, de 1932

Pelo presente edital fica intimada a firma N. Nago, estabelecida nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor delegado fiscal do Estado do Rio, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 18 de fevereiro de 1935. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 477

Auto de infracção n. 1.012, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Marc Dolfman, estabelecida nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos réis, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director da Recebedoria Federal de São Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 18 de fevereiro de 1935. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 478

Auto de infracção n. 752, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Companhia Federal de Electrificacão, estabelecida nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis (100\$000), na conformidade do despacho proferido pelo senhor director da Recebedoria Federal de São Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 18 de fevereiro de 1935. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 479

Auto de infracção n. 874, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Oscar Lourenço & Comp., esta-

belecida nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director da Recebedoria Federal de São Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 18 de fevereiro de 1935. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 480

Auto de infracção n. 757, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma L. Mendonha, estabelecida nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director da Recebedoria Federal de São Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 18 de fevereiro de 1935. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 481

Auto de infracção n. 1.165, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma J. C. de Castro, estabelecida nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director da Recebedoria Federal de São Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso mediante deposito previo da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 18 de fevereiro de 1935. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 482

Auto de infracção n. 1.164, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma H. D. Ferreira & Companhia, estabelecida nesta cidade mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de ses-

senta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director da Recbedoria Federal de São Paulo no processo que teve por base o auto supra-citado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos do artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 18 de fevereiro de 1935. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 482

Auto de infracção n. 884, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Campos & Companhia, estabelecida, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director da Recbedoria Federal de São Paulo no processo que teve por base o auto supra-citado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 18 de fevereiro de 1935. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 484

Auto de infracção n. 1.002, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Santos Azevedo & Companhia estabelecida, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:000\$000, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director da Recbedoria Federal de São Paulo, no processo que teve por base o auto supra-citado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 18 de fevereiro de 1935. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 485

Pelo presente fica intimada a firma Araujo & Companhia, á rua Uruguaya n. 50, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, a ter sciencia que, foi julgado improcedente o auto n. 2.693-A, de 17 de agosto de 1926, instaurado na Recbedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria, 18 de fevereiro de 1935. — O sub-director *J. F. de Moura Junior*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 486

Pelo presente, fica intimada a firma Zanotta França & Companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 101, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 156 de 8 de agosto de 1934, instaurado no Estado da Bahia.

Recebedoria, 18 de fevereiro de 1935. — O sub-director, *J. F. de Moura Junior*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 487

Pelo presente, fica intimada a firma J. Lamebre & Comp., á rua General Camara n. 106, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 3.018 A, de 4 de julho de 1932, instaurado na Recbedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria, 18 de fevereiro de 1935. — O sub-director, *J. F. de Moura Junior*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 488

Pelo presente, fica intimada a firma Sergio de Souza & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 249, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, a ter sciencia que foi julgado improcedente o auto n. 42, de 19 de outubro de 1933, instaurado na Alfandega de Victoria.

Recebedoria, 18 de fevereiro de 1935. — O sub-director, *J. F. de Moura Junior*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 489

Pelo presente, fica intimada a firma J. Lamebre & Comp., á rua General Camara n. 106, mas ahi não encontrada, a ter sciencia do despacho proferido a fls. 32, pelo Sr. director da Recbedoria Federal em São Paulo no auto n. 2.995 A, de 19 de agosto de 1932, instaurado na Recbedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria, 18 de fevereiro de 1935. — O sub-director, *J. F. de Moura Junior*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 490

Pelo presente, fica intimada a firma E. Haenssler & Comp., estabelecida á rua do Carmo n. 45, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, a ter sciencia que foi julgado improcedente o auto n. 770, de 31 de outubro de 1933, instaurado na Alfandega de Maceló.

Recebedoria, 18 de fevereiro de 1935. — O sub-director, *J. F. de Moura Junior*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 491

Pelo presente, fica intimada a firma Pepe Benchinol Benhanon & Comp., á rua do Acre n. 49, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, a ter sciencia que pelo accórdão n. 4.474, de 14-3-1934, o Conselho de Contribuin-

tes negou provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, no auto n. 3 de 23 de janeiro de 1929, instaurado na 3ª Collectoria Federal de Belle Horizonte.

Recebedoria, 18 de fevereiro de 1935. — O sub-director, *J. F. de Moura Junior*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 492

Pelo presente, fica intimada a firma Anduw Martin Norman Kroto, estabelecida á ladeira da Conceição n. 49, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1, de 2 de outubro de 1933, instaurado na Collectoria Federal de Tremembé.

Recebedoria, 18 de fevereiro de 1935. — O sub-director, *J. F. de Moura Junior*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

MATRICULA E EXAME DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. professor Henrique Carlos Carpenter, director da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, faço publico, pelo presente edital, que se acham abertas nesta Secretaria, todos os dias uteis, durante o periodo de 8 a 25 de fevereiro, as inscrições para a matricula e exame de 2ª época, do Curso Odontologico, desta Faculdade. Outrossim, faço publico, que os requerimentos de matricula e exame de 2ª época, só serão acceitos nas formulas impressas para esse fim, as quaes serão distribuidas no acto da inscrição, pela Secretaria. Os requerentes de exame de 2ª época, além das estampilhas federal de 2\$000 e Educação 200 réis, collocarão nesses requerimentos uma outra estampilha de 20\$000 (vinte mil réis) federal, de accordo com a lei.

Secretaria, 8 de fevereiro de 1935. — *Adalberto Faria Pereira da Silva*, secretario.

Collegio Pedro II — Internato

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, do dia 15 até 25 do corrente mez, se acha aberta nesta Secretaria a inscrição para os exames de segunda época.

De conformidade com o artigo 3º da lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934 poderão submeter-se a exame os alumnos que não obtiveram promoção ou aprovação em uma ou duas disciplinas.

O exame constará de uma prova escripta e uma prova oral ou pratico-oral, salvo em desenho que constará de uma prova graphica.

Será considerado aprovado na disciplina o alumno que alcançar media igual ou superior a trinta.

A media de cada disciplina será obtida somando-se a nota da prova escripta á nota da prova oral e dividindo-se o resultado por dois.

Será aprovado ou promovido á série seguinte o alumno que obtiver, como media de conjunto em todas as disciplinas da serie, nota igual ou superior a quarenta.

A media final, da aprovação ou promoção de serie, será obtida somando-se as notas das disciplinas em que o candidato tiver sido considerado aprovado em primeira época ás medias obtidas nos exames prestados em segunda época.

As taxas para esses exames são as seguintes:

Exame escripto ou graphico...	5\$000
Exame oral.....	5\$000
Exame pratico-oral.....	10\$000

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 14 de fevereiro de 1935. — O secretario, *João Tones*.

Escola Normal de Artes e Officios Wencesláu Braz

De ordem do Sr. director em exercicio, convido os candidatos inscriptos para exame de admissão ns. 21 a 31, a comparecerem á escola, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, afim de serem inspecionados de saude.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 22 de fevereiro de 1935. — *Ether C. Fernandes*, na falta de escripturario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e a applicação da penalidade prevista no artigo 89, do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Maranhão n. 58.
Rua Borja Reis n. 73.

Secção de Expediente, 21 de fevereiro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

De ordem do Sr. inspector convido o Sr. Luiz Augusto de Almeida Ramos a comparecer dentro do prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste, na Secção de Expediente desta Inspectoria á rua do Riachuelo n. 287, entre as 11 e 17 horas de qualquer dia util afim de prestar esclarecimentos relativos ao requerimento n. 16.076-1934.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Instituto de Identificação

DECLARAÇÃO

Faço publico, para o conhecimento dos interessados, haver perdido o seu valor probatorio de identidade, a carteira R. Civil 352.605, concedida em 1933, por este Instituto, a Eterio de Souza Lemos.

Instituto de Identificação, em 18 de fevereiro de 1935. — *Claudio de Mendonça*, director interino.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

Resultado dos exames effectuados no dia 21 do corrente (2ª turma):

Approvados:

Vito La Grutta, Rubem Medeiros, Hans Kieer, Halford Harris White, Joaquim Francisco, José Paes dos Santos, Augusto de Souza, Nicoláu Hatab, Antonio Lino Barbosa, Juvenal Pereira de Almeida, Abdo Jasmin Lanzi, Floriano da Silva Flores.

Resultado dos exames effectuados no dia 22 do corrente (1ª turma):

Approvados:

Regina Leitão de Soura, Francisco de Barros, Agripino da Costa Gesteira, Adriano de Almeida, Joffre de Carvalho, Francisco José Carvalho, José Barbosa Leite, Abilio Maia, Luciano Chezzi, Amyntas de Senna Barros, Horacio Pereira Lemos e Haroldo de Saldanha da Gama.

Reprovado, 1.

Inspectoria do Trafego, em 22 de fevereiro de 1935. — O inspector, Doutor *Edgard Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificadas a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366.

Djalma P. Tavares, auto omnibus, numeros 148 — 167 — 493 — 495 — 514 — 517 — 572 — 574 — 663 — 665 — 705 e 774, infracção dos artigos 82 — 248 C — 248 L — 248 E — 248 C — 248 G — 82 — 248 E — 248 C e E — 248 C — 248 L — 248 L e C — 248 E — 248 C e 96 e 81 — 248 L e 248 C, respectivamente.

J. Antônio Moreira, idem 24 — 175 — 215 — 525 — 606 — 610 — 649 — 661 — 783 — 787, infracção dos artigos 248 L — 248 E — 248 E — 248 E — 248 L e E — 84-79 — 248 E — 248 L — 102 e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem 192 — 293 — 209 — 280 — 282 — 357 — 358 — 436 — 462 — 540 — 704 e 708, infracção dos artigos 248 L — 248 L — 248 L — 248 L — 248 L — 248 L — 248 L — 248 Q — 248 C — 248 C — 248 E — 248 C e 82 81, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, idem 580 — 581 — 587 — 678 — 711 — 743 e 751, infracção dos artigos 248 L e 144 — 248 E 248 C e L — 248 C — 248 L — 79-248 L — 248 C e 248 C, respectivamente.

Light and Power, idem 48 — 79 — 99 284 — 295 e 392, infracção dos artigos 248 L — 248 L — 248 C L e 143 — 248 L — 248 L e 248 L, respectivamente.

Christiano Sencem, idem 276 — 288 — 324 — 360 — 365 e 488, infracção dos artigos 82 — 248 L — 248 Q — L e C — 248 C e 248 L, respectivamente.

João Ferreira & Martins, idem 3 — 269 — 301 — 594 e 595, infracção dos artigos 248 L — 248 L — 248 L — 81 e 248 L e 248 L, respectivamente.

Empresa de Omnibus de Luxo Limitada, idem 130 — 131 — 394 — 395 — 396 — 397 — 399 e 444, infracção dos artigos 248 C — 248 C — 248 L — 248 C — 248 C — 248 E e 248 L e 444, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem 620 — 621 624 e 682, infracção dos artigos 248 L — 248 C e E — 248 E e 248 E, respectivamente.

Olga Viggiani, idem 312 — 313 — 481 — 537 e 660, infracção dos artigos 248 E — 176 — 248 L — 248 C e 248 C, respectivamente.

Empresa Internacional de Omnibus de Luxo Limitada, idem 544 e 548, infracção dos artigos 248 C e L e 248 E. Emilio Siebert & Comp., idem 379 e 380, infracção dos artigos 248 C — 248 E e C.

Dionel Vieira de Souza, idem 197 — 369 e 564, infracção dos artigos 248 C — 248 L e 248 C, respectivamente.

Alexandre Ferreira & Irmão, idem 689 e 691, infracção dos artigos 143 e 248 L.

Mario Bianchi, idem 23, infracção do artigo 248 L e C.

Luiz Vieira Souto, idem 714 e 771, infracção dos artigos 144 e 248 C.

R. Schmit & Comp., idem 719, infracção do artigo 51 e 248 E.

J. G. Feldhans, idem 501 e 504, infracção do artigo 248 C.

Francisco Obito idem 214, infracção do artigo 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra idem 387, infracção do artigo 248 C.

Luiz Vieira Souto, idem 597, artigo 248 E.

Caldeira & Silva, idem 627, infracção do artigo 248 E.

Ribeiro Lofato & Comp. Limitada, idem 632, infracção do artigo 248 E.

Empresa Internacional de Omnibus de Luxo Limitada, idem 644, infracção do artigo 248 C.

Viação Continental Limitada, idem 651, infracção do artigo 248 L.

Companhia Hansentiga, auto carga n. 405, infracção do artigo 248 L.

Joaquim C. Carvalho, idem 85, artigo 248 A, em 28-1-1935.

Thomaz Dias, idem 733, artigo 7), em 27-1-935.

Waldemar Corrêa, idem 754, artigo 248 L em 26-1-935.

João G. Figueiredo Junior, idem 8n1 artigo 79, em 26-1-935.

Antonio Ferreira da Costa, idem 3.357, artigo 248 L, em 26-1-935.

Manoel Pita, idem 7.609, artigo 79, em 26-1-935.

Antonio da Costa, idem 7.640, artigo 100, em 26-1-935.

Alves Peixoto Limitada, idem 7.689, artigo 143, em 27-1-935.

José Marques, idem 7.797, artigo 100, em 26-1-935.

Luiz B. M. Sarmiento, auto passeio n. 24 artigo 248 L em 27-1-932.

Vasco E. Azambuja, idem 34, artigo 248 L, em 26-1-935.

Armando M. da Lbz, idem 103, artigo 248 E, em 26-1-935.

João de Carvalho, idem 246, artigo 81, em 26-1-935.

Sylvio da Silva Reis, idem 250, artigo 102, em 25-1-935.

Matheus R. Cruzeiro, idem 702, artigo 79, em 26-1-935.

Elza Soares Moura, idem 828, artigo 248 L, em 26-1-935.

Theodomiro E. do Nascimento, idem 1.145, artigo 248 L, em 26-1-935.

Ernesto Goitze, idem 1.469, artigo 248 L, em 25-1-935.

Vasco & Carvalho, idem 3.036, artigo 102, em 22-1-935.

Augusto B. Barrozo, idem 3.330, artigo 81, em 26-1-935.

Harry O. Simonsen, idem 3.496, artigo 248 L, em 25-1-935.

Waldemar Joppert, idem 3.953, artigo 248 L, em 26-1-935.

Elicierio da Cruz, idem 3.965, artigo 79, em 26-1-935.

Amancio Silva Fernandes, idem 4.334, artigo 248 L em 26-1-935.

Salvador Sibante, idem 5.465, artigo 257-102, em 26-1-935.

Cirillo Mattos Dias idem 6.121, artigo 81, em 26-1-935.

Roberto Conteville, idem 6.611 artigo 248 L, em 25-1-932.

José Abreu, idem 7.266, artigo 102, em 26-1-935.

João Rodrigues dos Santos, idem 7.721, artigo 248 L, em 26-1-935.

Armando O. Gouveia, idem 7.897, artigo 86, em 25-1-935.

Fernando Barreto da Rosa, idem 10.042, artigo 248 E, em 26-1-935.

Oscar de Assis Silveira, idem 10.770, artigo 79, em 27-1-935.

Adelio Alves Oliveira, idem 10.907, artigo 248 L, em 26-1-935.

Bernardo B. da Silva, idem 10.909, artigo 248 L, em 26-1-935.

José Luiz Silva, idem 11.033, artigo 79, em 27-1-935.

Antônio dos Santos, idem 13.118, artigo 79, em 27-1-935.

José Manoel da Silveira idem 13.268, artigo 248 L, em 26-1-935.

Nelson Souza Santos, idem 13.745, artigo 248 L, em 26-1-935.

Americo Simões M. Santos, idem 14.619 artigo 86 em 27-1-932.

Chindler & Adler idem 15.027, artigo 248 L, em 26-1-935.

Halle Aspro, idem 15.170, artigo 102 em 26-1-935.

Alexandre R. Fontes, idem 15.178, artigo 100, em 25-1-935.

José Dahan, idem 15.315, artigo 102, em 25-1-935.

Cid Americano, idem 15.871, artigo 248 L em 26-1-935.

José P. Soares Filho, idem 12.925, artigo 102, em 25-1-935.

Franklin G. da Silva, idem 16.257, artigo 248 E, em 26-1-935.

Antonio Joaquim Carvalho, idem 16.416, artigo 102, em 26-1-935.

Henrique M. de Souza, idem 16.871, artigo 100-98, em 26-1-935.

Julio D. Lobo Filho, idem 16.964, artigo 102, em 25-1-935.

Eugenio F. Barbosa, idem 17.181, artigo 102, em 26-1-935.

Carlos S. Costa, idem 17.416, artigo 248 L em 26-1-932.

Alfredo Monteiro idem 17.544, artigo 248 L, em 25-1-935.

Antonino F. da Silva, idem 17.767, artigo 102, em 26-1-935.

Danilo Bracet, idem 18.681, artigo 248 L, em 22-1-935.

Theodoro E. Duvivier, idem 19.248, artigo 102, em 25-1-935.

Manoel M. de Paula, idem 19.365, artigo 85, em 25-1-935.

João F. C. de Araujo, idem 19.452, artigo 102, em 25-1-935.

Othelo B. de Castro, idem 19.705, artigo 102, em 25-1-935.

Milton P. Fontenelle, idem 19.939, artigo 79, em 26-1-935.

Octavio R. Dupont, idem 20.376, artigo 79, em 26-1-932.

Ernesto Branz, idem 20.213, artigo 143, em 27-1-935.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do condutor de accordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1935. — O inspector, E. P. Estrella.

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exercito

ESCOLA TECHNICA DO EXERCITO

Pelo presente edital communico aos officiaes abaixo relacionados, candidatos á matricula nos differentes cursos da Escola Technica do Exercito, que deverão declarar na Secretaria desta Escola até o dia 28 do mez fluente, se desejam submeter-se ao concurso de admissão.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Curso de construcção

Postos — Nomes

Major Alceu da Silva Amaral.
Capitão Adalberto Mendes da Silva.
Capitão Paulo Leite de Rezende.
Capitão Nelson Felício dos Santos.
Capitão Aristobulo Codeville Rocha.
Capitão Manoel Bernardino Vieira.
Capitão Jurucy Campello.
Capitão Mario Nobrega Brasil da Silva.
Capitão Antonio Baliu.
Capitão Antonio Alberto de Oliveira Abrantes.

Curso de electricidade

Major Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Major Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos.

Capitão Bernardino Correia de Mattos Netto.

Capitão Lincoln Washington Vêras.

Capitão Tasso Barcellos Moraes.

Capitão Carlos Berenhauser Junior.

Curso de chimica.

Major João Felipe Bandeira de Mello.

Capitão Edgard Baena.

Capitão Octavio Coelho da Silva.

Capitão Nelson de Oliveira Tinoco.

Capitão Luiz Gonzaga da Fontoura Rodrigues.

Capitão Augusto Cesar Alberto Portella.

Capitão Jatyr Proença Moreira.

Capitão Aldo Hor-Meyll Alvares.

Capitão João Corrêa dos Santos.

Capitão José Mendes de Freitas.

1º tenente Raymundo Campello.

1º tenente José Coelho Neves.

1º tenente Heitor Banapace.

1º tenente Henrique Pinheiro de Almeida.

1º tenente Iremar de Figueiredo Ferreira Pinto.

1º tenente Osny Caldeira.

1º tenente David Rodolpho Navegantes.

1º tenente ph. Salomão Bergstein.

2º tenente ph. Rolando Lengrubex.

Curso de armamento

Capitão Guaracy Salgado Freire.

Capitão Antonio Carlos Bello Lisboa.

Capitão Armando Pereira de Andrade.

Capitão Eloy da Camara Catão.

Capitão Carlos de Magalhães Fraenkel.

Capitão Sebastião Machado Barreto.

Capitão Emmanuel Graça de Araujo França.

Capitão Oscar Gomes do Amaral.

Capitão Saint-Clair Peixoto Paes Leme.

Capitão Hugo de Alvarenga Peixoto.

Capitão Duilio Renato Storino.

Capitão Eduardo Reis de Freitas.

Capitão Gustavo Martins de Gouveia.

Capitão Waldyr Mancel de Albuquerque.

Capitão Jayme Mathias Ricão.

Capitão Christovão Colombo Faustino da Silva.

Capitão Francisco de Paula Azevedo Pondé.

Capitão Joaquim Ribeiro Monteiro.

Capitão Floriano Peixoto Ramos.

Capitão Edmundo Orlandini.

Capitão Wagner Schenkel de Mello e Silva.

Capitão Renato Imbiriba Guerreiro.

Capitão Abilio Lopo Mendes.

Capitão Milton de Lima Araujo.

Capitão Jayme Alves de Lemos.

Capitão Silvio Tavares Libanio.

Capitão Amílcar Cardoso de Menezes.

Capitão Alfredo Bruno Gomes Martins.

Capitão Iberé Pires Ferreira.

Capitão Antonio Bendocchi Alves.

1º tenente Sylla da Cruz Soares.

1º tenente Carlos de Faria e Albuquerque.

1º tenente Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira Lessa.

1º tenente Adhemar Pinto.

1º tenente Licínio de Moraes.

1º tenente Paulo de Queiroz Duarte.

1º tenente Hely Franco Belmiro da Silva.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — Demóstenes Massa, capitão secretario.

Primeira Circumscripção de Recrutamento Militar

J. A. M. DO 8º DISTRICTO

Sede: General Polydoro n. 69

O Dr. Aristarcho Muniz de Brito, presidente desta J. A. M., faz saber aos que o presente lerem, que foram alistados de 3 a 7 de janeiro do corrente anno os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1915

Adelmar, filho de João Reinders.
 Adolpho, filho de Gumercindo Ximenes.
 Adrião, filho de Arthur Soares.
 Affonso, filho de Affonso Ortiz Fernandes.
 Alberto, filho de Alberto Albino de Almeida.
 Alberto, filho de Renato Barbosa Rodrigues Pereira.
 Alberto, filho de Antonio Nunes Sampaio.
 Alberto, filho de Ricardo Pinheiro.
 Alceu, filho de Alfredo Napoleão de Azevedo.
 Aldemar, filho de Arnaldo de Mattos Correia.
 Alfredo, filho de Antonio Sande.
 Alfredo, filho de Gabriel Martins.
 Almir, filho de Thereza Maria dos Anjos.
 Aloysio, filho de José do Amaral Castello Branco.
 Aloysio, filho de Joaquim Lucas Monteiro.
 Aloysio, filho de Candido de Mello Leitão.
 Aloysio, filho de José Lacerda.
 Altayr, filho de Antonio de Souza.
 Altino, filho de João Eugenio.
 Alvanido, filho de João Baptista da Silva.
 Alvaro, filho de José Rodrigues Paes.
 Americo, filho de Manoel Bastos da Silva.
 Angelo, filho de Angelo Pedro Stanzione.
 Antonio, filho de Celso Americo da Silva.
 Antonio, filho de Antonio Valle.
 Antonio, filho de Antonio do Nascimento da Silva.
 Antonio, filho de José Lopes.
 Antonio, filho de Bernardino Antonio Pires Ribeiro.
 Antonio, filho de Antonio Barbosa da Silva.
 Antonio, filho de Manoel Joaquim da Costa.
 Antonio, filho de Manoel Iglezias.
 Antonio, filho de Pedro Marques.
 Aray, filho de Luiz Pereira.
 Argentino, filho de Maria Enerolina.
 Arlindo, filho de Ernesto Barbosa.
 Arlindo, filho de José da Silva.
 Armando, filho de Nagiosenia Maria Gonçalves.
 Armando, filho de Carlos Martinho Vilas.
 Ary, filho de João José Rodrigues.
 Augusto, filho de Antonio Joaquim Fernandes.
 Augusto, filho de Antonio Carvalho de Abrantes.
 Augusto, filho de Manoel de Souza.
 Benedicto, filho de Severino Ney Santiago.
 Bianor, filho de Arminda Teixeira da Silva.
 Brantio, filho de José Nunes de Miranda Netto.
 Carlos, filho de Emilio Rodrigues Rosa.
 Carlos, filho de Carlos Bicchieri.
 Carlos, filho de José da Silva.
 Carlos, filho de Djalma Hasselmam.
 Carlos, filho de Joaquim Lopes.
 Carlos, filho de Jorge Deal Portella.
 Carlos, filho de Balthazar Soares.
 Celso, filho de Manoel Dias Junior.
 Cilio, filho de Piedade da Conceição.
 Claudio, filho de Francisco Fernandes Lima.
 Claudionor, filho de Corina Silva.
 Danquerque, filho de José de Souza Guimarães.
 Dario, filho de Armanda Duque Estrada de Barro.
 Dimas, filho de Antonio Lopes.
 Djalma, filho de Maria Baptista de Sá.
 Domingos, filho de João José Julio.
 Edgard, filho de Edgard de Souza Pereira.
 Eduardo, filho de Edgard Brando Maldonado.
 Eduardo, filho de Joaquim José Bernardes.
 Elyséo, filho de Maria dos Santos.
 Elmano, filho de Henrique de Azevedo.
 Ernesto, filho de Ernesto Corrêa da Silva.
 Esmeraldino, filho de Ignacio Mendes da Costa.
 Euclides, filho de Antonio Ayres Rodrigues.
 Eurico, filho de João Manoel Santos.
 Everaldino, filho de Ernesto Caetano de Amarante.
 Ewaldo, filho de Rosenwaldo Nelson de Assumpção.
 Fabio, filho de Antonio da Silva Reis.

Fernando, filho de Hugo do Nascimento.
 Flavio, filho de Francisco de Miranda Mascarenhas.
 Floriano, filho de Honorio Luiz Vasconcellos.
 Francisco, filho de Emygdio Pinto Xavier.
 Francisco, filho de Domingos Petrucci.
 Franklin, filho de José Paulo Padrão.
 Frederico, filho de Dr. Gilberto Amado.
 Gastão, filho de Antonio Paulo Ribeiro.
 Gilberto, filho de Giovanni Lesco.
 Graciano, filho de Firmino Francisco.
 Guilherme, filho de Pedro Delduque Macedo.
 Guilherme, filho de Antonio de Oliveira.
 Guilherme, filho de José Roberto Leite Penteado Filho.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento de Estatística e Publicidade****CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE CARTOGRAPHO**

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas nesta departamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, as inscrições para o concurso destinado ao provimento do cargo de cartographo deste departamento.

I — O concurso versará além de uma prova eliminatória de inglez ou allemão, sobre as seguintes materias:

I — Estatística:

a) Noções geraes e definições — Finalidades da estatística — Características dos phenomenos collectivos — Leis estatísticas — Phenomenos estatísticos — Indices — Numeros indices;

b) Representações graphicas — Systemas carteziano e polar — Escalas funcionaes — Distribuições de frequencias — Série no tempo e no espaço — Diagrammas — Stereogrammas — Cartogrammas.

c) Reduções e ampliações — Pantographo — Medidas de área — Planimetro.

2 — Desenho:

a) Desenho geometrico de precisão;

b) Desenho de projecções e perspectiva — Desenho topographic — Cortes e elevações;

c) Desenho artistico — Ornatos — Calligraphia artistica — Lettreiros — Desenhos para publicidade.

II — A vaga existente e as que ocorrerem dentro de dois annos, a partir da data da approvação serão preenchidas rigorosamente de accordo com a classificação.

III — Juntamente com o requerimento assignado, por si ou por procurador, e dirigido ao director geral do Departamento de Estatística e Publicidade, deverão os candidatos apresentar os seguintes documentos:

a) certidão, provando ser brasileiro tendo mais de 18 e menos de 35 annos de idade;

b) attestado de conducta, firmado por autoridade policial ou por duas pessoas reconhecidamente idoneas;

c) attestado medico de que não soffre de molestia contagiosa ou incuravel e de que possui a aptidão physica necessaria ao desempenho do cargo;

d) caderneta de reservista ou certificado de isenção de serviço militar;

e) diploma de curso de escola superior ou de commercio ou certificado de conclusão de curso gymnasial ou de preparatorio.

IV — Todos os documentos inclusive o requerimento deverão ter as firmas reconhecidas.

V — Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão consultar as Instruções do Concurso ou pedir informações no Departamento de Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, na avenida Pasteur, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Departamento de Estatística e Publicidade, 3 de janeiro de 1935, — Costa Miranda, director geral interino.

Instrucções para o concurso do cargo de cartographo do Departamento de Estatística e Publicidade

CAPITULO I

DA ABERTURA DO CONCURSO E INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 1.º — A abertura do concurso será determinada por portaria do ministro que no mesmo acto fixará o prazo para as inscrições e designará o presidente e o secretario, que ficarão incumbidos de todo o expediente do concurso.

Art. 2.º Os candidatos deverão requerer inscrição ao director geral do D. E. P. instruindo a petição com os seguintes documento:

- a) certidão provando ser brasileiro, tendo mais de 18 e menos de 35 annos de idade;
- b) attestado de conducta, firmado por autoridade policial ou por duas pessoas reconhecidamente idoneas;
- c) attestado medico de que não soffre de molestia contagiosa ou incuravel e de que possui a aptidão physica necessaria ao desempenho do cargo;
- d) caderneta de reservista ou certificado de isenção de serviço militar;
- e) diploma de curso de escola superior ou de commercio ou certificado de conclusão de curso gymnasial ou de preparatorios.

Art. 3.º Serão publicados no *Diario Official* o edital da inscrição bem como os actos subsequentes cuja publicidade se torne necessaria.

Art. 4.º Os requerimentos de inscrição serão recebidos no protocollo do D. E. P. de onde serão encaminhados ao secretario do concurso que os informará para despacho.

§ 1.º No caso de indeferimento será o respectivo despacho publicado na integra no *Diario Official*.

§ 2.º Nos casos de deferimento ou de simples exigencia, a satisfazer, os despachos serão publicados para conhecimento dos interessados.

§ 3.º Dentro de oito dias, após o encerramento das inscrições, será publicada a relação dos candidatos inscriptos.

§ 4.º Todo o expediente relativo á realização do concurso será sempre considerado serviço urgente.

CAPITULO II

DA COMMISSÃO EXAMINADORA E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 5.º A comissão examinadora, além do presidente e secretario, compor-se-ha de tres (3) membros, designados por portaria do ministro.

Art. 6.º O programma do concurso se dividirá da seguinte forma:

Secção I — Idioma estrangeiro (inglez ou allemão);

Secção II — Estatística:

a) noções geraes e definições — Finalidades da estatística — Características dos phenomenos collectivos — Leis estatísticas — Phenomenos estatísticos — Indices — Números indices;

b) Representações gaphicas — Systemas cartesianos e polar — Escalas funcionaes — Distribuições de frequencias — Série no tempo e no espaço — Diagrammas — Stereogrammas — Cartogrammas;

c) reduções e ampliações — Pantographo — Medidas de area — Planimetro.

Secção III — Desenho:

a) desenho geometrico de precisão;

b) desenho de projecções e perspectivas — Desenho topographico — Cortes e elevações;

c) desenho artistico — Ornatos — Calligraphia artistica — Lettreiros — Desenhos para publicidade.

Art. 7.º Dentro deste programma serão organizados os pontos pela banca examinadora, os quaes deverão ser publicados no *Diario Official*, com 15 dias de antecedencia, no minimo.

Art. 8.º O concurso constará de uma prova escripta, tres provas graphicas e uma prova oral, obedecendo ás normas prescriptas nas presentes instrucções.

Art. 9.º Não haverá segunda chamada, sendo eliminado do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

Art. 10. As provas escriptas e graphicas só poderão ser realizadas em papel rubricado pelo presidente e pelos examinadores.

§ 1.º As provas não serão assignadas pelos candidatos, mas somente datadas.

§ 2.º Cada candidato receberá tambem com as rubricas acima indicadas um quarto de folha de papel, em que assignará o seu nome, e um envelope onde encerrará sua ficha de identificação, entregando-o juntamente com a prova.

§ 3.º Ao entregar cada prova graphica, o candidato prenderá á mesma o envelope cerrado, contendo sua ficha de identificação, bem como uma folha de papel em branco fornecida pela mesa, rubricada pelo presidente e destinada a serem nella lançadas todas as notas relativas á mesma prova.

§ 4.º Recolhidas todas as provas arbitrariamente, numerará o presidente com um mesmo numero o envelope e a prova de cada candidato, entregando as provas aos examinadores para a devida correção, e encerrando os envelopes em sobre-carta, datada e rubricada por todos os membros da commissão.

Art. 11. Após a correção de cada prova, o presidente determinará o dia em que serão identificadas as provas dos candidatos eliminados, mediante a abertura dos envelopes correspondentes, presentes os candidatos interessados.

§ 1.º Aberta a sobre-carta contendo os envelopes de identificação, serão retirados os correspondentes, aos numeros das provas que não tiverem obtido nota sufficiente, para a necessaria classificação.

§ 2.º Os restantes envelopes serão novamente encerrados em sobre-carta, datada e rubricada, na forma indicada no § 4.º do artigo antecedente.

Art. 12. Após o julgamento e lançamento, no boletim, do resultado pratico-oral, serão identificadas as provas graphicas, obedecendo ás normas do artigo antecedente.

Art. 13. O concurso constará das seguintes provas:

1.ª prova (escripta) — traducção de trecho de assumpto technico, com dictionario, de obra em idioma inglez ou allemão;

2.ª prova (graphica), consistindo em duas questões, das quaes uma relativa ao item a da secção III, e outra relativa ao item b da secção II;

3.ª prova (graphica) — relativa ao item b da secção IV;

4.ª prova (graphica) — relativa ao item c da secção III;

5.ª prova (pratico-oral) — relativa a toda a secção II, com um manejo de planimetro e pantographo.

Paraphrasis unico. O candidato deverá mencionar, no requerimento de inscrição, o idioma de que deseja prestar prova.

Art. 14. Os prazos para a realização das provas serão de:

- a) duas horas para a primeira prova;
- b) seis a oito horas para a segunda, terceira e quarta provas;
- c) dez a vinte minutos para arguição de cada examinador na quinta prova.

Art. 15. Ao serem chamados, nos dias das provas escriptas e graphicas, os candidatos que não comparecerem até o final da chamada serão considerados ausentes e como tal eliminados.

Art. 16. De cada reunião da mesa examinadora, inclusive das realizadas para execução das provas, lavrar-se-á a respectiva acta, que será assignada por todos os membros da commissão.

§ 1.º Deverão ser consignados em acta os factos occorridos durante a realização das provas; chamada sorteio de pontos, recolhimento de provas, julgamento de provas e notas conferidas, bem como quaesquer occorrencias anormaes.

§ 2.º Em todas as provas escriptas ou graphicas, a mesa examinadora deverá se reunir, pelo menos, uma hora antes do inicio das provas, para preparar as questões.

§ 3.º A ultima acta consignará a classificação final dos candidatos.

Art. 17. Terminados os trabalhos, o presidente remetterá ao director geral do D. E. P. todo o processado, acompanhado de breve relatorio.

CAPITULO III

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 18. As notas de julgamentos serão dadas, em todas as provas, por pontos de zero a dez, conforme o gráo de conhecimento revelado pelo candidato.

Art. 19. Independentemente das especialidades que lhes forem reservadas, na prova oral, os examinadores darão em todas as provas notas individuais para os exames de cada parte do programma.

Art. 20. Na prova pratico-oral o candidato será ar- guido sobre ponto sorteado na hora, contendo materia da secção II, do programma feito ás arguições, de fórma a que os examinadores possam dar notas separadas para os itens a, b e c.

Art. 21. A prova pratica (item c da secção II), será realizada conjuntamente com a prova oral.

Art. 22. A nota de cada prova será a medida das notas que lhe tiverem sido attribuidas pelos examinadores.

Art. 23. Não poderão prestar prova pratico-oral, sendo eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem, no minimo, em cada prova graphica ou escripta, nota 4.

§ 1.º No julgamento da prova de traducção de idioma estrangeiro, os candidatos serão classificados como habilitados ou inhabilitados, sendo todos os deste grupo eliminados do concurso.

§ 2.º As notas da prova de idioma, não serão computadas para classificação dos candidatos.

§ 3.º Si acaso dous ou mais candidatos obtiverem a mesma nota final, a prova de idioma servirá para desempate na classificação, sem ser, todavia, computada na nota.

Art. 24. Para correcção das provas escriptas e graphicas, cada examinador lançará sua nota.

Art. 25. O criterio para a attribuição da medida na 2ª prova (graphica) e na prova pratico-oral, obedecerá ás seguintes normas:

2ª prova (graphica):

Parte relativa ao item b da secção II, peso 6.

Parte relativa ao item a da secção III, peso 4.

5ª prova (pratico-oral):

Parte a — peso 3.

Parte b — peso 5.

Parte c — peso 2.

Art. 26. Os examinadores deverão lançar suas notas, quer parciais, quer finais, em cada prova, de modo claro, assignalando a lapis de côr os erros e omissões.

§ 1.º Os candidatos deverão deixar em branco a frente da folha de papel que lhes fôr distribuida para execução da prova de idioma estrangeiro.

§ 2.º Na parte deixada em branco, lançarão os examinadores as notas que couberem no caso, bem como o calculo da nota final attribuida ao candidato na respectiva prova.

Art. 27. De cada prova escripta ou graphica, o secretario fará um boletim em que conste o numero que a prova receber as notas finais de cada examinador e a média final da prova, calculada, como dispõe o art. 19, reservada uma columna para a collocação dos nomes dos respectivos candidatos, após identificação feita, quando terminarem as provas oraes.

Art. 28. Das provas (pratico-oraes), será lavrado igualmente um boletim, contendo o nome do candidato e a nota que obtiver de cada examinador, respectivamente, em cada uma das secções.

Art. 29. Esses boletins serão assignados pelo presidente e por todos os examinadores.

Art. 30. Terminadas as provas pratico-oraes de todos o candidatos que obtiveram média para a classificação, serão identificadas as provas escriptas e graphicas e preenchida a columna dos nomes do boletim de que cogita o artigo 27 destas instrucções.

Art. 31. A nota de classificação final do concurso será a média ponderada das notas finais das provas graphicas e prova pratico-oral, observadas as seguintes ponderações:

2ª prova (graphica) — peso 4.

3ª prova (graphica) — peso 2.

4ª prova (graphica) — peso 3.

5ª prova (pratico-oral) — peso 1.

Art. 32. O calculo das médias será feito com a aproximação de 0,005.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 33. Findos os trabalhos do concurso, será dada a publicidade a classificação dos candidatos habilitados.

Art. 34. O concurso é valido por dous annos, a contar da data da publicação do despacho de sua approvação pelo ministro.

Art. 35. Os oanditados serão rigorosamente aproveitados pela ordem de classificação.

Art. 36. A inscripção do candidato significará tacitamente o seu pleno conhecimento das presentes instrucções e sujeição ás suas disposições.

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE CARTOGRAPHO DO DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA E PUBLICIDADE

De conformidade com o art. 7º das Instrucções do concurso de cartographo, faço publico, de ordem do Sr. director geral, interino, para o conhecimento dos interessados, dos pontos organizados de accordo com o programma constante do art. 6º das Instrucções os quaes foram elaborados pela commissão examinadora, Drs. Fabio de Macedo Soares, Carlos Del Negro e Luiz Joaquim da Costa Leite.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, secretario.

Pontos do concurso para provimento do cargo de cartographo do Departamento de Estatistica e publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

1ª Prova (escripta)

[Traducção de trecho de assumpto technico com 15 a 20 linhas seguidas (não incluindo formulas, tabellas ou figuras), de obra em inglez ou allemão. O trecho será sorteado em presença dos candidatos e será permittida a consulta de dicionario.

O tempo será de duas horas improrogaveis.

2ª Prova (graphica)

1ª parte:

1º ponto — Ellipse, hyperbole e parabola.

2º ponto — Circumferencias e polygonos regulares.

3º ponto — Angulos e rectas.

Nota — O desenho relativo a esta parte será feito a Nankin e serão mantidas todas as construcções graphicas a lapis. As construcções serão feitas com o auxilio exclusivo de compasso, regua, escala e pistolet.

2ª Parte:

1º ponto — Diagrammas.

2º ponto — Stereogrammas.

3º ponto — Cartogrammas.

Nota — Serão fornecidos os dados numericos á serem representados graphicamente.

3ª Prova (graphica)

1º ponto — Projecções conicas — Perspectiva das elevações (Cones).

2º ponto — Projecções conicas modificadas — Perspectiva das elevações (Pyramides).

3º ponto — Planispherios — Perspectiva das elevações — (Cylindros).

Nota — Para as projecções cartographicas será pedida a reproducção de um mappa dado, na projecção sorteada, com applicação das convenções topographicas a côres.

Serão fornecidos todos os dados numericos necessarios para o traçado do *canevas*.

4ª Prova (graphico)

Confecção de cartazes sobre thema dado para effeito de propaganda e divulgação, com legendas, em preto e branco.

5ª Prova (pratico-oral)

1º ponto — Noções geraes e definição — Numeros indices — Representações graphicas — Cartogrammas — Reducções e ampliações — Planimetro e pantographo.

2º ponto — Finalidade da estatistica — Indices — Systema Cartesiano — Diagrammas — Medidas de areas — Planimetro e pantographo.

3º ponto — Caracteristicas dos phenomenos collectivos — Phenomenos estatísticos — Systema Polar — Stereogrammas — Reducções e ampliações — Planimetro e pantographo.

4º ponto — Leis estatísticas — Numeros indices — Escalas funcioneas — Cartogrammas — Medidas de areas — Planimetros e pantographos.

5º ponto — Noções geraes e definições — Phenomenos estatísticos — Distribuição de frequencia — Diagrammas — Reducções e ampliações — Planimetro e pantographo.

6º ponto — Os candidatos devem se apresentar munidos de todo o material necessario á execução das provas graphicas bem como de dicionarios para a prova escripta.

Rio, 21 de fevereiro de 1934. — *Fabio de Macedo Soares Guimarães*. — *Carlos Del Negro*. — *Luiz J. da Costa*

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 12 do corrente, se archivaram nesta repartição, sob numero 11.657, os seguintes documentos referentes á *Brasil Vox Filme*, a saber: escripturas preliminar e definitiva de constituição, lavradas no cartorio do tabelião Ibrahim Machado, respectivamente em 21 e 22 de novembro de 1934, transcrevendo a lista da subscrição, nomeação de louvados para a avaliação dos bens; acta de assembléa realizada em 30 de outubro do mesmo anno, da qual consta a approvação dos estatutos, lista dos subscriptores e relação dos bens a serem avaliados, recibo do Banco do Brasil, relativo ao deposito de 10 %, guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal; acta de 22 novembro do anno proximo passado, que approvou o laudo de avaliação, e convocou os senhores accionistas para comparecerem em cartorio, afim de ser lavrada a escriptura de constituição acima referida. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. Eu, Luiz Augusto Alves Feltosa, 3º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. Sobre 603 d stampilhas federaes e 200 réis de sello de educação. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feltosa*, 3º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 1.118 — 22-2-35 — 273500)

Primeira secção

BAIXA DE PREPOSTO DE LEILOEIRO

De conformidade com o despacho do Sr. director geral deste Departamento, de 20 do corrente mez, foi dada baixa do cargo de preposto do leiloeiro Octavio de Souza Leite ao Sr. David Zveibil, conforme requereu o referido leiloeiro.

Primeira Secção do Departamento Nacional da Industria e Commercio, em 22 de fevereiro de 1935. — *Oscar Coelho Ferreira*, auxiliar de 1ª. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do Commercio.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE SERVIÇO, DACTYLOSCOPISTA E IDENTIFICADORES DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMMIGRANTES

Chamo a attenção dos candidatos inscriptos ao concurso, para o preenchimento das vagas existentes no serviço de identificação deste Departamento, para as instruções abaixo, reguladoras das provas do alludido concurso, approvadas pelo Sr. ministro, em data de 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director geral.

Instruções reguladoras do concurso para o preenchimento das vagas existentes no serviço de identificação do Departamento Nacional do Povoamento

Art. 1.º Os requerimentos de inscripção, depois de recebidos e protocolados no Departamento Nacional do Povoamento, serão encaminhados á 3ª Secção, que os informará convenientemente.

§ 1.º No caso de indeferimento, será o respectivo despacho publicado, na integra, no "Diario Official".

§ 2.º Nos casos de deferimento ou de simples exigencias a satisfazer, os despachos serão publicados, para conhecimento dos interessados.

§ 3.º Dentro de oito dias após o encerramento das inscripções, será publicada a relação dos candidatos inscriptos.

Art. 2.º Não haverá segunda chamada, sendo eliminado do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

Art. 3.º As provas escriptas serão realizadas em papel rubricado pelo director geral do Departamento Nacional do Povoamento, que será o presidente da banca examinadora.

§ 1.º As provas escriptas não serão assignadas, mas somente datadas pelos seus autores.

§ 2.º Cada candidato receberá, tambem com a rubrica acima indicada, 1/4 de folha de papel em que assignará o seu nome e um envelope onde encerrará sua ficha de identificação, entregando-a juntamente com a prova.

§ 3.º Recolhidas todas as provas, arbitrariamente numerará o presidente com um mesmo numero o envelope e a prova de cada candidato; entregando as provas a cada um dos examinadores, para a devida correção, e encerrando os envelopes em sobrecarta laorada, datada e rubricada por todos os membros da Comissão.

Art. 4.º Após a correção, por todos os examinadores, das provas escriptas, o presidente determinará o dia em que serão identificadas as provas dos candidatos eliminados, mediante a abertura dos envelopes correspondentes, presentes os candidatos que quizerem assistir.

§ 1.º Aberta a sobrecarta contendo os envelopes de identificação, serão retirados os correspondentes aos numeros das provas que não tiverem obtido, no minimo, a nota quatro (4), na forma do artigo 13.

§ 2.º Os restantes envelopes serão novamente encerrados em sobrecarta, datada e rubricada na forma acima indicada.

Art. 5.º Somente depois de realizadas as provas oral e pratica é que serão identificadas as provas escriptas, obedecendo ás normas do numero precedente.

Art. 6.º Os prazos para a realização das provas serão os seguintes:

a) duas horas para a prova escripta;
b) dez a vinte minutos para a arguição de cada examinador na prova oral e pratica.

Art. 7.º Os candidatos tirarão por sorte o numero do logar que deverão occupar durante a realização da prova

escripta, sendo eliminado do concurso aquelle que se ausentar do logar, que lhe couber.

§ 1.º Os candidatos não poderão consultar livros, publicações, cadernos ou notas.

§ 2.º Não será permittida a comunicação dos candidatos com os examinadores ou entre si e nem o emprestimo de material.

§ 3.º A infração do disposto nas alíneas anteriores acarretará a eliminação de todos os implicados.

Art. 8.º De cada reunião da mesa examinadora lavrar-se-á a competente acta, que será assignada por todos os membros da comissão.

§ 1.º Deverão ser consignados em acta os factos occorridos durante a realização das provas, chamada, sorteio de pontos, recolhimento e julgamento de provas e notas conferidas, bem como quaesquer occorrencias anormais.

§ 2.º A ultima acta consignará a classificação final dos candidatos.

Art. 9.º Terminados os trabalhos, o director geral do Departamento remetterá ao ministro todo o processado, acompanhado de breve relatorio.

Art. 10.º As notas de julgamento serão dadas em todas as provas de zero a dez, conforme o grau de conhecimento revelado pelo candidato.

Art. 11.º Os examinadores darão em todas as provas individuais.

Art. 12.º Na prova oral e pratica o candidato será arguido, de forma que os examinadores possam dar suas notas separadas, tanto na prova oral como na prova pratica.

Art. 13.º A nota de cada prova será a média das notas que lhe tiverem sido attribuidas pelos examinadores.

Art. 14.º Não poderão prestar prova oral e pratica, sendo considerados eliminados do concurso, os candidatos que não obtiverem, no minimo, na prova escripta, a nota — quatro.

Art. 15.º Os examinadores deverão lançar suas notas, em cada prova escripta, de modo claro, assignando a lapis de cor os erros e omissoes e lançando a sua rubrica.

Art. 16.º Da prova escripta fará o secretario um boletim, em que conste o numero que a prova receber, as notas dos examinadores e as médias obtidas, reservada uma columna para a collocação dos nomes dos respectivos candidatos, após a identificação feita.

§ 1.º Das provas oraes e praticas será lavrado, tambem, um boletim, contendo o nome do candidato e as notas que obtiver de cada examinador, bem como a media dessas notas.

§ 2.º Esses boletins serão assignados pelo presidente e por todos os examinadores.

Art. 17.º A nota de classificação final do concurso será a média das médias obtidas na prova escripta e nas provas oral e pratica, sendo habilitados apenas os candidatos que obtiverem a nota final igual ou superior a seis (6).

Art. 18.º Findos os trabalhos do concurso, será dada á publicidade a clas-

ificação dos candidatos habilitados, os quaes serão aproveitados, rigorosamente, pela ordem de classificação e de conformidade com a natureza da inscrição requerida.

Art. 19. A inscrição do candidato significará facitamente a sua plena sujeição ás condições do respectivo edital de concurso e ás presentes disposições.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1935.
— *Dulphe Pinheiro Machado*, director geral.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EDITAL DE LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE

Havendo a The World Auxiliary Insurance Corporation Limited, com agencia nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Mayrink Veiga n. 6, 1º andar, autorizada a funcionar pelo decreto numero 15.610, de 16 de agosto de 1922, e carta patente n. 190, de 28 de setembro de 1922, resolvido a liquidação das suas operações no paiz, em virtude do que, foi cassada a autorização pelo decreto numero 24.028, de 21 de março de 1934, de accordo com o regulamento de seguros vigente, decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, os seus liquidantes fazem sciente a todos os interessados do seguinte:

BALANÇO FINAL DE LIQUIDAÇÃO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1934

Activo

Capital a realizar.....	99:895\$000
Apólices da Dívida Pública.....	437:979\$000
Bank of London & South America Ltd.....	79:441\$980
Juros a receber.....	5:000\$000
	<u>622:315\$980</u>

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Casa matriz.....	122:315\$980
	<u>622:315\$980</u>

Bens do activo

381 apólices da dívida pública interna, de 1:000\$ cada uma, valor nominal, cotadas em 724\$345, cada uma, depositadas no Bank of London & South America Ltd...	275:979\$000
200 ditas, depositadas no Thesouro Nacional, a 810\$000.....	162:000\$000
Bank of London & South America Ltd.:	
Dinheiro em depósito....	79:441\$980
Juros a receber.....	5:000\$000

Não tem nenhum credor nem debito algum para com a Fazenda Nacional.

Em virtude do que, convida qualquer pessoa porventura interessada, em sua liquidação a apresentar qualquer reclamação, fazendo a entrega dentro de 30

dias, a contar da 1ª publicação deste, na sede do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, á rua Luiz de Camões n. 68, ou nas Inspeções de Seguros das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª circumscrições, com sede, respectivamente em Belém, Recife, S. Salvador, São Paulo e Porto Alegre. — Os liquidantes, *Norton Megaw & Comp. Ltd.*, p. p. *W. Templeton*.

(C. 1.110 — 20-2-935 — 174\$400—3 vs.)

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

5ª REGIÃO

Edital n. 12

A' secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edifício da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia útil, das 12 ás 15 horas, e aos sabbados, das 12 ás 14 horas, além dos profissionais e dos funcionarios e empregados não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais:

Diplomados:

Adriano Paulo Duarte Capote, Agui-naldo Rocha Lima, Arthur Thompson, Armando Tavares Monteiro, Armando de Moura Araujo, Denis Edgar Coyle, Francisco Pereira Caldas, Frederico Leipnik Wolfner, Gabriel Jules Marcel Caillaux, Hernani da Motta Mendes, Humberto Ratto, Jeno Jermann, João de Carvalho Junior, José Gervasio de Amorim Garcia Junior, José Fernandes Lima, Lucrecio Ferreira dos Santos, Luiz de Souza, Luiz Orlando, Luiz Bergerol, Manfredo de Lamare, Mario dos Santos Maia, Megalvio da Silva Rodrigues, Roberto James Shalders e Victor Gustavo Mascarenhas Tamm.

Licenciados:

Francisco Ferreira Leal, Joaquim Meias de Gouvêa, Joaquim Pereira dos Santos, João Fernandes de Brito, José Francisco Heinen e Eduardo Armando de Oliveira.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á thesouraria do conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14, paragrapho unico, do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteira profissionais serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 12 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. — *V. G. Pereira Lima*, vice-presidente, no impedimento do presidente.

QUINTA REGIÃO

EDITAL N. 43

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edifício da Escola Nacional de Bellas Artes) estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia útil, das 12 ás 15 horas, e aos sabbados das 12 ás 14 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes:

Diplomados:

Arnaud Assumpção Castello Branco, Arthur Joaquim Pamphiro, Brasílio da Cunha Luz, Cezar Silveira Grillo, Dulce Vianna de Andrade, Francisco Lane, Henrique de Paulo Lopes, John C. Simmers, José Figueira Saboia de Albuquerque, José Manoel Fernandes, Julio de Barros Barreto, Justino Lisboa, Lothario Hehl, Luiz José Martins Roméo, Mario Monteiro Machado, Paulo Bicalho, Ray-mundo Barbosa de Carvalho Netto, Rinaldo Rondino, Roberto Cochrane Simon-sen, Sylvio Machado, Themistocles Paes de Souza Brasil, Waldemir Jansen de Mello Cavalcanti.

Licenciado:

José Lopes Aur.

Autorizados:

Adolf Benda, Attilio Macario, Gérard Pierre Jean Masson, Harry Troyman.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á thesouraria do Conselho da taxa de 30\$ (art. 14 e alínea c do art. 27 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 12 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este ministerio se faz publico que foi concedido "exequatur" á nomeação do Sr. Jorge Larenas Bolton para o cargo de Consul Particular de Eleição da Republica do Chile, nesta Capital.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministerio das Relações Exteriores, em 22 de fevereiro de 1935. — *Mario Pimentel Brandão*, secretario geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

COMISSÃO DE SANEAMENTO DA BAIXADA FLUMINENSE

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. engenheiro chefe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, que, por absoluta conveniência de serviço, fica transferida de 28 de fevereiro corrente para 15 de março vindouro, a data em que deverão ser apresentadas as propostas para execução de tarefas para a limpeza e desobstrução dos cursos d'água, situados na Baixada Fluminense, devendo os interessados, para tal fim, comparecer nessa data às 14 horas, à sede da mesma comissão, à Avenida Venezuela n. 238, sobrado (Caes do Porto).

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *Orlando Pereira Cardoso, 3º oficial.*

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SÉDE DA DIRECTORIA REGIONAL DE GOYAZ, NA CIDADE DE CAMPINAS

Acta da concorrência publica para construção do edificio-sede da Directoria Regional de Goyaz, na cidade de Campinas.

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, reunidos, no Gabinete do director do Material, o inspector-chefe Luiz Moreira Lima, servindo de presidente, na ausencia eventual do director do Material, o chefe da Secção Economica da Directoria do Material, João Baptista de Almeida Feital, o engenheiro contractado Humberto da Justa Menescal, o inspector-technico de terceira classe, Ariovaldo Neves e o terceiro official João d'Assumpção Ribeiro, designados pela portaria numero trezentos e dezesseis, de dezoito do mez corrente, para constituirem, sob a presidencia do director do Material, a comissão julgadora das propostas da concorrência para construção do edificio-sede da Directoria Regional de Goyaz, na cidade de Campinas, cujo edital foi publicado no "Diario Official" de oito de janeiro ultimo, compareceu a firma Coimbra Bueno & Penna Chaves Ltda., procuradora do Estado de Goyaz nesta capital, para o fim especial de apresentar, em nome daquelle Estado, a proposta para construção do edificio-sede da Directoria Regional de Goyaz, na cidade de Campinas, conforme documento que apresentou. A Comissão recebeu do proponente dois envoltorios, sendo um com os documentos de idoneidade e outro com a proposta propriamente dita. Aberto o envoltorio que encerra os documentos de idoneidade da canção feita na Caixa Economica e as plantas fornecidas pela Directoria do Material deste Departamento. Em se tratando de proposta apresentada pelo Estado de Goyaz, resolveu a comissão abrir o envoltorio que encerra a referida proposta, da qual consta o preço de quinhentos e noventa e sete contos seiscentos e cinquenta e um mil réis (597\$651),

no prazo de duzentos e quarenta (240) dias uteis, a qual, depois de rubricada pelos membros da comissão, é aceita para posterior estudo e deliberação, reservando-se ainda a comissão o direito de estudar a idoneidade do Estado de Goyaz sobre o ponto de vista tecnico não somente em face dos termos do edital de concorrência, como nos termos da legislação vigente. Acompanhava a referida proposta um memorial dirigido aos Srs. ministro da Viação e Obras Publicas, director do Departamento dos Correios e Telegraphos e aos membros da comissão julgadora. Nada mais havendo a tratar, é, em seguida, encerrada a sessão da qual eu, João d'Assumpção Ribeiro, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, é assignada pelos membros da comissão e pelo proponente. — *Luiz Moreira Lima.* — *João Baptista de Almeida Feital.* — *Humberto da Justa Menescal.* — *Ariovaldo Neves.* — *João d'Assumpção Ribeiro.* — *Coimbra, Bueno & Penna Chaves Ltda.*

Proposta

Coimbra, Bueno & Penna Chaves Ltda., como bastante procurador do Estado de Goyaz, vêm apresentar a proposta deste Estado para a construção do edificio-sede da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Goyaz, no local da nova capital do Estado, proximo á cidade de Campinas, de accordo com edital de concorrência publica, publicado nos dias 26 de outubro de 1934 e 8 de janeiro de 1935.

O Estado se propõe a fazer a construção dentro do prazo de duzentos e quarenta (240) dias e pelo preço global de quinhentos e noventa e sete contos seiscentos e cinquenta e um mil réis (597\$651\$000), cumprindo todas as obrigações constantes das especificações publicadas annexas ao edital, e das plantas fornecidas pela Directoria do Material. Fazendo acompanhar esta proposta a relação detalhada do orçamento que serviu ao estabelecimento do preço global desta proposta, e pondo em destaque os motivos que levaram o Estado a fazer esta proposta, pondo em evidencia as condições excepcionalmente vantajosas que se offercem para a construção, certos que não passarão despercebidas de vosso julgamento. Sobre estampilhas federaes no valor total de 2\$200, Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935, Coimbra, Bueno & Penna Chaves Ltda., 20/2/1935.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — Departamento dos Correios e Telegraphos — Directoria do Material, 21 de fevereiro de 1935. — *Almeida Feital*, chefe da 3ª Secção. — *Luiz Moreira Lima*, pelo director do Material.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal

Pelo presente edital se faz publico que a diarista Regina da Gloria Gardel se acha ausente da repartição, faltando ao serviço, sem causa justificada, ha mais de trinta dias consecutivos, incurra, assim, em pena de demissão por abandono de emprego, de accordo com o numero 6 do art. 130, do regulamento vigente, e tudo conforme consta do processo n. 41.334-Dr-33.

E, como não tenha sido possível citá-la pessoalmente, fica pelo presente intimada a referida diarista para, no prazo de dez (10) dias, apresentar a defesa que tiver e quizer fazer, sob pena de revelia e de accordo com o regulamento de 1921.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e da alludida diarista Regina Gloria Gardel, mandou-se passar o presente edital, que será publicado, por três vezes, no "Diario Official". Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezoito dias do mez de fevereiro de 1935. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935. — O director regional, *Raul de Azevedo*.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "BRASIL VOX FILME"

Livro 510 — Folhas 56 v. — 1º traslado — Série A, numero 5.442 — Escripção preliminar de constituição da Sociedade Anonyma "Brasil Vox Filme"

Saibam quantos esta virem que no anno de mil novecentos e trinta e quatro (1934), aos vinte e um (21) de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, tabellião do Quinto Officio de Notas, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, dona Carmen Santos, portugueza, solteira, industrial; Humberto Mauro, brasileiro, casado, cinegraphista; dona Juliana Gonçalves, brasileira, solteira, cantora; Maria Peganha de Carvalho, brasileiro, engenheiro, e sua mulher dona Deolinda Gonçalves Peganha de Carvalho, brasileira, professora; Augusto Bracet, brasileiro, casado, professor; Nicolau Braz, brasileiro, solteiro, medico, todos domiciliados nesta Capital, reconhecidos como os proprios pelas testemunhas infra nomeadas e assignadas, sendo estas de mim, tabellião, do que dou fé; bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuída. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que, em assembleia geral realizada em trinta (30) de outubro do corrente anno, resolveram fundar uma sociedade anonyma para produção de filmes cinematographicos, sob a denominação de *Brasil Vox Filme*, com sede nesta Capital, com o capital de mil contos de réis (1.000\$000\$000), dividido em duas mil (2.000) acções do valor nominal de quinhentos mil réis (500\$000) cada uma, tendo sido este capital subscripto pela forma seguinte: Dona Carmen Santos, novecentas (900) acções; Humberto Mauro, quarenta (40) acções; dona Juliana Gonçalves, quinhentas (500) acções; Maria Peganha de Carvalho, duzentas (200) acções; dona Deolinda Gonçalves Peganha de Carvalho, trezentas (300) acções; Augusto Bracet, quarenta (40) acções; Nicolau Braz, vinte (20) acções; qua, havendo no entanto a outorgante e outorgada dona Carmen Santos, deliberado entrar para a sociedade com os bens moveis e machinismos proprios para a industria cinematographica, de sua propriedade a que se

acham livres e desembaraçados de onus, resolveram os contrahentes, naquella assemblea, adiar a constituição definitiva da sociedade até que fosse feita a avaliação desses bens; que, nesse proposito, nomearam os senhores doutor Armando Carrão de Moura Carijó, Annibal Pinto de Paiva e Jayme Pinheiro, para procederem a essa avaliação, offerecendo opportunamente o respectivo laudo para conhecimento dos contrahentes e ulterior deliberação; que sobre a importancia subscripta em dinheiro, fizeram os incorporadores recolher ao Banco do Brasil, na forma da lei o deposito de dez por cento (10 %) sobre o quantum em dinheiro, nos termos do recibo abaixo transcripto; que, ratificando assim, todos os actos praticados na referida assemblea, resolveram os contractantes convocarem-se para o dia vinte e dois (22) do corrente mez, ás quatorze (14) horas, no mesmo local, afim de tomarem conhecimento do laudo dos senhores avaliadores e deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade, a qual deverá se reger pelos estatutos, já anteriormente approvados e constantes da acta que abaixo se transcreve: "Acta da primeira assemblea geral para organização da Sociedade Anonyma "Brasil Vox Filme". Aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Conde de Bomfim numero seiscentos e noventa (690), ás quatro horas do dia, com o proposito de fundar uma sociedade anonyma para a produção de filmes cinematographicos, especialmente de caracter educativo nacional, compareceram dona Carmen Santos, Humberto Mauro, dona Juliana Gonçalves, Mario Pecanha de Carvalho, dona Deolinda Gonçalves Pecanha de Carvalho, Augusto Bracet e Nicolau Braz, residentes nesta Capital, os tres primeiros como incorporadores, os demais como accionistas, os quaes, acclamando dona Carmen Santos, para presidir á reunião, entraram a discutir e deliberar sobre o objectivo da mesma pela forma que adeante se descreve. Aceitando a presidencia, dona Carmen Santos convidou para secretario Humberto Mauro, e, tomando ambos assento á mesa, a presidente abriu a sessão, expoz os fins da mesma e declarou que estando o capital da sociedade inteiramente subscripto, conforme relação constante no final desta e presente todos os subscriptores ia mandar proceder á leitura do projecto de estatutos da sociedade, afim de submettel-o ao exame e approvação da assemblea, capitulo por capitulo. Passou o secretario em seguida a proceder á leitura do mesmo projecto; finda esta, pela presidente foi dito que ia proceder á discussão e á votação por capitulo, submettendo ao exame da assemblea o capitulo I. Pediu a palavra o accionista Augusto Bracet, que obtendo-a, propoz á assemblea a approvação global dos estatutos por terem estes, pelo que ouviram de sua leitura, previsto claramente a organização e administração da sociedade ora fundada sob a denominação "Brasil Vox Filme". Submettido a votos o requerimento formulado pelo accionista Augusto Bracet, foi o mesmo approvedo, unanimemente, dando a presidente, em vista dessa votação, como approvedos os estatutos pelos quaes se regerá a sociedade, e como elleitos a directoria, conselho fiscal e os supple-

tes mencionados nas disposições transitorias. Relação dos subscriptores: de accões — Dona Carmen Santos, residente á rua Conde de Bomfim numero seiscentos e noventa (690), novecentas (900) accões; Humberto Mauro, residente á rua da Liberdade numero vinte e nove (29), quarenta (40) accões; dona Juliana Gonçalves, residente á rua Conde de Bomfim numero seiscentos e noventa (690), quinhentas (500) accões; Mario Pecanha de Carvalho, residente á rua José Hygino numero duzentos A (200 A), duzentas (200) accões; dona Deolinda Gonçalves Pecanha de Carvalho, residente á rua José Hygino numero duzentos A (200 A), trescentas (300) accões; Augusto Bracet, residente á avenida Mem de Sá numero duzentos e cincoenta e tres (253), Hotel Esplanada, quarenta (40) accões; Nicolau Braz, residente á rua Pirassununga numero setenta e oito (78), vinte (20) accões. Pela presidente foi dito ainda que constando da lista de subscriptores que uma parte do capital por ella subscripto, quatrocentos e cincoenta contos de réis (450.000\$000), era realizada em bens moveis adeante relacionados, era necessario, nos termos do artigo setenta e tres (73) da lei quatrocentos e trinta e quatro (434), adiar-se a constituição definitiva da sociedade até que os mesmos bens fossem avaliados e a avaliação approveda, procedendo-se para tal fim a escolha de tres louvados. Annunciada essa escolha, por proposta do accionista Nicolau Braz, foram escolhidos louvados os senhores doutor Armando Carrão de Moura Carijó, Annibal Pinto de Paiva e Jayme Pinheiro, aos quaes foi deferido pela presidente o compromisso de bem e fielmente avaliarem os bens offerecidos para entrada do capital da accionista dona Carmen Santos e avisados os accionistas presentes de que ficavam suspensos os trabalhos até que, apresentado o laudo de avaliação, para o que se marcou o prazo de tres (3) dias e feito o deposito de que cogita o artigo sessenta e cinco (65) da lei quatrocentos e trinta e quatro (434), seja convocada nova reunião na forma da lei, para exame do mesmo e, no caso de ser approvedo, constituir-se definitivamente a sociedade. Foi em seguida suspensa a reunião. A relação dos bens com que a accionista dona Carmen Santos realiza o seu capital, é a seguinte: Apparelhamento de som, constando das seguintes peças: Um (1) gravador completo — Jenkins & Adair — com motor de 110 v. e um tachometro (5.424-18); um (1) systema optico Jenkins & Adair; um (1) magazine para trescentos (300) metros; uma caixa para o gravador (5.524); um motor para camera Debbrie, com adaptador (115 B H); seis (6) valvulas de gravação, tipo B R-1; trinta metros (30m,00) de cabos para o motor da camera; um synchronizer Bell & Howell (1.397); dous (2) microphones R. C. A., tipo Velocity, 44 A; um pré-amplificador tipo 41 A, para os mesmos; um amplificador de gravação, dous Pickup, para synchronismo, tipo Audak; dous (2) motores de vitrola — General Electric; um projector completo Zeiss-Ikon; um (1) motor synchrono 1 hp — General Electric — 110 v., tipo 4

K H; cento e cincoenta metros (150m,00) de cabo para ligações electricas e para

o apparelhamento de som; um conjunto gerador Marelli, completo, com quadro de distribuição; material de laboratorio; tres (3) chassis Stineman para revelação, capacidade trinta metros (30m,000); dous (2) chassis de cinco metros (5m,00); seis (6) banheiros para os mesmos; seis banheiros para revelação de chapas; uma prensa; uma machina de escrever; um archivo de aço; uma secretária; tres mesas para corte de filme; estudio de som com instalação completa; duas (2) machinas photographicas (18x24 e 9x12); uma camera de mão Zeiss-Ikon, com duas objectivas; oito mil (8.000) metros de filme negativo em archivo; tres mil (3.000) metros de filmes positivos em circulação; uma camera Parvo, modelo L, numero cinco mil duzentos e dous (5.202), com objectiva Tessar 1:2.7, 50 m/m; numero cento e cincoenta e quatro mil quinhentos e vinte e sete (154.527); quatro (4) chassis; uma (1) iris de 90 m/m; tres (3) filtros Wratten K 1, K 2 e K 3; um (1) visor; uma (1) objectiva Tessar 1:2.7, 35 m/m M&R; numero cento e cincoenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco (159.445); uma objectiva Tessar 1:2.7, 80 m/m M&R numero cento e cincoenta e nove mil trescentos e sessenta e oito (159.368); uma objectiva Tessar 1:3.5, 135 m/m M&R numero cento e cincoenta e nove mil cento e cincoenta e e um (159.151); uma objectiva Tessar 1:3.5 210 m/m M&R numero cento e cincoenta e nove mil duzentos e cinco (159.205); uma objectiva 1:1.5 35 m/m; uma objectiva 1:1.5 50 m/m; um tripé Baby; um (1) orthovisor; um visor; um tripé universal, modelo G numero dois mil novecentos e dez (2.910), e duas manivelas; um jogo de tubos; uma manivela sobressalente; uma machina de copia, Matipo, tipo K, numero novecentos e sete (907), e peas I 25-6-9-10-11-12-13; um cortador de negativos para a mesma, numero quinhentos e um (501); um conjunto alternativo de 110v. e cinco (5) ciclos monophasicos. As marcas de industria em registro, "Brasilianas" e "Brasil Vox Filme", para filmes cinematographicos. — Estatutos da "Brasil Vox Filme S. A." (Organizada especialmente para a produção de filmes educativos brasileiros). Capitulo I — Denominação, sede, fins e duração da sociedade. Art. 1º — Fica constituida nesta Capital, com sede á rua Conde de Bomfim numero seiscentos e noventa (690), a sociedade anonyma denominada "Brasil Vox Filme", que se regerá pelas disposições legais e pelas especies destes estatutos. Art. 2º — A sociedade tem por fim exclusivamente o commercio e industria de filmes cinematographicos nacionaes e educativos especialmente. Art. 3º — O prazo de duração da sociedade será de vinte (20) annos, a contar da data de sua instalação, prorogavel de accordo com as disposições legais. Art. 4º — A sociedade poderá ter filiaes, agentes, correspondentes e representantes, dentro e fóra do paiz, resolvida e feita a instalação das filiaes ou a nomeação dos agentes, correspondentes e representantes, de accordo com as disposições que nestes estatutos regem a materia. Artigo 5º — A sociedade será sempre designada, pelas palavras que formam a sua denominação "Brasil Vox Filme", accrescida das lettras S. A., que indicam

a sua especie. **Capítulo II — Do capital social e dos accionistas.** Art. 6° — O capital social é de mil contos de réis (1.000:000\$000), dividido em duas mil (2.000) acções de quinhentos mil réis (500\$000) cada uma, sendo quatrocentos e cinquenta contos de réis (450:000\$000) em bens moveis e direitos, que se incorporam ao patrimonio da sociedade, e quinhentos e cinquenta contos de réis (550:000\$000), em dinheiro. **Parágrafo unico** — A parte do capital formada em dinheiro, quinhentos e cinquenta contos de réis (550:000\$000) será realizada da seguinte forma: cinquenta por cento (50 %) no acto da constituição definitiva da sociedade; cinquenta por cento (50 %) em prestações nunca inferiores a dez por cento (10 %) do valor das acções, a criterio da directoria, do forma a integralizar-se o capital, dentro do prazo maximo de um (1) anno. **Artigo 7°** — As acções serão nominativas, assignadas por dois directores e transferir-se-hão por todos os meios permitidos em direito. **Art. 8°** — Cada acção dará direito a um voto. **Parágrafo 1°** — Nenhum accionista poderá votar, nem ser votado, si não tiver as suas acções legalmente inscriptas trinta (30) dias, pelo menos, antes das eleições. **Parágrafo 2°** — A falta de inscripção não impedirá que o accionista compareça e assista ás esembléas geraes e tome parte nos trabalhos e discussões. **Artigo 9°** — Os menores, incapazes, as mulheres casadas, as sociedades, corporações e pessoas ou entidades juridicas, possuidoras de acções, serão representadas na forma da lei vigente. **Capítulo III — Da administração, suas attribuições.** **Artigo 10°** — A sociedade será administrada por tres, dentre os seus accionistas, sendo um director-presidente, um director-technico-gerente e um director artistico, eleitos em assembléa geral ordinaria pelo periodo de quatro (4) annos e podendo ser reeleitos. **Art. 11°** — O accionista eleito para qualquer dos cargos da directoria prestará uma caução de vinte contos de réis (20:000\$000) em acções e só poderá levantá-la, depois de prestadas e approvadas as suas contas. **Art. 12°** — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da directoria ou do conselho fiscal, por morte ou renuncia, a primeira assembléa geral que se reunir fará eleição do seu substituto, que completará o tempo do mandato do substituido. **Parágrafo unico** — Nos impedimentos, os directores e os membros do conselho fiscal, substituir-se-hão entre si, conforme o determinado nestes estatutos. **Art. 13°** — Ao director presidente compete: **parágrafo 1°** — Decidir todos os negocios e questões sociaes que não forem de competencia privativa da assembléa geral. **Parágrafo 2°** — Convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias e o conselho fiscal. **Parágrafo terceiro** — Nomear e demittir empregados, auxiliares, portos, profissionais, representantes e agentes, contractar e dispensar operarios, marcando-lhes as attribuições, vencimentos e salarios. **Parágrafo 4°** — Fazer executar as resoluções das assembléas geraes. **Parágrafo 5°** — Substituir qualquer dos directores no seu impedimento. **Parágrafo 6°** — Representar a sociedade em juizo ou fora delle activa ou passivamente, directamente ou por mandatario que constituir. **Parágrafo 7°** — Visar toda e qualquer ordem de pagamento assignando com o

director gerente quaisquer documentos em que a sociedade assumia obrigações. **Parágrafo 8°** — Effectuar pagamentos, receber, assignar recibos e dar quitação, assignar correspondencias. **Artigo 14°** — Ao director technico gerente compete: **Parágrafo 1°** — A direcção technica de todos os trabalhos da sociedade. **Parágrafo 2°** — Dirigir a parte commercial da sociedade. **Parágrafo 3°** — Rubricar os livros sociaes. **Parágrafo 4°** — Assignar com o director presidente quaisquer documentos em que a sociedade assumia obrigações. **Parágrafo 5°** — Ter sob a sua guarda immediata os livros da sociedade, trazendo a escripturação em dia e em perfeita ordem. **Parágrafo 6°** — Organizar anualmente o relatorio e o balanço das operações da sociedade, que assignará com o director presidente para serem apresentados á assembléa geral de accionistas, precedidos de parecer do conselho fiscal. **Art. 15°** — O director technico gerente substituirá o director presidente em suas faltas e impedimentos. **Art. 16°** — Ao director artistico compete a orientação artistica dos trabalhos da sociedade e a direcção de todos os serviços de publicidade, propaganda pela imprensa e organização de programmas e de textos dos filmes em geral, especialmente dos educativos. **Capítulo IV — Do conselho fiscal.** **Artigo 17°** — O conselho fiscal se comporá de tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos pela assembléa geral ordinaria, podendo a escolha recabar em pessoas extranhas á sociedade. **Artigo 18°** — O mandato dos membros do conselho fiscal durará um anno, podendo ser reeleitos. **Art. 19°** — As attribuições do conselho fiscal são as enumeradas na lei vigente. **Art. 20°** — De todas as reuniões do conselho fiscal será lavrada uma acta, em livro especial, por todos assignada. **Capítulo V — Das assembléas geraes.** **Art. 21°** — As assembléas geraes serão ordinarias ou extraordinarias: a assembléa geral ordinaria terá lugar annualmente, no primeiro trimestre de cada anno, a extraordinaria, sempre que for necessario em bem dos interesses sociaes. **Parágrafo 1°** — A assembléa geral ordinaria deliberará sobre as contas da administração, eleições, podendo em seguida, tomar quaisquer deliberações sobre os negocios sociaes, inclusive modificar os estatutos. **Parágrafo 2°** — A assembléa geral extraordinaria somente poderá deliberar sobre o objecto de sua convocação. **Art. 22°** — As assembléas geraes serão presididas pelo accionista que for aclamado, o qual convidará outro para secretariar a reunião. **Artigo 23°** — A convocação e o funcionamento das assembléas obedecerão aos dispositivos da lei vigente. **Capítulo VI — Da applicação dos lucros, das despesas.** **Art. 24°** — No fim de cada anno social, proceder-se-ha ao balanço dos negocios sociaes, e dos lucros liquidos será feita a seguinte distribuição: a) quarenta por cento (40 %) serão levados á conta do fundo de reserva; b) vinte por cento (20 %) para distribuição de dividendo aos accionistas; c) vinte por cento (20 %) á conta de depreciação de aparelhos, machinas, moveis, utensilios e installações; d) dez por cento (10 %) á directoria. **Parágrafo unico** — Os restantes dez por cento (10 %) serão applicados a juizo da assembléa. **Art. 25°** — O fundo de

reserva será formado: a) pela percentagem de que trata a letra a do artigo antecedente; b) pelas rendas dessa percentagem; c) pelos dividendos, não reclamados, dentro do prazo de cinco (5) annos. **Art. 26°** — Além da percentagem estabelecida na letra d do artigo 24, a directoria receberá mensalmente, *pro-labore*, as seguintes remunerações, que serão levadas á conta de despesas geraes: 1) o director-presidente, réis um conto; 2) o director technico-gerente, réis um conto; 3) o director artistico, réis um conto. **Capítulo VII — Disposições geraes.** **Art. 27°** — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições geraes de direito e pelas especiaes, que regem as sociedades anonymas. **Capítulo VIII — Disposições transitorias.** **Artigo unico** — Ficam escolhidos, desde já, para a formação da primeira directoria, do primeiro conselho fiscal e respectivos supplentes, os seguintes accionistas: a) para a directoria — Carmen Santos — Director-presidente; Humberto Mauro, director-technico-gerente; Augusto Bracet, director artistico; b) para o conselho fiscal 1) Mario Pecanha de Carvalho; 2) Juliana Gonçalves; 3) Nicolau Braz; c) para supplentes do conselho fiscal: 1) Augusto de Carvalho; 2) Deolinda Gonçalves Pecanha de Carvalho; 3) L. S. Marinho. Que, para constar, lavrei esta acta, que vae por mim subscripta e por todos assignada. — *Humberto Mauro.* — *Carmen Santos.* — *Juliana Gonçalves.* — *Mario Pecanha.* — *Augusto Bracet.* — *Nicolau Braz.* — *Deolinda Gonçalves Pecanha de Carvalho.* Reconheço as firmas de Humberto Mauro, Carmen Santos, Juliana Gonçalves, Mario Pecanha, Augusto Bracet, Nicolau Braz e Deolinda Gonçalves Pecanha de Carvalho. Rio de Janeiro, trinta de outubro de mil novecentos e trinta e quatro. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Werneck Furquim d'Almeida.* Nada mais constava na acta apresentada e aqui fielmente transcripta. — Banco do Brasil — Duplicata de cincoenta e cinco contos de réis. Recebemos da Sra. Carmen Santos, na qualidade de incorporadora da Sociedade Anonyma Brasil Vox Filme, a se constituir nesta Capital, a importancia do cincoenta e cinco contos de réis, que diz ser correspondente a dez por cento do capital de quinhentos e cinquenta contos de réis, realizado em dinheiro e destinado á constituição da referida sociedade, dez por cento esses que deposita em cumprimento das exigencias legais para o fim de ser a mesma constituída. Firmamos o presente em duas vias para um só effeito. Rio, dez de novembro de mil novecentos e trinta e quatro. — Pelo Banco do Brasil, *Eduardo Mendonça.* Selloado com sello proporcional do valor de cento e sessenta e cinco mil réis e duzentos réis do sello da Educação e Saude o original deste recibo. Da guia expedida por este cartorio para pagamento do sello consta: N. 93. Réis tres contos. Pagou tres contos de réis de sello. Recebedoria do Distrito Federal, 21 de XI de 1934. — O escripto do sello e o fiel do thesoureiro (assignaturas illegiveis). E, de como assim o disseram e me pediram que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual sendo lida ás partes e ás testemunhas e achando-a conforme, a aceitaram e assignam com as mesmas testemunhas Mario Braga e Paulo Graça. Não paga riqueza movel, *ex-vi*, do decreto n. 6.034. Eu,

Elomyr Roque Pinheiro, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, tabellião, a subcrevo. — *Carmen Santos*. — *Humberto Mauro*. — *Juliana Gonçalves*. — *Mario Peganha de Carvalho*. — *Deolinda Gonçalves P. de Carvalho*. — *Deolinda Gonçalves Peganha de Carvalho*. — *Augusto Bracet*. — *Dr. Nicolau Braz*. — *Mario Braga*. — *Paulo Graça*. Trasladaada hoje. Dactylographada por Santos. E eu, tabellião o subcrevo, em publico e razo. (Estava o signal publico). — *Fausto Werneck Furquim d'Almeida*.
(C-1.119-22-2-935-373\$300.)

BANCO SUL DO BRASIL

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO DE JANEIRO E BLUMENAU, EM 31 DE JANEIRO DE 1935

Activo	
Capital a realizar	2.229:200\$000
Letras descontadas ...	1.574:652\$525
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	101:817\$130
Valores em liquidação	21:633\$600
Empréstimos em conta corrente	3.065:557\$609
Valores caucionados ..	1.401:147\$878
Valores depositados ..	4.175:801\$000
Agencias e filiaes no interior	138:671\$801
Correspondentes do exterior	267\$100
Correspondentes do interior	241:963\$411
Títulos e fundos pertencentes ao banco	106:544\$750
Hypothecas	34:660\$000
Caixa	618:892\$612
Diversas contas	670:384\$496
Ações em caução	14:000\$000
Agencias conta de superamento	1.000:000\$000
	15.395:195\$912

Passivo	
Capital	4.000:000\$000
Deposito em conta corrente com juros	1.158:972\$654
Deposito em conta corrente limitada	307:657\$030
Deposito a prazo fixo	62:256\$070
Deposito em conta cobrança do interior ..	101:817\$130
Títulos em caução e em deposito	5.576:948\$878
Correspondentes do interior	64:279\$760
Valores hypothecarios	34:660\$000
Lucros e perdas	2.298:588\$783
Diversas contas	1.776:015\$599
Deposito da directoria	14:000\$000
	15.395:195\$912

F. W. C. e Castro, presidente. — *Jorge de Menezes Moreira*, contador.
(C 1.129 — 22-2-35 — 61\$200)

COMPANHIA FIACAO E TECIDOS "COMETA"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO.

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, no scriptorio da Companhia á rua Viscon-

de Inhauma numero 48, 1º andar, achando-se presentes o representados vinte e nove (29) accionistas possuidores de 14.929 ações, com 1.057 votos declara aberta a sessão o director Dr. Alceu Amoroso Lima, por haver numero legal com o capital necessario para se constituir a assembléa e indica para presidil-a o accionista Dr. Fabio de Aguiar Goulart que acceta o encargo com approvação de todos os presentes, convidando para secretarios os Srs. Arthur Ribeiro de Castro e Miguel Madeira de Freitas.

Aberta a sessão, pede o Sr. presidente que o Sr. 1º secretario leia a acta da sessão anterior, que é approvada sem debate e em seguida a proceder á leitura do relatorio e contas da directoria relativos ao periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934, sendo a mesma dispensada a requerimento do Dr. Cypriano Amoroso Costa, por já terem sido aquellos documentos publicados na imprensa e em folheto. Logo depois convida o Sr. presidente ao Sr. Adriano Pinto da Fonseca a ler o parecer do conselho fiscal, que é submettido á discussão e voto junto com o relatorio e contas. Ninguém pedindo a palavra são unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

Passando á segunda parte da ordem do dia, isto é, á eleição do conselho fiscal pelo prazo de um anno, convida o Sr. presidente aos Srs. accionistas a trazerem á urna as suas cedulas conforme a chamada feita pelo 1º secretario, sendo recolhidas as cedulas respectivas com o seguinte resultado:

Para membros effectivos do conselho fiscal:

Carlos Pareto & Companhia, 1.057 votos.

Adriano Pinto da Fonseca, 1.057 votos.

Alberto Teixeira Boavista, 1.057 votos.

Para supplentes do conselho fiscal:

Dr. Custodio Fernandes, 1.057 votos.

Dr. Cypriano Amoroso Costa, 1.057 votos.

Arthur Ribeiro de Castro, 1.057 votos.

Proclamado o resultado da eleição e nada mais havendo a tratar suspende o Sr. presidente a sessão ás tres horas da tarde, depois de se lavrar esta acta que é assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935. — O presidente, *Fabio de Aguiar Goulart*. — O secretario, *Arthur Ribeiro de Castro*. — O secretario, *Miguel Madeira de Freitas*. — *Cypriano Amoroso Costa*, por si e por procuração de dona Francisca Julieta Amoroso de Oliveira Costa. — *Adriano Pinto da Fonseca*. — *Amoroso Costa & Companhia*, por si e por procuração de dona Clara Braga da Fonseca. — *Alberto Teixeira Boavista*. — *Carlo Pareto & Companhia*, por si e por procuração de Maria Elisa Pareto Rebello Alves, Laura Pareto, Caterina Ravera Pezzolo, Francisco Pezzolo e Antonietta Pezzolo. — *Dr. Custodio Fernandes*, por si e por procuração de Albertina M. Fernandes, Laura F. Barroso, Edelvina Fernandes Tinoco, Alice Machado Fernandes e dona Marietta e são por isso de parecer que sejam e

Machado Fernandes. — *Manoel Francisco Gomes*. — *A. Amoroso Lima*, por si e por procuração de dona Camilla Amoroso Lima, dona Zaira Amoroso Costa, Dr. Marcos Amoroso Costa, dona Beatriz Amoroso Costa, dona Carmen Amoroso Hermann e dona Layde Amoroso Ganns.

(C — 1.126 — 22-2-1935 — 67\$300).

SOCIEDADE ANONYMA PACHECO MOREIRA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á 19ª ASSEMBLEIA GERAL A REALIZAR-SE EM 26 DE FEVEREIRO DE 1935, ÁS 15 HORAS, NA SEDE DA COMPANHIA, Á AVENIDA RIO BRANCO N. 37, 2º ANDAR.

"Srs. accionistas — Em obediencia ás disposições legais e ao preceituado em nossos Estatutos, cumpre-nos apresentar-vos o Relatorio e Balanço Geral correspondentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1934."

"O Balanço Geral, seus Annexos e Detalhes são do conhecimento de todos vós, pelos quaes podeis orientar-vos dos negocios da Sociedade. Ficamos, porém, ao inteiro dispôr dos Srs. accionistas para outros esclarecimentos, scientificando-vos ainda que a Directoria resolveu não distribuir dividendo, o que sujeita á vossa deliberação e approvação, bem como o presente Relatorio. De accordo com os Estatutos deveis proceder á eleição da administração para o anno social de 1935."

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1935. — *J. A. Burns*, presidente. — *J. Mac Leod Grigor*, vice-presidente. — *João Pacheco Moreira*, gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo	
Diversos materiaes	113:170\$000
Registro da marca Small Coal	100\$000
Diversos títulos e caucões	39:909\$000
Ações caucionadas	15:000\$000
Devedores diversos ...	426:713\$770
Diversas contas	59:427\$201
Fazendas Geraes	399:252\$000
Caixa	1:665\$200
	1.055:237\$171

Passivo	
Capital	600:000\$000
Caução da Directoria ..	15:000\$000
Fundos de reserva	33:893\$271
Contas correntes	406:343\$900
	1.055:237\$171

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *João Pacheco Moreira*, gerente. — *Antonio B. Corrêa*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, nos termos da lei e dos Estatutos da referida Companhia, depois de examinar o balanço e contas apresentadas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1934 a que se refere o relatorio da Directoria, constataram a sua exactidão e concordancia, e são por isso de parecer que sejam e

balanço, contas, relatório e resolução da Directoria approvados pela assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935. — R. F. Brooker. — Edmundo Jacintho da Silva. — M. Stuart Fox.
(C. 1.121—22-2-35—66\$300.)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1935

Aos quinze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, reunidos na sede da companhia, á rua de São Pedro numero 62, 1º andar, accionistas representando mais de metade do capital social, conforme se verifica das assignaturas abaixo; lançadas também no livro de presença, é aclamado para presidir os trabalhos o commendador Julio Ferreira Vianna, que aceita e convida para primeiro e segundo secretarios os senhores Otto de Andrade Gil e Delphim Botelho Machado, os quaes aceitam, tomando logar á mesa. Constituida esta, o Sr. presidente declara que está aberta a assembléa, informando que a mesma tem por fim tomar conhecimento do relatório da directoria e contas, referentes ao segundo semestre do anno de mil novecentos e trinta e quatro e do respectivo parecer do conselho fiscal, conforme editaes publicados no *Diario Official* de 1 e 14 de fevereiro do corrente anno. A seguir, o 1º secretario lê o relatório da

directoría, o balanço e a conta de Lucros e Perdas, documentos esses publicados no *Diario Official* de 13 de fevereiro corrente. Em seguida lê o parecer do conselho fiscal, assim concebido: "Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, tendo examinado cuidadosamente as contas e o balanço apresentados pela directoria e relativos ao 2º semestre do anno de 1934, declaram tê-los encontrado em perfeita ordem e rigorosa exactidão; pelo que são de parecer sejam os mesmos approvados pela Assembléa Geral Ordinaria a que vão ser submettidos. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1935. — Julio Ferreira Vianna. — Nicolau Bastos Filho. — Delphim Botelho Machado". Nada mais se continha no referido parecer acima transcripto. Declara o Sr. presidente que estão em discussão o relatório, o balanço e as contas do 2º semestre de 1934, bem como o respectivo parecer do conselho fiscal. Não havendo quem os quizesse discutir, o Sr. presidente os submete á votação, sendo approvados, abstendo-se a directoria de votar o seu relatório, balanço e contas e o conselho fiscal o seu parecer. Em seguida procede-se á eleição dos membros do conselho e supplentes, para o exercicio de 1935, sendo eleitos por unanimidade, para membros do conselho fiscal: Commendador Julio Ferreira Vianna; Nicolau Bastos Filho e Delphim Botelho Machado e para supplentes: Coronel Armando Ribeiro, Nelson Gonçalves Netto

e Martin Adolpho Kock, digo Francisco Luiz Vizeu. Pelo accionista Sr. Affonso Vizeu foi apresentada uma proposta no sentido de serem elevados os vencimentos do director commercial, Dr. Otto de Andrade Gil, de mais quinhentos mil réis mensaes, a partir de janeiro do corrente anno. Submettida a votos foi a proposta approvada por todos os accionistas presentes, abstendo-se de votalla o beneficiario. Pelo accionista Martin Adolpho Kock foi, então, proposto que igual augmento fosse extensivo ao director presidente. Submettida a votos foi a proposta approvada. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a assembléa e agradece o comparecimento dos accionistas presentes. E, eu, Otto de Andrade Gil, lavrei a presente acta, que depois do lida e approvada é subscripta por todos os accionistas presentes. Eu, Otto de Andrade Gil, 1º secretario, fiz e assignei. — Otto de Andrade Gil. — Julio Ferreira Vianna. — Delphim Botelho Machado. — Nicolau Bastos Filho. — Por procuração de Domingos Gonçalves Netto, Nelson Gonçalves Netto. — Martin Adolpho Kock. — Affonso Vizeu. — Moacyr Pinto Villas Boas. — David Dercenne. — Por procuração de João Bravo Caldeira, Affonso Vizeu. — Marina Vizeu Penha Santos. — Ida Vizeu, assistida pelo seu pae Affonso Vizeu. — Francisco Cardoso Laport. — Ivone Dercenne. — Marina Dercenne. — Luiz Dercenne. — Julien Dercenne.

(C 1.122—22-2-35—71\$400)

COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO

BALANÇO GERAL DO EXERCICIO DE 1934

	Activo	Passivo
Capital	—	1.800:000\$000
Títulos	138:320\$000	
Propriedades & Bens de raiz	1.187:506\$930	
Instalação hydro-electrica & Machinismos	2.727:901\$065	
Bens móveis & Semoventes	90:020\$930	
Fundo de reserva	—	929:597\$360
Fundo de depreciação machinismos	—	1.732:733\$410
Devedores por caução	1:000\$000	
Títulos caucionados	—	1:000\$000
Caução da directoria	20:000\$000	
Credores por caução	—	20:000\$000
Porcentagem da directoria	—	58:797\$500
Dividendos a pagar	—	110:250\$000
Fundo de renovação & Novas installações	—	500:111\$535
Lucros a distribuir	—	1.633:830\$084
Contas a pagar	—	3:371\$700
Stock de tambores	12:009\$000	
Stock de carbureto	189:408\$000	
Almoxarifado	432:113\$300	
Bemfeitorias & Novas installações	1.146:710\$683	
Novo aparelhamento electrico	1.116:908\$430	
Contas correntes (saldo devedor)	220:642\$743	
Contas correntes (saldo credor)	—	995:950\$392
Caixa Palmyra	56:657\$100	
Materia prima	354:446\$400	
	7.693:642\$581	7.693:642\$581

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" — EXERCICIO DE 1934

	Debito	
Secção industrial:		
A Fabricação de carbureto	1.051:681\$183	
A Fabricação de tambores	596:512\$500	
A Produção energia electrica	78:155\$700	
A Conservação	187:472\$280	1.913:821\$673
A Despesas embarques ...	484:141\$200	
A Sellos de consumo	193:110\$500	617:251\$700
Secção commercial:		
A Despesas geraes	513:868\$660	
A Juros & Descontos	103:561\$300	
A Doações	11:444\$300	
A Comissões & Descontos	796:960\$150	
A Diferença de cambio	16:781\$000	1.442:615\$410
Reservas:		
A Fundo de reserva	45:804\$507	
A Fundo de depreciação Machin.	91:609\$135	137:413\$702
Distribuição:		
A Porcentagem da directoria	56:797\$506	
A Dividendos	216:000\$000	
A Fundo de renovação e novas installações	200:516\$565	473:314\$005
		4.584:416\$550
Credito		
De Produção	4.534:416\$550	
		4.584:416\$550

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Mario Carlo Pareto, director-presidente. — Hamlet Gil, contador.

Hamlet Gil, contador.

(C-1.215—22-2-35—102\$000)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE PALMYRA

BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1934

Activo

Capital a realizar.....	600:000\$000
Usinas e instalações.....	615:317\$860
Concessão de privilegios.....	200:000\$000
Accções em caução.....	10:000\$000
Titulos.....	200\$000
Almoxarifado.....	29:275\$165
Móveis e utensilios.....	4:101\$000
Contas correntes.....	577\$500
Consumidores.....	107:233\$475
Banco do Brasil — C/deposito especial.....	60:000\$000
Caixa de Palmyra.....	10\$300

1.626:715\$300

Passivo

Capital.....	800:000\$000
Caução da directoria.....	10:000\$000
Fundo de reserva.....	183:939\$592
Fundo de amortização de concessão de privil. ..	176:000\$000
Depreciação do material.....	82:172\$335
Lucros suspensos.....	155:171\$588
Contas a liquidar.....	1:186\$973
Depositos.....	21:275\$090
Companhia Brasileira Carbureto de Calcio... ..	159:680\$719
Dividendos.....	20:651\$000
Porcentagens e gratificações.....	16:638\$000

1.626:715\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Presidente,
Prospero Fumero Baratta Junior (em exercicio). — Thesou-
reiro, eng. Nello Crocchi. — Contador, Hamlet Gili.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EXERCÍCIO DE 1934

Lucros e perdas:	
de Energia.....	177:142\$893
de Aluguéis de teleph. e contadores.....	5:706\$500
de Taxas extras.....	360\$100
de Juros e descontos.....	3:830\$000
	187:039\$493

Lucros e perdas:	
a Honorarios & Ordenados....	68:700\$000
a Despesas geraes.....	40:330\$600
a Contas incobráveis.....	44\$100
a Doações.....	10:917\$600
	119:992\$300
a Fundo de reserva.....	6:704\$700
a Depreciação do material....	3:352\$300
a Porcentagens e gratif.....	16:638\$000
a Dividendos.....	20:000\$000
a Lucros suspensos.....	20:352\$193
	67:047\$193
	187:039\$493

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Contador,
Hamlet Gili. (C-1.216-22-2-935-85\$700)

"ARGOS FLUMINENSE"

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

Rua da Alfandega, 7 — (Edifício proprio)

RELATORIO DO ANNO DE 1934, APRESENTADO PELA DIRECTORIA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 25
DE FEVEREIRO DE 1935.

Srs. Accionistas — Em cumprimento ao que preceitua o
estatuto desta Companhia, submettemos ao vosso julgamento,
a apreciação dos nossos actos e a demonstração de todas as
contas relativas ao exercicio social, encerrado em 31 de de-
zembro de 1934 e que corresponde ao 89º anno da sua exis-
tencia.

Pela sua leitura, este Relatorio vos dirá da pujança e so-
lidez da nossa organização, para as quaes, a collaboração que
se dignaram emprestar-lhe os nossos amigos e q'guados muito
têm contribuido para tal exito. Aqui registamos pois aos
megmos, o nosso reconhecimento.

Acervo

O nosso acervo figura pela quantia de 6.941:741\$893,
assim discriminado:

Apolices federaes, obrigações do Thesouro, apolices Estaduaes e Municipaes.....	2.190:982\$900
Propriedades no centro da cidade.....	3.995:973\$570
Dinheiro em Caixa e Bancos.....	510:783\$660
Juros, premios de seguros, etc.....	244:001\$763
	6.941:741\$893

Fundo de reserva

Foi creditada a importancia de 100:000\$000 a este fundo,
que attinge actualmente a 3.315:000\$000.

Reserva de riscos não expirados

Está representada pela quantia de 391:069\$720.

Reserva para compensação de titulos

Como vimos procedendo nos annos anteriores, augmen-
tamos esta reserva, neste balanço, com a quantia de réis
10:000\$000, perfazendo a mesma, a importancia de 40:000\$000.

Fundo de previdencia

Accusa a importancia de 16:657\$500.

Lucros em ser

Figura em nosso balanço pela importante quantia de
384:755\$183.

Sinistros a liquidar

Por não ter havido oportunidade de pagar varios si-
nistros em curso de liquidação, occorridos durante o anno
de 1934, foi reservada a importancia de 100:000\$000.

Reseguros a liquidar e commissões a pagar

Foram creditadas estas contas respectivamente, com as
importancias de 50:000\$000 e 15:000\$000, para pagamento
de resseguros e commissões de seguros effectuados nos ultimos
dias do mez de dezembro.

Imposto de renda

Para pagamento á Delegacia Geral do Imposto sobre a
Renda foram retirados dos lucros liquidos apurados nos 1º
e 2º semestres do anno, as quantias de 19:722\$470 e réis
20:575\$120.

Titulos de renda

E' esta a relação dos titulos de nossa propriedade:

2.000 apolices federaes de 1:000\$000.....	1.806:486\$000
51 apolices M. Geraes de 1:000\$000.....	43:191\$000
119 apolices R. G. do Sul de 500\$000.....	59:500\$000
1.000 apolices municipaes de 200\$000, emp. 1906.....	198:806\$700
3 obrigações do Thesouro de 10:000\$000	27:119\$300
13 obrigações do Thesouro de 5:000\$000..	55:879\$900
	2.190:982\$900

Propriedades

Tivemos necessidade de occorrer a diversos concertos e
alterações em alguns predios, como medida de conservação do
nosso patrimonio predial. Continúa, entretanto, inalterada,
sob esta rubrica, a importancia de 3.995:973\$570, cujo annexo
a este relatorio, traz discriminado as propriedades da nossa
Companhia.

Seguros effectuados

Attingem á importancia de 584.606:952\$630, as respon-
sabilidades de 8.465 contractos assumidos no decurso do
anno, cuja distribuição é a seguinte:

8.454 apolices de seguros terrestres.....	583.071:952\$630
11 apolices de seguros marítimos.....	1.535:000\$000

Premios

Perfazem o total de 1.557.121\$000 os premios de seguros realizados, sendo de:

Seguros terrestres.....	1.550.813\$200
Seguros maritimos.....	6.307\$800

Sinistros

Como de costume, foram os nossos segurados indemnizados, em dinheiro á vista, pelos sinistros verificados durante o anno de 1934, pela quantia de 318.030\$400.

No 1º semestre.....	233.295\$400
No 2º semestre.....	84.735\$000

Estas indemnizações elevam-se nesta data, a importancia de 13.689.375\$809, desde a fundação da nossa Companhia.

Dividendos

Com a distribuição da importante quantia de 750.000\$, os nossos accionistas receberam, além dos dividendos regulares, nos 1º e 2º semestres á razão de 100\$000 por acção, mais um dividendo extra, de 50\$000, pela resolução da assembleia geral de 23 de fevereiro de 1934, que foi pago no mez de março.

Transferencia de acções

Durante o anno lavraram-se 29 termos relativos a 236 acções, assim distribuidos:

11 por venda.....	85 acções
16 por alvará.....	81 acções
2 por caução.....	70 acções

Impostos

A's repartições federal e municipal pagamos os impostos devidos na importancia de 401.902\$020, a saber:

Imposto de Renda, Industrias, Profissões e Licença.....	62.246\$420
Imposto 10 %, decreto n. 15.589 e 19.936....	149.486\$250
Imposto s/a circulação da riqueza movel.....	2.974\$650
Imposto do sello em apolices.....	80.830\$000
Imposto predial, agua, saneamento e sanitario	106.364\$700

Pessoal

Com esforço e diligencia, no desempenho de suas funções, tem continuado os nossos auxiliares a contribuir para a prosperidade da nossa velha Argos.

Conselho Fiscal

Aos Srs. membros do Conselho Fiscal folgamos em expressar o apreço em que tivemos sempre a sua constante coadjuvação.

Eleições

Finalizando o mandato do director, Sr. Americo Rodrigues, na forma dos estatutos sociaes, cabe-vos, Srs. accionistas, proceder á eleição de um director para o triennio de fevereiro de 1935 a fevereiro de 1938. Na mesma occasião tendes de eleger os membros effectivos e supplentes do nosso Conselho Fiscal.

Conclusão

Terminando este relatorio, como sempre, ficamos á vossa disposição para ministrar quaesquer informações de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1935. — *Henrique José Gonçalves*. — *Paulo Vieira de Souza*. — *Americo Rodrigues*, directores.

PAZIER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.
Devemos começar congratulando-nos e felicitando vivamente o director da nossa Companhia, o presado amigo Sr. Americo Rodrigues, pelo seu con.eto restabelecimento de grave enfermidade.

Seguindo de perto os negocios da veterana "Argos Fluminense", conhecemos a perfeita ordem de sua escripturação sempre em dia, conferindo com ella os balanços annexos e do relatorio que a digna directoria ora submette á vossa apreciação e julgamento.

O anno findo regulou, em seguros effectuados e premios recebidos, com o anterior de 1933; sendo nelle menor a verba dos sinistros pagos e maior a dos dividendos, pois recebemos um extra de 50\$000.

O Fundo de Dividendo desapareceu, voltando á conta de Lucros e Perdas, de accordo com a Inspectoria de Seguros.

Merecendo o vosso apoio os actos e contas da directoria, relativos ao anno de 1934, propomos que os approveis.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1935. — *Alfredo Loureiro Ferreira Chaves*. — *Alexandre Herculanio Rodrigues*. — *João Rodrigues Teixeira Junior*.

RELAÇÃO DOS PREDIOS DA COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS "ARGOS FLUMINENSE"

Rua da Alfandega (séde) n. 7.
Rua Buenos Aires ns. 43 a 47, esquina da rua dos Andradas.
Rua Camerino n. 30.
Rua da Gamboa n. 161.
Rua da Gamboa n. 163.
Ria da Gamboa n. 165.
Rua General Camara n. 66.
Rua Ledo n. 27.
Rua do Ouvidor ns. 22 e 24, esquina da rua do Mercado.
Praça da Republica n. 92.
Praça da Republica n. 94.
Rua 7 de Setembro n. 133, esquina da rua Uruguayana.
Rua 7 de Setembro n. 135, esquina da rua Uruguayana.
Rua Theophilo Ottoni n. 50.
Rua Theophilo Ottoni, 39.
Rua Uruguayana n. 145, esquina rua Theophilo Ottoni.
Rua Vinconde do Rio Branco n. 22, esquina da rua Tobias Barretto.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1934

		Activo	
Titulos de renda:			
2.000 apolices federaes de 1:000\$000	1.806.486\$090		
1.000 ditas municipaes de 200\$000	198.806\$700		
119 ditas Rio Grande do Sul de 500\$000	59.500\$000		
51 ditas Minas Geraes de 1:000\$000	43.191\$000		
13 obrigações do Thesouro de 5:000\$000	55.879\$900		
3 ditas, idem de 10:000\$	27.119\$300	2.190.982\$900	
Immoveis:			
Valor do custo	3.995.973\$570		
Caixa — Em dinheiro.....	51.391\$300		
Bancos:			
Provincia do R. Grande do Sul. 311.484\$700			
Germanico . . . 70.220\$700			
Portuguez . . . 20.644\$200			
Brasil e outros			
Bancos . . . 20.049\$800	422.399\$400	473.790\$700	
Juros de apolices e obrigações	59.737\$000		
Seguros . . . 37.727\$063			
Estampilhas . . . 3.265\$600			
Alugueis a receber . . . 35.470\$000			
Letras a receber . . . 3.197\$900			
Impostos recuperaveis . . . 692\$400	140.089\$963		
Thesouro Nacional	200.000\$000		
Garantias diversas	268.000\$000		
Acções em caução	63.000\$000	531.000\$000	
		7.331.837\$133	

Passivo	
Capital	2.100:000\$000
Fundo de reserva.....	3.265\$000\$000
Fundo de compensação de títulos do activo	30:000\$000
Fundo de previdencia	10:932\$500
Reserva de riscos não expirados	368:568\$520
Lucros em ser	400:912\$823

Sinistros a liquidar	55:000\$000
Reseguros a liquidar.....	20:000\$000
Imposto sobre a renda	63:571\$570
Imposto de fiscalização	33:232\$420
Imposto municipal	664\$300

Dividendos:	
Atrazados até o 160°....	53:955\$000
161° a distribuir	300:000\$000
Porcentagem do dividendo	99:000\$000
Títulos depositados no Tesouro	200:000\$000
Fianças	268:000\$000
Caução da directoria	63:000\$000

7.331:837\$133

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934. — Henrique José Gonçalves, director. — J. Pinto Moreira, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DURANTE O 1° SEMESTRE DE 1934

Debito	
Sinistros terrestres	233:135\$400
Contribuição de resseguradores	110:085\$900
Previsão do 2° semestre 1933	100:000\$000
Saldo	23:049\$500
Sinistros a liquidar	55:000\$000
Sinistros marítimos	160\$000
Reseguros	161:903\$300
Commissões	111:597\$803
Descontos	3:423\$300
Annullações	11:173\$600
Estornos	1:403\$100
Despesas geraes	83:958\$479
Ordenados	58:500\$000
Honorarios	54:000\$000
Impostos	11:800\$406
Conservação de immoveis	16:800\$760
Propaganda e vistorias de riscos	21:278\$900

535:839\$642

614:049\$142

Fundo de reserva.	
De accordo com o art. 8° dos estatutos:	
10% sobre réis	
477:708\$400	47:770\$840
Deliberado pela directoria	2:229\$160

Dividendo 161° a distribuir....	300:000\$000
Porcentagem do dividendo:	
Devida á directoria	90:000\$000
Devida ao Conselho Fiscal ..	9:000\$000

Fundo de previdencia:	
De accordo com o art. 36 dos estatutos:	
2% s/Rs. 300:000\$000.....	6:000\$000
Imposto sobre a renda:	
6% s/Rs. 328:708\$408	19:722\$506
Lucros em ser:	
Saldo	2:985\$908

477:708\$408

1.091:757\$550

Credito	
Saldo credor	9:511\$450
Premios terrestres	733:519\$700
Premios marítimos	3:278\$300
Apolices	8:440\$000
Alugueis	265:620\$000
Juros	71:388\$106

1.091:757\$550

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934. — Henrique José Gonçalves, director. — J. Pinto Moreira, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo	
Títulos de renda:	
2.000 apolices federaes de 1:000\$	1.806:486\$000
1.000 ditas Municipaes de 200\$	198:806\$700
51 ditas Minas Geraes de 1:000\$	43:191\$000
119 ditas Rio Grande do Sul de 500\$	59:500\$000
3 obrigações do Tesouro de 10:000\$000	27:119\$300
13 ditas de 5:000\$000.....	55:879\$900

2.190:982\$900

Immoveis — Valor do custo.....	3.995:973\$570
Caixa — Em dinheiro.....	41:957\$520

Bancos — saldos a disposição:	
Provincia do Rio Grande do Sul.....	157:368\$400
Germanico	100:861\$900
Mercantil do Rio de Janeiro.....	87:667\$880
Portuguez do Brasil	54:459\$900
Boavista	31:454\$400
Ultramarino	30:071\$300
Brasil e outros Bancos	6:942\$360

510:783\$660

Juros de apolices e obrigações.	59:491\$000
Seguros	141:646\$263
Estampilhas	2:696\$000
Alugueis a receber.....	38:920\$000
Impostos recuperaveis	1:248\$500

244:001\$763

Thesouro Nacional.....	200:000\$000
Garantias diversas.....	268:000\$000
Ações em caução.....	63:000\$000

531:000\$000

7.472:741\$893

Passivo	
Capital	2.100:000\$000
Fundo de reserva.....	3.315:000\$000
Fundo de compensação de títulos no activo.....	40:000\$000
Fundo de Previdencia.....	16:657\$500
Reserva de riscos não expirados	391:069\$720
Lucros em ser.....	384:755\$183

4.147:482\$403

Sinistros a liquidar.....	100:000\$000
Reseguros a liquidar.....	50:000\$000
Commissões a pagar.....	15:000\$000

165:000\$000

Imposto sobre a renda.....	40:297\$590
Imposto de fiscalização.....	49:173\$350
Imposto municipal	983\$550

90:454\$490

Dividendos	
Atrazados até o 161°.....	39:805\$000
A distribuir o 162°.....	300:000\$000

339:805\$000

Porcentagem do dividendo.....	99:000\$000
Títulos depositados.....	200:000\$000
Fianças	268:000\$000
Caução da directoria.....	63:000\$000

531:000\$000

7.472:741\$893

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Henrique José Gonçalves, director. — J. Pinto Moreira, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DURANTE O
2º SEMESTRE DE 1934

Debito

Saldo devedor.....		4:028\$260	
Sinistros terrestres	84:735\$000		
Contribuição de resseguradores	25:074\$800		
Previsão do 1º semestre de 1934	55:000\$000.	80:074\$800	4:660\$200
Sinistros a liquidar.....		100:000\$000	
Reseguros	164:300\$200		
Commissões	118:966\$900		
Descontos	3:478\$100		
Annullações	4:015\$600		
Estornos	2:144\$600		
Despesas geraes.....	83:120\$360		
Ordenados	65:700\$000		
Honorarios	54:000\$000		
Propaganda e vistorias riscos	17:773\$500		
Conservação de immoveis...	23:893\$200		
Impostos	16:686\$200	554:078\$660	
		662:767\$120	
Fundo de reserva — De acc. com o art. 8º dos es- tatutos, 10% so- bre 491:918\$680 deliberado pela directoria	49:191\$860	808\$140	50:000\$000
Dividendo 162º a distribuir....	300:000\$000		
Fundo de Previdencia, de ac- côrdo com os estatutos 2 % sobre Rs. 300:000\$000.....	6:000\$000		
Fundo de compensação de titu- los no activo.....	10:000\$000		
Porcentagem do dividendo: devida á Dire- ctoria	90:000\$000		
devida ao Conse- lho Fiscal....	9:000\$000	99:000\$000	
Imposto sobre a renda: 6 % s/Rs 342:918\$680.....	20:575\$120		
Lucros em ser — saldo.....	6:343\$560	491:918\$680	
		1.154:685\$800	

Credito

Premios terrestres	317:293\$500	
Premios marítimos	3:029\$500	
Apólices	8:494\$000	
Aluguéis	260:220\$000	
Juros	65:648\$800	
	1.154:685\$800	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Henrique José Gonçalves*, director. — *J. Pinto Moreira*, guarda-livros.
(C—1.120—22-2-35—496\$700)

CARLO PARETO & COMP. — Banqueiros

Correspondentes officiaes do Banco di Napoli e do Real The-
souro Italiano

Rua Primeiro de Março n. 35

BALANÇO DO EXERCÍCIO 1934 — ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1934

Activo

Effeitos descontados	465:781\$420	
Letras a receber	517:997\$600	
Contas correntes	448:194\$500	
Contas garantidas	1.555:710\$180	
Contas suspensas	499:157\$150	
Contas internas transitorias	1.968:169\$920	
Contas correntes caucionadas	689:388\$500	
Correspondentes no estrangeiro	117:242\$400	
Titulos — de propriedade da firma.....	3.611:367\$720	

Devedores diversos	244:255\$340	
Devedores de carbureto	528:678\$548	
Carlos Magalhães Bastos & Comp. — N/com- mand.	100:000\$000	
Juros a receber	99:516\$000	
Immovel	505:313\$600	
Moveis e utensilios	27:271\$420	
Deposito — Light	75\$000	
Cambio — moedas estrangeiras.....	25:889\$500	
Caixa:		
Em cofre	312:035\$000	
No Banco do Brasil.....	304:270\$300	
Em outros bancos.....	288:888\$990	905:194\$290

12.309:203\$088

Contas de compensação:

Thesouro Nacional — C/Caução	135:000\$000	
Banco Franc. Italiano — C/Custodia.....	277:600\$000	
Banco Italo Belge — C/Custodia.....	262:200\$000	
British Bank of S. A. Ltda — C/Custodia..	239:900\$000	
Hypothecas	429:000\$000	
Titulos em cobrança	1.976:320\$208	
Effeitos do estrangeiro	166:673\$100	

15.795:896\$396

Passivo

Capital	3.000:000\$000	
Contas correntes vinculadas	1.981:935\$300	
Contas correntes	1.739:811\$580	
Contas garantidas	183:327\$830	
Contas suspensas	880:471\$134	
Contas internas transitorias	1.282:772\$756	
Contas correntes caucionadas	30:861\$400	
Correspondentes no estrangeiro	254:946\$207	
Cadernetas	1.833:730\$310	
Ordens s/n/firma	17:368\$000	
Devedores de carbureto — (not. de credito)	5:709\$200	
Duplicatas de carbureto em cobrança.....	361:595\$700	
Lucros & Perdas	379:673\$671	
Socios — c/lucros	357:000\$000	

12.309:203\$088

Contas de compensação:

Titulos caucionados	135:000\$000	
Titulos em custodia	779:700\$000	
Prédios hypothecados	429:000\$000	
Credores titulos em cobrança.....	1.976:320\$208	
Correspondentes no estrangeiro c/cobrança..	166:673\$100	

15.795:896\$396

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934 — *Carlo Pareto*
& Comp. — *Hamlet Gili*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" — EXERCÍCIO
DE 1934

A Credito

Saldo do exercício anterior.....	354:477\$694	
Cambio.....	7:049\$400	
Saques emitidos	59:858\$973	
Juros e descontos	108:904\$855	
Commissões	740:275\$950	
Magalhães Bastos & Comp. — n/commandita	11:800\$000	

1.282:366\$872

A Debito

Despesa eventual	5:000\$000	
Moveis e utensilios	3:030\$000	
Ordenados	237:220\$000	
Despesas geraes	164:679\$301	
Licenças e impostos	72:763\$900	
Lucros a distribuir	420:000\$000	
Saldo que passa a novo exercício.....	379:673\$671	

1.282:366\$872

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Hamlet Gili*,
contador.

(C—1.214—22-2-935—163\$200)

ELECTRO DENTAL SUISSO BRASILEIRA S. A.

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Modelo — Formas — Ferramentas:	
Valor dos existentes.	10:805\$000
Machinismos:	
Idem, idem.	10:343\$000
Materiaes e productos fabricados:	
Idem, idem.	40:202\$100
Movels e utensilios:	
Consignações.	1:395\$000
Valor desta conta.	1:100\$000
Contas assignadas:	
Pelos devedores existentes.	8:406\$500
Contas correntes (bancos):	
Idem, idem.	8:336\$020
Ações caucionadas:	
Valor desta conta.	2:000\$000
Titulos caucionados:	
Idem, idem.	4:206\$500
Caixa:	
Saldo existente.	9:007\$020
	95:801\$140

Passivo

Capital:	
Valor desta conta.	30:000\$000
Fundo de reserva:	
Idem, idem.	7:160\$000
Fundo de desvalorização:	
Idem, idem.	5:992\$650
Fundo de revisão (s) perdas de creditos):	
Idem, idem.	1:424\$450
Contas a liquidar:	
Idem, idem.	29:163\$600
Dividendos não reclamados:	
Idem, idem.	1:460\$000
Lucros em suspenso:	
Idem, idem.	6:930\$940
Valores em caução:	
Idem, idem.	2:000\$000
Contas em cobrança —	
Compensação:	
Idem, idem.	4:206\$500
Lucros e perdas:	
Lucro liquido verificado.	7:443\$000
	95:801\$140

O contador, *Heractio S. de Miranda*.
— O presidente, *L. Wurlod*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Electro Dental Suíço Brasileira S. A., no cumprimento de seu dever, reuniram-se para proceder ao exame das contas, balanço e documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1934 e, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que sejam todas as contas e actos da directoria approvados pelos Srs. accionistas, na proxima assembléa geral ordinaria.

Rio, 16 de fevereiro de 1935. — *Porphyrio Manoel Lopes dos Reis*. — *Frederico Kaie*. — *Manoel Ignacio de Brito*.

(C 1.122 — 22-2-35 — 71\$400)

ANNUNCIOS**LEIS DE 1933**

Acha-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, a collecção de leis de 1933 — Preço... 50\$000 (8 vezes)

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietarios de Hoteis e Classes Annexas (Syndicato Profissional)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas a se reunirem, ás 14 1/2 horas do dia 26 de fevereiro, na sede do centro, á rua General Camara n. 163, sobrado, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura e discussão do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 13 de dezembro de 1934;
b) interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935.
— *José da Silva Campos Junior*, 1º secretario.

(C 1.062 — 21-2-35 — 45\$900 — 3 vezes)

Companhia Agricola e Industrial Magalhães

Rio de Janeiro

Levamos ao conhecimento dos senhores accionistas que se acham á sua disposição, na sede desta companhia, á rua 1º de Março n. 51, 1º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.064 — 21-2-35 — 27\$500 — 3 vezes)

Banco Commercial de Minas Geraes

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede do Banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A directoria*.

(C 1.205 — 21-2-35 — 18\$400 — 3 vezes)

S. A. Mercetina

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua D. Marianna n. 177, todos os papeis a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.072 — 21-2-35 — 12\$200 — 2 vezes)

Companhia Impressão e Propaganda S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convocados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 25 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua Treze de Maio ns. 33-35, 1º andar, para a eleição de cargos vagos na directoria e outros assumptos do interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1935.
— *O presidente*.

(C 820 — 8-2-35 — 27\$500 — 3 vezes)

Companhia Tijuca

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, á rua Buenos Aires n. 54, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas e os desdobramentos das cautelas de accções ao portador, de accordo com o § 1º, art. 16 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1935.
— *A directoria*.

(C 736 — 5-2-35 — 22\$400 — 2 vezes)

Casa Leandro Martins. S. A.**ASSEMBLÉA DE INSTALLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

Os incorporadores convidam os senhores suscritores de accções para a assembléa de installação e constituição dessa sociedade, a realizar-se no dia 27 do corrente, ás 15 horas, á rua do Ouvidor ns. 93/95, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o laudo de avaliação dos bens, coisas e direitos, apresentados pelos peritos, nomeados na assembléa anterior, bem como sobre os estatutos, formação do capital, eleição da primeira directoria, do conselho fiscal e seus supplementes e demais materias que foram levadas ao conhecimento da assembléa.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935.
— Os incorporadores: *Oscar da Costa*.
— *Albino da Silva Bandeira*.

(C 887 — 18-2-35 — 45\$900 — 3 vezes)

Confitaria Paschoal S. A.

De accordo com a Lei das Sociedades Anonymas e o art. 21, § 1º, dos estatutos, convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da sociedade, á rua São José n. 9, no dia 25 do corrente, ás 15 horas, para tomarem conhecimento do relatório e balanço referentes ao anno de 1934 e eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplementes. Na sede acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1935.
— *Benigno Iglesias Matvar*, director-gerente.

(C 957 — 15-2-35 — 36\$700 — 3 vezes)

Banco Mineiro do Café**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, ás 14 horas, na séde do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre alterações em alguns artigos dos estatutos, relativos a emprestimos hypothecarios, conselho fiscal e distribuição dos lucros.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedido para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— *Theodomiro Carneiro Santiago*. —
Arthur Botelho Junqueira, directores.

(C 1.058—21-2-35—229\$500—15 vezes)

"Brasil"**COMPANHIA DE SEGUROS GERAES**

Convocam-se os Srs. accionistas desta companhia para comparecerem á reunião da assembléa geral ordinaria, que se effectuará nos escriptorios da séde, em São Paulo, á rua Boa Vista n. 25, 3º andar, no dia 26 de março do corrente anno, ás 15 horas, afim de apreciarem o relatório da gestão do exercicio de 1934, e o parecer do conselho fiscal, e bem assim as contas do referido exercicio, procedendo ainda á eleição dos membros do novo conselho fiscal e seus supplentes, bem como á da renovação de quatro membros da directoria, do accôrdo com o art. 17 e seu paragrapho unico dos estatutos.

Encontram-se á disposição dos senhores accionistas, nos escriptorios da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Até á aquella data e por motivo da presente convocação, ficam suspensas as transferencias de accões desta companhia.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.102—20-2-35—61\$200—3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o Sr. J. M. da Silva, estabelecido a rua São José n. 62, nesta praça, communicou-nos ter-se extraviado o conhecimento n. 4.113, de Fortaleza para o Rio de Janeiro no vapor *Santos*, vgm. 230-1, entrado neste porto em 15 de dezembro do anno proximo findo, relativo a um fardo de redes de algodão, marca L. G. & C., embarcado por Emp. Fios Redes Ltda e consignado á ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935.
— *Ricardino Prado*, secretario geral interino.

(C 1.112—20-2-35—39\$800—3 vezes)

Caixa Beneficente dos Empregados da Saude Publica

SEDE — AVENIDA LAURO MÜLLER
N. 46, SOBRADO

De ordem do Sr. presidente e de conformidade com as disposições dos estatutos, faço saber que tendo a senhorita Corina dos Santos, filha e herdeira do socio Vicente Bernardo dos Santos, fallecido sem receber todo o pecúlio para o qual se habilitou, deverão os que se julgarem com direito a receber a quota que cabia á referida Corina dos Santos, se habilitarem dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, findo o qual reverterá a mesma importancia em beneficio dos cofres sociaes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935.
— *Heleodoro Luiz Machado*, 1º secretario.

(C 898—20-2-35—39\$800—3 vezes)

Banco Mineiro do Café**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, na séde do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do balanço do anno proximo findo, relatório da directroia e parecer do conselho fiscal, deliberar sobre os mesmos e examinar as contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, bem como, proceder á eleição do director-presidente e dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedido para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— *Theodomiro Carneiro Santiago*. —
Arthur Botelho Junqueira, directores.
(C 1.059—21-2-35—275\$400—15 vezes)

Banco de Credito Geral**EM LIQUIDAÇÃO**

RUA GENERAL CAMARA N. 56

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935.
— *Os liquidantes*.

(C 1.113—20-2-35—24\$500—3 vezes)

Sociedade dos Funcionarias Federaes**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não tendo havido numero legal para a reunião da assembléa geral ordinaria marcada para o dia 22, são convocados os senhores associados para nova reunião na séde social, com a mesma finalidade, no proximo dia 26, ás 17 horas. — *A directoria*.

(C 1.127—22-2-35—7\$100)

Declaração

Ione Canna Brasil declara haver perdido o certificado do exame de admissão feito em 1934 no Gymnasio Pedro II.

(C 1.107—20-2-35—12\$200—3 vezes)

Declaração

De accôrdo com o art. 9º, do decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, previne-se que Rocha Irmão & Comp. reclamou contra perda do conhecimento da carga de 500 caixas de bacalhão da marca "G. W. C.", numeradas de um a quinhentos, vindas pelo vapor *Highland Princess*, entrado em 4 de fevereiro de 1935, neste porto.

Não havendo reclamação, findos os prazos legais, será dada nova via do mesmo conhecimento, devidamente assignada.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935.
— *The Royal Mail Steam Packert Company*, agentes da Royal Mail Lines Ltd.

(C 1.201—20-2-35—39\$800—3 vezes)

Companhia Brasileira de Petroleo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral para aprovação de contas e eleição de director e conselho fiscal, a realizar-se em 9 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua São Pedro n. 92, 1º andar.

Continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.133—22-2-35—36\$700—3 vezes)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Indemnizadora"

RUA GENERAL CAMARA N. 71, SOB.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde da companhia, á rua General Camara n. 71, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.130—2-2-35—24\$500—3 vezes)

Companhia de Seguros Maritimo e Terrestres União dos Proprietarios

No escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 87, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935.
— *José Alberto de Bittencourt Amarante*, presidente.

(C 1.128—22-2-35—9\$200)

Electro Dental Suíço Brasileira S. A.

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á estrada da Freguezia numero 364, Jacarepaguá, afim de tratar de assumptos de interesse geral, approvação do relatório da directoria, balanço do exercicio de 1934, parecer do conselho fiscal, eleição dos membros do conselho fiscal e suppletos para o corrente anno e modificação do art. 13 dos estatutos.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1897.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1935.

— A directoria.

(C 1.124—22-2-35—14\$300)

Casa Salathé, S. A.

Na sede da companhia, á rua da Alfândega n. 331, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935.

— A directoria.

(C 1.125—22-2-35—21\$400—3 vezes)

Moreno Borlido & Comp.

MORENO BORLIDO & COMP. communicam, para os devidos fins, que, tendo sido extraviado o original do conhecimento de depósito ns. 2.083/10.574, 1924, referente á caução feita em 16 de dezembro de 1929, no Thesouro Nacional, de duas apolices da divida publica, ao portador, de decreto n. 16.241, de 5 de dezembro de 1923, sob os numeros 507.304 e 512.384, compromettem-se de não fazer uso desse original, caso venha a apparecer futuramente.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.

— Moreno Borlido & Comp.

(C 1.213—22-2-35—12\$200)

Vendas por alvará

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do doutor juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 2 de março, um título de socio do Jockey Club; um título de socio do Fluminense Foot-Ball Club; um título de socio do America Foot-Ball Club; 15 debentures do Club de Regatas Vasco da Gama; 20 acções da Casa Mercedes S. A.; 50 acções da Companhia Continental de Seguros; 50 acções da Companhia Nacional de Seguros Operarios; cinco acções da Graphica Confiança S. A.; 200 acções do Banco de Credito Geral; 25 acções da Companhia Estrada de Ferro Norte de Matto Grosso; 30 acções da Empresa Transporte União e Industria S. A. e 20 acções da Empresa de Transporte Commercio e Industria; pertencentes ao espolio de Manoel José Lebrão.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935.

— Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 1.220—22-2-35—16\$300)

Sociedade dos Diaristas Postaes

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral ordinária, ás 13 horas, do dia 26 do corrente, em segunda e ultima convocação, afim de tomarem conhecimento do balanço, contas e actos da directoria que finda o seu mandato, e eleger a nova directoria, do conselho fiscal e suppletos. A assembléa deliberará com qualquer numero, de accôrdo, com os estatutos e interesses geraes.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935.

— Modesto José Rodrigues, 1º secretario.

Caixa Beneficente Rio d'Ouro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. associados quites para a assembléa geral extraordinaria, que deverá ser realiazda, em primeira convocação, no proximo sabbado, 2º de março, ás 17 horas e 30 minutos, na sede provisoria da Caixa — Deposito de Materiaes da Segunda Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em Inhaúma — para, de conformidade com os arts. 37 e 31 dos estatutos, tratar do seguinte assumpto.

Autorização para levantar um emprestimo, mediante caucionamento de apolices ou para venda desses titulos.

Caso não haja numero legal, a segunda convocação será feita para o dia 9 de março.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935.

— João José da Silva, 1º secretario.

(C 1.221—22-2-35—16\$300)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 9 de março proximo, ás 14 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento das contas do anno de 1934, e para eleição do conselho fiscal e suppletos.

Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de acções desde o dia 26 do corrente, até a data em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.

— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 1.121—22-2-35—76\$500—5 vezes)

Sinner S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas da Sinner Sociedade Anonyma para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 1934, na sede social, á avenida Venezuela n. 43, ás 4 (quatro) horas da tarde, para resolver assumpto de interesse social. Esta convocação é feita de accôrdo com o art. 34, § 1º, dos estatutos (caracter urgente).

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.

(C 1.211—22-2-35—27\$500—3 vezes)

Gremio dos Funcionarios Publicos

SOC. CIVIL DE BENEFICENCIA

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral, no proximo dia 25 de fevereiro, ás 17 horas, na sede, á rua Buenos Aires n. 44, 3º andar, para tomada de contas e leitura do relatório, relativos ao anno de 1934. — A directoria.

(C 1.212—22-2-35—7\$100)

Ficha Juridica

Synthese de Doutrina, Jurisprudencia e Legislação. Publica mensalmente 400 accôrds dos tribunaes brasileiros, 100 decisões da fazenda e mais de 100 decretos federaes.

Director: Bento van Langendonck, advogado.

Praça da Sé n. 3, 2º andar — sala 12.

SÃO PAULO

(C 974—18-2-35—16\$300—2 vezes)

Moinho Fluminense S. A.

De conformidde com o disposto no artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto e correspondentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935.

— A directoria.

(C 1.217—22-2-35—16\$300—2 vezes)

Companhia Deodoro Industrial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 13 horas do dia 9 de março proximo, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1934, e elegerem o conselho fiscal para o corrente exercicio.

De accôrdo com o art. 22 dos estatutos os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na caixa da companhia, até o dia 6 de março.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.

— A directoria.

(C 1.218—22-2-35—26\$500—2 vezes)

Companhia Deodoro Industrial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, no dia 9 de março proximo, ás 15 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociaes e outros assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.

— A directoria.

(C 1.219—22-2-35—18\$400—2 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 46.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Fevereiro de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 21 de fevereiro de 1935

Privilegios de invenção

Glueck, Peabody & Co., Inc. — Aperfeiçoamento no processo e mecanismo para o acabamento de tecidos (termo numero 12.637). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Schering-Kahlbaum A. G. — Processo de obtenção de productos de hydrogenização dos hormonios folliculares (termo 14.450). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

A. Machado & Comp., — Processo para fabricação de um oleo seccativo, succedaneo do oleo de linhaça, aproveitando o oleo de algodão.

Baltzar Carl Von Platen — Aperfeiçoamento na conversão de correntes alternativas em corrente continua e vice-versa (termo 13.929). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Schering-Kahlbaum A. G. — Processo de obtenção de derivados ceyclicos do hormonio dihydrofollicular (termo numero 14.451). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Dr. Desider Deutsch — Dispositivo para a introdução no corpo humano de medicamentos mediante ionthophoresis (termo 14.148). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Walter Gerdau — Novo material isolante ao frio e ao calor para applicação em geladeiras, em construcções e outros fins industriaes (termo 14.452). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Modelo de utilidade

Francisco Kremela — Um novo typo de laminas de madeira ou qualquer especie vegetal de fibras lenhosas (termo n. 13.857). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente apresentado.

Dr. Henrique Carlos Morize — Um typo novo e pratico de reflector electrico (termo 14.454). — Deferido, como reivindicado, de accordo com o laudo technico.

Srul Boruch Kopelman — Ferro para soldar radios (termo 14.250). — Deferido, da forma reivindicada, de accordo com o laudo technico.

Americo Alves Braga — Novo typo de saboneteira eco-

nomica para parede denominada Saboneteira Bragança (termo 14.200). — Deferido, como reivindicado de accordo com o laudo technico.

Edmundo de Castro — Uma nova disposição de machina para fazer infusão de café denominada Monarca (termo n. 9.968). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Luiz Moraes de Niemeyer — Mappa animado para viagens e corridas simuladas (termo 14.420). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Hans Wacker — Novo systema de propaganda commercial e industrial em caixas de phosphoros (termo 14.346). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marca.

C. S. Ribeiro — TALISMAN — classe 36 (termo 33.308). — Registre-se.

Marino Martins de Lima — WILMA — classe 44 (termo 33.280). — Registre-se.

Viuva Jorge Kuhn & Filhos — PAMPA — classe 35 (termo 33.284). — Registre-se.

Fernando Hackradt & Comp. — ADUBO SANTO ANDRÉ — classe 2 (termo 33.219). — Registre-se.

Ferrabino & Giaccaglini Ltda. — ALPINA — classe 31 (termo 33.234). — Registre-se.

Theophilo Ferreira — THEO — classe 3 (termo 22.280). — Registre-se.

F. F. Côrtes — POLYCALCINA IODADA — classe 3 (termo 32.534). — Registre-se.

Machinas Commerciaes Ltda. — ALADIN — classe 17 (termo 32.935). — Registre-se.

Refinações de Milho, Brazil S. A. — KRE-MEL — classe 41 (termo 32.346). — Registre-se.

Carlos Marchetto — BIS-MARCH — classe 3 (termo numero 33.002). — Registre-se.

Eli Lilly and Company — DISKETTS — classe 3 (termo 32.209). — Registre-se.

Cunha Marinho & Comp. — TAMOYO — classe 41 (termo 33.107). — Registre-se.

Germano Stein — MARIALINA — classe 41 (termo numero 20.773). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — CRESOS — classe 2 (termo 33.046). — Registre-se.

M. C. Meirêlles — MANON (busto de mulher) — classe 41 (termo 24.257). — Registre-se.

C. Malta & Comp. — RIO-CHIC — classe 36 (termo 33.011). — Registre-se.

João da Matta Coelho — MEDULOSO — classe 48 (termo 33.048). — Registre-se.

João Luzi — SUPREMO — classe 8 (termo 33.259). — Registre-se, menos para distinguir acessórios.

J. Pinto & Marques — CONQUISTA — classe 47 (termo n. 33.208). — Registre-se, menos para proteger óleo vegetal para fins industriais.

Guisasola & Inurrigarro Limitada — GUINO — classe 18 (termo 33.253). — Registre-se, excepto para distinguir explosivos.

Antonio Mendes Cardoso — BEBÊ — classe 19 (termo n. 33.199). — Registre-se, excluída qualquer reivindicação do uso da marca como título de estabelecimento.

Sociedade Industrial de Productos Chimicos S. I. C. — MATA SAOVA — classe 8 (termo 32.602). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Irmãos Teperman — ALBION — classe 37 (termo 32.906). — Registre-se, excluída a reivindicação do uso da marca como título de estabelecimento.

M. Ponzini & Comp. — VADEMECUM — classe 60 (termo 29.017). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Francisco Teixeira — SOL — classe 48 (termo 33.272). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

Paulo Kindler e Paulo Gloede — VICTORIA — classe 41 (termo 32.693). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

E. Romero — CREPE INDIEN — classe 48 (termo numero 32.632). — Indeferido, de acordo com o art. 88 do decreto 16.264, de 1923.

Zozimo Barroso do Amaral — A TARDE — classe 60 (termo 32.740). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Antonio Ferreira da Fonseca — LUSITANO — classe 41 (termo 32.489). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Knud Vils — URSO BRANCO — classe 16 (termo 33.053). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Edgard Pedroso do Amaral — SANAPHTOSA — classe 2 (termo 32.814). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Leal, Santos & Comp. — PETITS POIS — classe 41 (termo 32.598). — Indeferido, de acordo com o art. 88 do decreto 16.264, de 1923.

Biagi Mazzariol & Trapmann — B M T — classe 24 (termo 32.765). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Wolffmetal Limitada — INOX — classe 11 (termo numero 33.068). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Domingos de Souza Barros Junior — GLYCOTAN — classe 3 (termo 32.992). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

M. Rangel & Comp. — CALCIFLORA — classe 3 (termo 30.407). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

F. Ferreira & Comp. — ESTERILIZADOR BRASIL — classe 15 (termo 31.862). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Leoncio Ribas Marinho — A TARDE DE S. PAULO — classe 60 (termo 32.364). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Dr. Gabriel Covelli — APHRODIX — classe 3 (termo numero 33.260). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 70.840.

Nicola Scatigno — SORTES GRANDES ? ! SÓ NICOLA — classe 60 (termo 33.228). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 12 do decreto 16.264, de 1923.

L. S. Gomes — MOINHO VERMELHO — classe 41 (termo 33.008). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 27.106.

Radio Cinephon Brasileira S. A. — R C B — classe 41 (termo 32.954). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 32.058.

P. Pinheiro & Comp. — VISTALEGRE — classe 15 (termo 33.017). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Eduardo Moselo & Comp. — ADEGA REGIONAL — classe 43 (termo 33.039). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Titulos de estabelecimento.

Paulo Proença & Comp. Ltda. — INSTITUTO BIOQUIMICO — classe 3 (termo 32.952). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

U. Sant'Anna — EMPRESA DE TRANSPORTES SANT'ANNA — classe 21 (termo 29.682). — Registre-se na classe 50, de acordo com o art. 32 § 1.º do decreto n. 24.507 de 1934.

M. Pereira de Souza — CASA PEREIRA DE SOUZA — classe 36 (termo 33.206). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Luiz Girardin — RELOJOARIA SUISSA — classes 8 e 13 (termo 33.006). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 29 de junho de 1934.

Biotherapia Aseps S/A — BIOTHERAPIA ASEPS — classe 3 (termo 28.822). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 29 de junho de 1934.

Olindino Guimarães — CASA CRUZEIRO — classe 60 (termo 30.102). — Indeferido, de acordo com o art. 32 n. 6 do decreto n. 24.507 de 29 de junho de 1934.

Teixeira & Dias Limitada — CAFÉ E BAR RIO BRANCO — classes 41, 42 e 43 (termo 33.244). — Indeferido, de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507 de 29 de junho de 1934.

Manoel Penteado — SÃO PAULO PRODUCTOS LTDA. "JOA" — classe 60 (termo 31.930). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 37.27.

Lundgren, Irmãos, Limitada — CASA PERNAMBUCANAS — classe 23 (termo 32.993). — Indeferido, de accordo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507 de 29 de junho de 1934.

F. Martins & Comp. — ARMAZEM NEW YORK — classes 41, 42 e 43 (termo 33.052). — Indeferido, de accordo com o art. 33 do decreto n. 24.507 de 29 de junho de 1934.

Archivamento de processos

Dr. João Cesario de Andrade (10.857/31 — Collyrio Adstringente), e Geraldo de Rezende Martins (1.922/31 — Juá). — Archivem-se, de accordo com o art. 6.º do decreto n. 22.990 de 26 de julho de 1933.

Cancellamento de marca

Companhia de Perfumarias Beija-Flôr, S. A. (20.635/34 — junto ao 6.617/27 — requer o cancellamento da marca "Ritz" registrada sob o n. 29.982). — Annote-se o cancellamento e archive-se.

Exigencias

E. Haeussler & Comp. Ltda. (termo 33.304). — Preliminarmente, apresentem novas vias descriptivas de accordo com a informação do Archivo.

Dora Drumond de Carvalho (termo 29.317). — Apresente novo cliché e vias descriptivas excluindo a designação de producto delle constante.

Kelvinator Corporation (termo 33.187). — Apresente novas vias descriptivas, de accordo com a informação do Archivo.

L. Faber & Comp. Ltda. (termo 32.899). — Preliminarmente, apresentem novo cliché melhor caracterizando a marca excluindo qualquer reivindicação do uso da marca como título de estabelecimento.

Martins Filhos (termo 32.357). — Aguarde-se solução definitiva do processo n. 4.092/32.

A. Machado & Comp. (termo 33.217). — Preliminarmente, satisfaçam a exigencia da Secção.

Syndicato Condor Limitada (termo 32.809). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas excluindo a classificação, uma vez que não se trata de título de estabelecimento.

Horacio de Souza Machado (termo 29.982). — Aguarde-se solução do processo n. 1.065/35.

Alberto Lebre Seabra (termo 29.813). — Aguarde-se solução do termo n. 29.325.

Companhia Chimica Merck Brasil S. A. (termo 33.136). — Apresente novas vias descriptivas melhor precisando a natureza do registro impetrado.

Alliança Commercial de Anilinas Ltda. (termo 33.144). — Apresente novas vias descriptivas melhor definindo a natureza do registro solicitado.

Oswaldo Folegatti (termo 30.329). — Apresente nova-

vias descriptivas declarando o genero de commercio explorado, de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

João Martins de Oliveira (termo 30.712). — Apresente novas vias descriptivas declarando o genero de negocio explorado, de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Jorge Heusseler (termo 33.207). — Aguarde-se solução definitiva do processo 1.354/35.

Vicente Murino (termo 32.289). — Aguarde-se solução do termo n. 31.401.

Soares, Pinheiro & Comp. (termo 33.190). — Apresentem novas vias descriptivas melhor precisando a natureza do registro impetrado.

Azevedo & Comp. (termo 33.191). — Apresentem novas vias descriptivas melhor precisando a natureza do registro solicitado.

A. Machado & Comp. (termo 33.216). — Preliminarmente, satisfaçam a exigencia constante do art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Salomão Kuschnir (termo 30.542). — Satisfaca o pagamento da taxa de prorrogação.

A. S. Campos & Comp. (termo 29.839). — Preliminarmente, satisfaçam a taxa de prorrogação.

Prorrogação de prazo

Nascimento & Filhos Limitada (3.441/35 junto ao termo 14.281). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Renato Papini e Bernardino Palma (2.016/35 — junto ao 14.152/33). — Deferido. Archive-se o processo.

Pignatari & Comp. Ltda. (24.311/30). — Nada ha que deferir.

Arantes Campolina & Comp. (termo 29.869), e Manoel Antonio de Carvalho Junior (termo 28.027). — Expeçam-se os certificados.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 21 de fevereiro de 1935

Exigencias

Antonio Gaudencio Sobrinho (1.661/32). — Apresente novos relatorios, reivindicando com precisão os melhoramentos introduzidos.

Paulo de Camargo e Almeida & Irmão (termo 14.055). — Apresente novos relatorios, nos termos do parecer do examinador.

Diversos

Willem Anthonius Boekelman e Alberthus Elfers (termo 14.873). — Deferido.

Brick Trust Limited (3.143/35). — Junte-se e volte ad consultor tecnico.

"Montecatini" Società Generale Per L'Industria Mineraria

ed Agricola (3.020/35). Gustavo Jaenichen (3.310/35), e Felix Meyer (3.434/35). — Juntem-se.

José Gerin Netto (3.118/35). — Junte-se e ouça-se o consultor tecnico.

Plinio Paes Barreto Cardoso (3.098/35). — Junte-se e ouça-se o consultor tecnico.

João do Amaral Castro (3.128 e 3.129/35). — Preliminarmente junte-se e ouça-se o consultor tecnico.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 21 de fevereiro de 1935

Exigencias

V. Marques Rosa & Comp. (União Manufactora de Roupas) (termo 34.140). — Apresentem novo cliché, tendo em vista a informação do Archivo.

A. Marques Martins (termo 34.316). — Apresente novos exemplares da marca na forma regulamentar.

Alfredo Gesualdo Palumbo (2.235/35 — termo 29.354), José Trindade (termo 29.852). — Satisfazam a exigencia da informação.

Antonio Pimentel de Sá (termo 32.046). — Satisfaza a exigencia constante da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

E' convidado o Sr. Estanislau Nicolai (9.868/34) a comparecer, dentro do prazo de dez dias, a este Departamento afim de tomar conhecimento do recurso interposto pela Fabrica de Cortinas de Molas Remontaveis para Automoveis Limitada, contra o despacho que deferiu o seu pedido.

São convidados os Srs. Renato Papini e Bernardino Palma (4.361/34) a comparecer, dentro do prazo de dez dias, a este Departamento, afim de tomarem conhecimento do recurso interposto por José Manoel Fernandes, contra o despacho que deferiu o seu pedido.

OPPOSIÇÕES

Bernardino Gomes & Comp. (3.105, de 13 de fevereiro de 1935) e Cyro Masetti (3.381, de 16 de fevereiro de 1935), apresentaram opposição ao pedido de privilegio depositado por C. F. Qenroz & Comp., sob o n. 14.630.

RECURSO

Salvador Esperança & Comp. (3.029, de 12 de fevereiro de 1935), recorreram do despacho que concedeu a transferencia para Salomão Neder, da marca "Casa Branca".

RÉPLICA

Nova Gomes & Comp. Ltda. (2.626, de 7 de fevereiro de 1935), apresentaram réplica ao pedido de caducidade da

marca "Lioby", requerido pelo Laboratorio Eutherapico Nacional Ltda.

REVALIDAÇÃO DE SELLO

Foi mandada encaminhar á Recebedoria de S. Paulo para a necessaria revalidação do sello, a petição de Julio Cardoso Treme, protocollado sob o n. 1.624, de 1934, cendo, tambem, completar o sello de juntada relativo ao documento de fls. 11.

MARCAS INTERNACIONAES

Notificação n. 1.798

Por despacho do director geral, de 20 de fevereiro de 1935, foram archivadas as marcas internacionais de numeros 85.625 a 85.752, constantes da notificação n. 1.798, de 24 de março de 1934, encaminhada pelo "Bureau International de la Propriété Industrielle", de Berna, excepto as de ns. 85.654 "Resfrional", por haver o seu titular desistido da protecção no Brasil; 85.634 "Fil A L'Induenna", por collidir com a marca nacional "Indiana", de n. 25.355; 85.646 "Rhenca", por collidir com a marca nacional "Rheuma", de n. 16.382; 85.656 "Llolly", por collidir com a marca nacional "Lelie", de n. 35.015; 85.668 "Howy", por collidir com a marca nacional "Hovis", de n. 23.406; 85.671 "Novosan", por collidir com a marca de Recife "Neurosan", de n. 1.537 e com a marca de S. Paulo "Neosan", de n. 6.067 (com pedido de caducidade 423 de 1935); 85.672 "Merfen", por collidir, em parte, com a marca nacional "Martim", de n. 35.915; 85.679 "Blendol", por collidir com a marca nacional "Blend", de n. 31.944; 85.692 "Ka Aba", por collidir, em parte, com a marca internacional "Kaaba", de n. 82.386; 85.702 "La Sauve", por collidir com a marca nacional "Suave", de numero 34.616; 85.704 "Phebel", por collidir, em parte, com a marca nacional "Phebo", de n. 34.988, com a marca nacional "Phoebus", de n. 31.637 e com a marca internacional "Phebus", de n. 48.806; 85.711 a 85.720, por haverem sido cancelladas; 85.727 "Tonovan", por collidir, em parte, com a marca nacional "Tonopan", de n. 36.580; 85.729 "Neutralina", por collidir, em parte, com a marca estrangeira de n. 9.016; 85.731 "Osmia Progress", por collidir com a marca internacional "Osmia", de n. 43.373; 85.732 "Selecton", por collidir com a marca nacional "Selecta", de n. 31.136; 85.736 "Euboldina", por collidir, em parte, com a marca nacional "Boldoina Fialho", de n. 34.404; e 85.745 "Isomax", por collidir, em parte, com a marca internacional "Isomic", de n. 62.167.

Foram tambem archivadas as 8 transferencias, 18 cancellamentos e 5 operações diversas constantes da mesma notificação.

Com relação ás marcas de ns. 85.642 "Kalmitin"; 85.645 "G"; 85.653 "Holfidal"; 85.666 "Laboratorios Andrómaco"; 85.667 "Baca-Malt"; 85.673 "Causina"; 85.676 "Causan"; 85.728 "Petén"; 85.729 "Neutralina"; 85.735 "Dolca"; 85.748 "Pastilles Poncelet", apresentem os respectivos proprietarios a prova rigida no art. 119 do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931.

NOTIFICAÇÃO AOS REQUERENTES DE PATENTES DE INVENÇÃO

De accordo com o que dispõe o art. 3º do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os procuradores que funcionaram nos processos abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento das taxas, afim de serem expedidas as respectivas patentes. A inobservancia do prazo acima referido importará no arquivamento definitivo dos processos, consoante dispõe o artigo 6º do citado decreto.

Lleclero & Comp.:

66-A-1920	101-J-1920	86-J-1920	30-G-1920	54-H-1920
64-H-1920	12-G-1920	93-C-1920	220-G-1920	326-C-1920
12-D-1920	30-D-1920	34-D-1920	86-C-1920	241-A-1920
194-A-1920	192-A-1920	182-A-1920	246-J-1920	114-L-1920
109-M-1920	171-M-1920	78-N-1920	110-P-1920	71-R-1920
122-S-1920	13-T-1920	39-L-1920	74-A-1920	49-A-1920
98-A-1921	132-A-1921	309-A-1921	192-A-1921	38-E-1921
37-E-1921	8-C-1921	192-C-1921	193-C-1921	26-D-1921
20-D-1921	853-C-1921	540-C-1921	505-C-1921	400-C-1921
196-C-1921	385-C-1921	194-C-1921	88-E-1921	29-F-1921
93-E-1921	91-F-1921	10-G-1921	16-G-1921	53-G-1921
6-H-1921	22-H-1921	104-H-1921	130-H-1921	15-B-1921
26-H-1922	85-J-1922	25-E-1922	223-C-1922	15-D-1922
18-D-1922	374-S-1922	150-S-1922	38-P-1922	6-P-1922
16-K-1922	19-M-1922	46-M-1922	161-S-1922	153-J-1922
14-F-1923	63-E-1923	650-C-1923	555-C-1923	513-C-1923
2.191-1927	340-A-1923	5.715-1924	1.671-1924	1.819-1924
416-A-1923	5.333-1925	5.994-1925	6.224-1925	102-1926
4.059-1926	5.667-1926	5.731-1926	88-1927	1.943-1927
1.444-1927	2.410-1924	7.625-1927		

Nomsen & Harris:

32-W-1920	246-S-1921	124-J-1922	68-R-1923	37-R-1923
126-J-1923	1.210-1924	1.468-1924	1.473-1924	216-1925
5.633-1924	1.118-1925	1.248-1925	1.581-1925	1.917-1925
5.526-1925	5.445-1925	5.493-1925	534-1926	4.184-1926
6.892-1926	3.785-1927	3.786-1927	5.090-1928	

C. Buschmann:

84-R-1920	85-R-1920	34-R-1920	83-R-1920	81-R-1920
82-R-1920	73-R-1920	74-R-1920	78-R-1920	15-E-1920
44-H-1920	320-J-1920	24-P-1920	3-R-1920	120-A-1923
124-G-1923	75-S-1923	4.299-1925	4.420-1926	6.989-1925
7.637-1926	8.202-1926	3.185-1927	7.618-1927	7.037-1928
8.258-1928				

Arnaldo Andreucci:

5.713-1928	6.571-1928	6.955-1928	6.956-1928	7.057-1928
9.976-1928				

J. Rademaker:

4.639-1926	3.296-1926	3.296-1926	1.370-1927	
------------	------------	------------	------------	--

Moura, Wilson & Comp.:

30-A-1920	31-V-1920	5-V-1920	4-V-1920	231-S-1920
25-S-1920	24-S-1920	115-P-1920	114-P-1920	58-N-1920
29-N-1920	140-M-1920	116-M-1920	288-J-1920	238-J-1920
205-J-1920	187-J-1920	29-D-1920	59-C-1920	635-C-1920
316-A-1920	43-B-1920	109-II-1921	9-I-1921	123-J-1922
122-J-1922	20-V-1922	243-S-1922	244-S-1922	4-K-1922
34-E-1922	105-A-1932	32-V-1922	60-H-1923	7-D-1923
293-A-1923	427-A-1923	8-I-1924	26-G-1924	3.686-1924
6.735-1926	10.602-1928	3.448-1927	6.408-1927	7.036-1927
8.353-1927	9.851-1927	482-1928	1.262-1928	1.522-1928
9.588-1928				

Montenegro & Castello Branco:

4.382-1925	6.605-1925	6.876-1925	4.286-1926	2.066-1927
2.065-1927	3.275-1927	4.252-1927	4.253-1927	5.960-1927
6.306-1927	7.438-1927	8.720-1927	1.244-1928	1.835-1928

A. Montenegro:

2-V-1923	3.581-1920			
----------	------------	--	--	--

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

TERMO ANTERIOR

Termo 13.107, de 1 de dezembro de 1933.

Antonio dos Santos — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para mudança automatica de espulas em teares com movimento de empuxo horizontal".

1. Em um aparelho para mudança de espulas em teares com movimento de empuxo horizontal, meios de fazer operar o aparelho, caracterizado por uma vareta vinda do apalpador que é premida pelo mesmo quando a espula exgotta-se de fio e collocada na trajetoria do martello, um aumento da cama de commando do martello mantendo este na sua posição operadora durante uma revolução do eixo de manivelas, e dois braços nas pontas de uma barra extendendo-se de um lado do tear ao outro, uma braço recebendo o movimento causado pela vareta vinda do apalpador quando premida pelo martello, o outro braço pondo o aparelho em posição operadora.

2. Em um aparelho para mudança de espulas em teares com movimento de um puxo horizontal como reivindicado em 1, meios de substituir as espulas exgotadas de fio por espulas cheias, caracterizados por hastes ou pistons de pontas reentrantes do perfil da espula, que empurram a espula inferior de uma bateria de espulas onde são retidas por meios convenientes, ao longo de guias extendendo-se até a caixa de lançadeiras quando o caixão está na sua posição deanteira, os pistões avançando até que a espula cheia force a vasia para fóra da lançadeira, a entrada e saída das espulas dando-se pelas aberturas aos lados da caixa do tear e da lançadeira.

3. Em um aparelho para mudança de espulas em teares com movimento de empuxo horizontal, como reivindicado em 1 e 2, meios de cortar e retirar a ponta do fio depois da trama ser batida na fazenda, oscillando sobre um pino; a oscillação sendo causada por um movimento de va e vem em outra peça tendo uma saliência, actuando dentro de uma reentrancia na primeira peça, este movimento sendo produzido pelo empuxo do caixão contra uma mola e uma maçaneta onde são amarradas as pontas de fio quando na bateria, movendo em circulo na direcção do caixão na occasião da mudança das espulas, porém voltando para sua posição primitiva com um movimento brusco logo que o fio é cortado.

4. Um aparelho para mudança de espulas em teares com movimento de empuxo horizontal, como reivindicado em 1, 2 e 3, substancialmente como descripto e desenhos juntos para os fins especificados.

Termo 14.683, de 26 de dezembro de 1934.

José Luiz Mandim — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "aperfeçoamento em liquido para limpeza de metaes, vidros, espelhos e semelhantes, denominado Polidor Rosa".

Aperfeçoamento em líquidos de limpar metaes, vidros, espelhos e semelhante, caracterizado pela substituição, na sua composição, dos hydro carburetos pelo alcool puro e mistura com substancias communs em todos os productos para o mesmo fim.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 51 do Regulamento vigente (Dec. n. 18.364, de 1933, parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 35.295, de 20-2-35
The Electric Auto Lite Company — Estados Unidos da America

AUTO-LITE

Classe 6 — Geradores electricos, acumuladores,apparelhos de ignição signalação, indicadores, motores, controladores e seus accessorios

Termo n. 35.296, de 21 de fevereiro de 1935. (Deposito n. 2.581, de 7 de fevereiro de 1935 — S. Paulo)
A. M. Domingues — Santos — S. Paulo



Classe 55 — Cera liquida e em massa, pasta para calçados, vernizes, preparados para conservar, limpar, polir soa-lhos, moveis e objectos em geral e para limpar me-taes.

Termo n. 35.297, de 21 de fevereiro de 1935. (Deposito n. 2.582, de 7 de fevereiro de 1935 — S. Paulo)
A. M. Domingues — Santos — S. Paulo



Classe 55 — Cera liquida e em massa, pasta para calçados, vernizes, preparados para conservar, limpar, polir soa-lhos, moveis e objectos em geral e para limpar me-taes.

Termos ns. 35.300, 35.301 e 35.302, de 21 de fevereiro de 1935. (Depositos ns. 2.585, 2.586 e 2.587, de 7 de fevereiro de 1935 — S. Paulo)

Schulz & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 34 — Tapetes e pannos de algodão, lã, pello, seda natural e artificial, para soalhos ou não e paredes, Linoleos, congoleos e oleados para os mesmos fins (excepto para os fins medicinaes e cirurgicos), cortinaes e semelhantes.

Classe 40 — Artigos da classe

Classe 56 — Encerados, tendas, lonas e analogos (de juta ou canhamo), cordoalha e barbante

Termo n. 35.304, de 21 de fevereiro de 1935. (Deposito n. 2.589, de 8 de fevereiro de 1935 — S. Paulo)

Willy Mathaus — São Paulo



Classe 47 — Lubrificantes

Termo n. 35.305, de 21 de fevereiro de 1935. (Deposito n. 2.590, de 8 de fevereiro de 1935 — S. Paulo)

José Caruso & Comp. Ltda. — S. Paulo



Classe 44 — Cigarros, cigarrilhas e fumos

Sabbado 23

DIARIO OFFICIAL (Revista da Propriedade Industrial) Fevereiro de 1935 1935

Termo n. 35.306, de 21 de fevereiro de 1935
Sigel, Etzel & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná

Termo n. 35.309, de 21 de fevereiro de 1935
Luiz Patrino — São Paulo

GASTROGENINA

Dr. Archimedes Cruz

Sigel, Etzel & Cia

Curitiba — E. do Paraná

Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 35.307, de 21 de fevereiro de 1935
Fernando Iehly de Lemos e Bráulio Augusto de Oliveira
Penna — Capital Federal

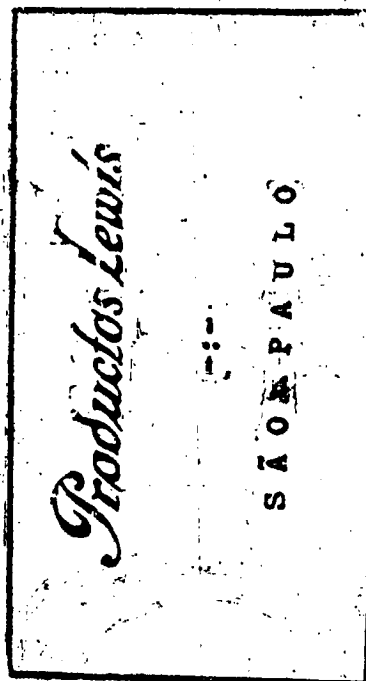
DUPILEX

Classe 16 — Esquadrias

Termo n. 35.308, de 21 de fevereiro de 1935
Claudio Figueira — Porto das Flores — Estado do Rio

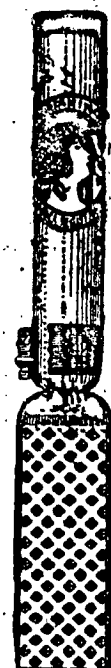


Classe 48 — Perfumaria, extracto, loção, brilhantina, oleos,
pó de arroz, agua de colônia e sabonete



Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 35.310, de 21 de fevereiro de 1935
Adriano de Almeida Mauricio — Capital Federal



Classe 19 — Artigos da classe

Termo n. 35.312, de 21 de fevereiro de 1935
Barros & Santos Ltda. — São Paulo

Barros
BARROS & SANTOS L^{DA}
SÃO PAULO

Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 35.313, de 21 de fevereiro de 1935
Barros & Santos Ltda. — São Paulo

ODONCAINA
BARROS & SANTOS L^{DA}
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 35.314, de 21 de fevereiro de 1935
Barros, Hollnagel & Comp. — São Paulo

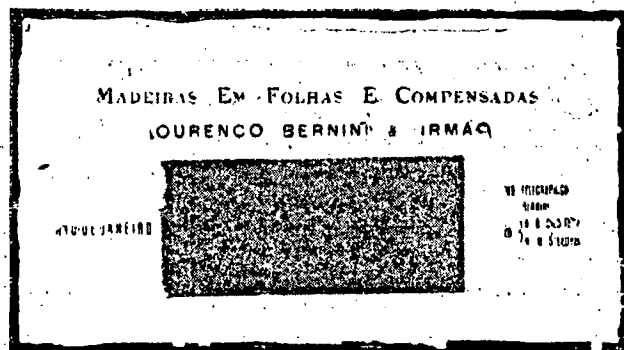
FALUTRAT
Instituto de Therapeutica
Purissimus
Barros, Hollnagel & Cia.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

TITULO DE ESTABELECIMENTO

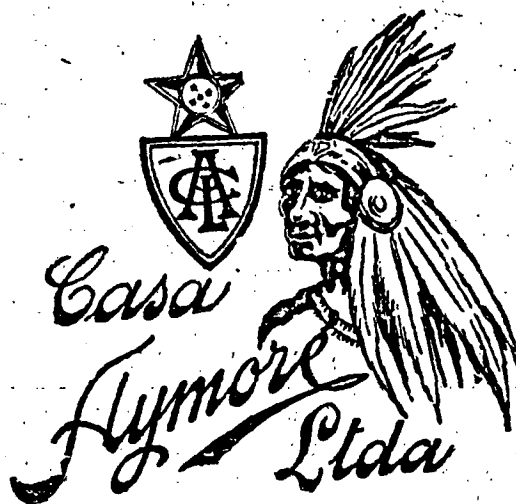
Classe 4 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 35.284, de 20-2-35



Lourenço Bernini & Irmão — Capital Federal

Termo n. 35.298, de 21 de fevereiro de 1935. (Deposito
n. 2.583, de 7 de fevereiro de 1935 — S. Paulo)
Casa Aymoré Ltda. — Santos — São Paulo



Classes 41, 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 35.299, de 21 de fevereiro de 1935. (Deposito
n. 2.584, de 7 de fevereiro de 1935 — S. Paulo)
Segurança Predial Limitada — Santos — S. Paulo



Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 35.303, de 21 de fevereiro de 1935. (Deposito n. 2.588, de 3 de fevereiro de 1935 — S. Paulo)
Fortes Sobrinho & Comp. — São Paulo

CASA FORTES

Classes 23, 26, 29, 32 e 37 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 35.344, de 21 de fevereiro de 1935
Salgado & Comp. — São Paulo

Fabrica de Fumos São João

Classe 44 — Titulo de estabelecimento

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 30.470, de 14-5-34
Instituto Scientifico São Jorge S. A. — Capital Federal



Classes 1, 2, 3, 46 e 48 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 30.536, de 17-5-34
Antonio Rodrigues da Silva — Capital Federal

CAFÉ E RESTAURANTE SANTO TIRSO

Classes 41 e 42 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 30.639, de 24-5-34
Francisco Papaleo — Recife — Pernambuco

TINTURARIA E LAVANDERIA ITALIANA

Classes 1 e 36 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 30.878, de 9-6-34
Oscar de Menezes Pamplona — Capital Federal



Classe 38 — Coupon

Termo n. 31.005, de 18-6-34
J. Corazza — São Paulo

CASA CORAZZA

Classes 11, 12, 15 e 16 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 31.122, de 25-6-34
Carlioni & Lima — Capital Federal



Classe 36 — Título de estabelecimento

Termo n. 31.405, de 5-7-34

Usinas Químicas Brasileiras Ltda. — Jaboticabal — Estado de São Paulo



Classe 2 — Título de estabelecimento

Termo n. 31.670, de 23-7-34
Francisco Antonio Perpétuo — São Paulo

CAFÉ UNIÃO
Bar e Bilhar
Fundado em 1908

Classe 41 — Título de estabelecimento

Termo n. 31.683, de 24-7-34
José Corona — São Paulo

INDUSTRIA STEARICA PAULISTA

Classe 46 — Título de estabelecimento

Termo n. 31.779, de 4-8-34
Aureo Barros — Capital Federal



Classe 48 — Título de estabelecimento

Termo n. 31.866, de 2-8-34
Irmãos Toniolo — São Paulo

PHARMACIA SILVEIRA

Classe 3 — Título de estabelecimento

Termo n. 31.927, de 7-8-34
Furtas Brasileiras S. A. — São Paulo

FRUCTAS BRASILEIRAS S/A

Classe 41 — Título de estabelecimento

Termo n. 32.937, de 5-10-34
Machinas Commercias Ltda. — São Paulo



Classes 38 — Papel de escrever e de encadernação, papel para desenho de toda espécie e outros artefactos de papel, principalmente papel carbono, papel stencil e papel copia.